



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 10 de Outubro de 2007

Número 195

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Aviso n.º 19 303/2007:

Coefficiente de actualização dos diversos tipos de arrendamento para vigorar no ano civil de 2008 29 247

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 23 286/2007:

Nomeação do Prof. Doutor José António de Azevedo Pereira 29 247

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

Listagem (extracto) n.º 245/2007:

Listagem dos subsídios atribuídos pela Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas referente ao 1.º semestre de 2007 29 247

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Aviso n.º 19 304/2007:

Abertura de concurso interno de acesso para provimento de nove lugares da categoria de verificador auxiliar aduaneiro principal, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro 29 249

Aviso n.º 19 305/2007:

Abertura de concurso interno de acesso para provimento de cinco lugares da categoria de secretário aduaneiro especialista, da carreira de secretário aduaneiro 29 250

Aviso n.º 19 306/2007:

Abertura de concurso interno de acesso para provimento de três lugares da categoria de secretário aduaneiro de 1.ª classe da carreira de secretário aduaneiro 29 251

Aviso (extracto) n.º 19 307/2007:

Lista de classificação final do concurso interno de ingresso para preenchimento de oito lugares vagos para a Delegação Aduaneira de Vilar Formoso, da categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe 29 252

Despacho n.º 23 287/2007:

Nomeação em comissão de serviço do licenciado João Manuel Jesus Gomes no cargo de director da Alfândega de Peniche (cargo de direcção intermédia de 1.º grau) 29 252

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso n.º 19 308/2007:

Lista de imóveis do domínio privado do Estado Português 29 252

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.:

Aviso n.º 19 309/2007:

Taxa de juro para o mês de Outubro de 2007 29 255

Aviso n.º 19 310/2007:

Dá conhecimento público da taxa média a vigorar no mês de Outubro de 2007 29 255

Ministério da Defesa Nacional

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

Édito n.º 756/2007:

Habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos
subscritores falecidos 29 255

Marinha:

Portaria n.º 888/2007:

Promove ao posto de capitão-tenente da classe de serviço especial o 60289, primeiro-tenente
Júlio José Galo Penim Garcia 29 256

Despacho (extracto) n.º 23 288/2007:

Promoção de Mário Teixeira do QPMM a faroleiro de 1.ª classe do mesmo quadro 29 256

Despacho n.º 23 289/2007:

Promoção, ao posto de sargento-ajudante da classe de electrotécnicos, ramo de armas sub-
marinas, do militar 205077, primeiro-sargento ETS Fernando Luís Lagiosa Figueiredo 29 256

Exército:

Despacho n.º 23 290/2007:

Subdelegação de competências no chefe da RRRD 29 256

Despacho n.º 23 291/2007:

Subdelegação de competências no subdirector da DARH Armínio José Teixeira Mendes 29 256

Despacho n.º 23 292/2007:

Subdelegação de competências 29 257

Despacho n.º 23 293/2007:

Subdelegação de competências 29 257

Despacho n.º 23 294/2007:

Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Pessoal Militar, José Manuel Picado
Esperança da Silva 29 257

Despacho n.º 23 295/2007:

Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Pessoal Militar, Óscar Humberto
Almeida Megre Barbosa 29 257

Despacho n.º 23 296/2007:

Subdelegação de competências no chefe do Gabinete de Apoio, Jorge Alexandre Rodrigues
Pinto de Almeida 29 258

Força Aérea:

Despacho n.º 23 297/2007:

Subdelegação de competências nos comandantes da Esquadra de Apoio e da Esquadrilha
de Administração e Intendência 29 258

Despacho n.º 23 298/2007:

Subdelegação de competências no 2.º comandante da Base do Lumiar 29 258

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho n.º 23 299/2007:

Subdelegação de competências 29 258

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extracto) n.º 23 300/2007:

Nomeação em comissão de serviço para o cargo de segundo-comandante da PSP de Coimbra
do subintendente M/129081, Alfredo Manuel Lopes Ferreira 29 259

Despacho (extracto) n.º 23 301/2007:

Cessação da comissão de serviço no cargo de segundo-comandante da PSP de Coimbra do comissário M/100178, Rui Filipe Resende Melo Coelho de Moura 29 259

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 19 311/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Luís de Deus Calado 29 259

Aviso n.º 19 312/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sana Djité 29 259

Aviso n.º 19 313/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António do Rosário Furtado Leite 29 259

Aviso n.º 19 314/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Carlos Gomes Sanches 29 259

Aviso n.º 19 315/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marfune Silá 29 259

Aviso n.º 19 316/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Olavo Francisco Varela de Almeida . . . 29 259

Aviso n.º 19 317/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nelson João Dias Lopes 29 259

Aviso n.º 19 318/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingas de Almeida Cardoso 29 259

Aviso n.º 19 319/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Janise Andrade dos Santos 29 260

Aviso n.º 19 320/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carolive José Mancatingul 29 260

Aviso n.º 19 321/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Genabú Jau 29 260

Aviso n.º 19 322/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paula Nunes 29 260

Aviso n.º 19 323/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Renato Emílio Mendes dos Santos da Rosa 29 260

Aviso n.º 19 324/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joana Dias Veríssimo Delgado 29 260

Aviso n.º 19 325/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ângela Quebra Moreira 29 260

Aviso n.º 19 326/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Braima Baldé 29 260

Aviso n.º 19 327/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Avelino Mendes de Pina 29 260

Aviso n.º 19 328/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Peterson dos Santos Peçanha 29 260

Aviso n.º 19 329/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jorge Chernó Biague 29 260

Aviso n.º 19 330/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elke Schledz 29 261

Aviso n.º 19 331/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Quitéria Joana da Cruz 29 261

Aviso n.º 19 332/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Benevenuto da Cruz Alves 29 261

Aviso n.º 19 333/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marizia Helena Bentub Lima 29 261

Aviso n.º 19 334/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Rocha da Graça 29 261

Aviso n.º 19 335/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jaime Roberto Silva dos Santos 29 261

Aviso n.º 19 336/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eunice Jesus Monteiro dos Santos	29 261
Aviso n.º 19 337/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Celestino de Brito Barbosa	29 261
Aviso n.º 19 338/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Euro Vaz da Silva	29 261
Aviso n.º 19 339/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bruno Miguel Lopes Barros	29 261
Aviso n.º 19 340/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edite Marisa de Azevedo Guadalupe	29 261
Aviso n.º 19 341/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Guilhermina do Rosário Jitenga Alberto	29 261
Aviso n.º 19 342/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Celestino Tavares Duarte	29 262
Aviso n.º 19 343/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Victor António Gomes	29 262

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 23 302/2007:

Nomeação, em comissão de serviço, como formadores-coordenadores do CFFJ de Carlos Alberto da Costa Caixeiro e Rui Manuel Abranches Timóteo 29 262

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho (extracto) n.º 23 303/2007:

Designação de Isabel Maria Vicente Flores para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional da Carregueira 29 262

Despacho (extracto) n.º 23 304/2007:

Nomeação da licenciada Maria Manuela Valério Tavares Santos Pereira para o cargo de chefe de divisão de Formação Profissional e de Apoio à Reintegração Social dos Reclusos 29 262

Despacho (extracto) n.º 23 305/2007:

Designação de Clara Maria Falcão Garcia Manso Preto para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional de Tires 29 262

Despacho (extracto) n.º 23 306/2007:

Designação de Maria Fernanda Quina Aragão para o exercício de funções de direcção do estabelecimento prisional instalado junto da Polícia Judiciária de Lisboa 29 262

Despacho (extracto) n.º 23 307/2007:

Designação de Eduarda Maria Ribeiro Matos Godinho para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional de Lisboa 29 262

Despacho (extracto) n.º 23 308/2007:

Nomeação de Horácio Jorge Almeida Sampaio na categoria de subchefe principal do Corpo da Guarda Prisional 29 262

Despacho (extracto) n.º 23 309/2007:

Transferência de Ana Raquel Rodrigues Narciso Dias Alves 29 262

Despacho (extracto) n.º 23 310/2007:

Designação do licenciado Orlando Manuel de Figueiredo Carvalho para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus 29 262

Despacho (extracto) n.º 23 311/2007:

Designação do licenciado António José Machado Soares para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo 29 262

Despacho (extracto) n.º 23 312/2007:

Autorização de licença sem vencimento, até 90 dias, a Sérgio Alexandre de Almeida Figueiredo
 29 262 |

Despacho (extracto) n.º 23 313/2007:

Transferência da assistente administrativa especialista Ana Isabel de Almeida Luís Santos Biscaia 29 263

Despacho (extracto) n.º 23 314/2007:

Designação do licenciado João Paulo Rodrigues Pinto de Sá para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional Especial de Leiria 29 263

Despacho (extracto) n.º 23 315/2007:

Designação do licenciado João Manuel Pessoa Dias Tavares para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro 29 263

Despacho (extracto) n.º 23 316/2007:

Designação do licenciado António de Oliveira para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional Regional de Caldas da Rainha 29 263

Despacho (extracto) n.º 23 317/2007:

Designação do licenciado António Manuel Gonçalves Leitão para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional Regional de Leiria 29 263

Despacho (extracto) n.º 23 318/2007:

Cessação de funções de direcção de estabelecimento prisional 29 263

Despacho (extracto) n.º 23 319/2007:

Designação da licenciada Elisabete Ferreira Dias para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo 29 263

Despacho (extracto) n.º 23 320/2007:

Designação do licenciado Alexandre Carlos Augusto Bettencourt para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional Regional de Angra do Heroísmo e Cadeia de Apoio da Horta 29 263

Despacho (extracto) n.º 23 321/2007:

Designação de adjuntos do director do Estabelecimento Prisional Central de Vale de Judeus 29 263

Despacho (extracto) n.º 23 322/2007:

Designação para adjuntos do director do Estabelecimento Prisional Especial de Leiria 29 263

Despacho (extracto) n.º 23 323/2007:

Designação de adjuntos do director do Estabelecimento Prisional Central de Pinheiro da Cruz 29 263

Despacho (extracto) n.º 23 324/2007:

Designação da licenciada Maria da Ressurreição Aragonez Ceia Moura para adjunta do director do Estabelecimento Prisional Regional de Évora 29 263

Despacho (extracto) n.º 23 325/2007:

Designação do licenciado Jorge Morais Cordeiro Dias para adjunto da directora do Estabelecimento Prisional Regional de Guimarães 29 263

Despacho (extracto) n.º 23 326/2007:

Designação do licenciado Duarte Nuno Fernandes de Sousa para adjunto e substituto do director do Estabelecimento Prisional Central do Funchal 29 264

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 23 327/2007:

Nomeação de vários funcionários para ajudantes principais do quadro do Registo Nacional de Pessoas Colectivas 29 264

Despacho (extracto) n.º 23 328/2007:

Nomeação de Maria João Marques Delfim Neto Guerreiro para o lugar de primeiro-ajudante do Registo Nacional de Pessoas Colectivas 29 264

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Agência Portuguesa do Ambiente:

Despacho (extracto) n.º 23 329/2007:

Nomeação do técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-DGA Dr. Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia no cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos da Agência Portuguesa do Ambiente 29 264

Despacho (extracto) n.º 23 330/2007:

Nomeação da assessora principal do quadro de pessoal do ex-INR, engenheira Ana Maria Albuquerque Sousa Almeida Lima, no cargo de chefe de divisão dos Resíduos Urbanos da Agência Portuguesa do Ambiente 29 264

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 19 344/2007:

Celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos minerais 29 264

Édito n.º 757/2007:

Ramal a 220 kV do vão entre os apoios n.ºs 21 e 22 da linha aérea Mogadouro-Valeira e à Subestação de Olmos, na extensão de 30 770 m 29 264

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 23 331/2007:

Organismos de verificação metrológica de planímetros e máquinas planimétricas 29 265

Despacho n.º 23 332/2007:

Organismos de verificação metrológica de contadores de energia eléctrica activa 29 265

Despacho n.º 23 333/2007:

Organismos de verificação metrológica de contadores de energia eléctrica activa 29 265

Despacho n.º 23 334/2007:

Organismos de verificação metrológica de sistemas de medição de abastecimento de combustível 29 266

Despacho n.º 23 335/2007:

Organismos de verificação metrológica de sistemas de medição de abastecimento de combustível de GPL carburante — PETROASSIST — Assistência Electrónica, S. A. 29 266

Despacho n.º 23 336/2007:

Organismos de verificação metrológica de manómetros para pneumáticos de veículos automóveis — PETROASSIST — Assistência Electrónica, S. A. 29 267

Despacho n.º 23 337/2007:

Organismos de verificação metrológica de contadores de água 29 267

Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 19 345/2007:

Atribuição de utilidade turística a título definitivo ao Mélia Palácio da Lousã Boutique Hotel 29 268

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas:

Despacho n.º 23 338/2007:

Nomeação de Telma Catarina Dias Madaleno 29 268

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 23 339/2007:

Fim do destacamento da telefonista Maria Rosa Serrasqueiro Pereira 29 268

Despacho n.º 23 340/2007:

Fim do destacamento do auxiliar administrativo José Maria Ribeiro Cerqueira 29 268

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Regulamento n.º 260/2007:

Regulamento que estabelece a necessidade dos prestadores de serviços de gestão do espaço aéreo (ASM) e de gestão do fluxo de tráfego aéreo (ATFM) disporem de um sistema de avaliação e redução de riscos sempre que introduzam ou planeiam introduzir alterações no sistema de gestão do tráfego aéreo (ATM) 29 268

Regulamento n.º 261/2007:

Regulamento que estabelece a necessidade dos prestadores de serviços de gestão do espaço aéreo (ASM) e de gestão do fluxo de tráfego aéreo (ATFM) disporem de um sistema de gestão de segurança 29 269

Ministério da Saúde

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Despacho n.º 23 341/2007:

Nomeia o licenciado Ramiro Alves de Carvalho Figueira, com a categoria de chefe de serviço da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o desempenho de funções de assessoria do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde 29 270

Despacho n.º 23 342/2007:

Nomeia a licenciada Natércia Maria Franco de Barros Miranda, com a categoria de assistente graduada da carreira médica de saúde pública do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o desempenho de funções de assessoria do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde 29 270

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 19 346/2007:

Anulação do concurso para assistente administrativo principal 29 270

Aviso n.º 19 347/2007:	
Equiparação a bolseiro da enfermeira graduada Dulce Veloso	29 270
Aviso n.º 19 348/2007:	
Concessão de equiparação a bolseiro da enfermeira graduada Cristiana Costa	29 270
Aviso n.º 19 349/2007:	
Nomeação da técnica especialista de ACSP Isabel Rosa	29 270
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco:	
Aviso (extracto) n.º 19 350/2007:	
Transição das enfermeiras Liliana Fazenda Reis e Carmen Martins Maria para a categoria de enfermeira graduada	29 270
Deliberação (extracto) n.º 2011/2007:	
Nomeação da comissão de avaliação curricular para acesso à categoria de assistente graduado de pediatria	29 270
Deliberação (extracto) n.º 2012/2007:	
Nomeação e recondução de chefes de equipa de urgência	29 271
Hospital Psiquiátrico do Lorrvão:	
Deliberação (extracto) n.º 2013/2007:	
Nomeação de Francisco José Marques Fialho como operário principal/serralheiro mecânico	29 271
Hospital de Sobral Cid:	
Deliberação (extracto) n.º 2014/2007:	
Contratos de trabalho a termo certo	29 271
Maternidade de Júlio Dinis:	
Aviso (extracto) n.º 19 351/2007:	
Homologação da lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de enfermagem especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica	29 271
Aviso (extracto) n.º 19 352/2007:	
Nomeação de Fernanda Maria Gaia Costa Pinta na categoria de chefe de secção — área de doentes	29 271
Aviso (extracto) n.º 19 353/2007:	
Anulação de concurso para enfermeiro-chefe	29 271

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 19 354/2007:

Notificação de candidatos a excluir do concurso externo, referência n.º 4, para o preenchimento de 11 lugares existentes na categoria de estagiário da carreira técnica superior do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, aberto por despacho do secretário-geral de 17 de Julho de 2007, cujo aviso foi publicado em 30 de Julho de 2007

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 19 355/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 19 356/2007:

Nomeação de Carla Luísa Pedroso da Costa Nunes

Aviso n.º 19 357/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Ceira reportada a 31 de Agosto de 2007

Aviso n.º 19 358/2007:

Afixação de lista de antiguidade do pessoal docente — Escola Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis — Coimbra

Aviso n.º 19 359/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007 — Escola Secundária Dr. João Lopes de Morais — Mortágua

Aviso n.º 19 360/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas Ferrer Correia

Aviso (extracto) n.º 19 361/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã	29 273
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:	
Louvor n.º 532/2007:	
Louva Isabel Fonseca Pires, chefe de serviços de administração escolar	29 273
Louvor n.º 533/2007:	
Louva Rosa Maria da Silva Assunção, assistente de administração escolar	29 273
Despacho n.º 23 343/2007:	
Nomeação de auxiliar de acção educativa, em regime de substituição, para encarregada de coordenação do pessoal auxiliar do Agrupamento de Escolas do Barreiro	29 274
Aviso n.º 19 362/2007:	
Proposta de transferência de quadro de zona pedagógica para quadro de escola — Agrupamento Vertical de Escolas Educor	29 274
Despacho (extracto) n.º 23 344/2007:	
Transferência de professores do quadro de nomeação definitiva para a Escola Secundária com 3.º Ciclo do Entroncamento	29 274
Despacho (extracto) n.º 23 345/2007:	
Transferência de professores para o quadro de zona pedagógica da Lezíria e Médio Tejo — Escola Secundária com 3.º Ciclo do Entroncamento	29 274
Despacho n.º 23 346/2007:	
Nomeação de Emília Henriques Cardoso Correia para o exercício de funções de encarregada de coordenação de pessoal auxiliar de acção educativa, em regime de comissão de serviço, para o Agrupamento Vertical Fernando Casimiro Pereira da Silva	29 275
Aviso (extracto) n.º 19 363/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado	29 275
Despacho n.º 23 347/2007:	
Transferência de QZP para QZP 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres	29 275
Despacho n.º 23 348/2007:	
Transferência de QZP para QE 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres	29 275
Despacho n.º 23 349/2007:	
Transferência de QZP para QZP — 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres	29 275
Despacho n.º 23 350/2007:	
Transferência de QE para QE do ensino especial — Maria Paula Monteiro Fonseca Duarte — Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres	29 275
Despacho n.º 23 351/2007:	
Transferência de QZP para QE — 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres	29 276
Aviso (extracto) n.º 19 364/2007:	
Nomeação, em regime de substituição, de Maria Isabel Marques Balhau de Matos para o lugar de encarregada de coordenação do pessoal auxiliar	29 276
Direcção Regional de Educação do Alentejo:	
Aviso n.º 19 365/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas do Crato	29 276
Direcção Regional de Educação do Algarve:	
Despacho n.º 23 352/2007:	
Nomeação, em regime de substituição, da encarregada de coordenação do pessoal auxiliar, Maria da Conceição Nascimento Medeira Campos	29 276
Despacho (extracto) n.º 23 353/2007:	
Nomeação de docentes para o quadro de zona pedagógica do Algarve — Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cacela	29 276
Despacho (extracto) n.º 23 354/2007:	
Transferência de docentes para quadro de escola — Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cacela	29 276
Despacho (extracto) n.º 23 355/2007:	
Transferência de docentes para o quadro de zona pedagógica do Algarve — Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cacela	29 277

PARTE D

Ministério da Cultura

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas:

Despacho n.º 23 356/2007:

Delegação de competências 29 277

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.:

Listagem n.º 246/2007:

Listagem de subsídios concedidos pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual no 1.º semestre do ano de 2007 29 277

Tribunal de Contas**Aviso n.º 19 366/2007:**Lista de classificação e graduação final do concurso curricular para recrutamento de juizes conselheiros para o Tribunal de Contas, aberto pelo aviso n.º 1586/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro de 2007 29 280**Tribunal da Relação de Guimarães****Despacho (extracto) n.º 23 357/2007:**

Requisição da escritã-auxiliar Sílvia Maria Esteves Maçorano 29 281

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 6800/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 3156/07.8TBBRG 29 281

Anúncio n.º 6801/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 4833/07.9TBBRG 29 281

Tribunal da Comarca do Cadaval**Anúncio n.º 6802/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 183/06.6TBCDV 29 281

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 6803/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 3482/07.6TBGMR 29 282

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 6804/2007:**

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 1306/07.3TBLRA-A 29 282

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 6805/2007:**

Falência (requerida) — processo n.º 793/04.6TYLSB 29 282

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 6806/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1171/07.0TBLSA 29 282

Tribunal da Comarca de Póvoa de Lanhoso**Anúncio n.º 6807/2007:**

Decisão de encerramento do processo n.º 530/06.0TBPVL 29 283

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 6808/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 4853/07.3TBVFR 29 283

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 6809/2007:**

Encerramento do processo de insolvência — processo n.º 2794/07.3TBVFR 29 283

PARTE E

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras**Anúncio n.º 6810/2007:**

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 2315/06.5TBTVD 29 284

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 6811/2007:**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência — processo n.º 419/07.6TYVNG. 29 284

Anúncio n.º 6812/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 464/06.9TYVNG 29 285

Anúncio n.º 6813/2007:

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência — processo n.º 690/04.5TYVNG 29 285

Banco de Portugal**Aviso n.º 19 367/2007:**

Entrada em circulação da moeda de colecção de € 10 subordinada ao tema «Países Ibero-Americanos nos Jogos Olímpicos» 29 285

Universidade Aberta**Rectificação n.º 1771/2007:**

Rectifica o despacho n.º 23 317/2007 29 285

Despacho (extracto) n.º 23 358/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País do assistente Doutor Ricardo Severino Salomão Lopes . . . 29 285

Despacho (extracto) n.º 23 359/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Maria Alexandra Saramago Castelo Branco Trindade Gago da Câmara 29 285

Universidade de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 23 360/2007:**

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor Jorge Nuno de Almeida e Sousa Almada Lobo 29 286

Universidade de Évora**Aviso n.º 19 368/2007:**

Constituição do júri das provas de agregação em História Contemporânea I, requeridas por Francisco António Lourenço Vaz 29 286

Universidade do Porto**Edital n.º 838/2007:**

Abertura de concurso para professor associado do 8.º grupo (Neuropsiquiatria) da Faculdade de Medicina 29 286

Despacho (extracto) n.º 23 361/2007:

Equiparações a bolseiro de vários docentes 29 287

Despacho (extracto) n.º 23 362/2007:

Equiparações a bolseiro de vários docentes 29 287

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho n.º 23 363/2007:**

Alteração do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa 29 287

Despacho (extracto) n.º 23 364/2007:

Equiparação a bolseiro de Maria Margarida Nunes Gaspar de Matos 29 289

Despacho (extracto) n.º 23 365/2007:

Equiparação a bolseiro de Daniel Tércio Ramos Guimarães 29 289

Despacho (extracto) n.º 23 366/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor David António Rodrigues 29 290

Despacho (extracto) n.º 23 367/2007:	
Equiparação a bolseiro do Doutor Vítor Manuel Lourenço da Cruz	29 290
Despacho (extracto) n.º 23 368/2007:	
Equiparação a bolseiro de Maria Margarida Marques Rebelo Espanha	29 290
Despacho (extracto) n.º 23 369/2007:	
Equiparação a bolseiro de David António Rodrigues	29 290
Despacho (extracto) n.º 23 370/2007:	
Equiparação a bolseiro de Maria Helena Santa Clara Pombo Rodrigues	29 290
Despacho (extracto) n.º 23 371/2007:	
Equiparação a bolseiro de Pedro Jorge Amaral Melo Teixeira	29 290
Despacho (extracto) n.º 23 372/2007:	
Equiparação a bolseiro de António José Mendes Rodrigues	29 290
Despacho (extracto) n.º 23 373/2007:	
Equiparação a bolseiro de Maria João Fernandes do Nascimento Alves	29 290
Despacho (extracto) n.º 23 374/2007:	
Equiparação a bolseiro de Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardenha	29 290
Despacho (extracto) n.º 23 375/2007:	
Equiparação a bolseiro de Maria Margarida Nunes Gaspar de Matos	29 290
Despacho (extracto) n.º 23 376/2007:	
Equiparação a bolseiro de Maria Leonor Frazão Moniz Pereira da Silva	29 290
Despacho (extracto) n.º 23 377/2007:	
Equiparação a bolseiro de José Pedro Correia de Almeida	29 290
Despacho (extracto) n.º 23 378/2007:	
Equiparação a bolseiro de Ana Paula de Paiva Barata de Almeida Batalha	29 290
Despacho (extracto) n.º 23 379/2007:	
Equiparação a bolseiro de Catarina Maria Gomes Duarte da Silva	29 290
Despacho (extracto) n.º 23 380/2007:	
Equiparação a bolseiro de Margarida da Conceição de Jesus Moura Fernandes	29 290

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho (extracto) n.º 23 381/2007:	
Celebração de contrato administrativo de provimento com Vanda Lisa Menino Lourenço para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio	29 291
Despacho (extracto) n.º 23 382/2007:	
Celebração de contrato administrativo de provimento com Fernando Telmo Rodrigues Teles de Jesus para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio	29 291

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 23 383/2007:	
Celebração do contrato administrativo de provimento do equiparado a professor-adjunto Ricardo Jorge Nunes da Silva	29 291
Despacho (extracto) n.º 23 384/2007:	
Celebração do contrato administrativo de provimento de Irene Sofia André Sobral como equiparada a assistente	29 291

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 23 385/2007:	
Contratação da licenciada Daniela Ferreira da Cunha como técnica superior de 1.ª classe, área de planeamento e avaliação, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra	29 291
Despacho (extracto) n.º 23 386/2007:	
Contratação da licenciada Maria da Luz Pego Moreira Fernandes como técnica superior de 1.ª classe, área de gestão, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra	29 291

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extracto) n.º 23 387/2007:	
Concessão de equiparação a bolseiro no País à docente Teresa Cristina Pereira Eugénio	29 291

Instituto Politécnico de Tomar**Despacho (extracto) n.º 23 388/2007:**

Renovação do contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente do 1.º triénio
 Vasco Renato Marques Gestosa da Silva 29 291

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extracto) n.º 23 389/2007:**

Renovação da comissão de serviço como administradora dos Serviços de Acção Social do
 Instituto Politécnico de Viseu 29 291

Listagem (extracto) n.º 247/2007:

Publicação dos subsídios atribuídos no 1.º semestre de 2007 29 291

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Aviso n.º 45/2007/A:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de ingresso para provimento
 de quatro lugares na categoria de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal do Centro de
 Saúde de Angra do Heroísmo 29 292

Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.**Deliberação n.º 39/2007/A:**

Exoneração da Dr.ª Maria Helena Raposo da Silveira 29 292

PARTE G**Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.****Aviso (extracto) n.º 19 369/2007:**

Nomeação de enfermeiras de nível 1 da Unidade de Lamego 29 292

Aviso (extracto) n.º 19 370/2007:

Nomeação de enfermeiras especialistas — área de saúde materna e obstétrica — Unidade de
 Lamego 29 292

Aviso (extracto) n.º 19 371/2007:

Nomeação de enfermeiros especialistas — área de reabilitação da Unidade de Lamego 29 293

PARTE H**Câmara Municipal de Anadia****Aviso n.º 19 372/2007:**

Alteração ao Regulamento Interno dos Serviços, organograma e quadro de pessoal 29 293

Câmara Municipal de Câmara de Lobos**Aviso n.º 19 373/2007:**

Projecto de regulamento municipal para apoio a estratos sociais desfavorecidos 29 311

Câmara Municipal de Castelo de Paiva**Edital n.º 839/2007:**

Alteração da tabela de taxas e licenças do município de Castelo de Paiva 29 313

Câmara Municipal de Celorico de Basto**Aviso n.º 19 374/2007:**

Nomeação de António José Ferreira Portilho Silva na categoria de operário qualificado prin-
 cipal, jardineiro 29 313

Câmara Municipal de Coimbra**Aviso n.º 19 375/2007:**

Nomeação de Joana Mendes Gouveia de Almeida e Loureiro, em regime de comissão de
 serviço, no cargo de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal ao presidente da Câmara
 Municipal 29 313

Câmara Municipal da Covilhã**Aviso n.º 19 376/2007:**

Discussão pública sobre alteração ao loteamento n.º 134 29 313

Câmara Municipal de Évora**Regulamento n.º 262/2007:**

Projecto de regulamento para atribuição de bolsas de estudo por mérito académico 29 314

Regulamento n.º 263/2007:

Projecto de regulamento para atribuição de bolsas de estudo 29 315

Câmara Municipal de Fafe**Aviso n.º 19 377/2007:**

Nomeação definitiva do candidato Joaquim da Silva Barbosa Fernandes na categoria de técnico superior de 2.ª classe, contabilidade, carreira técnica superior 29 316

Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)**Aviso n.º 19 378/2007:**

Nomeação de chefe da Divisão Financeira 29 317

Câmara Municipal de Leiria**Aviso n.º 19 379/2007:**

Nomeação definitiva do Dr. Luís Duarte Tavares na carreira de técnico superior de recursos humanos 29 318

Aviso n.º 19 380/2007:

Licença sem vencimento concedida ao engenheiro civil Fernando Eduardo Loureiro Malhó . . . 29 318

Câmara Municipal da Moita**Aviso n.º 19 381/2007:**

Nomeação de Mónica Alexandra da Silva Vilhena Ribeiro para adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do presidente da Câmara 29 318

Aviso n.º 19 382/2007:

Celebração de contrato de tarefa com Jorge Manuel Teodósio Ramos como animador no Centro de Educação pela Arte-DASC 29 318

Aviso n.º 19 383/2007:

Celebração de contratos a termo certo com vários funcionários 29 318

Câmara Municipal de Mondim de Basto**Aviso n.º 19 384/2007:**

Pedido de licenciamento de loteamento no lugar da Cainha em nome de Jorge Pereira Farinha 29 318

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho**Aviso n.º 19 385/2007:**

Discussão pública do pedido de alteração dos lotes 11 e 12 do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/02, emitido a favor de Manuel Costa Faria 29 318

Câmara Municipal de Terras de Bouro**Aviso n.º 19 386/2007:**

Nomeação do candidato Domingos Pereira da Rocha, aprovado no concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de operário principal, troilha 29 318

Aviso n.º 19 387/2007:

Nomeação da candidata Rosa Maria Gonçalves Cerdeiras, aprovada no concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista 29 319

Câmara Municipal de Vila do Bispo**Aviso n.º 19 388/2007:**

Requisição de uma técnica superior assessora principal, área de direito, e de uma técnica superior de 1.ª classe, biblioteca e documentação 29 319

Câmara Municipal de Vila Real**Regulamento n.º 264/2007:**

Alteração parcial à estrutura orgânica dos serviços municipais e quadro de pessoal 29 319

Câmara Municipal de Vila Verde**Aviso n.º 19 389/2007:**

Nomeação em contrato administrativo de provimento da técnica superior de arquitectura Maria Filomena Carvalho Ferreira 29 330

Aviso n.º 19 390/2007:

Reclassificação profissional do funcionário João Dinis da Costa Pereira, da categoria de operário semiqualficado, cantoneiro, para operário qualificado, pedreiro 29 330

Câmara Municipal de Vimioso**Aviso (extracto) n.º 19 391/2007:**

Nomeação do chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do presidente da Câmara Dr. Serafim dos Santos Fernandes João 29 330

Junta de Freguesia de Amora**Aviso n.º 19 392/2007:**

Nomeação de António José Leal 29 330

Aviso n.º 19 393/2007:

Nomeação de Jaime da Silva Barros 29 330

PARTE I

Órgãos de soberania 29 331

Organismos autónomos 29 334

Autarquias 29 337

Entidades particulares 29 349

Rectificações 29 356

PARTE J**Associação Portuguesa de Acrobacia Aérea****Anúncio (extracto) n.º 6814/2007:**

Constituição da associação denominada Associação Portuguesa de Acrobacia Aérea 29 358

Clube de Caçadores do Grandão**Anúncio (extracto) n.º 6815/2007:**

Rectificação dos estatutos da associação Clube de Caçadores do Grandão 29 359

Clube Caçadores Vilarmourense**Anúncio (extracto) n.º 6816/2007:**

Alteração de estatutos da associação Clube Caçadores Vilarmourense 29 359

Querer Ser — Associação para a Promoção Social, Cultural e Profissional de Gondomar**Anúncio (extracto) n.º 6817/2007:**

Alteração dos estatutos da associação com a denominação Querer Ser — Associação para a Promoção Social, Cultural e Profissional de Gondomar 29 359

Um Pequeno Gesto uma Grande Ajuda — Associação**Anúncio (extracto) n.º 6818/2007:**

Constituição da associação Um Pequeno Gesto Uma Grande Ajuda — Associação 29 359

PARTE L**Câmara Municipal de Paredes****Aviso n.º 19 394/2007:**

Procedimento concursal para recrutamento e selecção de três cargos de direcção intermédia de 2.º grau 29 360





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso n.º 19 303/2007

O artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), atribui ao Instituto Nacional de Estatística o apuramento do coeficiente de actualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, o qual deve constar de aviso a ser publicado no *Diário da República* até 30 de Outubro.

Nestes termos, torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que o coeficiente de actualização dos diversos tipos de arrendamento, para vigorar no ano civil de 2008, é de 1,025.

24 de Setembro de 2007. — A Presidente, *Alda de Caetano Carvalho*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 23 286/2007

1 — De acordo com o disposto nos artigos 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, 2.º, n.º 3, e 19.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado para o cargo de direcção superior de 1.º grau de director-geral dos Impostos o Prof. Doutor José António de Azevedo Pereira, possuidor de reconhecida aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das correspondentes funções, evidenciadas na nota curricular anexa ao presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia 27 de Setembro de 2007.

26 de Setembro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

ANEXO

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais:

Nome — José António de Azevedo Pereira;
Estado civil — casado.

2 — Habilitações académicas — agregação em Gestão pelo ISEG UTL (2006); doutoramento em Business Administration pela Manchester Business School da Manchester University (1997); mestrado em Gestão pelo ISEG — UTL (1992); licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo ISEG — UTL (1984).

3 — Experiência profissional não académica (lista não exaustiva):

EDP — Membro do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade (desde 2006);

EPAC Comercial, S. A. — administrador (1998-2000);
EPAC, Empresa para a Agroalimentação e Cereais, S. A. — administrador (1998-2000);
TRADINGPOR, S. A. — director financeiro (1989-1994);
PARTEX, S. A. — consultor financeiro (1988-1989);
Governo Regional dos Açores — consultor da Direcção Regional da Indústria (1984-1985);

Exemplos de entidades para as quais foram desenvolvidas actividades de consultoria e formação (projectos especiais): Ministério das Finanças (Portugal); Bolsa de Valores de Cabo Verde; Tribunal de Contas (Portugal); ANACOM; Grupo BPA; SECIL; Instituto Superior de Gestão Bancária; CNS — Companhia Nacional de Serviços.

4 — Experiência docente universitária:

Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (desde 1986) — sucessivamente, assistente estagiário, assistente e professor auxiliar convidado, professor auxiliar, professor associado e professor associado com agregação;

Manchester Business School (2000-2003) — visiting fellow;

Instituto Superior de Gestão Bancária (1998 - . . .) — coordenador dos cursos de licenciatura em Gestão Bancária e de pós-graduação em Mercados Financeiros;

Universidade dos Açores (1984-1985) — assistente estagiário.

5 — Exemplos de publicações técnicas e científicas:

Revistas científicas: *Journal of Real Estate Finance and Economics*; *Real Estate Economics*; *Euro-Mediterranean Economics and Finance Review* (forthcoming); *Episteme, Portuguese Review of Financial Markets*;

Livros (lista não exaustiva):

Real Options (em colaboração com Syd Howell, Dean Paxson, Andrew Stark, David Newton Mustafa Cavus e Kanak Patel), Prentice-Hall Int./Financial Times, London, 2001, ISBN 0 273 65302 4;

Blackwell Encyclopedic Dictionary of Finance (entradas «Event studies», «Securitization»);

The Concise Blackwell Encyclopedia of Management (entradas «Event studies», «Securitization»);

Gestão Financeira, 1993, Instituto Superior de Gestão Bancária (com Carlos Albuquerque);

Avaliação de Produtos, 1992, Instituto Superior de Gestão Bancária.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares
e das Comunidades Portuguesas

Listagem (extracto) n.º 245/2007

Torna-se pública a listagem de subsídios atribuídos pela Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas de Janeiro a Junho de 2007, de acordo com o estipulado no artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:

Beneficiário	Projecto	Data de autorização	Entidade decisória	Valor (euros)
Adriano Alves	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200
Alda Alves	Apoio financeiro — feridos no incêndio de Fall River.	9-2-2007	Subdirectora-geral	578,66
Alda Pacheco e neta	Apoio financeiro — feridos no incêndio de Fall River.	9-2-2007	Subdirectora-geral	1 388,78
António Braz Pinheiro	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200
António Coelho de Oliveira	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200
António Gualberto Matos Lima	Apoio financeiro — subsídio transporte deportado.	15-6-2007	Director-geral	15
Associação Cultural Expressão Portuguesa Nozes e Vozes (Rádio Zones).	Apoio financeiro — visitas de estudo	23-3-2007	Subdirectora-geral	1 200

Beneficiário	Projecto	Data de autorização	Entidade decisória	Valor (euros)
Associação As Cantarinhas de La Queue em Brie.	Apoio financeiro — actividades de 2007	19-3-2007	Director-geral	1 000
Associação Cívica	Apoio financeiro — Fórum Cívica	3-4-2007	Director-geral	3 000
Associação O Sol de Portugal	Apoio financeiro — Quinzena Cultural «Textos e imagens de Portugal» — «Portugal e as suas histórias».	30-3-2007	Director-geral	1 500
Associação Os Amigos do 25 de Abril	Apoio financeiro — Comemorações do 25 de Abril.	19-4-2007	Director-geral	200
Associação Panoramixe	Apoio financeiro — Festival Artístico Pluri-disciplinar «Porto e Portugal passado e presente».	30-3-2007	Director-geral	500
Associação Cadernos Lusófonos	Apoio financeiro — Revista <i>Latitudes</i>	28-3-2007	Director-geral	1 575
Associação Cap Magellan	Apoio das actividades de 2006	24-1-2007	Director-geral	7 500
Associação Carrefour Lusophone	Encontro para a Cidadania — A Igualdade de Homens e Mulheres — Comemorações Portuguesas no Canadá.	5-2-2007	Director-geral	1 235,45
Associação Cultural e Desportiva dos Portugueses de Gueugnon.	Apoio financeiro — XXIII Quinzena Franco-Portuguesa.	19-4-2007	Director-geral	1 200
Associação dos Portugueses do Florival — Gubwiller.	Apoio financeiro — Jornadas Portuguesas, Comemorações do 10 de Junho — 10.º aniversário do Grupo Folclórico.	19-4-2007	Director-geral	750
Associação Filarmónica Portuguesa de Paris	Apoio financeiro — 16.º Festival Internacional Música/Comemorações do 25 de Abril.	28-3-2007	Director-geral	750
Associação France Portugal Europe de Oloron Saint Marie.	Apoio financeiro — Inauguração da rotunda Portugal Roind Point du Portugal.	5-3-2007	Director-geral	2 000
Associação Lusofonie de Pau	Apoio financeiro — Ciclo de Cinema de 24 de Abril a 8 de Maio.	5-3-2007	Director-geral	1 000
Associação Mulher Migrante	Encontros para a Cidadania — Toronto	15-2-2007	Director-geral	1 062
Associação Mulher Migrante	Encontros para a Cidadania — Toronto	24-1-2007	Director-geral	7 180
Associação Pais e Alunos Portugueses de Friburgo.	Apoio financeiro — visitas de estudo	17-4-2007	Subdirectora-geral	335
Association Amicale Franco-Portugaise de Revin.	Apoio financeiro — comemorações do 50.º aniversário da Associação.	30-3-2007	Director-geral	500
Aurélio dos Santos Neves	Apoio financeiro — alimentação e transportes deportado.	22-2-2007	Subdirectora-geral	30
Biblioteca Língua Portuguesa Montreal	Criação de uma biblioteca em língua portuguesa em Montreal.	18-1-2007	Director-geral	1 941
Boston Portugueses Festival Inc.	Apoio financeiro — regata de botes baleeiros no Charles River.	12-5-2007	Director-geral	1 865,81
Carlos Manuel Mendes	Apoio pecuniário de emergência	15-3-2007	Subdirectora-geral	1 200
Casa Portugal — Centro Cultural Recreativo Portugueses de Plaisir.	Apoio financeiro — Quinzena Cultural — Celebrações do 12.º Aniversário e Comemorações do 25 de Abril.	28-3-2007	Director-geral	1 300
Centro de Apoio Social e Associativo do Luxemburgo (CASA).	Apoio financeiro — XIII Festival Internacional de Folclore de Solidariedade.	10-4-2007	Director-geral	1 080
Clube de Jovens Folcloristas nas Comunidades — CJF.	Apoio financeiro — exposição «Lenços de Namorados».	12-4-2007	Director-geral	2 000
Colégio San Miguel em Navalagamella	Visita de estudo/classes transplantadas	12-3-2007	Subdirectora-geral	750
Comissão Organizadora XV Encontro	Apoio financeiro — XV Encontro de Professores de Língua e Cultura Portuguesas dos EUA e Canadá.	10-4-2007	Director-geral	2 500
Companhia de Teatro Cá e Lá	Apoio financeiro — «Perfumes de Lisboa»	30-3-2007	Director-geral	1 500
Conceição Santos Gaspar	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200
Consulado Geral de Portugal em Toronto	Encontros para a Cidadania — A Igualdade de Homens e Mulheres nas Comunidades Portuguesas no Canadá.	16-2-2007	Director-geral	1 125,27
Coordenação das Actividades Portuguesas, França.	Apoio para realização do Festival Tous en Scène.	24-1-2007	Director-geral	15 000
Daniel da Conceição Rodrigues	Apoio financeiro — alimentação e transportes deportado.	17-4-2007	Subdirectora-geral	10
Edgar Pereira Fernandes	Subsídio eventual a fundo perdido	23-1-2007	Subdirectora-geral	300
Embaixada de Portugal em Andorra	Actividades culturais a desenvolver em 2007	28-2-2007	Director-geral	4 000
Embaixada de Portugal em Andorra	Edição bilingue do livro <i>Pequenos Mundos e Velhas Civilizações</i> de Ferreira de Castro.	28-2-2007	Director-geral	3 530
Embaixada de Portugal em Ottawa	Apoio financeiro — Mês do Património Cultural Português.	31-5-2007	Director DGA	3 198,72
Escola Portuguesa do Clube da Juventude Lusitana.	Apoio financeiro — visitas de estudo	12-4-2007	Subdirectora-geral	3 370,76
Faustino Gomes do Nascimento	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200
Federação das Associações Portuguesas de Alsácia.	Apoio financeiro — comemorações «25 de Abril», «10 de Junho» e «5 de Outubro».	14-4-2007	Director-geral	3 000
Foudation pour les Arts Visuels	Participação na exposição «D'ou viens tu»	27-2-2007	Director-geral	1 223,51
Francisco Magalhães Rodrigues	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200
Guilhermina Aguiar	Apoio financeiro — feridos no incêndio de Fall River.	9-2-2007	Subdirectora-geral	231,46
Isabel Augusta Teixeira da Costa	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200

Beneficiário	Projecto	Data de autorização	Entidade decisória	Valor (euros)
João Cordeiro	Apoio financeiro — feridos no incêndio de Fall River.	9-2-2007	Subdirectora-geral	694,39
João Gomes da Costa	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200
João Raposo	Apoio financeiro — feridos no incêndio de Fall River.	9-2-2007	Subdirectora-geral	462,93
José Augusto Nogueira Gomes e Zélia de Sousa Ferreira e Silva.	Apoio pecuniário de emergência	5-3-2007	Subdirectora-geral	1 000
Leontina Vieira	Apoio financeiro — feridos no incêndio de Fall River.	9-2-2007	Subdirectora-geral	231,46
Liceu Diderot	Apoio financeiro — visitas de estudo	8-3-2007	Subdirectora-geral	990
Liceu Internacional Victor Hugo	Apoio financeiro — visitas de estudo	30-3-2007	Subdirectora-geral	735
Liceu Jean Moulin de Montmorillon	Apoio financeiro — visita de estudo	8-3-2007	Subdirectora-geral	750
Liceu Saint Exupéry em La Rochelle	Apoio financeiro — visita de estudo	8-3-2007	Subdirectora-geral	1 200
Lusa Camn Tuna	Apoio financeiro — 4.º Festival Internacional de Tunas no Canadá.	2-2-2007	Director-geral	3 269,26
Manuel da Silva Fernandes	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200
Manuela Assis C. Ramos Ventura	Apoio financeiro — familiares das vítimas do naufrágio do barco de pesca <i>Lady Grace</i> .	27-2-2007	Subdirectora-geral	762,89
Maria Amélia Rodrigues Saraiva	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200
Maria Angelina Brito	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200
Maria da Conceição Freitas	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200
Maria da Luz Silva Jardim	Apoio financeiro — alimentação deportada	15-2-2007	Subdirectora-geral	4,50
Maria do Carmo Mendes Afonso	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200
Maria do Carmo Silva Farinhas	Apoio financeiro — familiares das vítimas do naufrágio do barco de pesca <i>Lady Grace</i> .	27-2-2007	Subdirectora-geral	762,89
Maria do Rosário Giaquinto	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200
Maria Eduarda Costa	Apoio financeiro — feridos no incêndio de Fall River.	9-2-2007	Subdirectora-geral	925,86
Maria Júlia Lopes	Apoio financeiro — familiares das vítimas do naufrágio do barco de pesca <i>Lady Grace</i> .	27-2-2007	Subdirectora-geral	1 144,34
Maria Luísa Remígio	Apoio financeiro — «Verde Esperança»	10-4-2007	Director-geral	1 500
Maria Manuela de Brito Silva	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200
Maria Olisette de Almeida Lucas	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200
Maria Rosa da Cruz	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200
Michelle Pacheco	Apoio financeiro — feridos no incêndio de Fall River.	1-2-2007	Subdirectora-geral	347,20
Movimento Associativo (19 associações portuguesas).	Apoio financeiro — comemorações do Dia de Portugal em Montreal.	1-6-2007	Director DGA	6 964,27
Pedro Miguel Martins Ferreira	Apoio financeiro — alimentação e transportes deportado.	17-4-2007	Subdirectora-geral	20
Rogério Gonçalves Baranda	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	26-4-2007	Director-geral	200
Rosa Maciel Rodrigues	Apoio financeiro — «Portugal no Coração»	27-4-2007	Director-geral	200
Rui Manuel Tavares da Silva Valente	Apoio financeiro — alimentação e transportes	15-1-2007	Subdirectora-geral	12
Subcomissão Organizadora das Comemorações do Dia de Portugal.	Apoio financeiro — comemorações do Dia de Portugal em Pretória.	31-5-2007	Director DGA	950,44
Teresa Silva	Apoio financeiro — feridos no incêndio de Fall River.	9-2-2007	Subdirectora-geral	694,39
Vítor Manuel Ribeiro Jorge	Apoio financeiro — subsídios de transportes e alimentação.	22-6-2007	Director-geral	40
Zulmira Conceição Fidalga S. Barroqueira	Apoio financeiro — familiares das vítimas do naufrágio do barco de pesca <i>Lady Grace</i> .	27-2-2007	Subdirectora-geral	381,45

27 de Setembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Mafalda Maria de Campos Durão Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos
Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 19 304/2007

Concurso interno de acesso para provimento de nove lugares da categoria de verificador auxiliar aduaneiro principal

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 19 de Setembro de 2007 do subdirector-geral, licenciado João Martins, emitido no uso dos poderes que lhe estão delegados pelo n.º 1, alínea a) do n.º II, do despacho n.º 7773/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de Abril

de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de nove lugares da categoria de verificador auxiliar aduaneiro principal, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Feita a consulta à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, a mesma declarou a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial através do ofício n.º 07421, de 14 de Setembro de 2007 (pedido n.º 7872).

3 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento dos lugares para os quais é aberto, nos termos do artigo 10.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Prazo de candidatura — o prazo da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os

requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

5 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 252-A/82, de 28 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 204/98, de 11 de Julho.

6 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os verificadores auxiliares aduaneiros de 1.ª classe da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

7 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais ou nos serviços desconcentrados da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de verificador auxiliar aduaneiro principal, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

8.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração passada pelo serviço competente donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;
- e) Documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

8.4 — Para efeitos de suprimento da falta da classificação de serviço, deverá o candidato apresentar requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, nos termos conjugados do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, com a Portaria n.º 31/88, de 15 de Janeiro.

9 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos currículos e que não constem dos respectivos processos de candidatura ou do processo individual.

11 — Métodos de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, em Lisboa e nas alfândegas onde se encontrem candidatos a este concurso.

13 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Margarida Martins Pereira de Vasconcelos, reverificador assessor principal.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Helena Matos Delgado, primeiro — verificador superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Vítor Manuel Baeta Antão, primeiro-verificador superior.

Vogais suplentes:

Licenciada Sandra Cristina Maciel Matos da Rosa e Paço, primeiro-verificador superior.

Hélder Manuel Saraiva Moreira, primeiro-verificador superior.

26 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Aviso n.º 19 305/2007

Concurso interno de acesso para provimento de cinco lugares da categoria de secretário aduaneiro especialista

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 19 de Setembro de 2007 do subdirector-geral, licenciado João Martins, emitido no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo n.º 1, alínea a), do ponto II do despacho n.º 7773/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de Abril de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de cinco lugares da categoria de secretário aduaneiro especialista, da carreira de secretário aduaneiro, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Feita a consulta à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, a mesma declarou a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através do ofício n.º 07418, de 14 de Setembro de 2007 (pedido n.º 7868).

3 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento dos lugares para os quais é aberto, nos termos do artigo 10.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Prazo de candidatura — o prazo da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

5 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 252-A/82, de 28 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 204/98, de 11 de Julho.

6 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os secretários aduaneiros principais da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

7 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais ou nos serviços desconcentrados da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de secretário aduaneiro especialista, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu) residência, código postal e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração passada pelo serviço competente donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;

e) Documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

8.4 — Para efeitos de suprimento da falta da classificação de serviço, deverá o candidato apresentar requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, nos termos conjugados do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, com a Portaria n.º 31/88, de 15 de Janeiro.

9 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos currículos e que não constem dos respectivos processos de candidatura ou do processo individual.

11 — Métodos de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão fornecidas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, em Lisboa, e nas alfândegas onde se encontrem candidatos a este concurso.

13 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Leonor Fiadeiro da Silva Advrita Silva Matos, reverificadora assessora principal.

Vogais efectivos:

Licenciado Ângelo Filipe Monteiro Moreno Couto, primeiro-verificador superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria Lourenço de Oliveira, reverificadora.

Vogais suplentes:

José Manuel Martins do Rosário, verificador especialista.

Maria Celeste Bagorro Saloio Soares, verificadora especialista.

26 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Aviso n.º 19 306/2007

Concurso interno de acesso para provimento de três lugares da categoria de secretário aduaneiro de 1.ª classe

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 19 de Setembro de 2007 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo n.º 1, alínea a), do n.º II do despacho n.º 7773/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de Abril de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de três lugares da categoria de secretário aduaneiro de 1.ª classe da carreira de secretário aduaneiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Feita consulta à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, a mesma declarou a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial através do ofício n.º 7446, de 17 de Setembro de 2007 (pedido n.º 7870).

3 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento dos lugares para os quais é aberto, nos termos do artigo 10.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Prazo de candidatura — o prazo da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

5 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 252-A/82, de 28 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os secretários aduaneiros de 2.ª classe da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

7 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais ou nos serviços desconcentrados da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido à directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de secretário aduaneiro de 1.ª classe, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Situação profissional, com indicação da categoria e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração passada pelo serviço competente donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;

e) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

8.4 — Para efeitos de suprimento da falta da classificação de serviço, deverá o candidato apresentar requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, nos termos conjugados do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, com a Portaria n.º 31/88, de 15 de Janeiro.

9 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos currículos e que não constem dos respectivos processos de candidatura ou do processo individual.

11 — Método de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa, e nas alfândegas onde se encontrem candidatos a este concurso.

13 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Amândio Joaquim Lopes, reverificador assessor.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Judite da Costa Pinheiro, reverificadora, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ana Maria Ramos da Silva, reverificadora.

Vogais suplentes:

Luís Alberto Nunes Marques, reverificador.

Maria da Luz Nunes Coelho Nunes, verificadora especialista.

26 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Aviso (extracto) n.º 19 307/2007

1 — Nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após cumprimento do disposto no artigo 38.º do mesmo diploma (audiência prévia), faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para preenchimento de oito lugares vagos para a Delegação Aduaneira de Vilar Formoso, da categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aberto pelo aviso n.º 7194/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2005, rectificado pela rectificação n.º 1493/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 31 de Agosto de 2005, homologada por despacho de 27 de Setembro de 2007 do director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, está afixada a partir do dia da publicação do presente aviso nos seguintes serviços e locais:

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;
Alfândega de Aveiro;
Delegação Aduaneira de Vilar Formoso.

2 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 43.º, conjugado com a alínea b) do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da homologação cabe recurso hierárquico necessário, com efeito suspensivo, para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

27 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Despacho n.º 23 287/2007

Nomeação em comissão de serviço do licenciado João Manuel Jesus Gomes no cargo de director da Alfândega de Peniche (cargo de direcção intermédia de 1.º grau)

1 — Através do aviso n.º 10 609/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Junho de 2007 (rectificado no *Diário da República*, de 4 de Julho de 2007, a rectificação n.º 972/2007), divulgado na bolsa de emprego público no mesmo dia e publicitado no jornal *Público*, da mesma data, foi aberto o procedimento concursal para preenchimento do cargo de director da Alfândega de Peniche (cargo de direcção intermédia de 1.º grau), do quadro do pessoal dirigente da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2007, de 29 de Março.

2 — Mediante proposta fundamentada do júri do respectivo procedimento concursal e nos termos dos n.ºs 8, 9, e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de director da Alfândega de Peniche o reverificador, licenciado em Direito, João Manuel de Jesus Gomes, que revelou possuir o perfil adequado ao cargo, pelos seguintes fundamentos:

a) Possui experiência técnica na área da actuação do cargo decorrente da sua longa experiência profissional quer no cargo de director da Alfândega de Peniche que vem exercendo em regime de substituição quer de toda a sua actividade como técnico, coordenador de diversos sectores e director de alfândega-adjunto;

b) Possui longa experiência de dirigente dadas as funções de direcção e coordenação que desenvolveu com qualidade nos últimos anos, nomeadamente na Alfândega de Peniche;

c) Detém um conjunto valioso de experiências e conhecimentos relativos ao funcionamento de uma alfândega e às exigências que resultam desse funcionamento quer no aspecto técnico quer na satisfação dos utentes dos serviços aduaneiros e em particular dos utentes de uma alfândega;

d) Mostrou possuir um conjunto valioso de factores necessários ao desempenho de funções de dirigente no que respeita a capacidade de liderança, de gestão e de inovação no seio de uma equipa de trabalho;

e) Evidenciou uma grande capacidade para promover o trabalho em equipa, elemento fundamental na área de actuação do cargo;

f) Revelou, atendendo aos seus conhecimentos técnicos profundos das atribuições do serviço em causa, um muito desenvolvido espírito de iniciativa orientado para objectivos práticos como é especialmente requerido para o desempenho do cargo a prover.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir da data do presente despacho.

4 — De acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, anexa-se a nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

25 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *Luís da Silva Laço*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Identificação:

Nome — João Manuel de Jesus Gomes;
Estado civil — casado.

Formação académica:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluída em 1986;

Estágio de advocacia;

Curso de pós-graduação em Estudos Europeus, pelo Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluído em 1992.

Formação profissional — frequência de diversas acções de formação nas áreas aduaneira, da prevenção e repressão da fraude, investigação criminal e dos impostos especiais sobre o consumo, informática e gestão.

Experiência profissional:

Em 15 de Janeiro de 1988, ingressou no quadro da então Direcção-Geral das Alfândegas, na carreira de secretário aduaneiro, sendo actualmente titular da categoria de reverificador, da carreira de técnico superior aduaneiro;

De Janeiro de 1988 a Dezembro de 1993, esteve colocado na Alfândega de Alverca, tendo exercido funções nos sectores de exportação, de importação, dos regimes suspensivos e dos impostos especiais sobre o consumo;

A partir de 1994 foi colocado na Alfândega de Peniche, na qual exerceu, para além das funções da carreira técnica superior aduaneira, as seguintes funções: coordenador do Núcleo Jurídico, de 1995 a 1998 e de 2002 a 2006; coordenador do Sector dos Impostos Especiais sobre o Consumo, de 1995 a 1999; coordenador do NIF, de 1999 a 2002, e coordenador do Sector Automóvel, de 2002 a 2006;

Em 18 de Janeiro de 2001 foi nomeado director-adjunto da Alfândega de Peniche;

Desde 1 de Junho de 2006 vem desempenhando, em regime de substituição, o cargo de director da Alfândega de Peniche.

Outras actividades relevantes:

Participação em diversos seminários e encontros sobre matéria aduaneira e de carácter geral, designadamente no âmbito do Programa Fiscalis;

Membro efectivo do júri do concurso de ingresso para admissão de verificadores auxiliares aduaneiros;

Coordenador local de estagiários da carreira de técnico verificador;

Representante da DGAIEC no III Encontro Nacional de Órgãos de Polícia Criminal, subordinado ao tema «Droga — a prevenção e investigação criminal do tráfico e do consumo» com a duração de dois dias.

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 19 308/2007

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, publica-se a lista de bens imóveis do domínio privado do Estado Português, elaborada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, a qual foi homologada pelo despacho n.º 930/2007 — SETF, de 19 de Setembro, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças.

2 — Da homologação da lista referida no número anterior podem os interessados apresentar reclamação nos termos do n.º 6 do artigo 47.º do referido decreto-lei.

26 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Lista a que se refere o n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto — Imóveis do domínio privado do Estado Português

Denominação	Lugar	Rua e número de polícia	Confrontações	Distrito	Concelho	Freguesia	Natureza	Composição	Área coberta (metros quadrados)	Área descoberta (metros quadrados)	Valor patrimonial (euros)	Artigo da matriz	Descrição sob o número	Licença
Antiga Casa de Cantoneiros de Safara.	Safara	Rua de São Sebastião, 39.		Beja	Moura	Safara	Urbana	Casa de rés-do-chão T3	115	35	29 220	1 215	Não descrito ...	Isento (anterior a 1951).
Prédio rústico ...	Poço da Caniilha		Norte: EN 125; Sul e Este: Manuel Ramirez Rodriguez; Oeste: caminho.	Faro	Vila Real de Santo António.	Vila Nova de Cacela.	Rústica	Cultura arvensis		1 240	13,79	14 secção AO	Não descrito ...	-
Antiga Casa de Cantoneiros de Espinhaço de Cão.	Espinhaço de Cão.		Norte, Sul e Nascente: herdeiros de José Domingos Pacheco. Poente: estrada que conduz a Aljezur.	Faro	Lagos	Bensafrim	Urbana	Casa de rés-do-chão com logradouro.	112	245	5 358,69	433	Não descrito ...	Isento (anterior a 1951).
Prédio rústico ...	Murteira		Norte: Francisco do Rosário Candeias e António Lauriano Miguel. Sul: Tomaz de Sousa Gago. Nascente: caminho de ferro. Poente: Maria da Palma Silvério André.	Faro	Olhão	Moncarapacho ...	Rústica	Cultura arvensis		4 600	291,12	46 secção BF	Não descrito ...	-
Prédio urbano ...		Rua da Condessa de Canas, 16.		Coimbra	Arganil	Arganil	Urbana	Casa de habitação de três andares. 1.º andar com quatro divisões, 2.º andar com oito divisões e 3.º andar com três divisões.	202	120	67 458,84	138	Não descrito ...	Isento (anterior a 1951).
Prédio rústico ...	Pinhal Paraizo ...		Norte: via pública. Sul: Amândio Pereira Baptista e António Vasco Pinto Basto e Vilas Boas. Nascente: José Manuel Duarte Leite. Poente: Constantino Fernandes.	Lisboa ...	Sintra	Almargem do Bispo.	Rústica	Mato		1 080	2,11	169 secção DD	Não descrito ...	-
Prédio rústico ...	Costeira		Norte: Augusto Gaspar. Nascente: Albino Marques Ferreira. Sul: Júlio Correia e outros. Poente: Augusto Mendes.	Leiria ...	Ansão	Chão de Couce ...	Rústica	Pinhal		660	7,33	471	Não descrito ...	-

Denominação	Lugar	Rua e número de polícia	Confrontações	Distrito	Concelho	Freguesia	Natureza	Composição	Área coberta (metros quadrados)	Área descoberta (metros quadrados)	Valor patrimonial (euros)	Artigo da matriz	Descrito sob o número	Licença
Prédio rústico ...	Estrada militar a Valejas.		Norte: Carlos Alberto Correia Barros e Ana Marques Dinis. Sul: via pública e construção urbana. Nascente: Ana Marques Dinis, Maria de Castro e Manuel António Jerónimo. Poente: C. U. P. H., C. R. L., João Algarvio G. Ferreira e Júlio da Silva Régo.	Lisboa ...	Oeiras	Barcarena	Rústica	Prédio rústico, composto por mato e cultura arvenses de sequeiro.		14 776	16,72	376 secção FC21-28	Não descrito ...	-
Prédio rústico «Tapada das Silvas».	Coiares-Barroselas.		Norte: caminho público. Sul: António Jesus Cardoso e José Manuel Vieira Antunes. Nascente: caminho público. Poente: Manuel Monteiro.	Porto ...	Marco de Canavezes.	Alpendurada e Matos.	Rústica	Prédio rústico «Tapada das Silvas», terra inculta.		1 750	52,95	1195	Não descrito ...	-
Prédio-rústico «Tapada das Silvas».	Coiares-Barroselas.		Norte: caminho público. Sul: António Jesus Cardoso e José Manuel Antunes. Nascente: herdeiros de Manuel Vieira. Poente: caminho público.	Porto ...	Marco de Canavezes.	Alpendurada e Matos.	Rústica	Prédio rústico denominado «Tapada das Silvas», terra inculta.	-	1 550	59,78	1 194	Não descrito ...	
Prédio urbano designado por Posto Fiscal de Santa Cruz.	Santa Cruz	Santa Cruz	Norte: José Joaquim Miranda. Sul: rua. Nascente: José Joaquim Miranda. Poente: rua.	Lisboa ...	Torres Vedras.	Silveira	Urbano	Casa com seis divisões, cocheira e logradouro murado que se destina a Posto da Guarda Fiscal.	155,4	345	9 198,79	1 672	Não descrito ...	Isento (anterior a 1951).
Prédio rústico	Barcarena	Barcarena	Norte: artigo 939 — Soc. Urbanizadora de Tercena, L.ª. Sul: artigo 1011 — Guy Nuno de Brée e 281 Câmara Municipal de Oeiras. Nascente: 294 — Marlene Rolo Pinto. Poente: 970 — João Nunes Cardiga.	Lisboa ...	Oeiras	Barcarena	Rústico	Terra de cultura arvenses, cultura arvenses de regadio e oliveiras.		363 660	1 448,03	969 secção F2	Não descrito ...	15
Prédio rústico denominado Quinta do Motta.	Agualva-Cacém	Agualva-Cacém	Norte e Poente: com IC 19. Sul: com José dos Anjos Mateus e outros. Nascente: António Augusto Mendes.	Lisboa ...	Sintra	Agualva-Cacém ...	Rústico	Cultura arvenses e oliveiras.	-	1 800	1,23	139 secção F	Não descrito ...	-

Denominação	Prédio urbano anteriormente afecto à Faculdade de Medicina Veterinária.
Lugar	Lisboa
Rua e número de polícia	Rua de Gomes Freire, sem número.
Confrontações	Norte: Rua da Escola Superior de Medicina Veterinária. Sul: edifício dos Serviços de Identificação e Polícia Judiciária. Nascente: traseiras dos prédios com frente para a Rua da Escola Superior de Medicina Veterinária. Poente: Rua de Gomes Freire, com duas entradas sem número.
Distrito	Lisboa...
Concelho	Lisboa
Freguesia	São Jorge de Arroios. Antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 42 142, de 7 de Fevereiro de 1959, pertencia à freguesia de São Sebastião da Pedreira.
Natureza	Urbano
Composição	Conjunto de 12 edifícios implantados numa área de 11 064 m².
Área coberta (metros quadrados)	5 844
Área descoberta (metros quadrados)	5 220
Valor patrimonial (euros)	2 438 707,13
Artigo da matriz	2 102
Descrição sob o número	Não descrito
Licença	Isento (anterior a 1951).

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 19 309/2007

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa de juro para o mês de Outubro de 2007, já multiplicada pelo factor 0,96, é de 2,707 33 %.

1 de Outubro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

Aviso n.º 19 310/2007

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa média a vigorar no mês de Outubro de 2007 é de 2,820 14 %, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 3,102 15 %.

1 de Outubro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Édito n.º 756/2007

Em conformidade com o artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42 945, de 26 de Abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos:

Número de subscritor	Posto	Nome
107.348	CALM	Gualter José Marques.
107.562	COR	Ernesto Maria Rui Dionísio.
108.152	COR	Jorge da Glória Dolores Costa.
108.384	TCOR	José da Mota Correia Pires.
108.869	TCOR	António Vasques Osório.
109.901	MGEN	Agostinho António Jorge.
110.459	COR	Alexandre Coelho Marques.
110.845	CMG	António Vasco Pinto de Magalhães Martinha.
111.030	COR	Luís Maria de Saldanha Oliveira e Sousa.
210.273	1SAR	António Pereira da Cruz.
211.595	CAP	Oscar Martins Casimiro.
212.204	TEN	José Francisco dos Santos Alinho.
214.069	CAP	António Chaves Salgado.
214.248	CAP	Gil Ribeiro Torres.
215.143	1SAR	Sílvio Marques Duarte.
215.318	SAJ	Mário José de Sousa.
216.072	1TEN	Joaquim José Pires Marques.
216.078	1SAR	Francisco Teixeira Gonçalves.
218.025	CAP	João Eduardo Esperto Folião.
219.042	CAP	Joaquim Carlos Vieira Soares.
219.049	SCH	Manuel Clemente Garcia.
219.168	MAJ	Raul Alberto da Silva Dias.
219.875	SCH	Leandro Augusto Mourato Rosado.
300.875	SMOR	Alberto Sousa dos Santos.
301.904	CAP	João Norberto da Ponte Rodrigues.
301.957	SAJ	Carlos Martins.
302.740	1SAR	Francisco da Felicidade Jerónimo.
303.775	CAP	Pedro António Jorge Fernandes.
303.780	SAJ	Manuel António da Luz Freire.
304.206	1SAR	Manuel Rodrigues Alves.
304.835	SMOR	Artur Fernandes da Silva Bento.
306.051	SMOR	Joaquim Pedro Galvão Bento.
307.122	SAJ	Manuel António Caldeira Belchior.
307.378	MAJ	João Carlos da Silva Arantes e Oliveira.
309.622	CAP	Fernando Policarpo Montez Timóteo.
310.746	SAJ	José Manuel Rainho.
311.381	COR	Ulisses Olival dos Santos.

Número de subscritor	Posto	Nome
312.221	SAJ	Fernando Rodrigues Neto.
312.772	TCOR	José Gonçalves Matias.
313.920	MAJ	Nelson Martins Tomás.
316.059	SMOR	Armando Gamito Costa.
321.572	1SAR	Manuel Ferreira Carvalho.

31 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira*, tenente-general.

MARINHA

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Portaria n.º 888/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, o 60289, primeiro-tenente da classe de serviço especial Júlio José Galo Penim Garcia (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 4 de Abril de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 500981, capitão-tenente da classe de serviço especial José Virgolino Sebastião Martins Teodósio, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 76288, capitão-tenente da classe de serviço especial Nuno Galhardo Leitão.

24 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 23 288/2007

Por despacho de 6 de Setembro de 2007 do chefe da Repartição de Militarizados e Civis, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi Mário Teixeira, faroleiro de 2.ª classe do quadro de pessoal militarizado da Marinha, promovido, por escolha, a faroleiro de 1.ª classe do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Emanuel José de Santo António de Pinto e Lobo*, capitão-de-mar-e-guerra.

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 23 289/2007

Por despacho de 20 de Setembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electrotécnicos, ramo de armas submarinas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 205077, primeiro-sargento ETS Fernando Luís Lagiosa Figueiredo (no quadro), a contar de 31 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva do 7467, sargento-ajudante ETA Fernando Nunes de Almeida.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 205177, sargento-ajudante ETI Adolfo Renato Alves Martins Lobo, e à direita do 85869, sargento-ajudante ETI Nelson Gomes Pinto. (Como forma de dar execução ao acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Administrativo em 26 de Outubro de 2006, é revogado o despacho do

chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, de 20 de Novembro de 2002, publicado com o n.º 26 178/2002, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 286, de 11 de Dezembro de 2002).

20 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 23 290/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho n.º 14 452/2007, de 9 de Maio, do tenente-general ajudante-general do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2007, subdelego no coronel de infantaria NIM 10161072, João Carlos Mota Correia Ambrósio, chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade/DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos da alínea c) (em caso de deferimento) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do artigo 160.º do EMFAR;
- Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;
- Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na disponibilidade;
- Autorizar o tratamento e hospitalização de praças na disponibilidade;
- Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reforma;
- Propor a apresentação à JHI de pessoal deficiente para atribuição ou modificação da percentagem de invalidez;
- Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de Agosto de 2007. — O Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, MGEN.

Despacho n.º 23 291/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho n.º 14 452/2007, de 9 de Maio, do tenente-general ajudante-general do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2007, subdelego no coronel de infantaria NIM 07349075, Armínio José Teixeira Mendes, subdirector da DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes actos:

- Homologar os pareceres da CPIP/DS sobre a definição e verificação do nexo causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridos no continente e Regiões Autónomas, excepto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respectivos processos à entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;
- Apreciar assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;
- Aprovar a lista de antiguidade de pessoal militarizado e civil;
- Autorizar a emissão do termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;
- Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar e de cartas patentes de oficiais do QP, até ao posto de tenente-coronel, inclusive;
- Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de Agosto de 2007. — O Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, MGEN.

Despacho n.º 23 292/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho n.º 14 452/2007, de 9 de Maio, do tenente-general ajudante-general do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2007, subdelego no tenente-coronel de infantaria NIM 08923580, Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa, chefe do Gabinete de Apoio/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar e de diplomas de encarte das promoções de sargentos do QP;
- b) Autorizar a emissão de cartões de identificação militar de militares em RV/RC;
- c) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- d) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional.

2 — Este despacho produz efeitos desde 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de Agosto de 2007. — O Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, MGEN.

Despacho n.º 23 293/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho n.º 14 452/2007, de 9 de Maio, do tenente-general ajudante-general do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2007, subdelego no coronel de infantaria NIM 02114873, José da Silva Pereira Lima, chefe da Repartição de Pessoal Civil/DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, excepto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;
- b) Promover pessoal militarizado;
- c) Accionar os concursos de pessoal do QPCE, com excepção dos respeitantes às carreiras de técnico superior ou equivalente, depois de aprovada a sua abertura;
- d) Propor a apresentação à junta médica de pessoal do QPCE;
- e) Conceder licença sem vencimento ao pessoal do QPCE;
- f) Conceder licença parental aos militarizados e civis do Exército, prevista na legislação em vigor, designadamente no artigo 43.º, n.º 1, alínea a), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, por remissão no caso dos militares e militarizados do artigo 100.º, n.º 1, do EMFAR;
- g) Autorizar a acumulação de funções de pessoal do QPCE, excepto técnicos superiores ou equivalente;
- h) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;
- i) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;
- j) Averbar cursos e estágios a pessoal do QPCE e militarizado;
- k) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- l) Apreciar requerimentos e reclamações respeitantes à lista de antiguidade de pessoal civil;
- m) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil.

2 — Este despacho produz efeitos desde 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de Agosto de 2007. — O Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, MGEN.

Despacho n.º 23 294/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho n.º 14 452/2007, de 9 de Maio, do tenente-general ajudante-general do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2007, subdelego no coronel de infantaria NIM 02041678, José Manuel Picado Esperança da Silva, chefe da Repartição de Pessoal Militar/DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de major, inclusive;
- b) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;

c) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de capitão, inclusive;

d) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, excepto para o CPOG, estágio de comandantes e CEM;

e) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos sargentos, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;

f) Nomear, colocar e transferir militares em RV/RC, em território nacional;

g) Autorizar trocas e oferecimentos para efeitos de colocação de militares em RV/RC;

h) Autorizar requerimentos de mudança de área geográfica de prestação de serviço preferencial a militares RV/RC, desde que não haja determinação especial em contrário;

i) Autorizar a admissão de militares em RV/RC e, bem assim, a prorrogação e cessação da prestação de serviço com excepção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f), do EMFAR;

j) Equivalência de condições de promoção de sargentos;

k) Promover e graduar militares por diuturnidade e antiguidade nas categorias de sargentos do QP e oficiais, sargentos e praças em RV/RC;

l) Conceder licença registada aos sargentos e praças dos QP, nos termos do artigo 204.º do EMFAR;

m) Conceder licença parental aos militares, prevista na legislação em vigor, designadamente no artigo 43.º, n.º 1, alínea a), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, por remissão no caso dos militares e militarizados do artigo 100.º, n.º 1, do EMFAR;

n) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;

o) Autorizar o exercício de funções de natureza civil aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;

p) Autorizar o concurso e alistamento nas forças de segurança de militares em RV e RC;

q) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;

r) Averbar aumentos de tempo de serviço;

s) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de Agosto de 2007. — O Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, MGEN.

Despacho n.º 23 295/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho n.º 14 452/2007, de 9 de Maio, do tenente-general ajudante-general do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2007, subdelego no coronel de infantaria NIM 08923580, Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa, chefe da Repartição de Pessoal Militar/DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de major, inclusive;

b) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;

c) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de capitão, inclusive;

d) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, excepto para o CPOG, estágio de comandantes e CEM;

e) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos sargentos, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;

f) Nomear, colocar e transferir militares em RV/RC, em território nacional;

g) Autorizar trocas e oferecimentos para efeitos de colocação de militares em RV/RC;

h) Autorizar requerimentos de mudança de área geográfica de prestação de serviço preferencial a militares RV/RC, desde que não haja determinação especial em contrário;

i) Autorizar a admissão de militares em RV/RC e, bem assim, a prorrogação e cessação da prestação de serviço, com excepção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f), do EMFAR;

j) Equivalência de condições de promoção de sargentos;

k) Promover e graduar militares por diuturnidade e antiguidade nas categorias de sargentos do QP e oficiais, sargentos e praças em RV/RC;

l) Conceder licença registada aos sargentos e praças dos QP, nos termos do artigo 204.º do EMFAR;

m) Conceder licença parental aos militares, prevista na legislação em vigor, designadamente no artigo 43.º, n.º 1, alínea a), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, por remissão no caso dos militares e militarizados do artigo 100.º, n.º 1, do EMFAR;

n) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;

o) Autorizar o exercício de funções de natureza civil aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;

p) Autorizar o concurso e alistamento nas forças de segurança de militares em RV e RC;

q) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;

r) Averbar aumentos de tempo de serviço;

s) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 13 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

13 de Setembro de 2007. — O Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, MGEN.

Despacho n.º 23 296/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho n.º 14 452/2007, de 9 de Maio, do tenente-general ajudante-general do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2007, subdelego no tenente-coronel de infantaria NIM 13242781, Jorge Alexandre Rodrigues Pinto de Almeida, chefe do Gabinete de Apoio/DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar e de diplomas de encarte das promoções de sargentos do QP;

b) Autorizar a emissão de cartões de identificação militar de militares em RV/RC;

c) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;

d) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional.

2 — Este despacho produz efeitos desde 13 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

13 de Setembro de 2007. — O Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, MGEN.

FORÇA AÉREA

Campo de Tiro de Alcochete

Despacho n.º 23 297/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nas entidades a seguir discriminadas a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelo n.º 1 do despacho n.º 006/2007, do TGEN CCOFA, de 31 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de Setembro de 2007, sob o n.º 21 482/2007:

a) No comandante da Esquadra de Apoio, MAJ/TMAEQ 062175-H, Armando José Carapinha Estalagem — € 10 000;

b) No comandante da Esquadrilha de Administração e Intendência, CAP/ADMAER 106803-C, Filipe Miguel Ferreira Rodrigues — € 5000.

2 — Em conformidade com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/82, de 30 de Janeiro, subdelego no comandante da Esquadrilha de Administração e Intendência, CAP/ADMAER 106803-C, Filipe Miguel Ferreira Rodrigues, competência para autorizar o pagamento de despesas e a cobrança de receitas, bem como assinar as requisições de fundos e outra documentação relativa à execução da gestão financeira corrente do Campo de Tiro de Alcochete.

3 — Este despacho produz efeitos desde o dia 27 de Julho de 2007, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito desta subdelegação.

27 de Setembro de 2007. — O Comandante, *Vitor Manuel Rebelo Caria*.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Base do Lumiar

Despacho n.º 23 298/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no 2.º comandante TCOR/TMMA 059748-B, Fernando Manuel Faria da Silva Carneiro, a competência para autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao montante de € 40 000, que me foi subdelegada pelos n.ºs 1 e 2 do despacho do comandante do Pessoal da Força Aérea de 29 de Janeiro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de Março de 2007, sob o n.º 3685/2007.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de Julho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade referida no número anterior que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

26 de Setembro de 2007. — O Comandante, *José Armino Carneiro Miguel*, COR/NAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 23 299/2007

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 11 956/2007 do presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil de 11 de Abril de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007, e nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no comandante operacional distrital de Aveiro, António Manuel Pinto Soares Machado, no comandante operacional distrital de Beja, Francisco Manuel Canudo Sena, no comandante operacional distrital de Braga, Hercílio da Silva Almeida Campos, no comandante operacional distrital de Bragança, Fernando António Melo Gomes, no comandante operacional distrital de Castelo Branco, Rui dos Santos Martins Esteves, no comandante operacional distrital de Coimbra, António Fernando Ferreira Martins, no comandante operacional distrital de Évora, Augusto Jorge Chaves Rodrigues, no comandante operacional distrital de Faro, Vítor Norberto de Moraes Vaz Pinto, no comandante operacional distrital da Guarda, António Fernando Carvalho Fonseca, no comandante operacional distrital de Leiria, José Manuel do Vale Moura Ferreira Gomes, no comandante operacional distrital de Lisboa, Elísio Lázaro de Oliveira, no comandante operacional distrital de Portalegre, Luís Manuel Belo Costa, no comandante operacional distrital do Porto, José António Teixeira Leite, no comandante operacional distrital de Santarém, Joaquim António dos Santos Chambel, no comandante operacional distrital de Setúbal, Alcino Monteiro Marques, no comandante operacional distrital de Viana do Castelo, António Costeira Antunes, no comandante operacional distrital de Vila Real, Carlos Manuel Gomes Matos da Silva, e no comandante operacional distrital de Viseu, António César Silva Rodrigues da Fonseca, no âmbito da actividade das associações humanitárias, dos corpos de bombeiros e dos bombeiros da área de intervenção dos respectivos Comandos Distritais, as seguintes competências:

a) Homologar as nomeações dos elementos da estrutura de comando dos corpos de bombeiros voluntários ou mistos não pertencentes ao município, nos termos previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho;

b) Homologar a adequação técnico-operacional dos veículos de socorro dos corpos de bombeiros, assegurando a publicitação em ordem de serviço, designadamente dos respectivos aumentos e abates;

c) Aprovar o ingresso no quadro de honra dos corpos de bombeiros voluntários ou mistos, nos termos previstos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho;

d) Aprovar os planos de instrução dos corpos de bombeiros, nos termos previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho;

e) Aprovar e assegurar a publicitação da ordem de serviço, com inclusão dos registos das penas disciplinares, nos termos previstos no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho;

f) Autorizar as transferências do quadro activo entre corpos de bombeiros, nos termos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho;

g) Autorizar os elementos do quadro de comando dos corpos de bombeiros voluntários a residirem fora da área do concelho do respectivo corpo de bombeiros, nos termos previstos no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho;

h) Confirmar o provimento nas categorias de oficial bombeiro, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho;

i) Fiscalizar o cumprimento das normas, regulamentos e procedimentos técnicos aplicáveis à actividade dos corpos de bombeiros e dos bombeiros;

j) Integrar as comissões arbitrais em representação da ANPC, nos termos previstos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho;

k) Presidir ao júri dos concursos para cursos de promoção e classificação nas provas de acesso às diferentes categorias do quadro activo e homologar as classificações;

l) Informar os processos relativos à criação e extinção dos corpos de bombeiros voluntários, mistos e profissionais;

m) Informar os processos relativos à aprovação dos regulamentos internos e homologação dos quadros de pessoal dos corpos de bombeiros voluntários e mistos não pertencentes ao município;

n) Informar os processos relativos à definição das áreas de actuação dos corpos de bombeiros.

2 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelos comandantes operacionais distritais, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 1 de Setembro de 2007 e até à data de publicação do presente despacho.

3 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

26 de Setembro de 2007. — O Director Nacional de Bombeiros, *Amândio José de Oliveira Torres*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 23 300/2007

Por despacho do director Nacional da PSP de 14 de Junho de 2007, foi nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 62.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, para o cargo de segundo-comandante da Polícia de Segurança Pública de Coimbra, o subintendente M/129081, Alfredo Manuel Lopes Ferreira.

13 de Setembro de 2007. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

Despacho (extracto) n.º 23 301/2007

Por despacho do director Nacional de 14 de Junho de 2007, é dada por finda, nos termos do n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, a comissão de serviço, no cargo de segundo-comandante da PSP de Coimbra, do comissário M/100178, Rui Filipe Resende Melo Coelho de Moura, com efeitos à data do despacho.

13 de Setembro de 2007. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 19 311/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Luís de Deus Calado, natural de Alto Molocué, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 22 de Agosto de 1977, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 312/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sana Djité, natural de Mansabá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em

1 de Janeiro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 313/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António do Rosário Furtado Leite, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 13 de Maio de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 314/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Carlos Gomes Sanches, natural de Nossa Senhora da Conceição, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 29 de Junho de 1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 315/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marfune Silá, natural de Bissorá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Maio de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 316/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Olavo Francisco Varela de Almeida, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 1 de Julho de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 317/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Nelson João Dias Lopes, natural de São Sebastião da Pedreira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 26 de Janeiro de 1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 318/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Domingas de Almeida Cardoso, natu-

ral de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 9 de Abril de 1944, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 319/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Janise Andrade dos Santos, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 26 de Janeiro de 1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 320/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 2 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Carolive José Mancatingul, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Julho de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 321/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Genabú Jau, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 3 de Junho de 1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 322/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paula Nunes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 16 de Julho de 1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 323/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Renato Emílio Mendes dos Santos da Rosa, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 5 de Setembro de 1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 324/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade

portuguesa, por naturalização, a Joana Dias Veríssimo Delgado, natural de Santo André, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 5 de Setembro de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 325/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ângela Quebra Moreira, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 5 de Outubro de 1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 326/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Braima Baldé, natural de Campate, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 25 de Setembro de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 327/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Avelino Mendes de Pina, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 18 de Julho de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 328/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Peterson dos Santos Peçanha, natural de Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 11 de Janeiro de 1980, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 329/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jorge Chernó Biague, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 3 de Abril de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 330/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Elke Schledz, natural de Wuppertal, República Federal da Alemanha, de nacionalidade alemã, nascida em 21 de Abril de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 331/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Quitéria Joana da Cruz, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 28 de Fevereiro de 1956, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 332/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Benevenuto da Cruz Alves, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 8 de Junho de 1980, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 333/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marizia Helena Bentub Lima, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 15 de Agosto de 1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 334/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Rocha da Graça, natural de Santo Crucifixo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 12 de Abril de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 335/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jaime Roberto Silva dos Santos, natural de São Sebastião da Pedreira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 20 de Outubro de 1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto,

com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 336/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eunice Jesus Monteiro dos Santos, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 8 de Junho de 1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 337/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Celestino de Brito Barbosa, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 20 de Setembro de 1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 338/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Euro Vaz da Silva, natural de Santos Dumont, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 13 de Maio de 1946, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 339/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bruno Miguel Lopes Barros, natural de São Sebastião da Pedreira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 1 de Janeiro de 1985, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 340/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edite Marisa de Azevedo Guadalupe, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 3 de Abril de 1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 341/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Guilhermina do Rosário Jitenga Alberto, natural de Huambo, República de Angola, de nacionalidade

angolana, nascida a 5 de Maio de 1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 342/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Celestino Tavares Duarte, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 20 de Janeiro de 1980, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 19 343/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Victor António Gomes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 12 de Junho de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 23 302/2007

Por despacho da directora-geral da Administração da Justiça de 31 de Agosto de 2007:

Carlos Alberto da Costa Caixeiro, secretário de justiça, foi nomeado em comissão de serviço como formador-coordenador, com efeitos a 3 de Setembro 2007.

Rui Manuel Abranches Timóteo, secretário de justiça, foi nomeado em comissão de serviço como formador-coordenador, com efeitos a 3 de Setembro 2007.

17 de Setembro de 2007. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 23 303/2007

Por despacho de 30 de Março de 2007 do Ministro da Justiça, foi a licenciada Isabel Maria Vicente Flores, administradora prisional de 4.º grau, designada para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional da Carregueira, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 304/2007

Por despacho de 21 de Março de 2007 do director-geral, foi a licenciada Maria Manuela Valério Tavares Santos Pereira, técnica superior principal de reeducação, nomeada para o cargo de chefe de divisão de Formação Profissional e de Apoio à Reintegração Social dos Reclusos, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 305/2007

Por despacho de 30 de Março de 2007 do Ministro da Justiça, foi a licenciada Clara Maria Falcão Garcia Manso Preto, administradora prisional de 1.º grau, designada para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional de Tires, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 306/2007

Por despacho de 30 de Março de 2007 do Ministro da Justiça, foi a licenciada Maria Fernanda Quina Aragão, administradora prisional de 1.º grau, designada para o exercício de funções de direcção do estabelecimento prisional instalado junto da Polícia Judiciária de Lisboa, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 307/2007

Por despacho de 11 de Abril de 2007 do Ministro da Justiça, foi a licenciada Eduarda Maria Ribeiro Matos Godinho, administradora prisional de 4.º grau, designada para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 308/2007

Por meu despacho de 6 de Julho de 2007, no uso de competência delegada, foi promovido automaticamente, com efeitos a 23 de Maio de 2007, o subchefe do Corpo da Guarda Prisional, Horácio Jorge Almeida Sampaio, à categoria de subchefe principal do Corpo da Guarda Prisional, escalão 1, índice 230, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º-B do Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de Maio, aditado pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 33/2001, de 8 de Fevereiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 309/2007

Por meu despacho de 2 de Janeiro de 2007, no uso de competência delegada, foi Ana Raquel Rodrigues Narciso Dias Alves, assessora principal da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social, transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, na mesma carreira e categoria, ficando exonerada do lugar de origem à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 310/2007

Por despacho de 16 de Julho de 2007 do Ministro da Justiça, foi o licenciado Orlando Manuel de Figueiredo Carvalho, técnico superior principal de reeducação, designado, pelo período de três anos, para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 311/2007

Por despacho de 16 de Julho de 2007 do Ministro da Justiça, foi o licenciado António José Machado Soares, técnico superior principal, designado, pelo período de três anos, para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 312/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, por meu despacho de 13 de Julho de 2007, no uso de competência delegada, foi autorizada a licença sem vencimento, até 90 dias, com início a 15 de Outubro de 2007, a Sérgio Alexandre de Almeida Figueiredo, guarda da carreira de pessoal do Corpo da Guarda Prisional, de nomeação definitiva.

10 de Agosto de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 313/2007

Por despacho da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais, licenciada Maria Fernanda Farinha Lopes, de 28 de Abril de 2006, no uso de competência delegada, foi Ana Isabel de Almeida Luís Santos Biscaia, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, na mesma carreira e categoria, com efeitos a 1 de Maio de 2006, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 314/2007

Por despacho de 16 de Julho de 2007 do Ministro da Justiça, foi o licenciado João Paulo Rodrigues Pinto de Sá, administrador prisional de 3.º grau, designado, pelo período de três anos, para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional Especial de Leiria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 315/2007

Por despacho de 16 de Julho de 2007 do Ministro da Justiça, foi o licenciado João Manuel Pessoa Dias Tavares, administrador prisional de 3.º grau, designado, pelo período de três anos, para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 316/2007

Por despacho de 16 de Julho de 2007 do Ministro da Justiça, foi o licenciado António de Oliveira, administrador prisional de 2.º grau, designado, pelo período de três anos, para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional Regional de Caldas da Rainha. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 317/2007

Por despacho de 16 de Julho de 2007 do Ministro da Justiça, foi o licenciado António Manuel Gonçalves Leitão, técnico superior principal de reeducação, designado, pelo período de três anos, para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional Regional de Leiria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 318/2007

Sob proposta do director-geral dos Serviços Prisionais, fundada na necessidade de ser imprimida uma nova dinâmica na direcção dos Estabelecimentos Prisionais Central de Santa Cruz do Bispo e Regionais de Évora e de Torres Novas, foi autorizada, por despacho do Ministro da Justiça de 16 de Julho de 2007, a cessação de funções dos directores dos mesmos Estabelecimentos Prisionais, respectivamente licenciado Jorge Morais Cordeiro Dias, administrador prisional de 4.º grau, Maria da Ressurreição Aragonez Ceia Moura, assessora de reinserção social, e Anabela Oliveira Alves Guerreiro, administradora prisional de 4.º grau, com efeitos a 15 de Julho de 2007.

10 de Agosto de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 319/2007

Por despacho de 28 de Agosto de 2007 do Ministro da Justiça, foi a licenciada Elisabete Ferreira Dias, administradora prisional de 4.º grau, designada pelo período de três anos para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, com efeitos a 1 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 320/2007

Por despacho de 28 de Agosto de 2007 do Ministro da Justiça, foi o licenciado Alexandre Carlos Augusto Bettencourt, técnico superior de 1.ª classe, designado pelo período de três anos para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional Regional de Angra do Heroísmo e Cadeia de Apoio da Horta, com efeitos a 1

de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 321/2007

Por despacho do subdirector-geral, licenciado João Couto Guimas, em substituição do director-geral, foram designados para adjuntos do director do Estabelecimento Prisional Central de Vale de Judeus, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, e com efeitos a partir de 30 de Agosto de 2007, os seguintes funcionários:

Licenciado José Ribeiro Pereira, técnico superior de 2.ª classe — adjunto substituto.

Licenciado José Ricardo Marques da Silva Nunes, assessor principal de reeducação.

Licenciado José António Santos Costa Rodrigues, técnico superior de 1.ª classe.

26 de Setembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 322/2007

Por despacho do director-geral de 26 de Julho de 2007, foram designados para adjuntos do director do Estabelecimento Prisional Especial de Leiria, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, e com efeitos a partir de 16 de Julho de 2007, os seguintes funcionários:

Licenciada Anabela Oliveira Alves Guerreiro, administradora prisional do 4.º grau — adjunta substituta.

Licenciado Carlos Alberto Vieira dos Santos, administrador prisional do 4.º grau.

Licenciada Maria Helena Almeida Rodrigues Cardoso, administradora prisional do 4.º grau.

26 de Setembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 323/2007

Por despacho do subdirector-geral, licenciado João Couto Guimas, em substituição do director-geral, foram designados para adjuntos do director do Estabelecimento Prisional Central de Pinheiro da Cruz, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, e com efeitos a partir de 21 de Agosto de 2007, os seguintes funcionários:

Licenciada Ana Paula Campos Gouveia Pardal, técnica superior principal de reeducação — adjunta substituta.

Licenciado Rodrigo Luís Parreira Mateus, técnico superior de 2.ª classe.

Licenciado José Adriano Tropa Salgueiro Alves, técnico superior principal.

26 de Setembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 324/2007

Por despacho do director-geral de 26 de Julho de 2007, foi designada para adjunta do director do Estabelecimento Prisional Regional de Évora, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, e com efeitos a partir de 16 de Julho de 2007, a licenciada Maria da Ressurreição Aragonez Ceia Moura, assessora da carreira técnica superior de reinserção social.

26 de Setembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 325/2007

Por despacho do director-geral de 26 de Julho de 2007, foi designado para adjunto da directora do Estabelecimento Prisional Regional de Guimarães, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, e com efeitos a partir de 16 de Julho de 2007, o licenciado Jorge Morais Cordeiro Dias, administrador prisional do 4.º grau.

26 de Setembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 326/2007

Por despacho do subdirector-geral, licenciado João Couto Guimas, em substituição do director-geral, foi designado para adjunto e substituto do director do Estabelecimento Prisional Central do Funchal, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, e com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2007, o licenciado Duarte Nuno Fernandes de Sousa, técnico superior de 2.ª classe.

26 de Setembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julietta Nunes*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.**Despacho (extracto) n.º 23 327/2007**

No âmbito da execução do acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 22 de Novembro de 2006 (processo n.º 819/06), foram nomeados, por despacho de 24 de Setembro de 2007 do vice-presidente, em substituição do presidente, do Instituto dos Registos e do Notariado, na categoria de ajudante principal, da carreira de ajudante dos registos e do notariado, para lugar do quadro de pessoal do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, posicionados no 1.º escalão, índice 305, com efeitos reportados a 23 de Novembro de 1999, os seguintes funcionários:

Amanibo Calu Bay Ibrahim Mussá Nalá.
Ana Cristina Ferreira Silva.
Anabela Ribas Martins Braga.
Armando José Barroso Coelho.
Carla Manuela Feio Alcoforado Figueiredo.
Isabel Maria Trindade Ventura.
Maria da Conceição Beja Ventura dos Santos.
Maria Eduarda Silva Raposo Caetano.
Maria Luísa Ribeiro Pinto Cravo.
Paulo Manuel da Cunha Ribeiro.
Rui António Cruz Ferreira.
Nuelma Gonçalves Miranda Assunção Araújo.

27 de Setembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 23 328/2007

No âmbito da execução do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 17 de Janeiro de 2007 (processo n.º 883-06.12), a funcionária Maria João Marques Delfim e Neto Guerreiro foi nomeada, por despacho de 24 de Setembro de 2007 do vice-presidente, em substituição do presidente, do Instituto dos Registos e do Notariado, na categoria de primeiro-ajudante, da carreira de ajudante dos Registos e do Notariado, para lugar do quadro de pessoal do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, posicionada no 1.º escalão, índice 255, com efeitos reportados a 23 de Novembro de 1999.

27 de Setembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**Agência Portuguesa do Ambiente****Despacho (extracto) n.º 23 329/2007**

Por despacho do director-geral de 22 de Maio de 2007 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi nomeado, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos o técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-DGA Dr. Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia, com efeitos a 1 de Maio de 2007.

27 de Setembro de 2007. — A Directora de Serviços, *Ana Paula Figueiredo dos Santos Rodrigues*.

Despacho (extracto) n.º 23 330/2007

Por despacho do director-geral de 22 de Maio de 2007 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada

em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi nomeada, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão dos Resíduos Urbanos a assessora principal do quadro de pessoal do ex-INR, engenheira Ana Maria Albuquerque Sousa Almeida Lima, com efeitos a 1 de Maio de 2007.

27 de Setembro de 2007. — A Directora de Serviços, *Ana Paula Figueiredo dos Santos Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**Direcção-Geral de Energia e Geologia****Aviso n.º 19 344/2007**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que GRALMINAS — Mineira da Gralheira, Unipessoal, L.ª, requereu a celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos de minerais de quartzo, feldspato e glucínio, denominado GRALHEIRA, localizado no distrito de Viseu, nos concelhos de Sátão e Aguiar da Beira, ficando a corresponder-lhe uma área de 348,15 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Vértice	Meridiana (M)	Perpendicular (M)
1	46 778,7	120 910,7
2	47 214,8	120 653,3
3	46 935,0	120 180,0
4	46 930,0	119 680,0
5	47 356,7	119 190,9
6	46 558,4	118 648,1
7	45 662,2	118 229,7
8	45 333,1	118 123,5
9	44 831,0	118 399,1
10	44 921,0	119 101,4
11	45 008,1	119 422,6
12	45 806,4	119 747,2
13	46 097,6	120 188,4
14	46 355,0	120 185,8

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, Avenida de 5 de Outubro, 87, 5.º, 1069-039 Lisboa, entidade para a qual devem ser remetidas as reclamações.

23 de Agosto de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
2611052505

Édito n.º 757/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, estará patente na Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 87, e na secretaria da Câmara Municipal do concelho de Tábua, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., a que se refere o processo E11.0/67876, para o estabelecimento do ramal a 220 kV do vão entre os apoios n.ºs 21 e 22 da linha aérea Mogadouro-Valeira e à subestação de Olmos, na extensão de 30 770 m.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou na secretaria daquela Câmara Municipal dentro do citado prazo.

20 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços, *Martins de Carvalho*.

2611052616

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 23 331/2007

1 — O Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de Setembro, que transpôs para o ordenamento jurídico interno a Directiva n.º 2004/22/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, relativa a determinados instrumentos de medição, designadamente os instrumentos de medições dimensionais, veio eliminar a primeira verificação de controlo metrológico dos planímetros e máquinas planimétricas, com excepção daqueles cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro.

2 — Posteriormente, através da Portaria n.º 22/2007, de 5 de Janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico dos instrumentos de medições dimensionais que entrou em vigor no dia 30 de Outubro de 2006.

3 — Com o objectivo de simplificação administrativa e sem prejuízo do necessário rigor metrológico, verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas no controlo metrológico dos instrumentos de medição.

4 — Assim, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 192/2006, de 27 de Setembro, e do artigo 10.º da Portaria n.º 22/2007, de 5 de Janeiro, determino:

a) É reconhecida a qualificação do Centro Tecnológico das Indústrias do Couro, com instalações na Rua da Esteveira, São Pedro, sem número, 2384-181 Alcanena, para execução das operações de primeira verificação e verificação periódica a planímetros e máquinas planimétricas, cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação aplicável, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelos regulamentos atrás referidos;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao Instituto Português da Qualidade, I. P., uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, I. P., remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2010.

10 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.



2611052671

Despacho n.º 23 332/2007

Organismos de verificação metrológica de contadores de energia eléctrica activa

1 — O Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de Setembro, que transpôs para o ordenamento jurídico interno a Directiva n.º 2004/22/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, relativa a determinados instrumentos de medição, designadamente os contadores de energia eléctrica activa, veio eliminar a primeira verificação de controlo metrológico dos referidos instrumentos, com excepção daqueles cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro.

2 — Posteriormente, através da Portaria n.º 18/2007, de 5 de Janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de contadores de energia eléctrica activa, que entrou em vigor no dia 30 de Outubro de 2006.

3 — Com o objectivo de simplificação administrativa e sem prejuízo do necessário rigor metrológico, verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas no controlo metrológico dos instrumentos de medição.

4 — A empresa ACTARIS — Sistemas de Medição, L.da, encontra-se certificada, segundo a NP EN ISO 9001, para a concepção, desenvolvimento e alterações, produção e comercialização, reparação e verificação metrológica de contadores de energia eléctrica em corrente alternada.

5 — Assim, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 192/2006, de 27 de Setembro, e do artigo 10.º da Portaria n.º 18/2007, de 5 de Janeiro, determino:

a) É reconhecida a qualificação da empresa ACTARIS — Sistemas de Medição, L.da, para execução das operações de primeira verificação de contadores de energia eléctrica activa, cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação aplicável, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelos regulamentos atrás referidos;

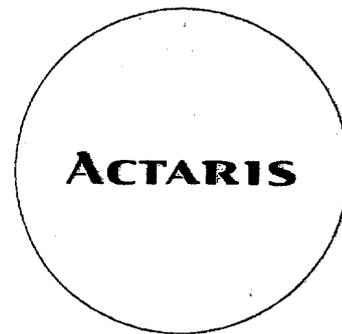
c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente, deverá a empresa enviar ao Instituto Português da Qualidade (IPQ) uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao IPQ, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2010.

10 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.



2611052660

Despacho n.º 23 333/2007

Organismos de verificação metrológica de contadores de energia eléctrica activa

1 — O Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de Setembro, que transpôs para o ordenamento jurídico interno a Directiva n.º 2004/22/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, relativa a determinados instrumentos de medição, designadamente os contadores de energia eléctrica activa, veio eliminar a primeira verificação de controlo metrológico dos referidos instrumentos, com excepção daqueles cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro.

2 — Posteriormente, através da Portaria n.º 18/2007, de 5 de Janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de contadores de energia eléctrica activa, que entrou em vigor no dia 30 de Outubro de 2006.

3 — Com o objectivo de simplificação administrativa e sem prejuízo do necessário rigor metrológico, verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas no controlo metrológico dos instrumentos de medição.

4 — A empresa JANZ — Contadores de Energia, S. A., encontra-se certificada, segundo a NP EN ISO 9001, no âmbito da gestão da concepção e produção de contadores eléctricos e componentes.

5 — Assim, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 192/2006, de 27 de Setembro, e do artigo 10.º da Portaria n.º 18/2007, de 5 de Janeiro, determino:

a) É reconhecida a qualificação da empresa JANZ — Contadores de Energia, S. A., para execução das operações de primeira verificação de contadores de energia eléctrica activa, cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação aplicável, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelos regulamentos atrás referidos;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente, deverá a empresa enviar ao Instituto Português da Qualidade (IPQ) uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao IPQ, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2010

10 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



2611052645

Despacho n.º 23 334/2007

Organismos de verificação metrológica de sistemas de medição de abastecimento de combustível

1 — O Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de Setembro, que transpõe para o ordenamento jurídico interno a Directiva n.º 2004/22/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, relativa a determinados instrumentos de medição, designadamente de sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidades de líquidos com exclusão da água, veio eliminar a primeira verificação de controlo metrológico dos referidos instrumentos, com excepção daqueles cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro.

2 — Posteriormente, através da Portaria n.º 19/2007, de 5 de Janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidades de líquidos com exclusão da água, que entrou em vigor no dia 30 de Outubro de 2006.

3 — Com o objectivo de simplificação administrativa e sem prejuízo do necessário rigor metrológico, verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas no controlo metrológico dos instrumentos de medição.

4 — A empresa PETROTEC — Assistência Técnica ao Ramo Petrolífero, S. A., encontra-se certificada, segundo a NP EN ISO 9001, para a implementação e gestão do desenvolvimento, fabricação e montagem de bombas medidoras de combustíveis líquidos, sistemas de *self-service* e máquinas de lavar automóveis.

5 — Assim, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, do n.º 1

do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 192/2006, de 27 de Setembro, e do artigo 9.º da Portaria n.º 19/2007, de 5 de Janeiro, determino:

a) É reconhecida a qualificação da empresa PETROTEC — Assistência Técnica ao Ramo Petrolífero, S. A., para a execução das operações de primeira verificação de novos sistemas de medição de contínua e dinâmica de quantidades de líquidos com exclusão da água para o abastecimento de combustível, da sua representação, cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação aplicável, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelos regulamentos atrás referidos;

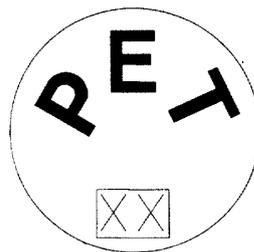
c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente, deverá a empresa enviar ao Instituto Português da Qualidade, I. P., uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao IPQ, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2010.

13 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.



2611052703

Despacho n.º 23 335/2007

1 — O Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de Setembro, que transpõe para o ordenamento jurídico interno a directiva n.º 2004/22/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, relativa a determinados instrumentos de medição, designadamente de sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidades de líquidos com exclusão da água, veio eliminar a primeira verificação de controlo metrológico dos referidos instrumentos, com excepção daqueles cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro.

2 — Posteriormente, através da Portaria n.º 19/2007, de 5 de Janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidades de líquidos com exclusão da água que entrou em vigor no dia 30 de Outubro de 2006.

3 — Com o objectivo de simplificação administrativa e sem prejuízo do necessário rigor metrológico, verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas no controlo metrológico dos instrumentos de medição.

4 — A empresa PETROASSIST — Assistência Electrónica, S. A., encontra-se certificada, segundo a NP EN ISO 9002, para a montagem de postos de abastecimento de combustíveis líquidos e prestação de serviços de assistência técnica.

5 — Assim, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 192/2006, de 27 de Setembro, e do artigo 9.º da Portaria n.º 19/2007, de 5 de Janeiro, determino:

a) É reconhecida a qualificação da empresa PETROASSIST — Assistência Electrónica, S. A., para a execução das operações de primeira verificação de novos sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidades de líquidos com exclusão da água para o abastecimento de combustível de GPL carburante, da sua representação,

cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação aplicável, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelos regulamentos atrás referidos;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, I. P., remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2010.

13 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.



2611052704

Despacho n.º 23 336/2007

1 — Através das Portarias n.ºs 963/90, de 9 de Outubro, e 389/98, de 6 de Julho, foram publicados, respectivamente, os regulamentos de controlo metrológico de manómetros sem dispositivos de pré-marcação e com dispositivos de pré-marcação e electrónicos de manómetros para pneumáticos de veículos automóveis.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — A empresa PETROASSIST — Assistência Electrónica, S. A., encontra-se certificada, segundo a NP EN ISO 9002, para a montagem de postos de abastecimento de combustíveis líquidos e prestação de serviços de assistência técnica.

4 — Assim, para efeitos de aplicação das Portarias n.ºs 963/90, de 9 de Outubro, e 389/98, de 6 de Julho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação da empresa PETROASSIST — Assistência Electrónica, S. A., para a execução das operações de primeira verificação de manómetros para pneumáticos de veículos automóveis, da sua representação;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelos regulamentos atrás referidos;

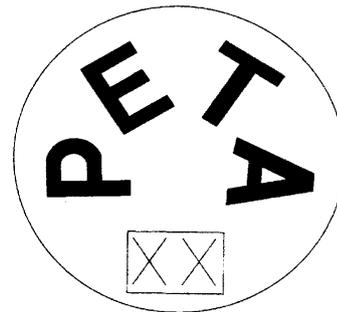
c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, I. P., remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2010.

13 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.



2611052701

Despacho n.º 23 337/2007

Organismos de verificação metrológica de contadores de água

1 — O Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de Setembro, que transpôs para o ordenamento jurídico interno a Directiva n.º 2004/22/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, relativa a determinados instrumentos de medição, designadamente os contadores de água, veio eliminar a primeira verificação de controlo metrológico dos referidos instrumentos, com excepção daqueles cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro.

2 — Posteriormente, através da Portaria n.º 21/2007, de 5 de Janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de contadores de água que entrou em vigor no dia 30 de Outubro de 2006.

3 — Com o objectivo de simplificação administrativa e sem prejuízo do necessário rigor metrológico, verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas no controlo metrológico dos instrumentos de medição.

4 — Existem capacidades técnicas tendo já este laboratório obtido o respectivo certificado de acreditação.

5 — Assim, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 192/2006, de 27 de Setembro, e do artigo 9.º da Portaria n.º 18/2007, de 5 de Janeiro, determino:

a) É reconhecida a qualificação do Laboratório de Ensaios de Contadores de Água da empresa ACTARIS — Sistemas de Medição, L.ª, sito na Rua de José Carvalho, 671, Calendário, 4764-954 Vila Nova de Famalicão, para execução das operações de primeira verificação de contadores de água, cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação aplicável, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelos regulamentos atrás referidos;

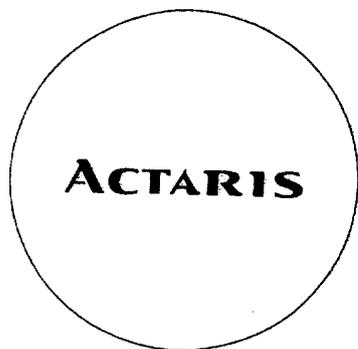
c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao Instituto Português da Qualidade uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2010.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



2611052395

Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 19 345/2007

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 28 de Junho de 2007, foi atribuída a utilidade turística a título definitivo ao Mélia Palácio da Lousã Boutique Hotel, de 4 estrelas, a levar a efeito na Lousã, por Serra da Lousã — Actividades Turísticas e Hoteleiras, S. A.

A referida utilidade turística é concedida nos termos dos disposto nos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), 5.º, n.º 1, alínea a), 7.º, n.ºs 1 e 3, e 11.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo pelo prazo de sete anos contado a partir da data da emissão da licença de utilização turística pela Câmara Municipal da Lousã em 25 de Agosto de 2005, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do referido decreto-lei, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá manter a classificação atribuída: hotel com a categoria de 4 estrelas;

b) Não poderão ser realizadas, sem prévia autorização do Turismo de Portugal, I. P., e conhecimento da comissão de utilidade turística, quaisquer obras que impliquem a alteração do empreendimento.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto no artigo 22.º daquele diploma, a Comissão é de parecer que a Sociedade Serra da Lousã, Actividades Turísticas e Hoteleiras, S. A., fique isenta, relativamente à propriedade e exploração do empreendimento, das taxas devidas ao governo civil e à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, desde a data da emissão da licença de utilização turística por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) — sete anos — de acordo com o artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, revisto pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, isto é, de 25 de Agosto de 2005 até 25 de Agosto de 2012.

6 de Agosto de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Jorge Umbelino*.

2611052392

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado
do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 23 338/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio em regime de comissão de serviço a licenciada em Ciências Sociais Telma Catarina Dias Madaleno para, no âmbito do meu Gabinete, prestar assessoria técnica na área da sua especialidade, para o efeito requisitada ao Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco.

2 — A presente nomeação tem a duração de seis meses, prorrogável por períodos idênticos, sendo contudo revogável a todo o tempo.

3 — A nomeada auferirá a remuneração mensal ilíquida de € 1420, mais a quantia correspondente ao abono de representação previsto para o lugar de adjunto do Gabinete.

4 — A ora nomeada tem direito quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do Gabinete.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

26 de Setembro de 2007. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Rui Nobre Gonçalves*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 339/2007

Ao abrigo do disposto artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por findo o destacamento para apoio administrativo no meu Gabinete da telefonista Maria Rosa Serrasqueiro Pereira, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, destacada pelo despacho n.º 8477/2005 (2.ª série), de 12 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de Abril de 2005, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2007.

10 de Julho de 2007. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Despacho n.º 23 340/2007

Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por findo o destacamento para apoio administrativo no meu Gabinete do auxiliar administrativo José Maria Ribeiro Cerqueira, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, destacado pelo despacho n.º 8487/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de Abril de 2005.

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Setembro de 2007.

20 de Setembro de 2007. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Regulamento n.º 260/2007

Regulamento de Aplicação dos Requisitos de Segurança para Avaliação e Redução de Riscos Relativamente a Alterações do Sistema de Gestão do Tráfego Aéreo no Âmbito dos Serviços de Gestão do Espaço Aéreo e de Gestão do Fluxo de Tráfego Aéreo.

O Regulamento (CE) n.º 550/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Março, relativo à prestação de serviços de navegação aérea no céu único europeu (regulamento relativo à prestação de serviços), tem por objectivo, tal como expressamente prevê o n.º 1 do artigo 1.º, estabelecer requisitos comuns para uma prestação segura e eficiente de serviços de navegação aérea em toda a Comunidade Europeia.

Tal objectivo veio a ser concretizado com a publicação do Regulamento (CE) n.º 2096/2005, da Comissão, de 20 de Dezembro, que estabelece requisitos comuns para a prestação de serviços de navegação aérea.

O Regulamento (CE) n.º 549/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Março, que estabelece o quadro para a realização do céu único europeu (regulamento quadro), engloba na definição de gestão do tráfego aéreo (ATM) os serviços de tráfego aéreo, a gestão do espaço aéreo (ASM) e a gestão do fluxo de tráfego aéreo (ATFM).

Com o objectivo de proceder à harmonização dos níveis de segurança a nível europeu tendo em vista a criação de um sistema uniforme de gestão do tráfego aéreo, foram estabelecidos, pelo EUROCONTROL, regulamentos de segurança (ESARR), que Portugal, enquanto Estado signatário da Convenção Internacional de Cooperação para a Navegação Aérea, que criou a Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea EUROCONTROL, está obrigado a cumprir.

A EUROCONTROL Safety Regulatory Requirement 4 — ESARR 4 — estabelece a obrigatoriedade dos prestadores de serviços de gestão de tráfego aéreo disporem de um sistema de avaliação e redução de riscos sempre que introduzam ou planeiem introduzir alterações no sistema de gestão do tráfego aéreo (ATM).

O Regulamento (CE) n.º 2096/2005, da Comissão, de 20 de Dezembro, ao estabelecer os requisitos comuns para a prestação de serviços de navegação aérea, faz depender a certificação dos prestadores de serviços de navegação aérea do cumprimento das disposições obrigatórias de alguns regulamentos de segurança do EUROCONTROL, designadamente a ESARR 4.

Não prevê, porém, aquele Regulamento a obrigatoriedade dos prestadores de serviços de gestão do tráfego aéreo (ATM) implementarem, no âmbito dos serviços de gestão do espaço aéreo (ASM) e de gestão do fluxo de tráfego aéreo (ATFM), o referido sistema de avaliação e redução de riscos.

Tal obrigatoriedade resulta, porém, das disposições imperativas da ESARR 4.

O presente Regulamento visa, assim, alargar o objecto e âmbito do Regulamento (CE) n.º 2096/2005, da Comissão, de 20 de Dezembro, por forma a ser estabelecida a obrigatoriedade dos prestadores de serviços de gestão do espaço aéreo (ASM) e de gestão do fluxo de tráfego aéreo (ATFM) implementarem um sistema de avaliação e redução de riscos sempre que introduzam ou planeiem introduzir alterações no sistema de gestão do tráfego aéreo (ATM).

Assim, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, o conselho directivo do Instituto Nacional da Aviação Civil, I. P., por deliberação de 24 de Agosto de 2007, aprova o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece a necessidade dos prestadores de serviços de gestão do espaço aéreo (ASM) e de gestão do fluxo de tráfego aéreo (ATFM) disporem de um sistema de avaliação e redução de riscos sempre que introduzam ou planeiem introduzir alterações no sistema de gestão do tráfego aéreo (ATM).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos prestadores de serviços de gestão do espaço aéreo (ASM) e de gestão do fluxo de tráfego aéreo (ATFM).

Artigo 3.º

Definições e abreviaturas

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, são adoptadas as definições estabelecidas no artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 549/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Março.

2 — Para os efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) «ASM», gestão do espaço aéreo;
- b) «ATFM», gestão do fluxo de tráfego aéreo;
- c) «ATM», gestão do tráfego aéreo;
- d) «ESARR» Safety Regulatory Requirement, regulamentos de segurança estabelecidos pelo EUROCONTROL;
- e) «ESARR 4», EUROCONTROL Safety Regulatory Requirement 4;
- f) «EUROCONTROL», Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea.

Artigo 4.º

Sistema de avaliação e redução de riscos

Às prestações de serviços referidas no artigo 1.º são aplicáveis, com carácter de obrigatoriedade, os requisitos estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 2096/2005, da Comissão, de 20 de Dezembro, no que à prestação de serviços de gestão do tráfego aéreo (ATM) diz respeito, designadamente o n.º 3.2, «Requisitos de segurança para avaliação e redução do risco relativamente a alterações», do anexo II do referido Regulamento.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Luís A. Fonseca de Almeida*.

Regulamento n.º 261/2007

Regulamento de Implementação de Um Sistema de Gestão da Segurança Pelos Prestadores de Serviços de Gestão do Tráfego Aéreo no Âmbito dos Serviços de Gestão do Espaço Aéreo e de Gestão do Fluxo de Tráfego Aéreo.

O Regulamento (CE) n.º 550/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Março, relativo à prestação de serviços de navegação aérea no céu único europeu (regulamento relativo à prestação de serviços), tem por objectivo, tal como expressamente prevê o n.º 1 do artigo 1.º, estabelecer requisitos comuns para uma prestação segura e eficiente de serviços de navegação aérea em toda a Comunidade Europeia.

Tal objectivo veio a ser concretizado com a publicação do Regulamento (CE) n.º 2096/2005, da Comissão, de 20 de Dezembro, que estabelece requisitos comuns para a prestação de serviços de navegação aérea.

O Regulamento (CE) n.º 549/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Março, que estabelece o quadro para a realização do céu único europeu (regulamento quadro), engloba na definição de gestão do tráfego aéreo (ATM) os serviços de tráfego aéreo, a gestão do espaço aéreo (ASM) e a gestão do fluxo de tráfego aéreo (ATFM).

Com o objectivo de proceder à harmonização dos níveis de segurança a nível europeu tendo em vista a criação de um sistema uniforme de gestão do tráfego aéreo, foram estabelecidos, pelo EUROCONTROL, regulamentos de segurança (ESARR), que Portugal, enquanto Estado signatário da Convenção Internacional de Cooperação para a Navegação Aérea, que criou a Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea EUROCONTROL, está obrigado a cumprir.

A EUROCONTROL Safety Regulatory Requirement 3 — ESARR 3 — estabelece a obrigatoriedade dos prestadores de serviços de gestão de tráfego aéreo disporem de um sistema de gestão da segurança como parte integrante da gestão dos seus serviços.

O Regulamento (CE) n.º 2096/2005, da Comissão, de 20 de Dezembro, ao estabelecer os requisitos comuns para a prestação de serviços de navegação aérea, faz depender a certificação dos prestadores de serviços de navegação aérea do cumprimento das disposições obrigatórias de alguns regulamentos de segurança do EUROCONTROL, designadamente a ESARR 3.

Não prevê, porém, aquele Regulamento a obrigatoriedade dos prestadores de serviços de gestão do tráfego aéreo (ATM) implementarem, no âmbito dos serviços de gestão do espaço aéreo (ASM) e de gestão do fluxo de tráfego aéreo (ATFM), um sistema de gestão da segurança.

Tal obrigatoriedade resulta, porém, das disposições imperativas da ESARR 3.

O presente Regulamento visa, assim, alargar o objecto e âmbito do Regulamento (CE) n.º 2096/2005, da Comissão, de 20 de Dezembro, por forma a ser estabelecida a obrigatoriedade dos prestadores de serviços de gestão do espaço aéreo (ASM) e de gestão do fluxo de tráfego aéreo (ATFM) implementarem um sistema de gestão da segurança, incorporando os requisitos aí estabelecidos para os prestadores de serviços de gestão do tráfego aéreo (ATM).

Assim, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, o conselho directivo do Instituto Nacional da Aviação Civil, I. P., por deliberação de 24 de Agosto de 2007, aprova o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece a necessidade dos prestadores de serviços de gestão do espaço aéreo (ASM) e de gestão do fluxo de tráfego aéreo (ATFM) disporem de um sistema de gestão da segurança.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos prestadores de serviços de gestão do espaço aéreo (ASM) e de gestão do fluxo de tráfego aéreo (ATFM).

Artigo 3.º

Definições e abreviaturas

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, são adoptadas as definições estabelecidas no artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 549/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Março.

2 — Para os efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) «ASM», gestão do espaço aéreo;
- b) «ATFM», gestão do fluxo de tráfego aéreo;

- c) «ATM», gestão do tráfego aéreo;
- d) «ESARR» Safety Regulatory Requirement, regulamentos de segurança estabelecidos pelo EUROCONTROL;
- e) «ESARR 3», EUROCONTROL Safety Regulatory Requirement 3;
- f) «EUROCONTROL», Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea.

Artigo 4.º

Sistema de gestão da segurança

As prestações de serviços referidas no artigo 1.º são aplicáveis, com carácter de obrigatoriedade, os requisitos estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 2096/2005, da Comissão, de 20 de Dezembro, no que à prestação de serviços de gestão do tráfego aéreo (ATM) diz respeito, designadamente o n.º 3.1, «Sistema de gestão da segurança», do anexo II do referido Regulamento.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Luís A. Fonseca de Almeida*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 23 341/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Ramiro Alves de Carvalho Figueira, com a categoria de chefe de serviço da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o desempenho de funções de assessoria do meu Gabinete, em regime de destacamento, para a realização de estudos e colaboração técnica em projectos, que relevam de especiais competências e experiência nas áreas da emergência e urgência médica.

2 — Pela assessoria referida no número anterior é atribuída a remuneração mensal de € 1500, actualizável anualmente de acordo com o aumento que for estabelecido para a função pública, a suportar por verbas afectas ao meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2007.

20 de Setembro de 2007. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Despacho n.º 23 342/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Natércia Maria Franco de Barros Miranda, com a categoria de assistente graduada da carreira médica de saúde pública do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o desempenho de funções de assessoria do meu Gabinete, em regime de destacamento, para a realização de estudos e colaboração técnica em projectos especializados, no âmbito da Carta dos Direitos de Acesso aos Cuidados de Saúde aos Utentes do Serviço Nacional de Saúde, prevista na Lei n.º 41/2007, de 24 de Agosto, nomeadamente para a fixação dos tempos máximos de resposta garantidos, a melhoria dos sistemas de informação na área do acesso e a definição de um regime sancionatório.

2 — Pela assessoria referida no número anterior é atribuída a remuneração mensal de € 1500, actualizável anualmente de acordo com o aumento que for estabelecido para a função pública, a suportar por verbas afectas ao meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2007.

20 de Setembro de 2007. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 19 346/2007

Por não ter sido dado cumprimento ao estipulado nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar

de 26 de Setembro de 2007, foi anulado o concurso interno geral de acesso para assistente administrativo principal, aberto pelo aviso n.º 18 116/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 24 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

Aviso n.º 19 347/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 19 de Setembro de 2007, foi a Dulce Maria de Almeida Gomes Veloso, enfermeira graduada, concedida a equiparação a bolseiro, a tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação, a partir de 1 de Outubro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

Aviso n.º 19 348/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 19 de Setembro de 2007, foi a Cristiana Violante Soares da Costa, enfermeira graduada, concedida equiparação a bolseiro, a tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação, a partir de 1 de Outubro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

Aviso n.º 19 349/2007

Por despacho do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 26 de Setembro de 2007, Isabel Maria Mateus Rosa foi nomeada definitivamente, após concurso, técnica especialista de análises clínicas e saúde pública do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras e integrada no Centro Hospitalar de Torres Vedras. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Aviso (extracto) n.º 19 350/2007

Para os devidos efeitos se publica que a enfermeira Liliana Fazenda Reis transita para a categoria de enfermeira graduada, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, circular normativa do Departamento de Recursos Humanos da Saúde n.º 07/99, de 19 de Agosto, n.º 3 (contagem integral do tempo efectivo de exercício de funções bem como situações de interrupção fixadas no n.º 3.1, parágrafo 2.º), e circular normativa n.º 12, de 27 de Dezembro de 2005, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, a partir de 21 de Agosto de 2007.

Para os devidos efeitos se publica que a enfermeira Carmen Martins Maria transita para a categoria de enfermeira graduada, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, circular normativa do Departamento de Recursos Humanos da Saúde n.º 07/99, de 19 de Agosto, n.º 3 (contagem integral do tempo efectivo de exercício de funções bem como situações de interrupção fixadas no n.º 3.1, parágrafo 2.º), e circular normativa n.º 12, de 27 de Dezembro de 2005, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, a partir de 27 de Agosto de 2007.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Sanches Pires*.

Deliberação (extracto) n.º 2011/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco de 13 de Setembro de 2007, é nomeada a comissão de avaliação curricular para acesso à categoria de assistente graduado de pediatria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com nova redacção dada

pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, da assistente de pediatria Dr.ª Ana Gabriela Martins de Figueiredo de Almeida.

Constituição da comissão de avaliação curricular:

Presidente — Dr.ª Almerinda Forte Alves da Silva, chefe de serviço de pediatria.

Vogais:

Dr.ª Maria da Conceição Simões Baptista Pereira, assistente graduada de pediatria.

Dr.ª Maria de Lurdes Lopes Vicente Carvalhinho, assistente graduada de pediatria.

Todos os elementos da comissão pertencem ao quadro de pessoal médico do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

25 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Sanches Pires*.

Deliberação (extracto) n.º 2012/2007

Por deliberação de 13 de Setembro de 2007 do conselho de administração deste Hospital, foram nomeados os seguintes chefes de equipa de urgência:

Dr. Manuel Lima Carvalho, assistente de medicina interna.

Dr.ª Maria Sandra Martin Rodriguez, assistente eventual de medicina interna.

Dr. Manuel Costa Mega, assistente eventual de cirurgia geral.

Dr. Luís Fernando Hoyos Valência, assistente eventual de cirurgia geral.

Por deliberação de 13 de Setembro de 2007 do conselho de administração deste Hospital, foram reconduzidos os seguintes chefes de equipa de urgência:

Dr. João Manuel Ferreira Gabriel, chefe de serviço de medicina interna.

Dr. João António Pinheiro Dias Freixo, assistente graduado de medicina interna.

Dr. Luís Fernando Lopes Silva Forte, assistente de medicina interna.

Dr.ª Aida Maria Guerreiro Paulino, assistente de cirurgia geral.

Dr.ª Arnandina Maria Abrantes Loureiro, assistente graduada de cirurgia geral.

Dr.ª Ana Gabriela Martins Figueiredo Almeida, assistente de pediatria.

Estas nomeações e reconduções produzem efeitos a 1 de Outubro de 2007.

25 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Sanches Pires*.

Hospital Psiquiátrico do Lorvão

Deliberação (extracto) n.º 2013/2007

Por deliberação do conselho de administração de 8 de Agosto de 2007, foi Francisco José Marques Fialho, operário qualificado/seralheiro mecânico, nomeado definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado (dotação global), operário principal/seralheiro mecânico, da carreira de pessoal operário altamente qualificado, do mesmo quadro de pessoal, escalão 1, índice 233, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando José Ramos Lopes de Almeida*.

Hospital de Sobral Cid

Deliberação (extracto) n.º 2014/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Sobral Cid de 25 de Julho de 2007, ratificados pelo conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., em 30 de Julho de 2007, foram contratados em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de três meses eventualmente renovável por um idêntico período, Ana Maria Gonçalves de Pinho, Cláudia Vanessa Mendes Coimbra, Marco Rafael Loureiro Cardoso e Paulo Miguel Pereira Viegas, enfermeiros de nível 1, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida*.

2611052485

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso (extracto) n.º 19 351/2007

Para conhecimento e em conformidade com o disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 31 de Julho de 2007, do concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde infantil:

Maria Isabel Lopes da Silva Ferreira Machado — 19,16.

Maria Conceição Alves Torres Baptista — 18,16.

Maria Manuela Rocha Gonçalves Oliveira — 18.

Cristina Paula Cordeiro Linhares — 17,64.

Floribela Maria de Jesus Neto Silva — 17,16.

Eugénia Maria Alves Fernandes — 16,83.

Cecília Mesquita Madureira e Soares — 15,95.

Carla Alexandra Magalhães da Silva — 15,82.

Dalila Ferreira Martins Fonseca Esteves — 7,24.

27 de Setembro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Deolinda Magalhães Alves*.

Aviso (extracto) n.º 19 352/2007

Por deliberação do conselho de administração de 18 de Setembro de 2007, foi Fernanda Maria Gaia Costa Pinto nomeada na categoria de chefe de secção — área de doentes, precedendo concurso, para o quadro de pessoal desta Maternidade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

27 de Setembro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Deolinda Magalhães Alves*.

Aviso (extracto) n.º 19 353/2007

Concurso interno geral para provimento de quatro vagas na categoria de enfermeiro-chefe para o quadro de pessoal do Hospital Júlio de Matos [despacho n.º 5244/2004 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2004].

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho da secretária-geral do Ministério da Saúde, proferido a 30 de Maio de 2007, no uso de competências delegadas, foi revogado o acto homologatório da lista de classificação final do concurso em epígrafe e em consequência anulado o referido concurso com os fundamentos constantes do citado despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 19 354/2007

Concurso externo, referência n.º 4, para o preenchimento de 11 lugares existentes na categoria de estagiário da carreira técnica superior, do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, aberto por despacho do secretário-geral de 17 de Julho de 2007, cujo aviso foi publicado em 30 de Julho de 2007.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são notificados os candidatos infra-indicados que é intenção do júri proceder à sua exclusão de acordo com os fundamentos constantes das alíneas a) a e), podendo os mesmos, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer:

Aida Maria Moreira Gonçalves a).

Alberto Emanuel Gonçalves Campos b).

Alda Augusta dos Reis Borges Barbosa d).

Alexandra Micaela Martins Lopes d).

Ana Carolina Botinas Ribeiro Guedes a).

Ana Catarina Fria Gualdino Reis Duarte b).

Ana Cristina Videira Varela a), b) e d).

Ana Isabel Neves Duarte a).

Ana Isabel Rodrigues Saraiva a).

Ana Margarida Barbas Martins a).

Ana Maria Abrantes Lopes Roberto b).

Ana Patrícia Gomes de Carvalho *a*).
 Ana Rita Mendes Pinto *a*).
 Ana Rita Nunes Mota *c*).
 Ana Rita Silva Pires *a*).
 Ana Sofia de Jesus Costa *a*), *b*), *c*) e *d*).
 Ana Sofia Henriques Santos *a*).
 Ana Sofia Ribeiro dos Santos *a*).
 Ana Teresa Barbosa Lobo *a*).
 Ana Vitória de Freitas Belo *b*).
 André Barra Gomes Pirralha *b*) e *e*).
 Andreia Filipa de Jesus Martins *a*).
 Andreia Filipa Gonçalves dos Santos *b*) e *c*).
 Andreia Meireles de Sousa Teixeira *a*).
 Andreia Sofia Correia Damas *a*).
 Andreyana Sidonar Carvalho Caires *d*).
 Ângela Cristina Flores Rodrigues *d*).
 António José Cabral Lages *a*).
 António José Câmara dos Ramos *a*).
 Armanda Oliveira Luís *a*).
 Arménio Jorge Antunes Pinho *b*) e *c*).
 Carla Batista Carvalho *c*).
 Carlos Alberto Gonçalves de Araújo Lopes *e*).
 Carlos Manuel Gonçalves *d*).
 Carlos Manuel Meruje Pires da Cruz *a*).
 Catarina Henriques Correia *b*) e *c*).
 Cátia Alexandra Soares Patrício *b*) e *c*).
 Cátia Catarina Barroso Domingues *b*), *c*) e *d*).
 Cátia Ferreira Spencer *d*).
 Cátia Vanessa Marques Correia *a*).
 Cláudia Cristina Henriques Lopes de Castro *a*).
 Cláudia Sofia Lavinias Vicente *a*).
 Cristina Alexandra de Omelas Maricato *a*).
 Cristina Isabel Gonçalves Monteiro *a*).
 Dina de Jesus Urbano Machado da Silva Jeremias *a*).
 Dina Guimarães *a*).
 Ester Soares Madurago *a*).
 Fernanda Isabel Esperança dos Santos *d*).
 Fernanda Maria Carrapatoso Marques *a*).
 Filipa Maria Apolinário Domingos *a*).
 Glória da Conceição Duarte da Rocha Ferreira *a*).
 Gonçalo Manuel Coutinho Lopes de Brito Palma *a*).
 Graciete Cristina Correia Lopes *a*).
 Guida Meneses da Silva Lourenço *c*).
 Hélder Gonçalves Ribeiro *a*).
 Inês Alexandra Andrade de Oliveira Magalhães *c*).
 Irina Vanessa Emiliano Marto *a*).
 Isabel Maria Bonito Roque *c*).
 Ismael Filipe Cardoso Oliveira *a*).
 Joana Catarina Ramos Costa Matias *a*).
 Joana de Nóbrega Moita Quelhas Ribeiro *b*) e *c*).
 Joana Filipa de Almeida Gomes *a*) e *c*).
 Joana Maria da Silva Teixeira Patinha *d*).
 Joana Maria Faria Magalhães *b*) e *c*).
 Joana Maria Rodrigues Batalha *a*).
 Joana Marta Santos Mendes *a*).
 Joana Rocha Martins *a*).
 Joana Soares Marques *c*).
 João Carlos Gouveia Guerra *b*) e *c*).
 João Paulo Carvalho e Branco Madeira *a*).
 João Paulo Peters Castro Simas *a*).
 José António Pereira da Costa *a*).
 José Carlos Borges Batalha *d*).
 José Manuel Coelho da Silva Henriques Serrano *a*).
 José Maria Ribeiro Galambas *d*).
 Líliliana dos Anjos Gonçalves Roque *a*).
 Líliliana Filipa Lopes de Abreu *b*) e *c*).
 Líliliana Sofia Fernandes Pereira *a*) e *c*).
 Luciana Mendes de Aguiar *c*).
 Mafalda Alexandra Lobo Pereira da Silva *a*).
 Magda Sofia Soares Ribeiro *a*).
 Mara Alexandra Baião Neto Caeiro *a*) e *b*).
 Márcia Susete Ferreira Pereira *e*).
 Margarida Isabel Fernandes de Sá *a*).
 Maria Arminda da Cunha Leite Agostinho *a*).
 Maria de la Asunción da Silva Faria *a*).
 Maria Elisabete de Melo Botelho *a*).
 Maria Goreti Teixeira Leão Madureira Vieira *a*).
 Maria Isabel Mendes de Vasconcelos *b*).
 Maria João da Silva Ferreira *d*).
 Maria João Romeiro Lourenço Gomes dos Santos *c*).
 Maria José Coutinho Ribeiro Pereira Gomes *a*).
 Maria Judite Gaspar Ferreira *c*).
 Maria La-Salette da Costa Cunha *a*).
 Maria Pastora Jorge da Silva *a*) e *b*).

Mariana Agostinho Tomás *a*).
 Mariana Alexandra Abreu Cautelas *a*).
 Mariana Filipa Meireles Gomes *c*).
 Marisa das Neves Henriques *a*).
 Marlene Gonçalves Pereira *a*).
 Marta Andreia da Conceição Rodrigues *d*).
 Marta João Martins Durão Mendes Marques *a*).
 Marta Susana dos Santos Borges *a*).
 Mónica Cristina Fortuna Ferreira *a*).
 Mónica Daniela Lima Veira *e*).
 Mónica Elisabete da Silva Fernandes *c*).
 Nadir Lopes Vaz Rezende *c*) e *d*).
 Nélia Maria Candeias Silva *a*).
 Nicole Nunes Gomes *a*).
 Nuno Miguel Marques Alves *a*).
 Nuno Ricardo Costa Pereira *a*).
 Patrícia Catarina de Sousa e Silva *a*).
 Patrícia Cristina Lourenço Nunes *d*).
 Patrícia Maria Pacheco de Oliveira Nunes *a*).
 Paula Cristina e Alves Tavares de Azevedo *a*).
 Paula Cristina Freitas Dantas *a*).
 Paula Maria Pereira Malainho *a*).
 Paulo Alexandre Alves de Sá *a*).
 Pedro António da Silva Mendes de Almeida *a*).
 Pedro Miguel da Silva Carvalho *a*).
 Pedro Miguel de Nascimento Carvalho Fernandes *a*).
 Rafaela Ganga *a*).
 Raquel Monteiro Ferreira Afonso *a*).
 Raquel Pessoa Silva *d*).
 Renata Cabecinha Lourenço *b*) e *d*).
 Ricardo João Dias Soares da Costa *b*) e *c*).
 Rita Alexandra Lopes Fernandes *a*).
 Rita Catita Ramos *a*).
 Rita Marta de Sousa Rosado *d*).
 Rogério Cerqueira Pires *a*).
 Rogério Manuel da Silva Moreira *a*).
 Rosa Manuela Correia Braga *a*).
 Rui Miguel Lavinias Vicente *a*).
 Rute Isabel de Brito Jacques Martins *a*).
 Salomé Araújo Matos Correia *a*).
 Sandra Cristina Tavares Lopes Silvestre *a*).
 Sandra Maria dos Santos Rosário Curto *a*).
 Sandra Maria Marques dos Santos *d*).
 Sandra Susana da Silva Marques *a*).
 Seomara Catarina Palmeiro Machado Velez *b*) e *c*).
 Sérgio Manuel Alves Vicente *a*).
 Sofia da Graça Cordeiro Fernandes *a*).
 Sofia Isabel Alves Fernandes *c*).
 Sofia Isabel dos Santos Cantante *b*).
 Sónia Cristina Pópulo Correia *a*).
 Sónia Marina Guerreiro de Sampaio *a*).
 Sónia Paula Ramos Barata *a*).
 Sónia Regina Lopes Mendes Barbosa da Costa Pinto *a*).
 Sónia Rodrigues Maia *a*).
 Susana Emanuela Dias Vaz e Costa *a*).
 Susana Isabel Teixeira de Matos *d*).
 Susana Laia Farinha Cabaço *c*) e *d*).
 Tânia Vanessa Almeida Dionísio *a*).
 Telma Sofia Rodrigues Godinho *a*) *b*) e *c*).
 Teresa da Conceição Gonçalves de Freitas *a*).
 Teresa Maria Martins Ruel *b*) e *c*).
 Teresa Murteira de Antas Coelho *a*).
 Tiago Miguel Antunes Teotónio *b*).
 Tiago Miguel Francisco Durães *a*).
 Tiago Rodrigo Nogueira Amaro *b*).
 Tito Romeu Gomes de Sousa Maia Mendes *a*).
 Vanessa Cristina Ramos Batalhas *b*).
 Vanessa Isabel Camacho Vilar *a*).
 Vanessa Rodrigues Lourenço *a*), *c*) e *d*).
 Vania Sofia Ferreira Paulino *a*).
 Vasco Miguel André Ruivo *d*).

a) Não possui a habilitação literária exigida na referência n.º 4 do aviso de abertura n.º 13 684/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de Julho de 2007.

b) Não apresenta o requerimento de admissão ao concurso nos termos do n.º 19.1 do aviso de abertura n.º 13 684/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de Julho de 2007.

c) Não faz declaração, sob compromisso de honra, comprovativa dos requisitos gerais, nos termos da alínea *e*) do n.º 19.1 do aviso de abertura n.º 13 684/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de Julho de 2007.

d) Não apresenta documento comprovativo das habilitações literárias nos termos do n.º 19.1 do aviso de abertura n.º 13 684/2007,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de Julho de 2007.

e) Candidatura apresentada fora de prazo.

Mais se informa que os processos podem ser consultados na Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Avenida de 5 de Outubro, 107, 4.º, 1069-018 Lisboa, horário das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e 14 horas e 17 horas e 30 minutos.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente do Júri, *Luís Manuel Marques Custódio*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz

Aviso n.º 19 355/2007

Lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da EB 2,3 de Vila Caiz a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz reportada a 31 de Agosto de 2007 abrangido pelo referido decreto-lei.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar, nos termos do artigo 96.º do já citado diploma, ao dirigente máximo deste Agrupamento Vertical de Escolas.

27 de Setembro de 2007. — O Director, *João de Queirós Pinto*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Castanheira de Pêra

Aviso n.º 19 356/2007

Por motivo de aposentação da encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa, Olinda Fernanda Rosa Neto, nomeio para o desempenho do mesmo cargo, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho, a auxiliar de acção educativa Carla Luísa Pedroso da Costa Nunes.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Julho de 2007.

7 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Alves Henriques*.

Agrupamento de Escolas de Ceira

Aviso n.º 19 357/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Pereira do Aído Nunes Pinto*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis

Aviso n.º 19 358/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontra-se afixada no *placard* situado na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2007.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto Fonseca Nogueira*.

Escola Secundária Dr. João Lopes de Moraes — Mortágua

Aviso n.º 19 359/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui José Parada da Costa*.

Agrupamento de Escolas Ferrer Correia

Aviso n.º 19 360/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel de Paiva Simões*.

Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã

Aviso (extracto) n.º 19 361/2007

Nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma e dos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção fixada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, faz-se público que se encontra afixada, no *hall* deste estabelecimento de ensino, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento relativa a 31 de Agosto de 2007.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Crucho Antunes*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alcochete

Louvor n.º 532/2007

O conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Alcochete louva Isabel Fonseca Pires que entre 2004 e 2007, no Agrupamento de Escolas de Alcochete, desempenhou com exemplar profissionalismo e sentido de lealdade as funções de chefe de serviços de administração escolar.

Ao longo destes três anos confirmou ser uma pessoa com uma formação pessoal e cívica extraordinária que sempre colocou ao serviço deste Agrupamento e de quantos nele trabalharam.

31 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta César Caeiro Alves*.

Louvor n.º 533/2007

O conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Alcochete louva Rosa Maria da Silva Assunção que nos anos de 2004 a 2007

desempenhou de forma dedicada e com elevado sentido de profissionalismo as funções de tesoureira no Agrupamento de Escolas de Alcochete.

Confirmam-se ao longo destes três anos as qualidades pessoais e profissionais que sempre colocou no desempenho das funções que lhes tiveram atribuídas.

31 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta César Caeiro Alves*.

Agrupamento de Escolas do Barreiro

Despacho n.º 23 343/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 da presidente do conselho executivo, nomeio para o exercício de funções de encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa Maria Natália da Encarnação Fonseca ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, em regime de substituição, com efeitos a partir de 20

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a escola	Código
E. I. 09	Maria Celeste Marques da Costa Ilha	Lezíria e Médio Tejo	14	J. I. Coruche n.º 1	610770
	José Marcelino Tavares Pontes	Lezíria e Médio Tejo	14	E. B. 2,3 Dr. Armando Lizardo ...	345283

31 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Franco Elvas Bento*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Entroncamento

Despacho (extracto) n.º 23 344/2007

Por despacho de 30 de Abril de 2007 do presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224,

de Julho de 2007, com a alteração dada pelo n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho.

27 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria da Cunha e Costa*.

Agrupamento Vertical de Escolas Educador

Aviso n.º 19 362/2007

Por despacho de 14 de Agosto de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso de competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro:

de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a escola	Código
520	Isabel Cristina Antunes Batista Serra Pedro.	Escola Secundária Jácome Ratton	400270	Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Entroncamento.	401640
500	Ana Cristina Roxo Vaz Rico Romão	Escola Secundária Dr. Manuel Fernandes.	401547	Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Entroncamento.	401640
410	Alberto de Jesus Branco Rodrigues	Escola EB 2, 3/S da Golegã	346240	Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Entroncamento.	401640
620	Luís Filipe Santana Júlio	Escola EB 2, 3/S da Golegã	346240	Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Entroncamento.	401640
300	Adília Maria Rodrigues Marques ...	Escola Secundária de Alcanena ...	403313	Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Entroncamento.	401640
510	João Paulo Martinho Gomes Teixeira	Escola Secundária Santa Maria do Olival.	402734	Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Entroncamento.	401640

26 de Setembro de 2007. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Joaquim Santos Marques*.

Despacho (extracto) n.º 23 345/2007

Por despacho de 30 de Abril de 2007 do presidente da comissão provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006,

foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
500	Ana Cristina Pontedeira de Araújo Simões	Alentejo Central	07	Lezíria e Médio Tejo	14
510	Vasco Manuel Correia Lourenço	Alto Alentejo	12	Lezíria e Médio Tejo	14
550	Marco António Ribeiro Bento	Península de Setúbal	15	Lezíria e Médio Tejo	14

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Joaquim Santos Marques*.

Agrupamento Vertical Fernando Casimiro Pereira da Silva

Despacho n.º 23 346/2007

Ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo n.º 1.12 do despacho n.º 23 731/2006 do diretor regional da Educação de Lisboa e Vale do Tejo e ao abrigo do n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho, nomeio Emília Henriques Cardoso Correia encarregada de coordenação de pessoal auxiliar de acção educativa, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2007.

30 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vicente Manuel Vitorino Dias*.

Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado

Aviso (extracto) n.º 19 363/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para QZP	Código
110	Maria de Fátima Moreira Ferreira Carregosa	Lisboa Ocidental	23	Cidade de Lisboa e zona Norte de Lisboa . . .	11
110	Pedro Rafael Nunes Domingues	Lisboa Ocidental	23	Cidade de Lisboa e zona Norte de Lisboa . . .	11

1 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Albertina Vieira de Sousa*.

Despacho n.º 23 348/2007

Por despacho de 1 de Julho de 2007, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidas, nos termos da

afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma.

27 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Filipa Caldeira*.

Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres

Despacho n.º 23 347/2007

Por despacho de 1 de Julho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de zona pedagógica abaixo indicados:

alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, as professoras do quadro de zona pedagógica abaixo indicadas:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para quadro de escola	Código
100	Maria Fernanda Silva Nunes	Cidade de Lisboa e zona Norte de Lisboa	11	Jardim-de-Infância de São Vicente	633215
110	Carla Sofia Nascimento Carriço . . .	Cidade de Lisboa e zona Norte de Lisboa	11	Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 21 . . .	250077
110	Rita Maria Gonçalves de Almeida Fernandes.	Cidade de Lisboa e zona Norte de Lisboa	11	Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 21 . . .	250077
110	Teresa Aurora Mendonça Gonçalves	Cidade de Lisboa e zona Norte de Lisboa	11	Escola Básica do 1.º Ciclo de Santiago.	253339

1 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Albertina Vieira de Sousa*.

Despacho n.º 23 349/2007

Por despacho de 1 de Julho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006,

foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de zona pedagógica abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
110	Maria de Fátima Moreira Ferreira Carregosa	Lisboa Ocidental	23	Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11
110	Pedro Rafael Nunes Domingues	Lisboa Ocidental	23	Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11

1 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Albertina Vieira de Sousa*.

Despacho n.º 23 350/2007

Por despacho de 1 de Julho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi a professora do quadro de nomeação definitiva Maria Paula Monteiro Fonseca Duarte, do grupo 910, do quadro de escola do Jardim de Infância de Ponto Rol, código 625577, transferida, nos termos

da alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea b) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, para o quadro de escola da Escola Básica 2, 3 Patrício Prazeres, código 346718.

1 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Albertina Vieira de Sousa*.

Despacho n.º 23 351/2007

Por despacho de 1 de Julho de 2007, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidas,

nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, as professoras do quadro de zona pedagógica abaixo indicadas:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o quadro de Escola	Código
100	Maria Fernanda Silva Nunes	Cidade de Lisboa e zona norte de Lisboa.	11	Jardim-de-Infância de São Vicente.	633215
110	Carla Sofia Nascimento Carriço	Cidade de Lisboa e zona norte de Lisboa.	11	Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 21.	250077
110	Rita Maria Gonçalves de Almeida Fernandes	Cidade de Lisboa e zona norte de Lisboa.	11	Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 21.	250077
110	Teresa Aurora Mendonça Gonçalves	Cidade de Lisboa e zona norte de Lisboa.	11	Escola Básica do 1.º Ciclo de Santiago.	253339

1 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Albertina Vieira de Sousa*.

Agrupamento Vertical de Escolas Pedro Jacques de Magalhães**Aviso (extracto) n.º 19 364/2007**

Por despacho de 3 de Setembro do ano em curso da presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães, foi a auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação do distrito de Lisboa Maria Isabel Marques Balhau de Matos nomeada, em regime de substituição, para o lugar de encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

26 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Albuquerque*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo**Agrupamento de Escolas do Crato****Aviso n.º 19 365/2007**

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Ranita Ruas*.

Direcção Regional de Educação do Algarve**Escola E. B. 2, 3 Dr. Garcia Domingues****Despacho n.º 23 352/2007**

Nos termos do n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho, nomeio a auxiliar de acção educativa Maria da Conceição Nascimento Medeira Campos, do quadro de vinculação do distrito de Faro, em exercício na Escola EB 2, 3 Dr. Garcia Domingues (sede do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Garcia Domingues, Silves), posicionada no índice 160, para exercer, em regime de substituição, as funções de encarregada de coordenação

do pessoal auxiliar de acção educativa, que vem desempenhando desde 10 de Maio de 2006, por aposentação da auxiliar que exercia o cargo.

Esta nomeação produz efeitos em 20 de Julho de 2007.

7 de Setembro de 2007. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Daniel Octaviano Vieira da Fonseca*.

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cacela**Despacho (extracto) n.º 23 353/2007**

Por despacho de 24 de Setembro de 2007 do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cacela, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 2 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, para lugares do quadro de zona pedagógica do Algarve (código 08) os seguintes docentes:

Grupo	Nome
100	Maria Eduarda Madeira Gonçalves Nunes.
100	Ana Rute Cunha.
110	Ana Cristina Beato Martins Costa Tareco.
500	Carlos Flávio Rocha Marques dos Santos.
500	Cláudia Marisa Almeida da Rocha Cruz.
520	Zita da Conceição Medeiros Calheiros Rodrigues.
620	Nuno Manuel dos Santos Martins.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Victor Jorge Marreiros Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 354/2007

Por despacho de 24 de Setembro de 2007 do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cacela, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90,

de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, para

lugares do quadro da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Infante D. Fernando — Vila Nova de Cacela (código 346494) os seguintes docentes:

Grupo	Nome	Escola anterior	Código
330	Ana Cristina Gonçalves Baptista	E. B. 2, 3 Castro Marim	344862
910	Domingos José Palma Francisco	E. B. 1 do Azinhal	205928

26 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Victor Jorge Marreiros Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 355/2007

Por despacho de 24 de Setembro de 2007 do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cacela, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos,

nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, para lugares do quadro de zona pedagógica do Algarve (código 08) os seguintes docentes:

Grupo	Nome	OZP anterior	Código
110	Maria Manuela Bexiga Godinho	Lisboa Ocidental	23
510	Lídia Goreti Ribeiro Novais	R. A. Madeira	—

26 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Victor Jorge Marreiros Nunes*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas

Despacho n.º 23 356/2007

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego:

a) Na Dr.ª Rosa Isabel Midões Domingues, chefe de divisão de Apoio à Instalação de Bibliotecas, a competência para assinar a correspondência referente à transferência de meios orçamentais e situação financeira acumulada das bibliotecas que integram a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas;

b) No chefe de secção de Contabilidade, José Guimarães Pedro, a competência para assinar os ofícios impressos pelo SIC a comunicar pagamentos. A mesma competência é delegada, nas suas ausências e impedimentos, no técnico superior de 1.ª classe José Mesquita Valente;

c) No chefe de secção de Económico, Património e Expediente, João Loureiro Ramos, a competência para assinar ofícios a enviar, em anexo, requisições oficiais. A mesma competência é delegada, nas suas ausências e impedimentos, no técnico superior de 1.ª classe José Mesquita Valente.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Setembro de 2007.

21 de Setembro de 2007. — A Directora-Geral, *Paula Morão*.

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Listagem n.º 246/2007

Torna-se pública a listagem de subsídios concedidos pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., no 1.º semestre do ano de 2007, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 26/94:

Entidade	Despacho/autorização	Beneficiário	Montante (euros)
DIR ICA	13 de Março de 2006	Ambar Filmes — Prod. Audiovisuais e de Teatro, L.ª	12 500
DIR ICA	21 de Fevereiro de 2007	Anabela de Assunção Costa	2 500
DIR ICA	11 de Maio de 2005	ANDAR Filmes — Prod., Dist. e For. Aud., Unipessoais	7 480
DIR ICA	13 de Março de 2006	ANDAR Filmes — Prod., Dist. e For. Aud., Unipessoais	4 987
DIR ICA	24 de Abril de 2006	ANDAR Filmes — Prod., Dist. e For. Aud., Unipessoais	32 000
DIR ICA	8 de Agosto de 2003	Anima Nostra, Ideias e Imagens, L.ª	8 400
MC	12 de Abril de 2004	Anima Nostra, Ideias e Imagens, L.ª	2 800
MC	21 de Fevereiro de 2005	Anima Nostra, Ideias e Imagens, L.ª	16 330
MC	11 de Abril de 2006	Anima Nostra, Ideias e Imagens, L.ª	25 920
SEC EST C	13 de Dezembro de 2006	Anima Nostra, Ideias e Imagens, L.ª	19 200
MC	15 de Julho de 2002	Animais, Animação, Vídeo e Publicidade, L.ª	5 587
MC	21 de Fevereiro de 2005	Animais, Animação, Vídeo e Publicidade, L.ª	19 296
MC	14 de Novembro de 2003	ANIMEGAS, Audiovisuais e Multimédia, L.ª	40 000
DIR ICA	23 de Novembro de 2006	Ánimo Leve — Cinema, Audiovisual e Multimédia, L.ª	10 000
MC	12 de Outubro de 2002	António Campelo	1 250
DIR ICA	20 de Junho de 2006	Ao Norte — Associação de Produtores de Animação e Aud.	2 112
DIR ICA	12 de Julho de 2006	Ao Norte — Associação de Produtores de Animação e Aud.	1 133
DIR ICA	27 de Janeiro de 2006	APOR DOC — Associação pelo Documentário	16 000
DIR ICA	18 de Abril de 2006	APOR DOC — Associação pelo Documentário	45 000
DIR ICA	18 de Abril de 2007	APOR DOC — Associação pelo Documentário	45 000
MC	30 de Junho de 2003	AS — Produções Cinematográficas, L.ª	3 000
MC	1 de Agosto de 2003	AS — Produções Cinematográficas, L.ª	13 500
DIR ICA	20 de Maio de 2005	AS — Produções Cinematográficas, L.ª	42 750
DIR ICA	27 de Janeiro de 2006	Associação Cultural Festival de Cinema Gay e Lésbico	3 000
DIR ICA	23 de Novembro de 2006	Associação Organizadora Festival Internacional Cinema do Algarve	10 000
DIR ICA	16 de Junho de 2006	Associação Cultural Os Filhos de Lumière	2 412

Entidade	Despacho/autorização	Beneficiário	Montante (euros)
DIR ICA	17 de Abril de 2007	Associação de Imagem Portuguesa	6 000
DIR ICA	10 de Maio de 2006	Associação de Produtores de Cinema	30 102
DIR ICA	11 de Maio de 2005	Black Maria Produção Audiovisual, L. ^{da}	6 750
DIR ICA	24 de Abril de 2006	Black Maria Produção Audiovisual, L. ^{da}	2 500
SEC EST C	16 de Novembro de 2006	Black Maria Produção Audiovisual, L. ^{da}	4 500
DIR ICA	13 de Março de 2006	Bollywood Pictures — Produtora de Filmes, L. ^{da}	37 500
MC	30 de Março de 2004	BUSTROPE, Produção de Audiovisuais, Unipessoal, L. ^{da}	3 500
DIR ICA	11 de Agosto de 2006	CRIM — Produção de Audiovisuais, L. ^{da}	22 500
DIR ICA	19 de Março de 2007	CRIM — Produção de Audiovisuais, L. ^{da}	1 316
DIR ICA	12 de Julho de 2006	CAH — Cine Angra do Heroísmo	207
DIR ICA	5 de Dezembro de 2005	Casa da Animação	46 000
DIR ICA	23 de Novembro de 2006	Centro de Estudos Cinematográficos, AAC	11 000
SEC EST C	13 de Dezembro de 2006	Ciclope Filmes, Unipessoal, L. ^{da}	16 080
DIR ICA	20 de Junho de 2006	Cine Clube Viseu	1 995
DIR ICA	12 de Julho de 2006	Cine Clube Viseu	1 133
DIR ICA	13 de Setembro de 2005	Cineclubes da Feira	1 000
DIR ICA	12 de Julho de 2006	Cineclubes da Horta	1 133
DIR ICA	27 de Janeiro de 2006	Cineclubes de Avanca	6 000
DIR ICA	12 de Julho de 2006	Cineclubes de Avanca	1 133
DIR ICA	12 de Julho de 2007	Cineclubes de Joane	1 133
DIR ICA	12 de Julho de 2006	Cineclubes de Tavira	1 133
DIR ICA	3 de Março de 2005	Cinema Novo, C. R. L.	75 000
MC	26 de Novembro de 2004	CINEMATE — Material Cinematográfico, L. ^{da}	33 450
DIR ICA	2 de Agosto de 2005	CINEMATE — Material Cinematográfico, L. ^{da}	10 000
DIR ICA	3 de Novembro de 2006	CINE-TUGA, Unipessoal, L. ^{da}	20 000
DIR ICA	8 de Agosto de 2003	CLAP, Produção de Filmes, L. ^{da}	219 600
DIR ICA	11 de Maio de 2005	CLAP, Produção de Filmes, L. ^{da}	104 250
DIR ICA	20 de Maio de 2005	CLAP, Produção de Filmes, L. ^{da}	38 000
DIR ICA	1 de Junho de 2005	CLAP, Produção de Filmes, L. ^{da}	32 500
DIR ICA	11 de Novembro de 2005	CLAP, Produção de Filmes, L. ^{da}	32 500
DIR ICA	13 de Março de 2006	CLAP, Produção de Filmes, L. ^{da}	552 500
DIR ICA	24 de Abril de 2006	CLAP, Produção de Filmes, L. ^{da}	82 750
DIR ICA	2 de Fevereiro de 2007	CLAP, Produção de Filmes, L. ^{da}	12 470
DIR ICA	20 de Março de 2007	CLAP, Produção de Filmes, L. ^{da}	2 841
DIR ICA	10 de Maio de 2007	CLAP, Produção de Filmes, L. ^{da}	375 000
DIR ICA	11 de Maio de 2007	CLAP, Produção de Filmes, L. ^{da}	84 500
MC	1 de Agosto de 2003	CONTINENTALFILMES — Projectos e Produção, S. A.	4 500
DIR ICA	8 de Agosto de 2003	CONTINENTALFILMES — Projectos e Produção, S. A.	5 265
DIR ICA	22 de Fevereiro de 2005	CONTINENTALFILMES — Projectos e Produção, S. A.	150 000
DIR ICA	20 de Maio de 2005	CONTINENTALFILMES — Projectos e Produção, S. A.	4 500
DIR ICA	8 de Agosto de 2003	Contra Costa Produções, L. ^{da}	6 750
DIR ICA	1 de Outubro de 2004	Contra Costa Produções, L. ^{da}	2 250
DIR ICA	13 de Março de 2006	Contra Costa Produções, L. ^{da}	15 000
DIR ICA	27 de Janeiro de 2006	Cooperativa Cinema Jovem — Prod. Eventos Cult., C. R. L.	10 000
DIR ICA	16 de Junho de 2006	Cooperativa Cinema Jovem — Prod. Eventos Cult., C. R. L.	2 592
DIR ICA	3 de Março de 2005	Cooperativa Curtas Metragens, C. R. L.	55 000
DIR ICA	12 de Junho de 2006	Cooperativa Curtas Metragens, C. R. L.	52 000
DIR ICA	27 de Janeiro de 2006	Cooperativa de Cinema Plano XXI, C. R. L.	2 000
DIR ICA	16 de Junho de 2006	CPIESCS — Centro de Project. de Inv. E. S. C. S.	3 000
DIR ICA	20 de Maio de 2005	Curtas & Longas, Produções Cinematográficas, L. ^{da}	38 250
DIR ICA	8 de Agosto de 2003	David & Golias, Audiovisuais e Eventos Culturais	5 265
DIR ICA	20 de Maio de 2005	David & Golias, Audiovisuais e Eventos Culturais	2 250
SEC EST C	13 de Dezembro de 2006	David & Golias, Audiovisuais e Eventos Culturais	15 000
SEC EST C	29 de Janeiro de 2007	David & Golias, Audiovisuais e Eventos Culturais	11 250
DIR ICA	27 de Janeiro de 2006	Elias Américo Macovela (Tamarindo — Associação)	3 000
DIR ICA	27 de Janeiro de 2006	Empresa Municipal de Cultura e Recreio — EMCR Seia	1 000
DIR ICA	18 de Maio de 2006	Escola Secundária Artística António Arroio	1 250
DIR ICA	14 de Junho de 2006	Escola Secundária Artística António Arroio	1 250
DIR ICA	26 de Outubro de 2006	Escola Superior de Teatro e Cinema	7 500
DIR ICA	19 de Janeiro de 2007	European Film Promotion	8 000
DIR ICA	7 de Fevereiro de 2007	European Film Promotion	2 600
MC	1 de Abril de 2002	Fábula Filmes — Produtora de Filmes, L. ^{da}	4 403
DIR ICA	3 de Março de 2006	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Universidade Nova de Lisboa	15 000
MC	24 de Março de 2003	Fado Filmes, L. ^{da}	33 500
MC	1 de Agosto de 2003	Fado Filmes, L. ^{da}	38 250
MC	27 de Outubro de 2005	Fado Filmes, L. ^{da}	33 086
MC	13 de Março de 2006	Fado Filmes, L. ^{da}	500
MC	28 de Abril de 2006	Fado Filmes, L. ^{da}	4 500
DIR ICA	20 de Março de 2007	Fado Filmes, L. ^{da}	4 507
DIR ICA	11 de Maio de 2007	Fado Filmes, L. ^{da}	1 000
DIR SERV	15 de Maio de 2007	Fado Filmes, L. ^{da}	2 000
DIR ICA	16 de Maio de 2007	Fado Filmes, L. ^{da}	53 225
DIR ICA	8 de Agosto de 2003	FAUX — Edições e Audiovisuais, L. ^{da}	6 750
DIR ICA	1 de Outubro de 2004	FAUX — Edições e Audiovisuais, L. ^{da}	2 250
DIR ICA	13 de Março de 2006	FAUX — Edições e Audiovisuais, L. ^{da}	12 500
DIR ICA	22 de Fevereiro de 2007	FAUX — Edições e Audiovisuais, L. ^{da}	2 316
DIR ICA	20 de Março de 2007	FBF Filmes	43 645

Entidade	Despacho/autorização	Beneficiário	Montante (euros)
DIR ICA	24 de Abril de 2007	FBF Filmes	2 494
DIR ICA	20 de Março de 2007	Federação Portuguesa de Cineclubes	10 000
DIR ICA	23 de Novembro de 2006	FESTRÓIA, Associação Cultural	37 500
MC	10 de Outubro de 2002	FF FilmesFundo — Prod. de L. M. e C. M., L. ^{da}	32 450
DIR ICA	13 de Março de 2006	FF FilmesFundo — Prod. de L. M. e C. M., L. ^{da}	15 000
DIR ICA	24 de Abril de 2006	FF FilmesFundo — Prod. de L. M. e C. M., L. ^{da}	42 750
DIR ICA	4 de Outubro de 2006	FF FilmesFundo — Prod. de L. M. e C. M., L. ^{da}	32 500
DIR ICA	20 de Abril de 2007	FF FilmesFundo — Prod. de L. M. e C. M., L. ^{da}	442
DIR ICA	29 de Maio de 2007	FF FilmesFundo — Prod. de L. M. e C. M., L. ^{da}	33 669
DIR ICA	20 de Março de 2007	FILBOX — Produções Audiovisuais, L. ^{da}	8 000
MC	4-09-1998	FILMEBASE — Serviços Cinematográficos, L. ^{da}	4 489
DIR ICA	23 de Maio de 2005	Filmes do Tejo II — Multimédia, L. ^{da}	22 500
DIR ICA	13 de Março de 2006	Filmes do Tejo II — Multimédia, L. ^{da}	250 000
SEC EST C	13 de Dezembro de 2006	Filmes do Tejo II — Multimédia, L. ^{da}	5 000
DIR ICA	28 de Fevereiro de 2007	Filmes do Tejo II — Multimédia, L. ^{da}	20 812
DIR ICA	20 de Março de 2007	Filmes do Tejo II — Multimédia, L. ^{da}	47
DIR ICA	3 de Abril de 2007	Filmes do Tejo II — Multimédia, L. ^{da}	495 000
DIR ICA	22 de Maio de 2007	Filmes do Tejo II — Multimédia, L. ^{da}	44 690
DIR ICA	20 de Junho de 2007	Filmes do Tejo II — Multimédia, L. ^{da}	3 190
MC	15 de Julho de 2002	Filmógrafo Estúdio de Cinema de Animação do Porto	15 962
SEC EST C	16 de Novembro de 2006	Frederico Lobo	5 000
MC	16 de Fevereiro de 2000	Insectos Video, Infor. Artes Graf. e Pub., L. ^{da}	4 489
DIR ICA	24 de Abril de 2006	João Niza Produções, Unipessoal	2 250
MC	28 de Abril de 2006	João Pedro Rodrigues	3 000
DIR ICA	3 de Novembro de 2006	JUMPOUT — Associação Cultural	15 000
DIR ICA	3 de Agosto de 2005	KINTOP — Associação Cultural para a Promoção Cinema	17 500
MC	13 de Março de 2006	KINTOP — Associação Cultural para a Promoção Cinema	3 000
DIR ICA	3 de Novembro de 2006	KINTOP — Associação Cultural para a Promoção Cinema	27 500
SEC EST C	13 de Dezembro de 2006	Lâmpada Acesa Artes Gráficas, L. ^{da}	22 224
DIR ICA	13 de Março de 2006	Laranja Azul, Produções Culturais, L. ^{da}	10 000
DIR ICA	3 de Novembro de 2006	Laranja Azul, Produções Culturais, L. ^{da}	20 000
MC	28 de Abril de 2006	Luísa da Gama da Costa Gomes	7 500
DIR ICA	11 de Maio de 2005	Luz e Sombra — Prod. e Real. C. E. Artísticos, L. ^{da}	6 750
DIR ICA	24 de Abril de 2006	Luz e Sombra — Prod. e Real. C. E. Artísticos, L. ^{da}	2 250
DIR ICA	1 de Junho de 2004	Lx Filmes, Companhia de Produção Audiovisual, L. ^{da}	45 000
MC	4 de Março de 2005	Lx Filmes, Companhia de Produção Audiovisual, L. ^{da}	5 000
MC	15 de Julho de 2005	Lx Filmes, Companhia de Produção Audiovisual, L. ^{da}	2 500
DIR ICA	12 de Fevereiro de 2007	Lx Filmes, Companhia de Produção Audiovisual, L. ^{da}	25 000
SEC EST C	13 de Dezembro de 2006	Margarida Joana Q. T. Pontes	5 000
MC	13 de Março de 2006	Mário Costa de Carvalho	3 000
MC	1 de Agosto de 2003	Mediterrânea — Videocomunicação, L. ^{da}	4 500
DIR ICA	20 de Abril de 2007	Mediterrânea — Videocomunicação, L. ^{da}	297
DIR ICA	23 de Maio de 2005	Meios.Com	4 029
MC	31 de Janeiro de 2002	MGN — Moura, Gama e Navarro, Filmes e Espectáculos	32 437
DIR ICA	4 de Outubro de 2006	MGN — Moura, Gama e Navarro, Filmes e Espectáculos	382 500
DIR ICA	8 de Janeiro de 2007	MGN — Moura, Gama e Navarro, Filmes e Espectáculos	33 341
DIR ICA	24 de Abril de 2007	MGN — Moura, Gama e Navarro, Filmes e Espectáculos	47 386
SEC EST C	16 de Novembro de 2006	Miriam Sampaio	4 500
DIR ICA	3 de Março de 2005	Nascente Cooperativa de Acção Cultural, C. R. L.	19 500
DIR ICA	12 de Junho de 2006	Nascente Cooperativa de Acção Cultural, C. R. L.	15 000
DIR ICA	1 de Junho de 2005	O Som e a Fúria — Produção Audiovisual, L. ^{da}	225 000
DIR ICA	11 de Agosto de 2006	O Som e a Fúria — Produção Audiovisual, L. ^{da}	412 500
DIR ICA	3 de Novembro de 2006	O Som e a Fúria — Produção Audiovisual, L. ^{da}	2 500
DIR ICA	3 de Agosto de 2005	Oficina de Filmes — Produção de Filmes L. ^{da}	3 750
SEC EST C	13 de Dezembro de 2006	Paulo Filipe Monteiro	5 000
DIR ICA	13 de Março de 2006	Pedro Andrade Efe	47 500
DIR ICA	20 de Abril de 2007	Pedro Andrade Efe	770
SEC EST C	16 de Novembro de 2006	Periferia Filmes Prod. Cinematográficas L. ^{da}	5 000
DIR ICA	20 de Maio de 2005	Raiva — Produção Audiovisual, Unipessoal, L. ^{da}	2 250
DIR ICA	13 de Março de 2006	Raiva — Produção Audiovisual, Unipessoal, L. ^{da}	26 000
DIR ICA	24 de Abril de 2006	Raiva — Produção Audiovisual, Unipessoal, L. ^{da}	2 250
SEC EST C	16 de Novembro de 2006	Raiva — Produção Audiovisual, Unipessoal, L. ^{da}	4 500
DIR ICA	22 de Janeiro de 2007	Raiva — Produção Audiovisual, Unipessoal, L. ^{da}	1 310
DIR ICA	20 de Abril de 2007	Raiva — Produção Audiovisual, Unipessoal, L. ^{da}	906
DIR ICA	3 de Novembro de 2006	Real Ficção — Cinevídeo e Multimédia, L. ^{da}	30 000
SEC EST C	16 de Novembro de 2006	Real Ficção — Cinevídeo e Multimédia, L. ^{da}	10 000
DIR ICA	19 de Abril de 2007	Real Ficção — Cinevídeo e Multimédia, L. ^{da}	32 500
DIR ICA	11 de Maio de 2007	Real Ficção — Cinevídeo e Multimédia, L. ^{da}	13 000
DIR ICA	22 de Janeiro de 2007	RESTARTING — Formação e Animação Cultural, L. ^{da}	1 029
DIR ICA	22 de Fevereiro de 2007	RESTARTING — Formação e Animação Cultural, L. ^{da}	824
DIR SERV	27 de Abril de 2007	RESTARTING — Formação e Animação Cultural, L. ^{da}	1 147
DIR ICA	13 de Março de 2006	Rosa Filmes, Grupo de Produções Audiovisual, L. ^{da}	175 000
DIR ICA	11 de Agosto de 2006	Rosa Filmes, Grupo de Produções Audiovisual, L. ^{da}	22 500
DIR ICA	4 de Outubro de 2006	Rosa Filmes, Grupo de Produções Audiovisual, L. ^{da}	32 500
MC	13 de Março de 2006	Rui Manoel Vilhena	4 500
SEC EST C	13 de Dezembro de 2006	Solveig Nordlund	8 000

Entidade	Despacho/autorização	Beneficiário	Montante (euros)
DIR ICA	19 de Janeiro de 2007	Stopline Film, Produção de Audiovisuais, L. ^{da}	7 500
DIR ICA	20 de Março de 2007	Stopline Film, Produção de Audiovisuais L. ^{da}	66 091
DIR ICA	10 de Maio de 2007	Stopline Film, Produção de Audiovisuais, L. ^{da}	100 000
DIR ICA	16 de Maio de 2007	Stopline Film, Produção de Audiovisuais, L. ^{da}	4 184
SEC EST C	16 de Novembro de 2006	Susana de Sousa Dias de Macedo	1 500
DIR ICA	8 de Agosto de 2003	Take 2000 — Produção de filmes, Unipessoal, L. ^{da}	3 750
MC	30 de Março de 2004	Take 2000 — Produção de filmes, Unipessoal, L. ^{da}	2 500
SEC EST C	16 de Novembro de 2006	Take 2000 — Produção de filmes, Unipessoal, L. ^{da}	3 000
DIR ICA	10 de Maio de 2007	Take 2000 — Produção de filmes, Unipessoal, L. ^{da}	32 500
DIR ICA	11 de Maio de 2007	Take 2000 — Produção de filmes, Unipessoal, L. ^{da}	2 250
MC	15 de Julho de 2002	UNFORGIVEN — Produção Audiovisual, L. ^{da}	10 000
DIR ICA	24 de Abril de 2006	Utopia Azul Produção de Filmes, Unipessoal, L. ^{da}	13 250
SEC EST C	13 de Dezembro de 2006	Utopia Azul Produção de Filmes, Unipessoal, L. ^{da}	5 000
DIR ICA	1 de Junho de 2005	Virtual Produção de Audiovisuais, L. ^{da}	350 000
MC	12 de Abril de 2004	Zeppelin Filmes, L. ^{da}	6 250
MC	21 de Fevereiro de 2005	Zeppelin Filmes, L. ^{da}	25 000
SEC EST C	13 de Dezembro de 2006	Zeppelin Filmes, L. ^{da}	25 000
DIR ICA	23 de Novembro de 2006	Zero em Comportamento — Associação Cultural	64 000
DIR ICA	12 de Julho de 2006	ZOOM — Associação Cultural	1 133

20 de Setembro de 2007. — O Director, José Pedro Ribeiro.



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

Aviso n.º 19 366/2007

Torna-se pública a lista de classificação e graduação final relativa ao concurso curricular para recrutamento de juizes conselheiros para o Tribunal de Contas, aberto pelo aviso n.º 1586/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro de 2007:

A) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto:

	Valores
1.º António Manuel dos Santos Soares ⁽¹⁾	15
2.º João António Valente Torrão ⁽²⁾	15
3.º António Augusto Pinto dos Santos Carvalho	14,75
4.º Jorge Manuel Ferreira da Cruz Leal	14,684
5.º Alziro Antunes Cardoso	14,579
6.º Pedro Maria Cardoso Gonçalves Mourão	14,211
7.º Carlos Alberto dos Santos Monteiro	13,579
8.º José Gomes Correia ⁽³⁾	13,105
9.º Ernesto António Garcia Calejo ⁽⁴⁾	13,105
10.º Paulo José Rodrigues Antunes ⁽⁵⁾	13,105
11.º Nuno Augusto Aires	13,05
12.º José da Ascenção Nunes Lopes	12,474
13.º Paulo Jorge Rijo Ferreira	8,526
14.º José Carlos Almeida Lucas Martins	7,737

B) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto:

	Valores
1.º José Manuel Monteiro da Silva	18,105
2.º João Manuel Macedo Ferreira Dias	16,105
3.º Arlindo Alegre Donário	10,389
4.º Maria da Nazaré Rala Esparteiro Barroso	8,333
5.º Pedro Manuel Miranda Nunes	3

C) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto:

Valores

1.º José Manuel Monteiro da Silva	18,105
2.º Raul Jorge Correia Esteves	17,5
3.º João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo	17
4.º Maria João de Matos Leal Gonçalves Lupi	16,833
5.º Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote	16,474
6.º Rogério Pereira Rodrigues ⁽⁶⁾	15,65
7.º Carlos Manuel Maurício Bedo ⁽⁷⁾	15,65
8.º Ana Maria Pereira Vaz	15,167
9.º Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes	15,158
10.º Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo	15,05
11.º António Almeida Figueiredo Barbosa Pombeiro	14,45
12.º Maurício Alberto Esteves Geraldês	13,7
13.º Joaquim Manuel da Silva Neves	13,278
14.º António Manuel Costa Peixoto	12,579
15.º João Carlos Ferreira Martins Franco do Carmo	11,778
16.º António Luís Esteves Gil	11,211
17.º António Augusto Guerra Nunes dos Reis	10,526
18.º Luís Manuel dos Santos Pires	10,25
19.º António Brigas Afonso	9,923
20.º José Ramos Alexandre	8,45

D) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto:

Valores

1.º Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes	18
2.º António Manuel Fonseca da Silva	15,95
3.º Carlos Manuel Maurício Bedo	15,65

E) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto:

Valores

1.º José Manuel Monteiro da Silva	18,316
2.º Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes	15,579
3.º José Manuel Silva Veiga de Macedo	15,316

(1) Graduado em 1.º lugar, por ter maior antiguidade na categoria e carreira (critério de desempate estabelecido na nota final da acta n.º 1).

(2) Graduado em 2.º lugar, pelos motivos indicados na nota anterior.

(3) Graduado em 8.º lugar, por ter maior antiguidade na categoria e carreira (critério de desempate estabelecido na nota final da acta n.º 1).

(4) Graduado em 9.º lugar, pelos motivos indicados na nota anterior.

(5) Graduado em 10.º lugar, pelos motivos indicados na nota n.º 3.

(6) Graduado em 6.º lugar por deter maior antiguidade na categoria e carreira (critério de desempate estabelecido na nota final da acta n.º 1).

(7) Graduado em 7.º lugar pelos motivos indicados na nota anterior.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Júri, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES

Despacho (extracto) n.º 23 357/2007

Cumpridas as diligências legais e obtida a anuência respectiva, nomeio, ao abrigo do despacho do Secretário de Estado da Administração Judiciária de 14 de Janeiro de 2005 e do disposto no Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de Agosto, por requisição, pelo período de um ano e com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, a exercer funções no Secretariado do Tribunal da Relação de Guimarães, a escritavá-adjunto Sílvia Maria Esteves Maçorano, actualmente em exercício de funções no 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Lázaro Martins de Faria*.

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6800/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 3156/07.8TBRRG

Credor — Salvador Caetano — Comércio de Automóveis, S. A. Insolvente — Abílio Oliveira e Filhos, L.^{da}

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente Abílio Oliveira e Filhos, L.^{da}, número de identificação fiscal 502048867, com sede no Largo de Sousa Gomes, 16, rés-do-chão, Sé, 4700 Braga, e administrador da insolvência a Dr.^a Maria Clarisse Barros, com domicílio profissional na Rua do Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de bens, nos termos do artigo 232.º, n.º 1, do CIRE (Decreto-Lei n.º 200/2004, de 18 de Agosto).

Efeitos do encerramento:

Cessam os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo da qualificação da insolvência como culposa;

O incidente de qualificação da insolvência prossegue com carácter limitado;

Cessam funções os membros da comissão de credores e o administrador da insolvência, sem prejuízo da apresentação de contas;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos;

A extinção dos processos de verificação de créditos.

À administradora da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios.

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*.

2611052545

Anúncio n.º 6801/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 4833/07.9TBRRG

Requerente — BRABETÃO — Betão Pronto, L.^{da}
Insolvente — Freitas Silva & Silva, L.^{da}

No 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga, no dia 10 de Setembro de 2007, às 9 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Freitas Silva & Silva, L.^{da},

número de identificação fiscal 506816885, com sede no lugar da Cachada, lote B/6, Espinho, 4715-412 Braga.

São administradores do devedor:

Delfim Jorge Rodrigues Silva, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 201614588, bilhete de identidade n.º 10939271, residente no lugar da Cachada, lote B/6, Espinho, Braga;

Pedro Rui da Cunha Freitas, número de identificação fiscal 225483424, residente no lugar da Portela Sobreposta, Braga;

Carlos Manuel Rodrigues Silva, número de identificação fiscal 198611315, residente no lugar da Devesa do Clamor, lote 17, Espinho, Braga.

Aos administradores foi fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada Maria Clarisse Barros, com endereço na Rua do Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

É designado o dia 20 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio do *Diário da República*.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim*. — O Oficial de Justiça, *Leonor Galdes*.

2611052537

TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

Anúncio n.º 6802/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 183/06.6TBBCDV

Credor — EUROBRITAS — Soc. Industrial e Comercial de Britas, L.^{da}

Insolvente — CADROBETÃO — Betão Pronto, L.^{da}

CADROBETÃO — Betão Pronto, L.^{da}, número de identificação fiscal 506740927, com endereço na Avenida do Marquês de Pombal, lote 2, 1.º, direito, 2590-041 Sobral de Monte Agraço.

Vitor Manuel Ramos, com endereço na Urbanização Valverde, lote 41, loja A, Covinhas, 2400-022 Leiria.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 2 de Novembro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação de relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de par-

ticipação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Trigo Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *Inês Cruz*.

2611052436

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 6803/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 3482/07.6TBGMR**

Insolvente — ALUGUIMA, Serralharia de Alumínios, L.^{da}

No 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães, no dia 19 de Setembro de 2007, pelas 14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor ALUGUIMA, Serralharia de Alumínios, L.^{da}, número de identificação fiscal 506130991, com sede na Rua de São João Baptista, 491, Ponte, 4800 Guimarães.

São administradores do devedor Américo Manuel de Oliveira Rodrigues, solteiro, número de identificação fiscal 182441393, com domicílio na Rua de 19 de Junho, 133, 4.º, esquerdo, 4805-419 Guimarães, e António Manuel Mendes de Oliveira Porto, casado (regime de comunhão de adquiridos), com domicílio na Rua da Mata, 279, Ponte, 4805-279 Guimarães.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Francisco Duarte, com domicílio na Rua de Cândido da Cunha, 232, 4.º, esquerdo, 4750-276 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente pleno de qualificação da insolvência.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães*.

2611052426

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 6804/2007

**Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 1306/07.3TBLLRA-A**

Administrador da insolvência — Armando Pereira Lopes.
Insolvente — Gilberto Francisco, Unipessoal, L.^{da}, e outro(s).

A Dr.^a Fátima Vasconcelos, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Gilberto Francisco, Unipessoal, L.^{da}, com endereço na Rua Central, 6, Cavalinhos, 2405-011 Maceira, Leiria, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Fátima Vasconcelos*. — O Oficial de Justiça, *Margarida Moderno*.

2611052413

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6805/2007

Falência (requerida) — Processo n.º 793/04.6TYLSB

Requerente — CARVIVAS — Comércio e Reparação Automóvel, L.^{da}

Requerido — CONTADOMÍNIO — Contabilidade, Gestão, Administração de Condomínios, L.^{da}

A Dr.^a Elisabete Assunção, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, por sentença de 12 de Setembro de 2007, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência do requerido CONTADOMÍNIO — Contabilidade, Gestão, Administração de Condomínios, L.^{da}, com sede na Rua de Miguel Torga, Edifício Sol Nascente, bloco B, 12.º, B, Massamá, Queluz, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPREF.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

2611052402

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 6806/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1171/07.0TBLSB**

Insolvente — Fábrica de Móveis Neto & Bessa, L.^{da}
Credor — Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, no dia 10 de Agosto de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração

de insolvência do devedor Fábrika de Móveis Neto & Bessa, L.^{da}, número de identificação fiscal 502457821, com sede em Santa Cruz, 101, Covas, 4620-111 Lousada.

São administradores do devedor Belmiro Ferreira Bessa, bilhete de identidade n.º 6690927, residente em Santa Cruz, 101, Covas, 4620 Lousada, e Lídia Maria dos Santos Alves, residente em Santa Cruz, 101, Covas, 4620 Lousada.

Para administrador da insolvência é nomeada Graciela M. S. Coelho M. Carvalho, com domicílio no Edifício Avenidas, Avenida de António Domingues Santos, 68, sala AA, 4460-236 Senhora da Hora.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias; O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20 de Novembro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Idalina Jardim*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

2611052432

TRIBUNAL DA COMARCA DE PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 6807/2007

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência n.º 530/06.0TBPVL em que são insolvente Construções Araújo & Lopes, L.^{da}, número de identificação fiscal 506029247, Avenida de 25 de Abril, 165, 5.º, esquerdo, 4830-512 Póvoa de Lanhoso, e administradora da insolvência a Dr.^a Maria Clarisse Barros, Rua do Cónego Rafael Álvares da Costa, 60, 4715-288 Braga, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado, por despacho proferido em 11 de Setembro de 2007.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente — artigo 230.º, n.º 1, alínea d), e artigo 232.º, ambos do CIRE.

12 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Herculano José R. Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Armando Ramos Reis*.

2611052537

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 6808/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 4853/07.3TBVFR

No 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, no dia 21 de Setembro de 2007, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor COZIFEIRA — Comércio e Indústria de Cozinha, L.^{da}, número de identificação fiscal 507366654, com endereço na Rua de 17 de Dezembro, 81, 4520-000 Espargo, Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.^a Nídia Sousa Lamas, com endereço na Rua de São Nicolau, 33, 5.º, A F, 4520-248 Santa Maria da Feira.

São administradores do devedor Sérgio Manuel Silva Adrego, com endereço na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 5, 1.º, direito, traseira, 4520-000 Santa Maria da Feira, e Paula Alexandra Correia de Andrade, com endereço na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 5, 1.º, direito, traseira, 4520-000 Santa Maria da Feira, a quem são fixados domicílios nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Gracia Marques*.

2611052525

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 6809/2007

Insolvente — INPRINT — Criação de Informação Visual para Comunicação, L.^{da}, número de identificação fiscal 505807602, com endereço na Urbanização do Corgo, lote 14/15, 3700-452 Arrifana.

Administrador da insolvência — Dr. Paulo de Campos Macedo, número de identificação fiscal 143621556, com endereço na Rua de Santa Catarina, 391, 4.º, esquerdo, 4000-451 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo de insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 2794/07.3TBVFR foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa.

Efeitos do encerramento — os constantes do artigo 233.º do CIRE.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira Mendes Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Fidalgo*.

2611052376

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 6810/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 2315/06.5TBTVD

Credor — Caixa Geral de Depósitos, S. A.

Insolvente — herança ilíquida e indivisa aberta por óbito de Elsa Luísa Graf dos Santos Pio L.

No 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, no dia 11 de Maio de 2007, pelas 14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor da herança ilíquida e indivisa aberta por óbito de Elsa Luísa Graf dos Santos Pio L., número de identificação fiscal 705092062, representada pelos herdeiros, com domicílio na Rua de Teresa de Jesus Pereira, 32, 4.º, esquerdo, 2560 Torres Vedras.

Para administrador da insolvência é nomeado Avelino José Machado Martins, com domicílio na Avenida do Brasil, 35, 6.º, C, São Marcos, 2735-671 Cacém.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

27 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito de Turno, *Carlos Manuel Marques Querido*. — O Oficial de Justiça, *Célia Margarida F. F. Veloso*.
2611052400

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6811/2007

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 419/07.6TYVNG, no dia 3 de Agosto de 2007, pelas 16 horas e 3 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora BORDEST — Bordados e Estampados, L.ª, número de identificação fiscal 502002956, com endereço na Rua de Bordeaux, 244, Ramalde, 4100 Porto, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Rui Manuel dos Santos Varela, solteiro, nascido em 10 de Dezembro de 1972, número de identificação fiscal 202964469, bilhete de identidade n.º 9900077, com endereço na Rua de Teixeira de Pascoais, 96, 4800 Guimarães, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com endereço na Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao administrador.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 6 de Novembro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

6 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

2611052383

Anúncio n.º 6812/2007**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 464/06.9TYVNG**

Insolvente — Metalúrgica Barbosa & Sousa, L.^{da}, número de identificação fiscal 504101706, com sede na Travessa de Rodrigues de Freitas, 4445-584 Ermesinde.

Administrador de insolvência — Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com escritório na Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da assembleia de credores em 22 de Janeiro de 2007, foi aprovado plano de insolvência com as seguintes alterações:

- 1) Quanto aos juros vencidos em dívida ao Instituto de Seguranca Social serão pagos na proporço de 20 % e que serão pagos da mesma forma prevista para o capital;
- 2) Os juros vencidos relativos à seguranca social serão calculados à taxa de 4 % ao ano;
- 3) No que respeita à dívida ao Estado os pagamentos dos juros vencidos e vincendos ficam sujeitos ao mesmo regime acima fixado para a seguranca social.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

2611052381

Anúncio n.º 6813/2007

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 690/04.5TYVNG, no dia 28 de Fevereiro de 2007, às 11 horas, foi proferida sentença de declaraço de insolvência da devedora BESTCOTTON — Comércio Indústria Têxtil, L.^{da}, número de identificação fiscal 505030136, com endereço na Avenida do Visconde Barreiros, 160, 4.º, 4470-151 Maia, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com escritório na Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

So administradores do devedor:

Joaquim Antonio Leite Pereira, número de identificação fiscal 180774069, com endereço na Rua Central, 2232, Candoso, 4810-369 São Martinho, Guimarães;

Emília de Lurdes Leite Pereira Santos, número de identificação fiscal 178523224, com endereço na Avenida do Visconde Barreiros, 160, 4.º, Maia, 4470 Maia;

Anabela das Neves David Correia, com endereço na Avenida do Visconde Barreiros, 160, 4.º, Maia, 4470 Maia;

a quem so fixados domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfaço das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfaço por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes mençes do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petiço de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Cdigo de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificaço da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos so começam a correr finda a dilaço dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicaço do último anúncio.

Os prazos so contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

17 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

2611052382

**PARTE E****BANCO DE PORTUGAL****Aviso n.º 19 367/2007**

O Banco de Portugal leva ao conhecimento do público que, a partir de 15 de Outubro de 2007, vai colocar em circulaço uma moeda de coleço em liga de prata, com o valor facial de € 10, subordinada ao tema «Países Ibero-Americanos nos Jogos Olímpicos», integrada na «VII Série Ibero-Americana».

A distribuico desta moeda será efectuada por intermédio das tesourarias do Banco de Portugal e das instituices de crédito.

As principais características da supracitada moeda foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 22/2007, de 1 de Fevereiro.

25 de Setembro de 2007. — Os Administradores: *José António da Silveira Godinho* — *Vitor Rodrigues Pessoa*.

2611052631

UNIVERSIDADE ABERTA**Reitoria****Rectificaço n.º 1771/2007**

Por ter saído com inexactido a publicaço inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de Setembro de 2007, a p. 28 082,

o despacho n.º 23 317/2007, rectifica-se que onde se lê «Doutora Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa, professora com agregaço da Escola Superior de Enfermagem do Porto» deve ler-se «Doutora Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa, professora coordenadora com agregaço da Escola Superior de Enfermagem do Porto».

26 de Setembro de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Secretaria-Geral**Despacho (extracto) n.º 23 358/2007**

Por despacho reitoral de 24 de Setembro do corrente ano, foi concedida equiparaço a bolseiro fora do País, no período de 24 a 31 de Outubro de 2007, ao Doutor Ricardo Severino Salomo Lopes, assistente, em comisso de serviço extraordinária na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalizaço prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 23 359/2007

Por despacho reitoral de 21 de Setembro do corrente ano, foi concedida equiparaço a bolseiro fora do País, no período de 4 a 7 de Outubro de 2007, à Doutora Maria Alexandra Saramago Castelo

Branco Trindade Gago da Câmara, professora auxiliar, de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 23 360/2007

Por despacho de 9 de Julho de 2007 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007), foi contratado provisoriamente, por um quinquénio, como professor auxiliar, com início em 9 de Julho de 2007, o Doutor Jorge Nuno de Almeida e Sousa Almada Lobo, assistente em exercício de funções no Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores desta Faculdade, nos termos do n.º 1 do artigo 25 do ECDU, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 19 368/2007

Por despacho de 12 de Setembro de 2007 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, pela forma seguinte, o júri das provas para obtenção do título de agregado por esta Universidade na disciplina de História Contemporânea I, requeridas pelo Doutor Francisco António Lourenço Vaz:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutor António Adriano de Ascensão Pires Ventura, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Celso Jesús Almuíña Fernández, professor catedrático da Facultad de Filosofia y Letras da Universidad de Valladolid.

Doutor Hélder Adegas Teixeira Dias da Fonseca, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor Jorge Fernandes Alves, professor catedrático da Universidade do Porto.

Doutor José Esteves Pereira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria de Fátima Nunes Ferreira, professora associada com agregação da Universidade de Évora.

27 de Setembro de 2007. — A Directora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Edital n.º 838/2007

O Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, por despacho de 3 de Agosto de 2007, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental para o provimento de duas vagas de professor associado do 8.º grupo (Neuropsiquiatria) da Faculdade de Medicina desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado

em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e, com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente, a certidão do doutoramento e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;

b) Documento comprovativo de reunirem os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 312/84, de 26 de Setembro;

c) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, n.º 2 do 49.º, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — A — Critérios de avaliação em concursos para professor associado — nos concursos para professor associado são critérios de avaliação o mérito científico e o mérito pedagógico do *curriculum vitae*, e o valor científico e pedagógico do relatório pedagógico.

1 — Avaliação curricular — a avaliação curricular será baseada nos factores adiante designados, segundo ponderação definida para cada concurso de acordo com os intervalos indicados:

a) Mérito científico (55%) — na avaliação de mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

1) Produção científica (45%) — Qualidade e quantidade da produção científica (artigos em extenso, livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzindo na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são

feitas por outros autores) e, quando aplicável, pela capacidade de translação dos resultados de investigação alcançados.

2) Intervenção científica (10 %):

2.1) Coordenação e realização de projectos científicos. — Qualidade e quantidade de projectos científicos em que participou e resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projectos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projecto, isto é, se houve avaliação da candidatura e qual a entidade responsável pela avaliação.

2.2) Constituição de equipas científicas. — Capacidade para gerar e organizar equipas científicas e conduzir projectos de pós-graduação, realçando-se a orientação de alunos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

2.3) Intervenção na comunidade científica. — Capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, publicação de artigos de revisão ou capítulos de livros, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, etc., com particular relevo para a intervenção a nível internacional.

2.4) Mobilidade. — Mobilidade nacional e internacional na prática da investigação científica.

2.5) Outros factores tais como, por exemplo, empresas de *spin-off*, patentes e desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica.

b) Mérito pedagógico (30%) — na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

1) Realização de projectos pedagógicos (10%). — Capacidade para coordenar e dinamizar novos projectos pedagógicos (ex. criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) e reformar ou melhorar projectos existentes (ex. reformular programas de disciplinas existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como para realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

2) Actividade lectiva (10 %):

2.1) Desempenho docente. — Qualidade do serviço prestado na formação pré e pós-graduada.

2.2) Produção pedagógica. — Material pedagógico produzido; publicações ou conferências de índole pedagógica.

2.3) Coordenação pedagógica. — Intervenção na coordenação da actividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da prestação como regente e da participação em órgãos de gestão pedagógica).

2.4) Divulgação de conhecimentos na comunidade. — Capacidade de criar e intervir em acções de formação fora da própria instituição incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade.

3) Outras actividades (0%–20 %):

3.1) Actividade clínica relevante (10%). — Competência clínica na área em que o candidato exerce o ensino e investigação.

3.2) Prestação de serviços com relevância institucional. — Participação em órgãos consultivos ou de gestão da própria faculdade ou universidade, ou em órgãos de outras instituições de que resulte benefício para a faculdade.

2) Avaliação de um relatório pedagógico (15%). — Apreciação de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

A avaliação do relatório tomará em consideração a actualidade do conteúdo, a qualidade e adequação do programa, o método de funcionamento proposto e a bibliografia recomendada, e ainda o enquadramento apresentado para a disciplina e a estrutura e clareza da exposição.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, vice-reitor da Universidade.

Vogais:

Prof. Doutor Adriano Supardo Vaz Serra, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor José Miguel Barros Caldas de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Prof.ª Doutora Maria Constança Leite de Freitas Paul Reis Torgal, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Rui Manuel Almeida Mota Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Prof. Doutor António José Pacheco Palha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E, para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

25 de Setembro de 2007. — O Vice-Reitor, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 23 361/2007

Por meu despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido por delegação de competências, foram concedidas equiparações a bolseiro fora do País aos docentes abaixo indicados:

Doutor António José Pacheco Palha, professor catedrático - nos dias 25 e 26 de Setembro de 2007.

Doutor António Avelino Ferreira Saraiva Silva, professor associado no período de 25 a 28 de Setembro de 2007.

Mestre Joana Maria Pinho Ferreira Gomes, assistente — no período de 25 a 30 de Setembro de 2007.

25 de Setembro de 2007. — O Director, *J. Agostinho Marques*.

Despacho (extracto) n.º 23 362/2007

Por meu despacho de 25 de Setembro de 2007, proferido por delegação de competências, foram concedidas equiparações a bolseiro aos seguintes docentes:

Doutora Deolinda Maria Valente Alves Lima Teixeira, professora catedrática — equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 4 de Outubro de 2007.

Doutora Isaura Ferreira Tavares, professora associada — equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 4 de Outubro de 2007.

Doutor José Manuel Estêvão da Costa, professor associado — equiparação a bolseiro no País no período de 2 a 4 de Outubro de 2007.

25 de Setembro de 2007. — O Director, *J. Agostinho Marques*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 23 363/2007

Considerando que o quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa ainda não se encontra totalmente adaptado às necessidades da estrutura dos serviços definida nos Estatutos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 1997;

Considerando que existem situações que urge regularizar, tais como as previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Considerando que do estudo efectuado mostra não haver aumento dos valores totais globais;

Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, conjugados com o disposto na alínea *e*) do artigo 20.º da mesma lei e com o artigo 19.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 1 de Agosto de 1989, determino:

1 — A criação e a extinção dos lugares constantes do mapa anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — Que o quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, com as alterações a que se refere o número anterior, será o constante do anexo II, o qual faz parte integrante do presente despacho.

26 de Setembro de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO I

Grupos de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares a extinguir	Número de lugares a criar
Técnico superior	Téc. sup. de gestão e planeamento das actividades escolares.	Assessor principal	-	6
		Assessor		
		Técnico superior principal		
		Técnico superior de 1.ª classe		
		Técnico superior de 2.ª classe		
		Estagiário		
Chefia	Administrativa	Chefe de Repartição	6	-

ANEXO II

Grupos de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal dirigente	Gestão das unidades orgânicas		Director de serviços	3
			Chefe de divisão	6
Pessoal técnico superior	Gestão e planeamento das actividades escolares.	Técnico superior de gestão e planeamento das actividades escolares.	Assessor principal	(a) 22
			Assessor	
			Técnico superior principal	
			Técnico superior de 1.ª classe	
			Técnico superior de 2.ª classe	
			Estagiário	
	Biblioteca e documentação ...	Técnico superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal	4
			Assessor	
			Técnico superior principal	
			Técnico superior de 1.ª classe	
			Técnico superior de 2.ª classe	
	Assessoria jurídica	Jurista	Assessor principal	1
			Assessor	
			Técnico superior principal	
			Técnico superior de 1.ª classe	
			Técnico superior de 2.ª classe	
	Relações públicas	Técnico superior de relações públicas.	Assessor principal	4
			Assessor	
			Técnico superior principal	
			Técnico superior de 1.ª classe	
			Técnico superior de 2.ª classe	
	Engenharia	Engenheiro	Assessor principal	1
			Assessor	
			Técnico superior principal	
			Técnico superior de 1.ª classe	
			Técnico superior de 2.ª classe	
Pessoal técnico	Gestão e secretariado	Técnico de gestão e secretariado.	Técnico especialista principal	2
			Técnico especialista	
			Técnico principal	
			Técnico de 1.ª classe	
			Técnico de 2.ª classe	
	Actividades técnico-científicas ligadas ao ensino e à investigação.	Técnico	Técnico especialista principal	1
			Técnico especialista	
			Técnico principal	
			Técnico de 1.ª classe	
			Técnico de 2.ª classe	
			Estagiário	

Grupos de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico-profissional . . .	Contabilidade e administração e secretariado.	Técnico profissional de contabilidade e administração e secretariado.	Técnico profis. especialista principal Técnico profissional especialista . . . Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	4
	Biblioteca e documentação . . .	Técnico profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profis. especialista principal Técnico profissional especialista . . . Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	11
Pessoal de informática	Informática	Especialista de informática . . .	Especialista do grau 3 — nível 2 . . . Especialista do grau 3 — nível 1 . . . Especialista do grau 2 — nível 2 . . . Especialista do grau 2 — nível 1 . . . Especialista do grau 1 — nível 3 . . . Especialista do grau 1 — nível 2 . . . Especialista do grau 1 — nível 1 . . . Estagiário	6
		Técnico de informática	Técnico do grau 3 — nível 2 Técnico do grau 3 — nível 1 Técnico do grau 2 — nível 2 Técnico do grau 2 — nível 1 Técnico do grau 1 — nível 3 Técnico do grau 1 — nível 2 Técnico do grau 1 — nível 1 Técnico-adjunto Estagiário	4
Pessoal administrativo	Administrativa	Chefia	Chefe de secção	7
		Assistente administrativo	Assistente administrativo esp. Assistente administrativo prin. Assistente administrativo	32
Pessoal operário	Artes gráficas	Operário altamente qualificado.	Operário principal Operário	2
Pessoal auxiliar	Condução e manutenção de viaturas.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	1
	Vigilância e controlo de bens e pessoas, distribuição de expediente, encaminhamento de pessoal.	Auxiliar administrativo	Encarregado do pessoal auxiliar . . .	1
			Auxiliar administrativo	29
	Limpeza e higiene das instalações.	Auxiliar de manutenção	Auxiliar de manutenção	1
Recepção e encaminhamento de chamadas.	Telefonista	Telefonista	2	

(a) Técnico superior de 1.ª classe de gestão e planeamento das actividades escolares — pessoal oriundo de Macau, a extinguir quando vagar.

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho (extracto) n.º 23 364/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 8 de Março de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro à Doutora Maria Margarida Nunes Gaspar de Matos, professora associada, no período de 29 de Março a 1 Abril de 2007.

19 de Setembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho (extracto) n.º 23 365/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 12 de Março de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi concedida equiparação a bolseiro em território nacional Doutor Daniel Tércio Ramos Guimarães, professor associado, no período de 2 a 5 de Abril de 2007.

19 de Setembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho (extracto) n.º 23 366/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 19 de Janeiro de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 29 de Março a 3 Abril de 2007 ao Doutor David António Rodrigues, professor associado.

19 de Setembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho (extracto) n.º 23 367/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 30 de Março de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi concedida equiparação a bolseiro em território nacional no período de 2 a 4 de Abril de 2007 ao Doutor Vítor Manuel Lourenço da Cruz, professor auxiliar.

19 de Setembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho (extracto) n.º 23 368/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 23 de Março de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi à Doutora Maria Margarida Marques Rebelo Espanha, professora associada, concedida equiparação a bolseiro em território nacional, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no dia 29 de Março de 2007.

19 de Setembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho (extracto) n.º 23 369/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 7 de Fevereiro de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi ao Doutor David António Rodrigues, professor associado, concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 14 a 17 de Março de 2007.

19 de Setembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho (extracto) n.º 23 370/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 7 de Março de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi à Doutora Maria Helena Santa Clara Pombo Rodrigues, professora auxiliar, concedida equiparação a bolseiro em território nacional, bem como as despesas resultantes da presente deslocação no dia 8 de Março de 2007.

19 de Setembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho (extracto) n.º 23 371/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 15 de Março de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi ao Doutor Pedro Jorge Amaral Melo Teixeira, professor auxiliar, concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 21 a 25 de Abril de 2007.

21 de Setembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho (extracto) n.º 23 372/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 8 de Março de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi ao mestre António José Mendes Rodrigues, assistente, concedida equiparação a bolseiro em território nacional, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 25 a 29 de Abril de 2007.

21 de Setembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho (extracto) n.º 23 373/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 30 de Março de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi à mestre Maria João Fernandes

do Nascimento Alves, assistente, concedida equiparação a bolseiro em território nacional no período de 26 a 29 Março de 2007.

21 de Setembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho (extracto) n.º 23 374/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 29 de Março de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi ao Doutor Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, professor catedrático, concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 29 Março a 6 de Abril de 2007.

21 de Setembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho (extracto) n.º 23 375/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 27 de Março de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi à Doutora Maria Margarida Nunes Gaspar de Matos, professora associada, concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 11 a 21 de Abril de 2007.

21 de Setembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho (extracto) n.º 23 376/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 4 de Abril de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi à Doutora Maria Leonor Frazão Moniz Pereira da Silva, professora catedrática, concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 18 a 22 de Abril de 2007.

21 de Setembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho (extracto) n.º 23 377/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 10 de Abril de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi ao licenciado José Pedro Correia de Almeida, assistente convidado, concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 18 a 22 de Abril de 2007.

21 de Setembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho (extracto) n.º 23 378/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 12 de Abril de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi à Doutora Ana Paula de Paiva Barata de Almeida Batalha, professora catedrática, concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 20 a 22 de Abril de 2007.

21 de Setembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho (extracto) n.º 23 379/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 23 de Abril de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi à Doutora Catarina Maria Gomes Duarte da Silva, professora auxiliar, concedida equiparação a bolseiro em território nacional no dia 3 de Maio de 2007.

21 de Setembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho (extracto) n.º 23 380/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 10 de Maio de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi à Doutora Margarida da Conceição de Jesus Moura Fernandes, professora auxiliar, concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 6 a 11 de Maio de 2007.

21 de Setembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**Despacho (extracto) n.º 23 381/2007**

Por despacho de 19 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado com Vanda Lisa Menino Lourenço o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio, da Escola Superior de Educação, de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 20 de Setembro de 2007, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e terminará a 19 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, de Natal e de férias.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 23 382/2007

Por despacho de 28 de Fevereiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado com Fernando Telmo Rodrigues Teles de Jesus contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, da Escola Superior de Saúde, de Bragança, em regime de acumulação, com uma carga horária de três horas semanais, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de € 207,73, com efeitos a partir do dia 1 de Março de 2007 e até 31 de Julho de 2007, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, acrescida dos subsídios de refeição, de Natal e de férias.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**Despacho (extracto) n.º 23 383/2007**

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 20 de Setembro de 2007, foi celebrado com o mestre Ricardo Jorge Nunes da Silva o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 30 de Setembro de 2008.

27 de Setembro de 2007. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 23 384/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 17 de Setembro de 2007, foi celebrado com a licenciada Irene Sofia André Sobral o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 17 de Setembro de 2007 e termo a 15 de Julho de 2008.

27 de Setembro de 2007. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Despacho (extracto) n.º 23 385/2007**

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente deste Instituto, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha de 5 de Abril de 2007, se publicita que foi autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, área de planeamento e avaliação, da carreira técnica superior do regime geral da administração central, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 307/87, e respectiva legislação complementar, de 6 de Agosto, e nos termos da alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na Escola Superior de Educação deste Instituto, a seriada no concurso interno de acesso limitado Daniela Ferreira da Cunha, ficando a ser remunerada pelo escalão 1, índice 460, com efeitos

à data do despacho, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior

27 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23 386/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente deste Instituto, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 29 de Maio de 2007, se publicita que foi autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, área de gestão, da carreira técnica superior do regime geral da administração central, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 307/87, e respectiva legislação complementar, de 6 de Agosto, e nos termos da alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na Escola Superior de Educação deste Instituto, a seriada no concurso interno de acesso limitado Maria da Luz Pego Moreira Fernandes, ficando a ser remunerada pelo escalão 1, índice 460, com efeitos à data do despacho, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

27 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho (extracto) n.º 23 387/2007**

Por despacho de 17 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro no País à docente Teresa Cristina Pereira Eugénio, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, a partir do 1.º semestre do ano lectivo de 2007-2008, pelo prazo de um ano.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**Despacho (extracto) n.º 23 388/2007**

Por despacho de 26 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar, foi a Vasco Renato Marques Gestosa da Silva renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 1 de Janeiro de 2007 e com término a 30 de Setembro de 2007, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria. (Contrato isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2007. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Serviços de Acção Social****Despacho (extracto) n.º 23 389/2007**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 18 de Setembro de 2007, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da licenciada Rosa Maria de Almeida Rodrigues, técnica superior principal do quadro dos Serviços de Acção Social do Instituto Superior Politécnico de Viseu, como administradora dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Listagem (extracto) n.º 247/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se os subsídios atribuídos pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu no 1.º semestre do ano de 2007:

Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego — € 2500.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 45/2007/A

De acordo com o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares na categoria de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 22, de 29 de Maio de 2007, rectificação do mesmo publicada no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 27, de 3 de Julho de 2007, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de Julho de 2007.

Candidatos admitidos:

Ariuvalda Maria Borba de Lemos.
Carla Natal Cota da Silva.
Carla Patrícia de Sousa Pereira.
Carla Patrícia Rocha da Silva.
Cecília de Fátima Teixeira Meneses Couto.
Cláudia Patrícia de Jesus Azevedo.
Cristiane de Pina Rodrigues.
Dina Alexandra Areias Nunes.
Lúcia Maria Soares de Almeida.
Márcia Maria Meneses de Melo.
Márcia Doriza Machado e Lemos.
Maria da Natividade Gomes Brito Costa Luís.
Maria Jovelina Quadros de Sousa.
Natércia Helena Lopes Santos.
Paulo Miguel de Castro Alves.
Romana Silva Lopes.
Sónia Maria Silvestre de Lima.
Susana Maria Borba da Silva.
Tânia Fátima Borba Areias Cardoso.

Candidatos excluídos:

Ana Cláudia Goulart Forte (a).
Ana Sofia Dinis Dias (a).

Carla Patrícia da Cunha Gomes (a).
Carlos Alberto Duarte Gabriel (a).
Carlos Miguel Paiva da Silva Saraiva (a).
Carolina Isabel Martins Gil (a).
Cláudia da Rocha Silveira (a).
Dário Pires da Rocha (a).
Débora Cláudia Linhares Carvalho (a).
Dora Lúcia Aguiar de Sousa (a).
Fátima Maria Roca (a).
Fernanda Maria Lopes Portilho (a).
Filipe José Santos Marino (a).
Frederico Daniel Teles Dinis Fortunato (a).
Hélia Fernanda Areias Aguiar (a).
Hélio Martins Couto (a).
Joana Emanuela de Araújo Fernandes (a).
Joana Rita de Morais Bandeira (a).
Mariana Teixeira Bernardo (a).
Marisa Pontes Teodoro (a).
Mónica Sofia Borges Eugénio (a).
Olívia Cristiana Alvernaz de Sousa (a).
Patrícia de Sousa Corvelo (a).
Rogério Miranda Vieira (a).

(a) Excluído por não cumprir o n.º 8.2 do aviso de abertura, após rectificação, «ser funcionário ou agente (este último deve reunir as condições previstas nos n.ºs 4 e 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro)».

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Júri, *Jorge António Rocha Melo*.

HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E.

Deliberação n.º 39/2007/A

Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E., de 1 de Agosto de 2007 e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 23 de Agosto de 2007, foi autorizado o pedido de exoneração com efeitos a 1 de Setembro de 2007 à assistente hospitalar de otorrinolaringologia Dr.ª Maria Helena Raposo da Silveira.

26 de Setembro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 19 369/2007

Por deliberação do conselho de administração de 20 de Setembro de 2007, foram nomeadas em lugares do quadro deste Centro Hospitalar (Hospital de Lamego), precedendo concurso interno geral de ingresso, na categoria de enfermeiro, nível 1, Paula Cristina Moura Ferraz, Fedra Patrícia Caride dos Santos Cálix e Ana Sílvia Diogo Fernandes, considerando-se exoneradas da actual situação com efeitos à data da posse nos novos lugares.

27 de Setembro de 2007. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

Aviso (extracto) n.º 19 370/2007

Por deliberação do conselho de administração de 20 de Setembro de 2007, foram nomeadas em lugares do quadro deste Centro Hospitalar (Hospital de Lamego), precedendo concurso interno de acesso, na categoria de enfermeiro especialista (área de enfermagem de saúde materna e obstétrica), as enfermeiras graduadas Manuela da Conceição Rodrigues Fonseca, Regina Manuela Gonçalves Lopes Reis e Alice Maria de Sousa Araújo Cordeiro, considerando-se exoneradas dos lugares que vêm ocupando com efeitos à data da aceitação dos novos lugares.

27 de Setembro de 2007. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

Aviso (extracto) n.º 19 371/2007

Por deliberação do conselho de administração de 20 de Setembro de 2007, foram nomeados em lugares do quadro deste Centro Hospitalar (Hospital de Lamego), precedendo concurso interno de acesso, na categoria de enfermeiro especialista (área de enfermagem de reabilitação), os enfermeiros graduados Luís Filipe Gonçalves Monteiro

e Maria de Fátima Pereira Freitas, considerando-se exonerados dos lugares que vêm ocupando com efeitos à data da aceitação dos novos lugares.

27 de Setembro de 2007. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

**PARTE H****CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA****Aviso n.º 19 372/2007**

A última reestruturação de vulto da estrutura orgânica do regulamento de funcionamento e competências dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal remonta ao ano de 1999. De então para cá, ocorreu apenas uma alteração ao quadro de pessoal, no ano de 2003.

Em qualquer organização, a sua estrutura deve ter um carácter dinâmico, impondo-se que a todo o momento se ajuste às exigências decorrentes do reforço e diversificação das suas atribuições, sobretudo quanto à dimensão e natureza dos problemas a solucionar.

De sorte que, decorridos oito anos sobre a última alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais, a experiência diz-nos que esta se encontra desajustada das necessidades sentidas pela Câmara Municipal na prossecução diária das suas responsabilidades, decorrente fundamentalmente:

Da alteração de alguns objectivos estratégicos;

Da necessidade de melhorar a coordenação e cooperação entre os serviços em áreas nevrálgicas para o desenvolvimento do concelho;

Do aumento do volume de trabalho derivado do investimento financeiro efectuado no município de Anadia;

Da necessidade de adopção de novos modelos de gestão que privilegiam soluções inovadoras capazes de gerar ganhos de eficiência e diminuição de custos;

Da necessidade de corrigir as disfuncionalidades existentes ao nível de cada unidade orgânica e proceder a um novo agrupamento das actividades a seu cargo, com vista ao reforço da eficácia global da sua prestação e da obtenção de índices crescentes de qualidade dos serviços prestados à população e ao cidadão.

Esta nova alteração tem, pois, como escopo principal estabilizar a estrutura orgânica dos serviços municipais e o conjunto dos poderes funcionais distribuídos pelos mesmos, de modo a permitir uma resposta qualitativamente diferente, mais adequada e atempada às múltiplas solicitações, às quais, por vezes, é difícil dar resposta, quer pela sua originalidade quer pela complexidade que a sua solução envolve.

Por último, sendo certo e seguro que o quadro de pessoal é por excelência, em qualquer organismo, um instrumento de apoio à gestão, a concepção de uma nova estrutura organizativa deve ter em linha de conta o diagnóstico quantitativo e qualitativo dos recursos humanos existentes, dando não raras vezes lugar à sua revisão.

Tal desiderato revela-se pertinente, sendo certo, que presentemente os lugares existentes distribuídos de acordo com a nova estrutura orgânica serão suficientes para assegurar a funcionalidade dos serviços. No entanto, se a implementação da nova estrutura orgânica o exigir, oportunamente, efectuar-se-á a respectiva alteração ao quadro de pessoal.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas *n)* e *o)* do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Anadia, em sessão ordinária realizada no dia 24 de Setembro de 2007, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada a 11 de Setembro de 2007, ao abrigo da alínea *a)* do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002,

de 11 de Janeiro, aprovar o Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Anadia, que a seguir se reproduz:

Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Anadia**CAPÍTULO I****Dos objectivos e princípios de actuação e gestão dos serviços municipais****Artigo 1.º****Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se a todos os serviços do município de Anadia, mesmo quando desconcentrados.

Artigo 2.º**Objecto**

Este normativo define os objectivos, a organização e os níveis de actuação dos serviços municipais, bem como os princípios que os regem, e estabelece os níveis de direcção e de hierarquia que articulam os mesmos serviços e o respectivo funcionamento, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3.º**Dos objectivos gerais**

No desempenho das suas funções, os serviços municipais prosseguem os seguintes objectivos:

- a)* Realização plena, oportuna e eficiente das acções e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento sócio-económico do concelho;
- b)* Máximo aproveitamento dos recursos disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada e moderna;
- c)* Obtenção dos melhores padrões de qualidade dos serviços prestados às populações;
- d)* Promoção da participação organizada e empenhada dos agentes sociais e económicos e dos cidadãos em geral na actividade municipal;
- e)* Dignificação e valorização cívica dos trabalhadores municipais.

Artigo 4.º**Dos princípios gerais de actuação**

Os serviços municipais regem-se pelos seguintes princípios gerais:

- a)* Sentido de serviço à população e aos cidadãos, consubstanciado no absoluto respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos democraticamente eleitos e na consideração dos interesses legítimos dos munícipes como referência fundamental para a decisão e a acção;
- b)* Respeito absoluto pela legalidade, pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos e pelos direitos e interesses destes protegidos por lei;
- c)* Transparência, diálogo e participação expressos numa atitude permanente de interacção com as populações;
- d)* Qualidade, inovação e procura da contínua introdução de soluções inovadoras capazes de permitir a racionalização e desburocratização e o aumento da produtividade na prestação dos serviços à população;
- e)* Qualidade de gestão assente em critérios técnicos, económicos e financeiros eficazes associados a critérios de solidariedade social.

Artigo 5.º

Dos princípios de gestão

1 — A gestão municipal desenvolve-se no quadro jurídico-legal aplicável à administração local.

2 — A gestão municipal atende aos princípios da gestão por objectivos, do planeamento, programação e orçamentação e controlo das suas actividades.

3 — Os serviços municipais orientam a sua actividade no sentido da prossecução dos objectivos de natureza política, social e económica definidos pelos órgãos municipais.

4 — Os objectivos municipais serão prosseguidos com base nas orientações definidas nos instrumentos fundamentais do planeamento municipal, através da contínua procura da eficiência social e económica e do equilíbrio financeiro.

5 — O processo prático de gestão municipal deverá ainda atender à necessidade de coordenação permanente entre os diversos serviços municipais, à responsabilização dos dirigentes e demais trabalhadores dos serviços municipais, ao controlo, prestação de contas e avaliação do desempenho, bem como ao permanente diálogo e participação com a população.

CAPÍTULO II

Dos níveis de direcção

Artigo 6.º

Níveis de direcção

1 — O município de Anadia e os seus serviços compreendem três níveis de direcção:

- a) Direcção política;
- b) Direcção técnico-administrativa superior;
- c) Direcção técnico-administrativa de enquadramento.

2 — A direcção política é exercida pelos membros da Câmara Municipal, presidente, vice-presidente e vereadores, funcionando em colectivo ou individualmente nos termos da lei e no âmbito das suas competências próprias ou delegadas.

3 — A direcção técnico-administrativa superior dos departamentos é assegurada por funcionários nomeados para cargos de director de departamento municipal.

4 — A direcção técnico-administrativa de enquadramento é assegurada por funcionários nomeados para cargos de chefe de divisão municipal.

5 — Abaixo dos níveis de direcção, existirão lugares de chefe de secção ou responsável de sector, serviço ou gabinete, de acordo com as necessidades e com o que estiver definido superiormente em termos de densidades para cada carreira. Estes lugares, na sua articulação e hierarquia, constarão das normas específicas de funcionamento de cada unidade orgânica.

Artigo 7.º

Hierarquia das decisões de direcção

1 — As decisões de direcção política podem revestir-se de carácter geral ou sectorial.

2 — As decisões de carácter geral aplicam-se ao conjunto dos serviços municipais e as de carácter sectorial apenas ao serviço ou aos serviços nelas expressamente referidos.

3 — Todas as decisões de direcção política implicam a obrigação do respectivo cumprimento.

4 — As decisões de direcção técnico-administrativa superior aplicam-se no âmbito do respectivo departamento, de modo geral ou sectorial, consoante nelas for expresso, sendo obrigatório o respectivo cumprimento.

5 — As decisões de direcção técnico-administrativa de enquadramento aplicam-se no âmbito da respectiva unidade orgânica, de modo geral ou sectorial, consoante nelas for expresso, sendo obrigatório o respectivo cumprimento.

6 — As decisões de direcção técnico-administrativa não podem contrariar as decisões de nível superior e deverão ser sempre compatibilizadas com os regulamentos, normas e outros instrumentos disciplinadores em vigor.

CAPÍTULO III

Da estrutura orgânica

Artigo 8.º

Da macroestrutura dos serviços municipais

1 — Ao nível da macroestrutura, os serviços organizam-se em:

a) Departamentos e divisões — unidades orgânicas de carácter permanente, aglutinando funções de âmbito operativo e instrumental

integradas numa mesma área funcional. Os departamentos constituem-se, essencialmente, como unidades de coordenação e de gestão de recursos e de actividades. As divisões constituem-se, essencialmente, como unidades instrumentais de apoio e técnicas de organização, execução e controlo de recursos e actividades;

b) Gabinetes municipais — unidades orgânicas de carácter técnico, de apoio directo aos órgãos municipais ou integrados em departamentos ou divisões com conteúdo funcional relevante para a obtenção dos objectivos municipais.

2 — Para a prossecução das suas atribuições, o município de Anadia dispõe das seguintes unidades orgânicas:

2.1 — Unidades de assessoria e apoio técnico e administrativo:

- a) Gabinete de Apoio à Presidência e aos Órgãos da Autarquia;
- b) Gabinetes de Apoio aos Vereadores;
- c) Gabinete Jurídico, Contra-Ordenações e Execuções Fiscais;
- d) Gabinete de Protecção Civil;
- e) Gabinete de Notariado;
- f) Gabinete de Sanidade Pecuária;
- g) Gabinete de Atendimento ao Município.

2.2 — Unidades orgânicas estruturais:

2.2.1 — Unidades de apoio instrumental:

a) Departamento Administrativo e Financeiro, integrando:

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;
Divisão Financeira;

b) Divisão de Informática.

2.2.2 — Unidades operativas:

a) Departamento Técnico, integrando:

Divisão de Urbanismo;
Divisão de Planeamento e Informação Geográfica;
Divisão de Obras Públicas e Equipamentos;
Divisão de Ambiente e Vias Municipais;
Divisão de Electricidade, Oficinas e Parque Auto;

b) Divisão de Comunicação e Assuntos Culturais e Sociais;

c) Divisão de Educação e Desporto.

3 — Os departamentos e divisões são dirigidos, respectivamente, por directores de departamento municipal e por chefes de divisão municipal, nomeados nos termos da lei e com provimento em comissão de serviço.

4 — Poderão existir directores de projecto municipal, nos termos legais, que serão responsáveis pelo acompanhamento físico e financeiro dos projectos, na directa dependência do órgão executivo municipal ou do membro do mesmo órgão com poderes para o efeito.

5 — Para cada um dos gabinetes municipais, e sempre que o entenda como desejável, o presidente da Câmara designará um coordenador.

Artigo 9.º

Da microestrutura

1 — Ao nível da microestrutura as unidades orgânicas constituem-se:

1.1 — No âmbito das actividades administrativas e logísticas, em:

a) Secções — unidades funcionais que agregam actividades instrumentais nas áreas do sistema de gestão municipal (plano e orçamento), de secretariado, expediente geral, administração financeira, do pessoal e patrimonial, de apoio logístico nas diversas áreas de intervenção municipal;

b) Núcleos de apoio administrativo — subunidades autónomas, constituídas quando o seu dimensionamento ou conteúdo funcional não justificam a criação de uma secção;

c) Serviços e sectores — unidades funcionais de carácter permanente, assegurando com continuidade as tarefas cometidas, dependendo o seu nível da amplitude e complexidade das tarefas a realizar e do dimensionamento humano da unidade.

1.2 — No âmbito das actividades de estudo e apoio à gestão, compreendendo o planeamento, coordenação e controlo de execução de actividades, a organização e a modernização administrativa, a inovação tecnológica e a racionalização da gestão de recursos, em:

a) Gabinetes — unidades funcionais permanentes, de composição e funcionamento regular e objectivos específicos;

b) Comissões — unidades funcionais não permanentes, de composição e funcionamento não regular e objectivos específicos;

c) Grupos de trabalho — unidades funcionais de carácter temporário, com composição flexível e objectivos específicos.

1.3 — No âmbito das actividades operativas, em serviços e sectores — unidades orgânicas a funcionar nos termos previstos na alínea c) do n.º 1.1 do presente artigo.

2 — Chefia e coordenação das subunidades orgânicas:

- a) As chefias de secção serão exercidas por titulares da respectiva categoria;
- b) Os responsáveis pelas restantes unidades serão designados por despacho do presidente da Câmara.

Artigo 10.º

Do organograma

O organograma da macroestrutura e da microestrutura dos serviços é o constante do anexo 1 ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.

CAPÍTULO IV

Das competências comuns

Artigo 11.º

Competências comuns aos diversos serviços

No respeito pelos objectivos e princípios definidos no capítulo 1, compete genericamente a todos os serviços do município:

- a) Promover a execução das deliberações da Câmara Municipal referentes à sua área de actuação e contribuir para a melhoria da eficácia e eficiência dos respectivos serviços;
- b) Recolher, tratar e fornecer informações estatísticas relativamente ao desenvolvimento das suas actividades, quer no respeitante a resultados quer a recursos;
- c) Fornecer elementos de trabalho destinados à elaboração do plano plurianual de investimentos, do orçamento e do relatório de gestão;
- d) Realizar ou propor a realização de estudos específicos necessários à prossecução dos seus objectivos;
- e) Participar nos trabalhos e estudos de natureza plurisectorial, sempre que as matérias o justifiquem;
- f) Gerir os recursos humanos que lhe estão afectos, em termos de eficácia e economia, promovendo a sua integração, motivação, valorização e desenvolvimento profissional, garantindo o cumprimento dos deveres de assiduidade e de pontualidade e assegurando a eficiência dos métodos e processos de trabalho;
- g) Gerir os equipamentos e bens afectos e zelar pela qualidade das instalações;
- h) Garantir o atendimento e a resposta às solicitações dos utentes, sempre que a sua especificidade o exija;
- i) Garantir a circulação da informação e comunicação interserviços necessária ao correcto desenvolvimento das respectivas competências;
- j) Superintender, gerir e coordenar os serviços sob a sua dependência hierárquica;
- k) Relativamente ao fornecimento de bens e serviços, elaborar os correspondentes cadernos de encargos e remetê-los à Secção de Aproveitamento para prossecução do procedimento;
- l) Exercer outras competências e executar as tarefas que, em matéria administrativa, técnica ou de execução, lhe sejam cometidas por lei ou por decisão superior.

Artigo 12.º

Competências comuns aos directores de departamento municipal

Sem prejuízo das resultantes da lei e de delegação ou de subdelegação de poderes, são competências dos directores de departamento municipal no âmbito da respectiva unidade orgânica:

- a) Dirigir os serviços, definindo objectivos de actuação tendo em conta os planos gerais estabelecidos, as actividades cometidas ao mesmo departamento e a regulamentação interna;
- b) Assegurar a direcção do pessoal, em conformidade com as orientações do presidente da Câmara ou do membro desta com poderes delegados para o efeito, distribuindo o serviço do modo mais conveniente e zelando pela assiduidade do mesmo pessoal;
- c) Coordenar a elaboração do projecto de proposta do plano de investimentos e do orçamento;
- d) Promover o controlo da execução do plano plurianual de investimentos e do orçamento;
- e) Coordenar a elaboração dos relatórios de actividades;
- f) Organizar e promover o controlo de execução das actividades a cargo do departamento;
- g) Assegurar a eficiência dos métodos e processos de trabalho, a maior economia de emprego e produtividade de todos os recursos que lhe estão afectos;
- h) Elaborar propostas de instruções, circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício das suas actividades;
- i) Zelar pelas instalações e material a seu cargo;

- j) Informar, quanto ao cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, os processos que devam ser objecto de deliberação pela Câmara Municipal ou de decisão por qualquer dos membros desta;
- k) Preparar o expediente a ser submetido aos órgãos superiores;
- l) Proceder à afectação e mobilidade dos funcionários a seu cargo no âmbito da respectiva unidade orgânica, de acordo com os princípios da boa gestão, com relevo para a rotatividade e adequação de tendências;

m) Assistir, sempre que lhe for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado;

n) Assegurar a execução das deliberações e despachos superiormente proferidos;

o) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento dos serviços;

p) Assegurar a informação necessária entre os serviços do departamento;

q) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares pertinentes;

r) Executar todas as demais tarefas que, adequadas ao seu cargo, lhes sejam atribuídas por lei ou superiormente solicitadas.

Artigo 13.º

Competências comuns aos chefes de divisão municipal

Sem prejuízo das resultantes da lei e de delegação ou de subdelegação de poderes, são competências dos chefes de divisão municipal no âmbito da respectiva unidade orgânica:

- a) Assegurar a direcção do pessoal em conformidade com as determinações do presidente da Câmara, do membro desta com poderes delegados para o efeito ou do director de departamento municipal respectivo, distribuindo o trabalho do modo mais conveniente e zelando pela assiduidade do pessoal;
- b) Organizar e promover o controlo da execução das actividades da divisão;

c) Elaborar o projecto de proposta do plano de investimentos e do orçamento;

d) Promover o controlo da execução do plano plurianual de investimentos e do orçamento;

e) Elaborar o relatório de actividades;

f) Elaborar propostas de instruções, circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício das actividades da divisão;

g) Assegurar a eficiência dos métodos e processos de trabalho, a maior economia no emprego de todos os recursos e boa produtividade dos meios humanos;

h) Zelar pelas instalações e material a seu cargo e respectivo recheio e transmitir ao Sector de Património os elementos necessários ao registo e cadastro dos bens;

i) Informar, quanto ao cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, os processos que devam ser objecto de deliberação pela Câmara Municipal ou de decisão por qualquer dos membros desta ou do director do departamento municipal respectivo;

j) Preparar o expediente a ser submetido aos órgãos ou funcionários superiores;

k) Preparar a minuta dos assuntos que careçam de deliberação ou despacho superior, quando tal lhes seja solicitado;

l) Assistir, sempre que tal for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado;

m) Assegurar a execução das deliberações e despachos superiormente proferidos;

n) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento da divisão, acompanhados por lista descritiva, da qual deve ser enviada cópia para o departamento respectivo;

o) Assegurar a informação necessária entre os serviços, com vista ao bom funcionamento da divisão;

p) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre as matérias das respectivas competências;

q) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos relativos às competências da divisão;

r) Prestar com prontidão os esclarecimentos e informações relativos à divisão, a solicitação superior;

s) Executar todas as demais tarefas que, adequadas ao seu cargo, lhes sejam atribuídas por lei ou superiormente solicitadas.

Artigo 14.º

Competências comuns dos chefes de secção e dos responsáveis pelas demais unidades da microestrutura

Compete aos chefes de secção e aos responsáveis por serviços, sectores ou outras unidades orgânicas da microestrutura, designadamente encarregados:

- a) Coordenar e orientar o pessoal a seu cargo, manter a ordem e disciplina do serviço e garantir o controlo dos adequados níveis de zelo e de assiduidade por parte do mesmo pessoal;

b) Executar, fazer executar e orientar o serviço a seu cargo em ordem à prossecução de objectivos de natureza qualitativa e ao cumprimento dos prazos estipulados;

c) Entregar ao seu imediato superior hierárquico os documentos, devidamente registados, conferidos e informados e os processos devidamente organizados e instruídos, sempre que careçam do visto, assinatura ou decisão daquele e ou se destinem a deliberação ou despacho superiores;

d) Prestar, a quem demonstre interesse directo e legítimo, as informações não confidenciais que lhe sejam solicitadas e respeitem a assuntos do respectivo serviço;

e) Apresentar ao seu imediato superior hierárquico, para efeitos de despacho do presidente ou do vereador com poderes delegados para o efeito, a recusa de prestação de qualquer informação, sempre fundamentada em termos de confidencialidade da matéria em causa ou da ilegitimidade do requerente;

f) Apresentar ao seu imediato superior hierárquico as sugestões que julgar convenientes com vista a um melhor aperfeiçoamento do serviço a seu cargo e da articulação deste com os restantes serviços municipais;

g) Fornecer às outras secções e serviços as informações e esclarecimentos de que careçam para o bom andamento de todos os serviços, manter com todos eles o melhor relacionamento e auxiliar, com os seus conhecimentos, os respectivos responsáveis;

h) Organizar e actualizar as normas e apontamentos de deliberações, posturas, regulamentos, leis, decretos, portarias, editais, ordens de serviço e demais elementos que tratem de assuntos que interessem à unidade orgânica, os quais deverão ser facultados aos restantes serviços quando solicitados;

i) Informar acerca dos pedidos de faltas e licenças do pessoal;

j) Propor, ao seu imediato superior hierárquico, o prolongamento do horário normal de trabalho, sempre que se verifiquem casos de urgente necessidade ou de acumulação de trabalho que não possa ser executado dentro do horário normal, com todas as unidades de trabalho ou com os funcionários que as circunstâncias exigirem;

k) Solicitar, ao seu imediato superior hierárquico, auxílio de pessoal adstrito às outras unidades para a execução de serviços mais urgentes, que se verifique não ser possível levar a efeito com o pessoal a seu cargo;

l) Informar, regularmente, o seu imediato superior hierárquico sobre o andamento dos serviços a seu cargo;

m) Conferir e rubricar todos os documentos de receita ou de despesa passados pelos serviços a seu cargo;

n) Resolver as dúvidas que, em matéria de serviço, lhe forem apresentadas pelos funcionários da sua unidade orgânica, expondo-as ao seu imediato superior hierárquico quando não encontrar solução aceitável ou necessite de orientação;

o) Preparar a remessa, ao arquivo, dos documentos e processos que não sejam necessários ao serviço, devidamente relacionados;

p) Fornecer ao seu imediato superior hierárquico, nos primeiros dias de cada mês, os elementos de gestão referentes ao mês anterior, de interesse para os relatórios de execução das actividades a seu cargo;

q) Cumprir e fazer cumprir normas e regulamentos;

r) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos de competência do serviço a seu cargo;

s) Zelar pelas instalações, materiais e equipamentos adstritos ao seu serviço;

t) Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

CAPÍTULO V

Das competências específicas

SECÇÃO I

Das unidades de assessoria e apoio técnico e administrativo

SUBSECÇÃO I

Dos gabinetes de apoio e assessoria técnica

Artigo 15.º

Gabinete de Apoio à Presidência e aos Órgãos de Autarquia

Compete ao Gabinete de Apoio à Presidência e aos Órgãos de Autarquia:

a) A prática dos actos para que tenha recebido delegação, nos termos da legislação em vigor;

b) Secretariar o presidente da Câmara, nomeadamente no que se refere a atendimento do público e marcação de contactos com entidades externas;

c) Preparar contactos exteriores do presidente da Câmara, fornecendo elementos que permitam a sua documentação prévia;

d) Apoiar e secretariar as reuniões interdepartamentais e outras em que participe o presidente da Câmara;

e) Assegurar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pelo presidente da Câmara;

f) Assegurar a execução de todas as tarefas de carácter administrativo inerentes ao apoio à Assembleia Municipal, à Câmara Municipal, ao presidente da Câmara Municipal, não especialmente cometidas a outras unidades ou serviços no presente Regulamento, designadamente a escrituração das actas das reuniões do órgão executivo e deliberativo.

Artigo 16.º

Gabinetes de Apoio aos Vereadores

São competências dos Gabinetes de Apoio aos Vereadores as constantes nas alíneas b) a f) do artigo anterior, com as necessárias adaptações.

Artigo 17.º

Gabinete de Apoio Jurídico, Contra-Ordenações e Execuções Fiscais

Compete ao Gabinete de Apoio Jurídico, Contra-Ordenações e Execuções Fiscais:

a) Elaborar projectos ou propostas de normas, regulamentos e posturas municipais;

b) Elaborar textos de análise e de interpretação das normas jurídicas com incidência na actividade municipal;

c) Emitir informações e pareceres sobre assuntos que lhe tenham sido cometidos;

d) Patrocinar o município em juízo;

e) Apoiar os membros dos órgãos do município em processos judiciais relacionados com o exercício das respectivas funções;

f) Apoiar o município nas suas relações com outras entidades;

g) Coordenar os processos de expropriações e de constituição de servidões administrativas;

h) Instruir processos disciplinares, de inquérito, de sindicância ou de meras averiguações bem como os relativos a contra-ordenações;

i) Assegurar todo o expediente e arquivo diário do Gabinete;

j) Proceder, no respeito pelo Código de Procedimento e de Processo Tributário, à cobrança coerciva de dívidas de natureza fiscal ou parafiscal e organizar os respectivos processos;

k) Emitir cartas precatórias para cobrança noutros serviços estranhos ao município;

l) Proceder à cobrança coerciva de dívidas a solicitação de outros municípios;

m) Autuar e informar as petições de oposição e remetê-las ao tribunal competente;

n) Manter todos os processos na devida ordem.

Artigo 18.º

Gabinete de Protecção Civil

Compete ao Gabinete de Protecção Civil:

a) Promover a elaboração do plano de actividades de protecção civil e dos planos de emergência e intervenção, cobrindo as situações de maior risco potencial na área do município;

b) Assegurar a articulação e colaboração com o Serviço Nacional de Protecção Civil e com o Serviço Regional de Protecção Civil;

c) Coordenar o sistema operacional de intervenção de protecção civil, assegurando a comunicação com os órgãos municipais e outras entidades públicas e privadas;

d) Organizar acções de prevenção, informação e sensibilização das populações locais, por forma a mobilizá-las em caso de fogos, cheias, sismos ou outras situações de catástrofe;

e) Promover a realização, pelas entidades tecnicamente competentes, de vistorias a unidades económicas, instalações sociais e outras, tendo em vista a verificação de condições de segurança ou outras condições propiciadoras de catástrofes.

Artigo 19.º

Gabinete de Sanidade Pecuária

Compete ao Gabinete de Sanidade Pecuária:

a) Efectuar a inspecção hígio-sanitária dos produtos alimentares à venda nos mercados municipais ou de concessão municipal, quer retalhistas quer grossistas;

b) Inspeccionar e fiscalizar todos os lugares de venda de produtos alimentares, sobretudo os de origem animal;

c) Promover e assegurar as condições e formas de abastecimento de produtos alimentares destinados ao consumo público;

d) Assegurar a vacinação de animais, em particular dos cães;

e) Emitir pareceres sobre localização e condições de funcionamento de instalações destinadas à criação de animais para consumo humano;

- f) Efectuar a recolha de animais errantes na via pública;
- g) Assegurar o funcionamento do canil municipal.

Artigo 20.º

Gabinete de Atendimento ao Município

Compete ao Gabinete de Atendimento ao Município:

- a) Receber e encaminhar os cidadãos, nas relações destes, quer com os órgãos e serviços municipais quer com entidades externas;
- b) Receber e encaminhar, pelos serviços municipais competentes através dos respectivos dirigentes e chefes, as reclamações que lhe forem apresentadas em matérias relacionadas com os mesmos serviços;
- c) Procurar acompanhar a evolução dos processos a que se refere a alínea anterior, em ordem a permitir uma célere informação aos interessados;
- d) Auxiliar os cidadãos no preenchimento de requerimentos, de formulários e outros, destinados à instrução de processos a correrem os respectivos trâmites nos serviços municipais;
- e) Quando as pretensões dos particulares não forem susceptíveis de tratamento imediato, delas tomar boa conta e garantir o encaminhamento interno dos processos em ordem à rápida obtenção das adequadas respostas;
- f) Pesquisar, analisar e seleccionar a documentação necessária ao fornecimento da informação objectiva e actualizada;

Artigo 21.º

Gabinete de Notariado

Compete ao Gabinete de Notariado:

- a) Executar as tarefas necessárias à prática dos actos a celebrar pelo notário privativo do município;
- b) Elaborar o registo e relações de escrituras e enviá-las às entidades competentes;
- c) Preencher verbetes onomásticos dos outorgantes e mantê-los devidamente ordenados;
- d) Preencher verbetes estatísticos e enviá-los ao Ministério da Justiça;
- e) Executar as tarefas necessárias à prática dos actos de contratação da execução de empreitadas e de fornecimentos de bens e serviços, a celebrar com intervenção do oficial público designado para o efeito;
- f) Liquidar as contas dos actos e emitir as guias de receita respectivas;
- g) Organizar e remeter os processos que carecem de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas;
- h) Manter todos os processos devidamente ordenados e instruídos;
- i) Executar o serviço da delegação da Direcção-Geral dos Espectáculos;
- j) Assegurar o expediente e arquivo do Gabinete.

SECÇÃO II

Das unidades estruturais

SUBSECÇÃO I

Do Departamento Administrativo e Financeiro

Artigo 22.º

Departamento Administrativo e Financeiro

No âmbito das atribuições, e das respectivas competências, que a lei confere ao município, cabe ao Departamento Administrativo e Financeiro:

- a) Coordenação dos processos administrativos sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas;
- b) Coordenação dos projectos de plano plurianual de investimentos e do orçamento do Departamento e das respectivas modificações;
- c) Coordenação dos relatórios de actividades do Departamento;
- d) Coordenação da elaboração de propostas de instruções, circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício das actividades do Departamento;
- e) Coordenação da circulação da informação interna de apoio à gestão no âmbito do Departamento;
- f) Coordenação do expediente e das informações necessárias para deliberação pela Câmara Municipal ou decisão por qualquer dos membros desta, no âmbito do Departamento;
- g) Coordenação da organização do orçamento municipal, incluindo as respectivas modificações;
- h) Coordenação da gestão dos recursos humanos e formação profissional;
- i) Coordenação dos processos de concessão de autorizações e licenças não especificadas, a cargo do Departamento;

- j) Cooperação no estudo de necessidades e no lançamento de projectos municipais enquadrados funcionalmente no Departamento;
- k) Cooperação na realização de estudos estatísticos, relatórios e outros de interesse municipal que relevem a actividade do Departamento;

l) Coordenação da gestão de recursos financeiros bem como da elaboração da contabilidade municipal;

m) Coordenação das tarefas de aprovisionamento e registo do património municipal.

Artigo 23.º

Organização interna do Departamento Administrativo e Financeiro

A organização interna do Departamento Administrativo e Financeiro compreende:

- a) Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, integrando:

Secção de Administração do Pessoal;
Sector de Processamento de Remunerações;
Secção de Taxas e Licenças;
Secção de Expediente Geral;
Sector de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho;

- b) Divisão Financeira, integrando:

Secção de Contabilidade;
Serviços de Tesouraria;
Secção de Aprovisionamento;
Sector do Património.

Artigo 24.º

Funções específicas do director do Departamento Administrativo e Financeiro

Para além das previstas no artigo 12.º, são ainda competências do director do Departamento Municipal, do Departamento Administrativo e Financeiro:

- a) Secretariar as reuniões da Câmara Municipal;
- b) Coordenar os processos eleitorais;
- c) Emitir, no final, parecer em todos os assuntos que devam ser submetidos a deliberação pela Câmara Municipal ou despacho pelos membros desta, sempre que lhe for solicitado.

Artigo 25.º

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

Compete à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos:

- a) Assegurar o atendimento personalizado dos cidadãos em matérias de competência das secções na dependência da respectiva Divisão;
- b) Assegurar os procedimentos relativos ao recenseamento militar;
- c) Assegurar o expediente relativo aos processos eleitorais;
- d) Assegurar os processos de licenciamento ou outros não especificados;
- e) Assegurar o expediente e arquivo da divisão bem como o registo da correspondência de e para a Câmara Municipal e o funcionamento do arquivo geral do município;
- f) Assegurar as diversas ligações aos serviços da Câmara Municipal, nomeadamente na área de telefones, correio e estafeta;
- g) Assegurar a execução de tarefas específicas no domínio da administração dos recursos humanos, de acordo com as disposições legais aplicáveis e por forma a garantir o bom funcionamento dos serviços municipais;
- h) Assegurar o acolhimento e a integração dos novos trabalhadores garantindo os esclarecimentos e apoio que se mostrem necessários;
- i) Garantir a execução do processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores;
- j) Assegurar o processamento de todos os abonos e a retenção dos respectivos descontos;
- k) Assegurar a divulgação dos direitos e deveres dos trabalhadores e demais informação ao pessoal da autarquia;
- l) Apoiar a formação profissional dos trabalhadores do município;
- m) Assegurar a elaboração do balanço social;
- n) Assegurar a elaboração dos quadros de pessoal do município e respectivas alterações;
- o) Coligir os elementos necessários à previsão orçamental no tocante a despesas com o pessoal;
- p) Cooperar com o Gabinete Jurídico nos processos de inquérito e disciplinar;
- q) Assegurar, de forma integrada, as actividades relativas à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores municipais;
- r) Assegurar o cumprimento de todos os procedimentos relativos a acidentes de trabalho.

Artigo 26.º

Competências Específicas do Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

Para além das previstas no artigo 13.º, são ainda competências do chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos:

- a) Assegurar a realização das tarefas inerentes aos processos eleitorais;
- b) Assegurar a abertura diária da correspondência recebida na Câmara Municipal e promover o respectivo encaminhamento;
- c) Receber dos diversos serviços os processos destinados a apreciação pela Câmara Municipal, assegurar a elaboração da ordem do dia das reuniões do órgão executivo e promover a sua entrega atempada;
- d) Proceder à gestão do quadro do pessoal e, anualmente, elaborar as propostas de alterações que se mostrem adequadas em face de determinações superiores;
- e) Elaborar, em face da programação superiormente determinada, a proposta de orçamento anual dos recursos humanos, acompanhar a respectiva execução e propor eventuais alterações;
- f) Assegurar uma actividade regular de informação interna relativa à gestão de recursos humanos;
- g) Promover, anualmente, a elaboração do balanço social dos serviços municipais;
- h) Assegurar todo o serviço relativo à higiene, saúde e segurança no trabalho, no âmbito das atribuições da Divisão.

Artigo 27.º

Secção de Administração do Pessoal

Compete à Secção de Administração do Pessoal:

- a) Executar os procedimentos inerentes à nomeação, regularização, reclassificação, requisição, destacamento, transferência, louvor, disciplina, aposentação e exoneração do pessoal em serviço no município;
- b) Organizar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores da autarquia;
- c) Executar o expediente dos concursos de recrutamento e promoção de pessoal;
- d) Assegurar os mecanismos tendentes e necessários à progressão dos funcionários nas respectivas carreiras;
- e) Executar o expediente relativo à contratação de pessoal a termo certo;
- f) Executar o expediente relativo à organização dos quadros de pessoal dos diferentes serviços do município;
- g) Proceder ao atendimento do pessoal e do público em matéria de recursos humanos;
- h) Proceder à estimativa anual das verbas a orçamentar para despesas de pessoal e às alterações que se mostrem necessárias;
- i) Proceder ao acolhimento e integração dos novos trabalhadores, prestando-lhes os esclarecimentos e o apoio que se mostrem necessários;
- j) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores, nomeadamente os relativos a prestações familiares a crianças e jovens e promover as inscrições de trabalhadores na segurança social, ADSE, Caixa Geral de Aposentações e em outras instituições;
- k) Organizar e manter actualizados os processos individuais de todo o pessoal;
- l) Elaborar as listas de antiguidade do pessoal e proceder à sua publicitação;
- m) Assegurar os procedimentos administrativos relativos a férias, faltas e licenças;
- n) Solicitar a verificação de faltas e licenças por doença e assegurar o expediente respeitante a juntas médicas;
- o) Proceder ao controlo da assiduidade e promover a realização dos procedimentos necessários junto dos serviços respectivos;
- p) Controlar o cumprimento do dever de pontualidade relativamente aos serviços cujo pessoal efectua marcação através de processo informático;
- q) Manter em ordem e actualizados os ficheiros do pessoal que frequenta acções de formação profissional;
- r) Promover e acompanhar os diferentes tipos de acção social a desenvolver junto dos trabalhadores e suas famílias;
- s) Colher os elementos necessários à elaboração do balanço social do pessoal da autarquia e elaborar, anualmente, o expediente a este relativo.

Artigo 28.º

Sector de Processamento de Remunerações

Compete ao Sector de Processamento de Remunerações:

- a) Processar os vencimentos e outros abonos do pessoal e assegurar o respectivo pagamento, através das instituições bancárias, nos prazos estipulados superiormente;

- b) Elaborar e conferir os mapas e relações de descontos, facultativos ou obrigatórios, processados nos vencimentos dos trabalhadores;
- c) Fazer cumprir as obrigações fiscais a que os trabalhadores estão sujeitos, de acordo com as normas em vigor e directamente relacionadas com o município;

- d) Calcular ajudas de custo, subsídio de transporte, trabalho extraordinário, trabalho prestado em dias de descanso semanal, de descanso complementar ou feriados e processar os respectivos pagamentos;
- e) Calcular os valores das comparticipações nas despesas com a saúde e processar os respectivos pagamentos;
- f) Recolher e tratar dados para fins estatísticos e de gestão, relativos a encargos salariais, trabalho extraordinário e nocturno, ajudas de custo, comparticipações na doença, acidentes de trabalho, abonos complementares, subsídios e outros;
- g) Assegurar o atendimento e esclarecimento do pessoal.

Artigo 29.º

Secção de Taxas e Licenças

Compete à Secção de Taxas e Licenças:

- a) Garantir a realização das tarefas inerentes ao licenciamento e registo em matéria de publicidade, de ocupação da via pública excepto para obras, de venda ambulante, de exercício da caça, de armas e respectivo uso, de condução e de veículos, e outros não especificados nem particularmente afectos a outros serviços;
- b) Garantir a liquidação de taxas e tarifas não cometida a outro ou outros serviços;
- c) Executar, de um modo geral, todas as tarefas administrativas que, não se encontrando cometidas a outras secções, tenham como finalidade a arrecadação de receitas;
- d) Organizar os processos de venda de direitos sobre terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo actualizado o respectivo registo;
- e) Assegurar todo o expediente e arquivo da secção.

Artigo 30.º

Secção de Expediente Geral

Compete à Secção de Expediente Geral:

- a) Proceder à abertura diária da correspondência recebida na Câmara Municipal, bem como executar as tarefas inerentes à classificação e distribuição da mesma e outros documentos;
- b) Controlar o andamento da correspondência recebida e informar o chefe da Divisão Administrativa de Recursos Humanos das eventuais retenções ou erros de registo ou remessa;
- c) Executar as tarefas inerentes à expedição de correspondência proveniente de todos os serviços da Câmara Municipal, bem como da Assembleia Municipal;
- d) Assegurar todo o expediente e arquivo da secção;
- e) Assegurar a escrituração do expediente não especialmente distribuído a outros serviços;
- f) Elaborar, em matéria de arquivo, estatísticas do serviço, preencher os respectivos impressos e remetê-los às entidades competentes, se tal for determinado, nos prazos legais;
- g) Catalogar, indexar, arquivar ou dar outros tratamentos adequados a todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços municipais;
- h) Elaborar o expediente relativo ao recenseamento militar;
- i) Elaborar o expediente relativo aos processos eleitorais;
- j) Assegurar a ligação com os arquivos correntes, de cada unidade orgânica, de modo a garantir uma correcta gestão do arquivo geral;
- k) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos;
- l) Colaborar na articulação entre o arquivo, arquivo histórico municipal e bibliotecas públicas na transferência de documentos de interesse para essas unidades, logo que decorridos os prazos estipulados por lei;
- m) Velar pela conservação dos documentos arquivados;
- n) Escribirar os livros ou suportes informáticos próprios da secção e assegurar a sua conservação e guarda.

Artigo 31.º

Sector de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho

Compete ao Sector de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho:

- a) Integrar no conjunto das actividades da Câmara Municipal a identificação dos perigos e a avaliação dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, com a adopção de convenientes medidas de prevenção;
- b) Fazer respeitar os regulamentos e normas técnicas;
- c) Vigiar e alertar os trabalhadores para os perigos constantes;

d) Efectuar inspecções periódicas de verificação dos locais de trabalho visando analisar o cumprimento das medidas preventivas e correctivas adoptadas;

e) Suprimir as causas susceptíveis de ocasionar acidentes em serviço, quer sejam técnicas quer humanas;

f) Elaborar listagem de acidentes em serviço que tenham ocasionado incapacidades para o trabalho superior a três dias úteis;

g) Assegurar a elaboração de relatórios sobre os acidentes em serviço;

h) Recolher e tratar dados para fins estatísticos e de gestão relativamente às comparticipações na doença resultantes de acidentes de trabalho;

i) Propor as aquisições necessárias relativas a fardamentos e outros equipamentos de protecção colectiva e individual;

j) Manter disponíveis os resultados das avaliações de riscos especiais relativos aos grupos de trabalhadores a eles expostos;

k) Promover a realização de consultas médicas e exames de saúde aos funcionários da autarquia, e diligenciar pelo cumprimento das normas relativas à medicina do trabalho.

Artigo 32.º

Divisão Financeira

Compete à Divisão Financeira:

a) Assegurar a gestão das finanças do município;

b) Assegurar a elaboração dos documentos previsionais: grandes opções do plano e orçamento, bem como as respectivas modificações, em colaboração com os diversos serviços;

c) Proceder à elaboração dos documentos de prestação de contas e respectivo relatório de gestão;

d) Assegurar o fornecimento de toda a documentação necessária à elaboração dos pedidos de pagamento de projectos financiados;

e) Organizar os processos para obtenção de crédito junto das instituições financeiras e proceder ao respectivo acompanhamento;

f) Assegurar a elaboração de estudos técnico-financeiros;

g) Assegurar a reconciliação permanente das contas bancárias;

h) Assegurar a contabilização e entrega atempada do IVA e das demais receitas cobradas por operações de Tesouraria;

i) Acompanhar o funcionamento dos serviços de Tesouraria;

j) Assegurar a cabimentação relativamente aos projectos de realização de despesas;

k) Garantir o compromisso dos documentos representativos de despesa;

l) Verificar os lançamentos contabilísticos inerentes à arrecadação das receitas municipais;

m) Assegurar a execução de todos os procedimentos necessários à realização de pagamentos;

n) Efectuar os procedimentos contabilísticos inerentes ao encerramento das contas;

o) Fornecer às diversas entidades todos os elementos contabilísticos e financeiros, obrigatórios por lei;

p) Proceder à organização dos processos relativos ao IMI, derramas, subsídios ou outros;

q) Proceder ao controlo de prazos e valores das prestações e efectuar, em tempo, o pagamento das despesas debitadas em conta e relativas a empréstimos, locações financeiras ou outras;

r) Proceder às reconciliações das diferentes contas correntes, nomeadamente de devedores e credores, bem como de Estado e outros entes públicos e outras entidades;

s) Elaborar os balancetes e relatórios mensais sobre a situação financeira;

t) Coligir e concentrar todos os elementos relativos a despesas com obras ou outros encargos em contas correntes organizadas, visando a execução do plano plurianual de investimentos;

u) Proceder a todos os registos das existências em regime de inventário intermitente, em estreita colaboração com os serviços de aprovisionamento e armazém;

v) Assegurar o funcionamento da contabilidade de custos.

Artigo 33.º

Funções específicas do chefe de divisão Financeira

Para além das previstas no artigo 13.º, são ainda competências do chefe de divisão Financeira:

a) Garantir, após recepção dos necessários elementos por parte dos diferentes serviços, a elaboração dos projectos dos orçamentos e das grandes opções do plano e das respectivas modificações (revisões e alterações);

b) Garantir a elaboração dos documentos de prestação de contas e respectivo relatório de gestão;

c) Assegurar uma actividade regular de informação interna relativa à situação financeira do município;

d) Estudar e propor formas para a uniformização de critérios de classificação orçamental e patrimonial;

e) Acompanhar e fiscalizar os serviços de Tesouraria;

f) Facultar à Câmara um claro e contínuo conhecimento da situação económico-financeira do município e da evolução dos gastos por unidade orgânica;

g) Assegurar a elaboração e remessa às entidades competentes dos elementos obrigatórios por lei.

Artigo 34.º

Secção de Contabilidade

Compete à Secção de Contabilidade:

a) Fornecer os elementos necessários à preparação dos orçamentos e das grandes opções do plano e respectivas modificações (revisões e alterações);

b) Coligir os elementos indispensáveis à elaboração dos documentos de prestação de contas e respectivo relatório de gestão;

c) Executar, nos termos legais, a contabilidade orçamental e patrimonial, arquivando os necessários comprovativos, com vista ao controlo de todos os movimentos de carácter financeiro;

d) Colaborar com todos os serviços tendo em vista o regular funcionamento do circuito classificativo dos documentos;

e) Emitir certidões das importâncias entregues pelo município a outras entidades;

f) Proceder ao cabimento de todos os documentos geradores de despesa;

g) Comprometer as verbas necessárias à realização de despesas;

h) Efectuar o processamento e a liquidação de todas as despesas depois de devidamente autorizadas;

i) Efectuar os procedimentos contabilísticos inerentes à execução do orçamento do município;

j) Processar a liquidação e cobrança das receitas provenientes de outras entidades;

k) Registrar e controlar a receita cobrada pelos vários serviços emissores;

l) Proceder ao controlo das diferentes contas correntes, nomeadamente de devedores e credores, bem como de Estado e outros entes públicos e outras entidades;

m) Remeter aos empreiteiros, fornecedores ou outras entidades os cheques relativos a pagamentos efectuados, exigindo e controlando a remessa dos respectivos recibos;

n) Efectuar os procedimentos necessários à transferência atempada das importâncias cobradas para as diversas entidades, por operações de Tesouraria, e remeter às mesmas o comprovativo das importâncias pagas;

o) Recepcionar as guias de remessa relativas aos fornecimentos de bens ou documentos suporte relativos à prestação de serviços, conferi-las com as requisições emitidas e, posteriormente, com as facturas recebidas para processamento dos pagamentos respectivos;

p) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação das gerências findas e assegurar o expediente e o arquivo vivo da secção;

q) Executar as tarefas inerentes à reconciliação permanente das contas bancárias;

r) Executar a contabilidade dos custos das acções ou iniciativas promovidas pelas diversas unidades orgânicas, através do tratamento de dados produzidos pelos mesmos, fornecendo os custos quando solicitados;

s) Apuramento do valor dos trabalhos realizados por administração directa;

t) Determinação e apuramento do custo unitário de bens e serviços;

u) Organizar, classificar e proceder ao tratamento informático dos documentos que servem de suporte legal ao apuramento das despesas efectuadas, por centros de custos e de responsabilidade;

v) Proceder ao apuramento dos custos das funções e dos custos subjacentes à fixação de tarifas e preços de bens e serviços;

x) Apuramento dos resultados mensais, possibilitando, além do resultado líquido global, os resultados dos centros de responsabilidade e as margens dos serviços prestados pelo município;

z) Assegurar a realização das tarefas administrativas que, sendo inerentes à Divisão Financeira, não estejam especialmente cometidas a outra secção, sector ou serviço.

Artigo 35.º

Serviços de Tesouraria

Compete aos Serviços de Tesouraria:

a) Arrecadar todas as receitas municipais;

b) Proceder ao registo diário de todos os movimentos inerentes à receita e à despesa municipal;

c) Conferir, diariamente, as contas enviadas pelos serviços municipais que efectuem cobranças e proceder ao respectivo registo;

d) Efectuar o pagamento de todas as despesas depois de devidamente autorizadas;

e) Elaborar e remeter ao chefe de divisão o diário de Tesouraria, a folha de caixa, o resumo diário e os respectivos documentos de suporte;

f) Fazer o controlo das contas bancárias;

g) Proceder à regularização contabilística das transferências em contas operadas por força das arrecadações das receitas ou pagamento de despesas, nas diversas instituições bancárias;

h) Proceder à guarda de valores monetários, dos cheques não preenchidos e anulados;

i) Proceder ao depósito, em instituições bancárias, de valores monetários excedentes em Tesouraria;

j) Movimentar, em conjunto com o presidente da Câmara ou vereador com competência delegada para o efeito, os fundos depositados em instituições bancárias.

Artigo 36.º

Secção de Aprovisionamento

Compete à Secção de Aprovisionamento:

a) Efectuar estudos de mercado na óptica qualidade/preço e proceder às respectivas aquisições;

b) Proceder à execução das acções prévias necessárias aos diferentes procedimentos de aquisição de bens e serviços, nas condições legalmente impostas, e acompanhar o respectivo processo nas diferentes fases do seu desenvolvimento;

c) Proceder, após recepção dos cadernos de encargos devidamente elaborados pelos serviços responsáveis, à execução das restantes acções prévias necessárias aos procedimentos para aquisições da responsabilidade de outros serviços;

d) Registrar e zelar pelo cumprimento dos contratos de manutenção e assistência técnica que tiveram origem nos diferentes serviços municipais;

e) Assegurar um nível mínimo de *stocks* de acordo com critérios preestabelecidos;

f) Manter actualizados os ficheiros de fornecedores, de materiais ou outros, necessários ao funcionamento dos serviços e controlo das existências;

g) Satisfazer os pedidos de materiais ou equipamentos não existentes em armazém, colaborando na celebração de contratos de fornecimentos, nos termos da legislação em vigor;

h) Manter actualizados os ficheiros dos consumos de cada serviço, permitindo uma informação atempada e fácil de cada um;

i) Proceder à execução das demais funções de carácter técnico-administrativo, inerentes à aquisição de bens e serviços, designadamente todo o tipo de requisições para posterior cabimento e ou compromisso;

j) Elaborar as estatísticas respeitantes à sua própria actividade;

k) Assegurar o expediente e arquivo da secção;

l) Executar todas as tarefas administrativas respeitantes à realização de concursos para fornecimentos promovidos pela entidade competente;

m) Assegurar, no âmbito das suas competências, o atendimento e a informação dos munícipes, concorrentes e adjudicatários, bem como o encaminhamento de reclamações e de exposições;

n) Manter actualizado o processo administrativo e o registo da documentação produzida no decurso dos fornecimentos;

o) Informar sobre o decurso dos prazos para libertação das garantias dos processos de fornecimento.

Artigo 37.º

Sector do Património

Compete ao Sector do Património:

a) Organizar e manter actualizado o inventário de bens móveis e imóveis pertencentes ao município, mantendo actualizados os respectivos ficheiros;

b) Assegurar a gestão e controlo do património, incluindo a coordenação do processamento das folhas de carga, afixando um exemplar destas nas secções ou serviços a que os bens estão afectos, bem como a implementação de controlos sistemáticos entre as folhas de carga, as fichas e os mapas de inventário;

c) Garantir e executar os procedimentos necessários à alienação de imóveis — solo e outros — através de hasta pública ou qualquer outra forma prevista na lei;

d) Efectuar os registos que sejam da responsabilidade do município;

e) Executar as acções e operações necessárias à administração corrente do património municipal móvel à sua guarda, bem como assegurar a respectiva conservação;

f) Efectuar os contratos de seguro determinados superiormente e prestar colaboração, quando necessário, a outros serviços nas relações com as seguradoras;

g) Promover a venda de produtos de sucata e outros bens desnecessários aos serviços;

h) Proceder à verificação física periódica dos bens do activo imobilizado, confrontando-os com os respectivos registos de modo a efectuar, prontamente, as regularizações devidas e o apuramento de responsabilidades, quando for o caso;

i) Realizar reconciliações entre os registos das fichas do activo imobilizado e os registos contabilísticos do mesmo, quanto aos montantes das aquisições e das amortizações acumuladas;

j) Manter actualizados os registos e inscrições matriciais dos prédios urbanos e rústicos, bem como de todos os demais bens sujeitos a registo;

k) Coordenar e controlar a atribuição dos números de inventário;

l) Proceder ao inventário anual;

m) Assegurar o expediente e arquivo do sector.

SUBSECÇÃO II

Do Departamento Técnico

Artigo 38.º

Departamento Técnico

No âmbito das atribuições, e das respectivas competências, que a lei confere ao município, cabe ao Departamento Técnico:

a) Assegurar que o processo de transformação do uso do solo se efectue no interesse da comunidade através de uma gestão urbanística rigorosa, objectiva e transparente;

b) Assegurar que todas as operações de natureza técnica e administrativa relativas ao processo de transformação do uso do solo sejam efectuadas no pleno respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, salvaguardando os direitos dos promotores e cidadãos em geral;

c) Promover a imagem urbana do município, através de acções de valorização paisagística e revitalização de áreas urbanas envelhecidas;

d) Promover a eficácia e celeridade dos procedimentos administrativos e técnicos inerentes ao licenciamento de obras, através da modernização e optimização da informatização dos serviços;

e) Elaborar circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício da actividade do Departamento;

f) Assegurar a circulação do expediente e das informações necessárias pela Câmara Municipal ou decisão por qualquer dos membros desta, no âmbito das atribuições do Departamento;

g) Assegurar a prestação das informações necessárias à organização das grandes opções do plano e do orçamento, incluindo as respectivas alterações e revisões;

h) Assegurar a formalização de processos de adjudicação de empreitadas a cargo do Departamento;

i) Cooperar no estudo de necessidades e no lançamento de projectos municipais enquadrados funcionalmente no Departamento;

j) Cooperar na realização de estudos estatísticos, relatórios e outros de interesse municipal que relevem a actividade do Departamento;

k) Coordenar a circulação de informação interna de apoio à gestão no âmbito do Departamento;

l) Promover o desenvolvimento sustentado das áreas urbanas e turísticas do município, dotando a Câmara Municipal de instrumentos de gestão urbanística que integrem a estratégia de desenvolvimento definida para o concelho;

m) Promover o desenvolvimento do Sistema de Informação Geográfica Municipal e garantir a sua utilização pelos vários serviços municipais;

n) Promover a elaboração de estudos e elementos necessários ao processo de atribuição de denominações toponímicas e de numeração de polícia;

o) Promover a execução ou executar por administração directa as obras municipais sob sua responsabilidade;

p) Assegurar a conservação, manutenção e gestão das infra-estruturas e equipamentos municipais, das oficinas, do parque de máquinas e automóvel, sob sua responsabilidade;

q) Assegurar a prestação de serviços à população, no âmbito da higiene e salubridade pública e resíduos sólidos;

r) Assegurar a limpeza pública na área do município;

s) Assegurar a gestão dos cemitérios.

Artigo 39.º

Organização interna do Departamento Técnico

A organização interna do Departamento Técnico compreende:

a) Divisão de Urbanismo, integrando:

Sector de Apreciação de Projectos;

Sector de Vistorias;

Sector de Fiscalização;

Secção Administrativa de Urbanismo.

b) Divisão de Planeamento e Informação Geográfica, integrando:

Sector de Planeamento;
Sector de Desenho, Topografia e Reprografia;
Sector de Informação Geográfica e Cartografia;

c) Divisão de Obras Públicas e Equipamentos, integrando:

Sector de Projectos e Fiscalização de Empreitadas;
Sector de Manutenção de Edifícios e Equipamentos;
Sector de Candidaturas;
Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento;

d) Divisão de Ambiente e Vias Municipais, integrando:

Sector de Vias, Sinalização e Toponímia;
Sector de Ambiente e Higiene Urbana;
Sector de Cemitérios, Mercados e Feiras;
Sector de Gestão dos Espaços Verdes;

e) Divisão de Electricidade, Oficinas e Parque Auto, integrando:

Sector de Oficinas;
Sector de Armazém;
Sector de Parque de Máquinas e Viaturas;
Sector de Electricidade e Ruído;
Secção Administrativa de Ambiente e Oficinas.

Artigo 40.º**Funções específicas do director do Departamento Técnico**

Para além das previstas no artigo 12.º, são ainda competências do director do Departamento Técnico:

- a) Emitir, no final, parecer em todos os assuntos que devam ser submetidos a deliberação pela Câmara Municipal ou despacho pelos membros desta, sempre que lhe for solicitado;
- b) Dar parecer final sobre todos os pedidos de licenciamento ou autorização relativos a obras e loteamentos;
- c) Sugerir a constituição das comissões de abertura e de análise relativas a concursos a levar a efeito no âmbito do Departamento;
- d) Avaliar e definir os meios necessários à implementação das grandes opções do plano no âmbito das atribuições do Departamento;
- e) Assegurar a promoção, acompanhamento e execução de Planos Municipais, dotando o município de instrumentos de gestão urbanística e outros que integrem a estratégia de desenvolvimento do concelho, adoptada pela Câmara Municipal;
- f) Assegurar a coordenação do desenvolvimento do Sistema de Informação Geográfica da Câmara Municipal;
- g) Dar parecer final sobre as obras municipais a levar a efeito e sobre o tipo de procedimento a adoptar, bem como promover a execução por administração directa;
- h) Promover a elaboração de estudos e elementos necessários ao processo de atribuição de denominações toponímicas e de numeração de polícia;
- i) Assegurar a conservação, manutenção e gestão das infra-estruturas e equipamentos municipais, das oficinas, do parque de máquinas e automóvel, sob sua responsabilidade;
- j) Assegurar a prestação de serviços à população, no âmbito da higiene e salubridade pública e resíduos sólidos, bem como assegurar a gestão dos cemitérios;
- k) Assegurar a limpeza pública na área do município e impulsionar a sua imagem urbana, através de acções de valorização paisagística e revitalização de áreas urbanas envelhecidas;
- l) Assegurar a coordenação entre as várias divisões que integram o Departamento.

Artigo 41.º**Divisão de Urbanismo**

À Divisão de Urbanismo compete proceder ao controlo, verificação e coordenação das intenções e projectos que impliquem a transformação do uso de solos ou construções, no respeito pelo Plano Director Municipal e demais planos em vigor.

Artigo 42.º**Funções específicas do chefe de divisão de Urbanismo**

Para além das previstas no artigo 13.º, são ainda competências do chefe de divisão de Urbanismo:

- a) Colaborar com os serviços competentes na organização dos processos para abertura dos concursos e outros procedimentos, tendo em vista a aquisição de bens e serviços destinados a esta Divisão;
- b) Chefiar e coordenar os respectivos serviços, assegurando o regular funcionamento das secções e serviços dela dependentes;
- c) Informar e dar parecer sobre todos os processos de obras e requerimentos sujeitos a licenciamento ou autorização por parte da Câmara Municipal;

d) Assegurar a prestação de informações ao director de departamento relativas a assuntos com interesse e relevância para as acções do planeamento em curso e para o sistema de informação geográfica;

e) Assegurar a eficácia e celeridade dos trâmites administrativos e técnicos inerentes aos processos de licenciamento e autorizações de operações urbanísticas;

f) Assegurar a articulação entre os vários sectores integrantes da Divisão e do Departamento de molde a garantir a correcta instrução dos pedidos relativos ao licenciamento de obras e loteamentos;

g) Colaborar com os serviços competentes de modo a assegurar a informatização dos procedimentos administrativos e técnicos inerentes aos processos de licenciamento de operações urbanísticas;

h) Preparar os processos relativos à sua divisão, de molde a apresentá-los para despacho do presidente da Câmara, vereador ou director de departamento municipal respectivo;

i) Propor e elaborar projectos de regulamentos e posturas municipais que conduzam à simplificação dos procedimentos administrativos relativos ao licenciamento de operações urbanísticas, enquadrados nos diplomas legais que regulam e disciplinam a matéria;

j) Promover a imagem, dignificação e funcionalidade dos serviços prestados pela divisão, em especial no que se refere às relações com os municípios no atendimento directo efectuado pelos diversos sectores e secção administrativa e na celeridade do processamento dos assuntos;

k) Informar sobre os procedimentos administrativos a adoptar para cumprimento das disposições legais relativas ao licenciamento de obras particulares.

Artigo 43.º**Sector de Apreciação de Projectos**

Compete ao Sector de Apreciação de Projectos:

a) Informar os projectos de arquitectura relativos a obras promovidas por entidades particulares, administração central, administração local e outras, aferindo a sua regularidade com os planos e regulamentos em vigor;

b) Colaborar com a Divisão de Planeamento, comunicando as informações necessárias ao processo de acompanhamento e avaliação contínua do Plano Director Municipal;

c) Informar os projectos de loteamentos urbanos promovidos por entidades particulares, administração central, local ou outras, aferindo a sua regularidade com os planos e regulamentos em vigor;

d) Apreciar os projectos de infra-estruturas relativos a obras de urbanização, inseridas ou não em loteamentos, avaliando a sua conformidade regulamentar e compatibilidade com as infra-estruturas municipais existentes ou programadas e apoiar a fiscalização durante o processo de execução;

e) Integrar a comissão de vistorias quando para tal for indigitado;

f) Encaminhar e apreciar, quando for o caso, os projectos de especialidades;

g) Acompanhar as obras de especialidades para verificação da conformidade das mesmas com os referidos projectos;

Artigo 44.º**Sector de Vistorias**

Compete ao Sector de Vistorias:

a) Promover a vistoria em prédios, nomeadamente para efeitos de propriedade horizontal e licença de utilização;

b) Avaliar, precedendo de vistoria, a necessidade de execução de obras de beneficiação de construções degradadas em regime de arrendamento ou de condomínio;

c) Avaliar, precedendo de vistoria, a necessidade de ordenar a demolição total ou parcial de edifícios que ameacem ruir ou constituam perigo para a saúde ou segurança públicas;

d) Dar parecer sobre a localização e o licenciamento de recintos para espectáculos;

e) Efectuar o acompanhamento e fiscalização das obras de urbanização integradas em loteamentos ou empreendimentos;

f) Promover a vistoria aos loteamentos para efeitos de recepção provisória, de recepção definitiva das infra-estruturas ou de redução da caução.

Artigo 45.º**Sector de Fiscalização**

São competências do Sector de Fiscalização:

a) Fiscalizar a observância das posturas e regulamentos municipais bem como da legislação vigente aplicável no âmbito de intervenção do município;

b) Levantar autos de notícia por práticas contra-ordenacionais;

c) Remeter aos serviços competentes os autos e relatórios respeitantes a infracções de normas legais, posturas e regulamentos;

d) Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do território municipal, por forma a

detectar situações irregulares e evitar factos consumados, atuando todas as infracções;

e) Detectar e autuar as obras e construções que estejam a ser efectuadas sem prévio e integral cumprimento da legislação vigente sobre a matéria ou em desconformidade com os respectivos licenciamentos ou autorizações;

f) Materializar, na sequência de despacho proferido nesse sentido pela entidade municipal competente, o embargo das obras a que se refere a alínea anterior;

g) Assegurar a efectivação dos actos de execução determinados superiormente, designadamente de demolição, providenciando a assistência de forças de segurança sempre que aqueles impliquem risco de perturbação da ordem pública;

h) Recolher informações solicitadas por órgãos e serviços municipais sobre situações de facto;

i) Executar notificações, citações ou intimações ordenadas ao nível da Câmara Municipal ou solicitadas por outras entidades externas.

Artigo 46.º

Secção Administrativa de Urbanismo

Compete à Secção Administrativa de Urbanismo:

a) Assegurar todas as tarefas administrativas, de expediente e de movimentação de processos e documentos da Divisão de Urbanismo;

b) Efectuar as consultas às entidades intervenientes nos processos;

c) Promover a preparação da documentação e processos para resolução (deliberação ou despacho) e respectivas listagens;

d) Proceder ao controlo sistemático dos prazos legais para a instrução e resolução dos pedidos;

e) Assegurar a execução e envio de toda a correspondência relacionada com as obras particulares;

f) Proceder ao registo e arquivo de todos os documentos e processos após a resolução da petição e comunicação ao interessado;

g) Efectuar o controlo de saída de todos os documentos em arquivo, mediante o inerente registo;

h) Promover a organização e manutenção do sistema de arquivo por forma a otimizar a consulta da documentação e processos arquivados;

i) Proceder à recolha de elementos e sua organização com vista à realização de estatísticas;

j) Informar os processos de obras no que se reporta a sua correcção formal relativamente aos projectos de especialidades;

k) Efectuar o atendimento e prestar informações ao público no âmbito de todos os assuntos relacionados com o licenciamento de obras particulares;

l) Proceder à recepção de documentos e efectuar os respectivos registos de entrada;

m) Emitir licenças e guias de receita e elaborar os respectivos registos;

n) Proceder à verificação dos documentos recebidos, por forma a que sejam respeitadas as normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente as respeitantes a forma, redacção e correcção das petições;

o) Efectuar a liquidação e apuramento das taxas;

p) Proceder à inscrição de técnicos;

q) Emitir alvarás de loteamento e de obras de urbanização, procedendo aos respectivos registos;

r) Prestar informação regular ao chefe de divisão de Urbanismo sobre os processos de obras particulares entrados na Câmara Municipal, a fim de permitir a actualização contínua do sistema de informação geográfica e da avaliação dos planos urbanísticos.

Artigo 47.º

Divisão de Planeamento e Informação Geográfica

À Divisão de Planeamento e Informação Geográfica compete promover, acompanhar e executar os planos municipais, dotando o município de instrumentos de gestão urbanística e outros que integrem a estratégia de desenvolvimento do concelho adoptada pela Câmara Municipal. Compete ainda:

a) Assegurar o desenvolvimento do Sistema de Informação Geográfica Municipal, promovendo a sua utilização pelos vários serviços municipais;

b) Manter a base de dados geográfica do concelho permanentemente actualizada.

Artigo 48.º

Funções específicas do chefe de divisão de Planeamento e Informação Geográfica

Para além das previstas no artigo 13.º, são ainda competências do chefe de divisão de Planeamento e Informação Geográfica:

a) Colaborar com os serviços competentes na organização dos processos para abertura dos concursos e outros procedimentos, tendo em vista a aquisição de bens e serviços destinados a esta Divisão;

b) Coordenar a actividade dos sectores integrantes da Divisão;

c) Emitir parecer sobre planos de ordenamento de âmbito regional ou nacional;

d) Propor a delimitação de áreas a sujeitar a acções de planeamento urbanístico;

e) Fornecer indicadores necessários à eventual elaboração de planos de ordenamento de âmbito regional ou nacional;

f) Propor a implementação de normas cautelares para as áreas que venham a ser sujeitas a planos municipais;

g) Coordenar a elaboração e instrução dos planos municipais;

h) Colaborar com a Divisão de Urbanismo, de Informática e com o director do Departamento Técnico, de modo a assegurar a informatização dos procedimentos administrativos e técnicos inerentes aos processos de licenciamento de operações urbanísticas;

i) Assegurar a coordenação do desenvolvimento do Sistema de Informação Geográfica da Câmara;

j) Dar parecer sobre as informações elaboradas pelos diversos sectores integrantes da divisão.

Artigo 49.º

Sector de Planeamento

Compete ao Sector de Planeamento:

a) Acompanhar em contínuo a implementação do PDM;

b) Aferir as disfunções do PDM elencando os pontos do mesmo que carecem de revisão ou alteração;

c) Uniformizar critérios e interpretações, conferindo objectividade na sua aplicação;

d) Propor o início do processo de revisão ou alteração do PDM;

e) Efectuar alterações ao PDM de acordo com o que for superiormente aprovado;

f) Dinamizar a revisão do PDM, organizando o processo de concurso e apreciando as respectivas propostas com vista à respectiva adjudicação;

g) Acompanhar o processo de revisão do PDM fornecendo os elementos solicitados e fazendo o seu enquadramento nas directrizes estratégicas definidas pela Câmara Municipal para a área do município;

h) Delimitar áreas a sujeitar a planos municipais;

i) Promover a execução de planos municipais, elaborando os respectivos processos de concurso e apreciando as respectivas propostas com vista à respectiva adjudicação;

j) Acompanhar a elaboração de planos municipais, fornecendo o seu enquadramento nas directrizes preestabelecidas no Plano Director Municipal;

k) Definir normas cautelares para áreas a ser objecto de planos municipais.

Artigo 50.º

Sector de Desenho, Topografia e Reprografia

Compete ao Sector de Desenho, Topografia e Reprografia:

a) Efectuar os desenhos que forem solicitados;

b) Efectuar as medições necessárias à aplicação das taxas devidas pelo licenciamento de obras particulares;

c) Colaborar com as diversas divisões operativas do Departamento em tarefas relacionadas com a execução ou verificação de desenhos;

d) Proceder à dobragem, corte e encadernação das peças elaboradas;

e) Desenvolver e manter a rede de triangulação do concelho;

f) Efectuar levantamentos topográficos ou prestar apoio de topografia;

g) Proceder à implantação de edifícios e infra-estruturas municipais;

h) Efectuar medições e delimitações de áreas de terreno;

i) Proceder ao levantamento e nivelamento de perfis de arruamentos e estradas;

j) Estabelecer e verificar alinhamentos e cotas de soleira de obras municipais e particulares;

k) Fornecer elementos e indicadores considerados necessários para a gestão dos restantes departamentos ou divisões;

l) Fornecer plantas de localização e cópias de planos municipais, solicitadas pelos municípios e pelos serviços da Câmara Municipal;

m) Assegurar o serviço de reprografia de todas as divisões, bem como a manutenção do respectivo material.

Artigo 51.º

Sector de Informação Geográfica e Cartográfica

Compete ao Sector de Informação Geográfica e Cartográfica:

a) Assegurar o desenvolvimento do Sistema de Informação Geográfica Municipal, promovendo a sua utilização pelos vários serviços municipais;

b) Manter a base de dados geográfica do concelho permanentemente actualizada;

c) Promover a aquisição e actualização das bases cartográficas do concelho;

d) Manter um registo de delimitação administrativa do concelho e garantir a sua materialização no terreno;

e) Colaborar, nos termos da legislação em vigor, com o Instituto Geográfico Português no âmbito do Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral;

f) Proceder ao registo cartográfico dos projectos de obras particulares;

g) Desenvolver e gerir o Sistema de Informação Geográfica do Município;

h) Integrar e articular o desenvolvimento do Sistema de Informação Geográfica do Município com os diversos serviços, no sentido de disponibilizar as ferramentas adequadas para a gestão e exploração da informação georreferenciada;

i) Prestar apoio aos utilizadores, dando assistência na utilização das aplicações e colaborando na elaboração de planos de formação nos domínios das tecnologias de informação e geográfica;

j) Desenvolver ou apoiar o desenvolvimento de sistemas automatizados e interactivos de apoio à gestão das operações urbanísticas;

k) Desenvolver ou apoiar o desenvolvimento de sistemas que permitam a divulgação electrónica de informação geográfica sobre o concelho.

Artigo 52.º

Divisão de Obras Públicas e Equipamentos

Compete à Divisão de Obras Públicas e Equipamentos proceder à programação, gerir a construção e assegurar a manutenção dos edifícios e equipamentos públicos municipais, assegurando a implementação do plano plurianual de investimentos e orçamento municipais nesta área. Compete ainda:

a) Cooperar no estudo de necessidades e no lançamento de projectos municipais enquadrados funcionalmente no Departamento;

b) Coordenar a circulação de informação interna de apoio à gestão, no âmbito da Divisão;

c) Assegurar a formalização de processos de adjudicação de empreitadas de obras públicas municipais;

d) Promover a execução ou executar por administração directa, as obras municipais relativas a infra-estruturas sob sua responsabilidade;

e) Assegurar a conservação, manutenção e gestão das infra-estruturas, sob sua responsabilidade.

Artigo 53.º

Funções específicas do chefe de divisão de Obras Públicas e Equipamentos

Para além das previstas no artigo 13.º, são ainda competências do chefe de divisão de Obras Públicas e Equipamentos:

a) Coordenar as actividades dos sectores integrantes da Divisão;

b) Emitir parecer sobre os projectos de edifícios e equipamentos municipais;

c) Emitir parecer sobre informações elaboradas pelos sectores da Divisão;

d) Colaborar na execução do plano plurianual de investimentos do município;

e) Coordenar a manutenção dos edifícios e equipamentos municipais;

f) Dar parecer final sobre as obras municipais e sobre o tipo de procedimento a adoptar para a sua execução;

g) Sugerir a constituição das comissões de abertura e de análise relativas a concursos de empreitadas;

h) Avaliar e definir os meios necessários à implementação do plano plurianual de investimentos do município.

Artigo 54.º

Sector de Projectos e Fiscalização de Empreitadas

Compete ao Sector de Projectos e Fiscalização de Empreitadas:

a) Elaborar e acompanhar ou orientar os estudos e projectos de obras relativas a edifícios e equipamentos;

b) Elaborar programas de concurso tendo em vista a adjudicação de projectos ou de empreitadas de construção de edifícios e equipamentos;

c) Participar nos júris ou comissões relativas aos procedimentos de abertura ou análise das propostas;

d) Efectuar o acompanhamento físico e financeiro das empreitadas, garantindo o respeito pelo projecto e contrato celebrado;

e) Elaborar informações decorrentes da prossecução da empreitada;

f) Efectuar vistorias às obras tendo em vista a recepção provisória, recepção definitiva ou extinção da caução.

Artigo 55.º

Sector de Manutenção de Edifícios e Equipamentos

Compete ao Sector de Manutenção de Edifícios e Equipamentos:

a) Assegurar, por administração directa ou pequenas empreitadas, a conservação dos edifícios e equipamentos;

b) Elaborar anualmente um plano de manutenção dos edifícios e equipamentos;

c) Vistoriar periodicamente os edifícios e equipamentos municipais, a fim de detectar necessidades de conservação ou reparação, propondo as obras necessárias;

d) Manter em perfeitas condições de operacionalidade os edifícios e equipamentos municipais, assegurando a sua manutenção.

Artigo 56.º

Sector de Candidaturas

Compete ao Sector de Candidaturas, no âmbito da sua área de actuação:

a) Realizar contactos e elaborar estudos tendentes à maximização do aproveitamento das possíveis fontes de financiamento das actividades e investimentos municipais;

b) Coordenar os processos de candidatura a fundos comunitários ou outros;

c) Participar na elaboração dos planos plurianuais de investimentos e orçamento do município e respectivas revisões;

d) Participar na elaboração dos relatórios de actividades;

e) Elaborar os pedidos de pagamento, relatórios de execução e relatórios finais de projectos financiados.

Artigo 57.º

Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento

Compete à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento:

a) Assegurar todas as tarefas administrativas, de expediente e arquivo e de movimentação de processos e documentos relativos à Divisão de Planeamento e Informação Geográfica e à Divisão de Obras Públicas e Equipamentos;

b) Secretariar as reuniões das divisões e elaborar as respectivas actas;

c) Promover o encaminhamento dos processos, após aposição das deliberações, para os serviços responsáveis pela sua execução;

d) Executar todas as tarefas administrativas respeitantes à realização de concursos para execução de obras municipais, incluindo a recepção de propostas;

e) Assegurar, no âmbito dos concursos e contratações de empreitadas, o atendimento e a informação dos munícipes, concorrentes e adjudicatários, bem como o encaminhamento de reclamações e exposições;

f) Assegurar o apoio administrativo e o expediente relativo a assuntos relacionados com empreitadas em curso;

g) Manter permanentemente actualizado o sistema informático de controlo de empreitadas, procedendo ao carregamento da informação relativa a autos de medição de trabalhos, facturação, prazos contratuais e autos de recepção provisória e definitiva;

h) Proceder, após efectivação da recepção provisória das empreitadas, à elaboração da respectiva conta final.

Artigo 58.º

Divisão de Ambiente e Vias Municipais

Compete à Divisão de Ambiente e Vias Municipais:

a) Proceder à gestão e manutenção dos espaços verdes e parques infantis, zelando pela salvaguarda e desenvolvimento da estrutura verde municipal;

b) A execução dos estudos, acções, empreitadas e serviços tendo em vista a permanente adequação e melhoria das condições da rede viária municipal, face à dinâmica social e económica;

c) Promover a programação, organização e direcção integrada das actividades na área do ambiente, assegurar a limpeza e higiene pública na área do município, a remoção e condução a destino final dos resíduos sólidos e a gestão dos cemitérios e dos mercados e feiras;

d) Assegurar a prestação de serviços à população, no âmbito da salubridade e resíduos sólidos;

e) Assegurar, no domínio da toponímia dos arruamentos, praças e outros, todas as tarefas a ele inerentes.

Artigo 59.º

Funções específicas do chefe da Divisão de Ambiente e Vias Municipais

Para além das previstas no artigo 13.º, são ainda competências do chefe da Divisão de Ambiente e Vias Municipais:

- a) Programar ou orientar estudos e acções incidentes sobre o tratamento de espaços exteriores;
- b) Coordenar a actividade dos sectores integrantes da Divisão;
- c) Emitir parecer sobre projectos que integrem componente de tratamento de espaços exteriores;
- d) Colaborar na execução do plano plurianual de investimentos do município;
- e) Coordenar a manutenção dos espaços verdes e parques infantis;
- f) Promover a construção de novos espaços verdes e a arborização das vias municipais;
- g) Emitir parecer sobre os projectos relativos à rede viária, previamente à abertura de concurso para a sua execução;
- h) Programar as operações de manutenção e construção de novas vias, transmitindo a informação necessária à elaboração do plano anual de investimentos e orçamento municipais;
- i) Promover a elaboração de estudos de tráfego e planos de circulação, trânsito e estacionamento;
- j) Programar e promover a organização dos serviços e instalações afectas à Divisão, tendo em vista a melhoria das suas condições de funcionamento e da articulação com os diversos serviços da autarquia;
- k) Programar as inovações e as operações de manutenção e substituição a efectuar pela Divisão, transmitindo a informação necessária para a elaboração do plano plurianual de investimentos e orçamento municipais;
- l) Assegurar o acompanhamento das prestações de serviços relativas a assuntos a cargo da Divisão;
- m) Dar parecer sobre os assuntos que correm pela Divisão, após informação elaborada pelos diversos sectores integrantes da mesma;
- n) Elaborar as listagens de veículos abandonados na via ou espaços públicos, sugerindo a sua remoção;
- o) Executar, no domínio da toponímia dos arruamentos, praças e outros, todas as tarefas a ele inerentes, designadamente a aquisição das placas toponímicas bem como dos demais procedimentos emergentes;
- p) Assegurar o controlo da deposição de resíduos sólidos urbanos na estação de transferência e avaliar o cumprimento do contrato celebrado com a ERSUC;
- q) Proceder à limpeza pública na área do município;
- r) Proceder à gestão dos cemitérios.

Artigo 60.º

Sector de Vias, Sinalização e Toponímia

Compete ao Sector de Vias, Sinalização e Toponímia:

- a) Elaborar, acompanhar ou orientar os estudos e projectos de estradas e caminhos municipais e garantir a realização das obras a realizar, no mesmo âmbito;
- b) Elaborar os processos dos concursos respeitantes à execução de obras por empreitada que se insiram no âmbito da Divisão;
- c) Participar nos júris ou comissões de abertura ou de análise de propostas relativas aos procedimentos para adjudicação de empreitadas que se insiram no âmbito da Divisão;
- d) Colaborar na fiscalização e acompanhar o desenvolvimento das empreitadas, garantindo o cumprimento do projecto e do contrato de adjudicação;
- e) Promover ou realizar estudos e acompanhar a execução de obras relativas à estabilização de taludes e arribas contíguas à via pública;
- f) Colaborar com a Secção de Aprovisionamento elaborando cadernos de encargos e apreciando propostas de concursos relativos à aquisição de serviços, materiais ou equipamentos necessários para o normal funcionamento dos diversos sectores da Divisão;
- g) Executar as obras de construção, de beneficiação, conservação e alargamento das estradas e caminhos municipais e arranjo de zonas urbanas, por administração directa;
- h) Organizar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de conservação das estradas e caminhos;
- i) Elaborar estudos de tráfego e apresentar planos de circulação e estacionamento, incluindo projectos de sinalização;
- j) Elaborar projectos e promover a colocação de sinalização horizontal e vertical, nas áreas urbanas e rurais;
- k) Projectar a rede de sinalização luminosa automática de tráfego;
- l) Promover a segurança da circulação de viaturas e peões;
- m) Assegurar a coordenação das acções com vista à realização de provas desportivas na via pública;
- n) Elaborar e manter actualizado o cadastro de sinalização vertical;
- o) Emitir pareceres sobre ordenamento do trânsito e sinalização, quando solicitados;

- p) Efectuar o levantamento e registo em base de dados das designações toponímicas e numeração dos edifícios do concelho;
- q) Elaborar estudos e preparar elementos com vista à atribuição de designações toponímicas e numeração policial;
- r) Fornecer os elementos solicitados pela Comissão de Toponímia;
- s) Proceder à emissão de certidões de toponímia;
- t) Assegurar as tarefas inerentes à proposta das denominações toponímicas bem como de aquisição e entrega para instalação das placas respectivas.

Artigo 61.º

Sector de Ambiente e Higiene Urbana

Compete ao Sector de Ambiente e Higiene Urbana:

- a) Realizar acções de informação e sensibilização da população nas áreas do ambiente e serviços urbanos, em geral;
- b) Promover acções de educação ambiental junto da população em geral e da comunidade escolar em particular, ou ainda de outros parceiros da sociedade civil;
- c) Recolher e tratar dados e informações técnicas relativas ao ambiente;
- d) Promover e controlar as acções de desinfectação na área do concelho e dos edifícios e instalações municipais;
- e) Efectuar a limpeza urbana nas ruas, avenidas e espaços públicos exteriores;
- f) Garantir a limpeza e vigilância das instalações sanitárias municipais;
- g) Recolher e tratar a informação técnica sobre salubridade e higiene urbanas, de modo a assegurar a oferta de qualidade em termos de higiene e salubridade públicas;
- h) Promover a aquisição e colocação equipamento de deposição de resíduos sólidos urbanos na via pública;
- i) Efectuar a recolha e transporte de resíduos do respectivo equipamento de deposição de resíduos sólidos urbanos;
- j) Efectuar a lavagem e desinfectação do equipamento de deposição de resíduos sólidos urbanos;
- k) Efectuar o tratamento de dados e informações relativos aos resíduos sólidos urbanos e desenvolver os estudos necessários à boa gestão do sistema;
- l) Fiscalizar o funcionamento do sistema nos termos das posturas municipais e demais legislação em vigor, no âmbito da higiene urbana.

Artigo 62.º

Sector de Cemitérios, Mercados e Feiras

Compete ao Sector de Cemitérios, Mercados e Feiras:

- a) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal;
- b) Proceder à abertura de covas e inumação, exumação e trasladação de cadáveres e ossadas;
- c) Promover a salubridade pública nas instalações dos cemitérios municipais;
- d) Efectuar o tratamento adequado dos espaços verdes dos cemitérios municipais;
- e) Garantir o cumprimento do horário de abertura dos cemitérios municipais;
- f) Organizar e manter actualizado o registo de ocupação dos espaços dos cemitérios;
- g) Realizar os estudos necessários à correcta gestão cemiterial;
- h) Promover a realização das obras e reparações necessárias à manutenção dos cemitérios municipais;
- i) Organizar o funcionamento dos mercados e feiras sob jurisdição municipal;
- j) Fiscalizar o cumprimento das normas de funcionamento dos mercados e feiras, no que se refere às taxas e licenças;
- k) Garantir a limpeza e conservação dos espaços dos mercados e feiras;
- l) Efectuar os estudos necessários à correcta gestão dos espaços;
- m) Promover a atribuição de espaços livres aos vendedores nas feiras e nos mercados de levante.

Artigo 63.º

Sector de Gestão de Espaços Verdes

Compete ao Sector de Gestão de Espaços Verdes:

- a) Elaborar, acompanhar ou orientar os estudos e projectos de obras relativas a espaços verdes ou que integrem tal componente;
- b) Elaborar informações sobre projectos de obras públicas que integrem a componente de tratamento de espaços verdes;
- c) Efectuar a manutenção dos espaços verdes municipais;
- d) Fiscalizar o funcionamento dos parques infantis.

Artigo 64.º

Divisão de Electricidade, Oficinas e Parque Auto

Compete à Divisão de Electricidade, Oficinas e Parque Auto:

- a) Efectuar a programação, organização e direcção integrada das actividades, empreitadas e fornecimentos relacionados com a área da electricidade e assegurar a conservação e manutenção das componentes eléctricas dos edifícios e equipamentos municipais;
- b) Assegurar a gestão do armazém de bens e materiais, a gestão de oficinas e a gestão, manutenção e conservação do parque automóvel da autarquia.

Artigo 65.º

Funções específicas do chefe de divisão de Electricidade, Oficinas e Parque Auto

Para além das previstas no artigo 13.º, são ainda competências do chefe de divisão municipal da Divisão de Electricidade, Oficinas e Parque Auto:

- a) Programar e promover a organização dos serviços e instalações afectas à Divisão, tendo em vista a melhoria das suas condições de funcionamento e da articulação com os diversos serviços da autarquia;
- b) Programar as inovações e as operações de manutenção e substituição a efectuar pela Divisão, transmitindo a informação necessária para a elaboração do plano plurianual de investimento e do orçamento municipais;
- c) Dar parecer sobre os assuntos que correm pela Divisão, após informação elaborada pelos diversos sectores integrantes da mesma;
- d) Dar parecer sobre pedidos de transporte formulados por escolas, associações desportivas e outras, tendo em conta as disponibilidades dos serviços e os regulamentos municipais;
- e) Colaborar com o chefe de divisão de Educação e Desporto na elaboração do Plano de Transportes Escolares.

Artigo 66.º

Sector de Oficinas

Compete ao Sector de Oficinas:

- a) Manter em perfeitas condições de operacionalidade as viaturas, máquinas e restante equipamento electromecânico, assegurando o controlo periódico e a sua manutenção;
- b) Executar os trabalhos necessários no âmbito da mecânica e pintura;
- c) Assegurar operações de controlo metrológico.

Artigo 67.º

Sector de Armazém

Compete ao Sector de Armazém:

- a) Assegurar, sob controlo da Divisão de Aprovisionamento, a existência do material minimamente necessário à execução das obras a cargo da Câmara Municipal;
- b) Emitir pedidos de compra de bens;
- c) Proceder à recepção dos bens com entrada em armazém, assegurando a quantidade e qualidade dos produtos;
- d) Proceder à gestão administrativa das existências em armazém;
- e) Conferir periodicamente as existências através de inventariação física e proceder às regularizações a que houver lugar;
- f) Movimentar as fichas de existências por forma a que o seu saldo corresponda permanentemente aos bens existentes no armazém.

Artigo 68.º

Sector de Parque de Máquinas e Viaturas

Compete ao Sector de Parque de Máquinas e Viaturas:

- a) Manter em perfeitas condições de operacionalidade as viaturas e máquinas, efectuando o controlo periódico da sua manutenção;
- b) Gerir o parque de viaturas, controlar consumos de combustíveis e lubrificantes, verificar as condições de trabalho e tratar de toda a documentação inerente ao parque de viaturas e máquinas;
- c) Manter em perfeitas condições de operacionalidade os equipamentos electromecânicos dos edifícios municipais e das estações elevatórias.

Artigo 69.º

Sector de Electricidade e Ruído

Compete ao Sector de Electricidade e Ruído:

- a) Estudar e planear as acções necessárias à melhoria da iluminação pública do concelho;
- b) Elaborar ou orientar estudos e projectos relacionados com a iluminação pública e ornamental;

c) Prestar apoio às restantes divisões no apoio à fiscalização da parte eléctrica das obras executadas por empreitada;

d) Colaborar com a Divisão de Aprovisionamento na elaboração de cadernos de encargos e na apreciação de propostas de concursos relativos à aquisição de serviços, materiais ou equipamentos necessários para o normal funcionamento dos diversos sectores da divisão;

e) Promover a adjudicação ou efectuar a montagem da iluminação de Natal;

f) Colaborar com a EDP em trabalhos realizados no concelho relativos à iluminação e distribuição de energia eléctrica;

g) Manter actualizado o cadastro das redes de electricidade e de comunicações dos edifícios e equipamentos municipais;

h) Manter em perfeitas condições de operacionalidade as componentes eléctricas, de som e de comunicações dos edifícios municipais e das estações elevatórias, assegurando o controlo periódico da sua manutenção;

i) Assegurar a gestão e manutenção dos sistemas de iluminação, telecomunicações, rede informática, alarmes de incêndio e de intrusão dos edifícios afectos aos serviços municipais;

j) Prestar apoio e executar os trabalhos de electricidade das obras executadas por administração directa;

k) Organizar e montar instalações eléctricas, de som e de comunicações para apoio a feiras, eventos culturais e festivos;

l) Realizar acções de informação e sensibilização da população na área do ruído;

m) Promover acções de controlo dos níveis de ruído nos estabelecimentos comerciais e na via pública;

n) Recolher e tratar a informação técnica relativa ao ruído urbano, de modo a assegurar o cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 70.º

Secção Administrativa de Ambiente e Oficinas

Compete à Secção Administrativa de Ambiente e Oficinas assegurar todas as tarefas administrativas, de expediente e arquivo, e de movimentação de processos e documentos relativos à Divisão de Ambiente e Vias Municipais e Divisão de Electricidade, Oficinas e Parque Auto.

SUBSECÇÃO III

Da Divisão de Informática

Artigo 71.º

Divisão de Informática

São competências da Divisão de Informática, que depende directamente do presidente da Câmara ou de outro membro desta com poderes por aquele delegados:

a) Funções de estudo, implementação e gestão de sistemas automatizados de gestão da informação a utilizar ou a fornecer pelos serviços do município, bem como concepção, sugestão de aquisição, actualização e manutenção dos suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços e correctos métodos e circuitos de trabalho, na perspectiva da simplificação e modernização administrativa;

b) Dar apoio à formação interna, em acções de sensibilização, dos utilizadores efectivos e potenciais, em matéria de informática;

c) Elaborar instruções e normas de procedimento, quer relativas à utilização de aplicações quer aos limites legais sobre o registo de dados pessoais, confidencialidade, reserva e segurança da informação;

d) Interagir com os utilizadores em situações decorrentes da execução das aplicações;

e) Definir, planear, instalar e gerir os sistemas de informação, nomeadamente nas seguintes vertentes: redes internas de comunicação, segurança, *software*, *hardware*, suporte, manutenção e aquisições.

Artigo 72.º

Organização interna da Divisão de Informática

A organização interna da Divisão de Informática compreende:

- a) Sector de Modernização e Projectos;
- b) Sector de Administração de Sistemas.

Artigo 73.º

Funções específicas do chefe de divisão de Informática

Para além das previstas no artigo 13.º, são ainda competências do chefe de divisão de Informática:

a) Assegurar a consultoria informática aos diversos órgãos e serviços municipais, nomeadamente na definição de requisitos de novos suportes informáticos;

b) Definir, planear, instalar e gerir os projectos informáticos, nas fases de concepção geral, análise, programação, testes, arranque e

manutenção, quer digam respeito ao lançamento de novas aplicações quer à adaptação das existentes;

c) Coordenar e gerir a utilização dos recursos humanos e materiais que lhe estejam afectos em ordem a serem atingidos os objectivos fixados relativamente aos projectos que lhe estão confiados;

d) Dar parecer sobre todos os processos de aquisição de equipamento informático;

e) Colaborar nos estudos conducentes à definição das políticas de informática da Câmara Municipal;

f) Proceder a estudos de análise de sistemas com vista à redefinição de processos e reformulação de equipamentos face à evolução destes e das aplicações;

g) Coordenar e dinamizar iniciativas conducentes à simplificação e desmaterialização dos formulários da CMA;

h) Coordenar e documentar projectos de investigação e desenvolvimento que visem a avaliação de tecnologias que possam vir a ser benéficas para a obtenção dos objectivos estratégicos da CMA.

Artigo 74.º

Sector de Modernização e Projectos

Compete ao Sector de Modernização e Projectos:

a) Estudar e desenvolver programas e acções de racionalização e modernização do funcionamento dos diversos órgãos e serviços municipais e consequente reorganização e reengenharia de processos conducentes à agilização dos serviços e melhoria de resposta aos seus clientes tanto internos como externos num enquadramento de eficácia, eficiência e sentido de serviço;

b) Garantir a existência de documentação completa, actualizada e operacional das aplicações, de modo a permitir a sua fácil manutenção;

c) Colaborar com os outros serviços no estudo, concepção e desenvolvimento de equipamento de tratamento automático de informação, bem como de métodos de trabalho que facilitem a eficácia da execução;

d) Promover os contactos com os diversos serviços utilizadores que se revelarem necessários ao bom funcionamento dos projectos;

e) Coordenar e documentar projectos de investigação e desenvolvimento que visem a avaliação de tecnologias que possam vir a ser benéficas para a obtenção dos objectivos estratégicos da CMA;

f) Desenvolver e suportar tecnologicamente as actividades do município, especificamente através de canais e meios informáticos ou tecnológicos como a Internet/intranet/extranet, televisão interactiva e dispositivos móveis;

g) Promover a instalação, gestão e manutenção de uma intranet na CMA nas suas diversas componentes, bem como assegurar a sua adequação;

h) Coordenar e documentar projectos de investigação e desenvolvimento que visem a avaliação de tecnologias que possam vir a ser benéficas para a obtenção dos objectivos estratégicos da CMA.

Artigo 75.º

Sector de Administração de Sistemas

Compete ao Sector de Administração de Sistemas:

a) Criar e manter plataformas e serviços de *help desk* tecnológico;

b) Gerir o sistema informático;

c) Manter plataformas colaborativas, servidoras e clientes;

d) Promover a instalação, manutenção e coordenação de sistemas automáticos de *backups*;

e) Assegurar a organização e controlar procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente *backups*, promovendo a sua recuperação em caso de destruição, mau funcionamento ou avaria do sistema;

f) Identificar as anomalias dos sistemas e desencadear, com a brevidade possível, as acções de normalização requeridas;

g) Gerir a aplicação informática das centrais telefónicas municipais;

h) Garantir a segurança e a supervisão dos sistemas de informação.

SUBSECÇÃO IV

Da Divisão de Comunicação e Assuntos Culturais e Sociais

Artigo 76.º

Divisão de Comunicação e Assuntos Culturais e Sociais

São competências da Divisão de Comunicação e Assuntos Culturais e Sociais, que depende directamente do presidente da Câmara ou de outro membro desta com poderes por aquele delegados:

a) Assegurar a produção e divulgação da informação municipal;

b) Coordenação da elaboração do *Boletim Municipal*, bem como da execução dos programas das acções a desenvolver em matéria

de geminações e de actividades a levar a cabo na área da promoção cultural e turística;

c) Assegurar a realização e actualização de exposições temporárias e permanentes e gerir a ocupação e rentabilização dos espaços culturais destinados a estes fins;

d) Coordenação da rentabilização pública do património cultural edificado, natural e paisagístico;

e) Cooperação com os serviços municipais, organizando actividades culturais, nomeadamente em feiras e festas;

f) Cooperação com os serviços municipais, através da emissão de pareceres sobre aspectos que impliquem modificação, reconstrução ou destruição do património histórico e natural na área do município;

g) Assegurar o desenvolvimento de todas as acções de carácter cultural a realizar pelo município;

h) Assegurar a gestão moderna e responsável dos equipamentos culturais municipais e a sua conservação e manutenção;

i) Promover o inventário, classificação, protecção, conservação e restauro do património cultural do município;

j) Emitir pareceres e apresentar projectos sobre matérias relacionadas com a preservação do património histórico e cultural do município e propor a celebração de acordos de cooperação com instituições e entidades que prossigam fins idênticos;

k) Assegurar a organização e funcionamento do arquivo histórico;

l) Cooperação nos programas de informação e formação nas áreas da cultura e acção social;

m) Cooperação com os serviços municipais ou outras entidades públicas ou privadas na programação de acções visando faixas etárias específicas;

n) Cooperação com outras entidades no funcionamento de instituições de carácter social (Comissão de Protecção de Crianças e Jovens e outras);

o) Assegurar estudos que detectem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos;

p) Coordenação dos projectos das grandes opções do plano e do orçamento da Divisão;

q) Coordenação dos relatórios de actividades da Divisão;

r) Coordenação da elaboração de propostas de instruções, circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício das actividades da Divisão;

s) Coordenação do expediente e das informações necessárias para deliberação pela Câmara Municipal ou decisão por qualquer dos membros desta, no âmbito da Divisão;

t) Cooperação no estudo de necessidades e no lançamento de projectos municipais enquadrados funcionalmente na Divisão;

u) Cooperação na realização de estudos estatísticos, relatórios e outros de interesse municipal que relevem a actividade da Divisão;

v) Assegurar a elaboração dos cadernos de encargos relativos às aquisições de bens e serviços inerentes à actividade da Divisão para posterior entrega à Secção de Aprovisionamento;

x) Participar nos júris ou comissões relativos aos procedimentos a que se refere a alínea anterior.

Artigo 77.º

Organização interna da Divisão de Comunicação e Assuntos Culturais e Sociais

À organização interna da Divisão de Comunicação e Assuntos Culturais e Sociais compreende:

a) Sector de Comunicação e Turismo;

b) Sector de Acção Cultural;

c) Sector de Acção Social;

d) Sector de Gestão de Equipamentos Culturais e Museus;

e) Sector de Biblioteca e Arquivo Histórico;

f) Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 78.º

Funções específicas do chefe de divisão de Comunicação e Assuntos Culturais e Sociais

Para além das previstas no artigo 13.º, são ainda competências do chefe de divisão de Comunicação e Assuntos Culturais e Sociais:

a) Assegurar a redacção e edição do *Boletim Municipal* e coordenar a actividade editorial da autarquia elaborando o plano das publicações do município de acordo com as instruções do presidente da Câmara;

b) Coordenar a organização, pelo município, de feiras e exposições relacionadas com a área de intervenção da divisão;

c) Coordenar a realização dos contactos e acções no âmbito das geminações com Anadia;

d) Estudar, em toda a sua dimensão e de forma integrada, a problemática cultural e social do município, com vista à elaboração das propostas que permitam a definição das políticas municipais para os sectores;

e) Superintender na realização das tarefas tendentes à definição dos planos anuais de animação cultural;

f) Assegurar e superintender na gestão funcional dos equipamentos municipais afectos às áreas de intervenção da divisão, por forma a otimizar a respectiva fruição pelos cidadãos;

g) Assegurar, quando tal lhe for determinado, a participação do município em realizações ou manifestações de carácter cultural;

h) Garantir a realização das tarefas que ao município cabem em matéria social, designadamente na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, rede social e a acção social escolar em colaboração com a Divisão de Educação e Desporto;

i) Emitir, no final, parecer em todos os assuntos que devam ser submetidos a deliberação pela Câmara Municipal ou despacho pelos membros desta, sempre que lhe for solicitado.

Artigo 79.º

Sector de Comunicação e Turismo

Compete ao Sector de Comunicação e Turismo:

- a) Assegurar a edição e publicação do *Boletim Municipal*;
- b) Assegurar a produção de informação municipal e elaborar planos para a sua divulgação;
- c) Proceder à recolha, organização e arquivo da informação escrita e áudio-visual respeitante às actividades do município;
- d) Coordenar a realização de campanhas e acções de promoção de actividades do município;
- e) Desenvolver contactos com os meios de comunicação social, com o objectivo de promover e divulgar as actividades do município, zelando pelo seu prestígio;
- f) Colaborar com a Divisão Administrativa de Recursos Humanos no tratamento de informação dirigida aos trabalhadores;
- g) Assegurar a realização de conferências de imprensa, sempre que assim seja decidido;
- h) Organizar e acompanhar as recepções a promover pelos órgãos autárquicos;
- i) Apoiar acções de melhoria do atendimento público;
- j) Organizar a expedição da informação municipal para os municípios e para as entidades que vierem a ser definidas;
- k) Garantir a realização dos contactos bem como de todas as tarefas inerentes às acções de cooperação a realizar no âmbito das geminações de outros municípios com o de Anadia;
- l) Promover a realização de actividades de informação e promoção turística;
- m) Realizar estudos e elaborar propostas no âmbito do desenvolvimento turístico do município;
- n) Promover a criação de infra-estruturas e equipamentos colectivos de suporte à actividade turística;
- o) Garantir o funcionamento e gestão das infra-estruturas e equipamentos existentes no âmbito da promoção turística, no qual se inserem as Termas de Vale da Mó;
- p) Assegurar a realização regular, no período estival e em lugares públicos, de espectáculos musicais ou outros, como meios de atracção e animação turística;
- q) Apoiar a realização, no município, de eventos sócio-culturais, desportivos e outros, que contribuam para a animação turística municipal e para a inserção de Anadia nos circuitos turísticos regionais, nacionais e internacionais;
- r) Assegurar a realização das adequadas actividades de animação turística nas feiras e exposições em que o município participe.

Artigo 80.º

Sector de Acção Cultural

Compete ao Sector de Acção Cultural:

- a) Desenvolver acções de investigação nas áreas disciplinares da sua esfera de competências;
- b) Assegurar a concretização de planos de actividades culturais;
- c) Emitir pareceres e apresentar projectos sobre matérias relacionadas com a preservação do património histórico e cultural do município;
- d) Propor o estabelecimento de protocolos de cooperação com diversas entidades ao nível do património e da cultura;
- e) Assegurar os contactos e relações com os órgãos da administração central e associações nas áreas do património e da cultura;
- f) Colaborar na promoção de acções de animação cultural no município;
- g) Garantir a realização e actualização de exposições temporárias e permanentes, sempre que possível de forma descentralizada dentro das áreas temáticas da divisão;
- h) Proceder à articulação das actividades culturais no município fomentando a participação alargada das associações, colectividades e outras organizações;

i) Colaborar com associações e outros agentes culturais na dinamização de projectos culturais e recreativos;

j) Propor e executar os planos de actividades culturais que promovam o acesso das populações à fruição cultural através da realização de iniciativas culturais de âmbito municipal, nomeadamente espectáculos de teatro, dança, concertos, exposições e outras, bem como da concretização de programas específicos de animação que estimulem a criação cultural, a serem implementados nos equipamentos culturais municipais ou noutros espaços que reúnam condições para o efeito;

k) Apoiar e incentivar as formas tradicionais de expressão da cultura popular;

l) Colaborar com os serviços municipais, organizando os apoios a prestar a eventos, nomeadamente: feiras, festas tradicionais e a outras realizações, no âmbito das suas competências;

m) Colaborar no apoio à edição de publicações.

Artigo 81.º

Sector de Acção Social

Compete ao Sector de Acção Social:

- a) Promover a articulação das actividades sociais realizadas no município, designadamente as dirigidas à infância, juventude, idosos e deficientes;
- b) Dinamizar estruturas concelhias de coordenação, nos domínios da acção social;
- c) Proceder ou propor a elaboração de estudos ou inquéritos sobre a situação económica da população de modo a propor superiormente medidas que visem debelar carências sociais da comunidade;
- d) Assegurar a execução das tarefas que ao município cabem ao nível da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens;
- e) Assegurar a execução das tarefas que ao município cabem no âmbito da rede social;
- f) Encaminhar casos de carências sociais detectados para os organismos competentes da administração central e regional;
- g) Propor, promover ou apoiar a realização de encontros concelhios na área social;
- h) Propor a atribuição dos auxílios económicos aos alunos carenciados, de acordo com a legislação em vigor, em colaboração com a Divisão de Educação e Desporto;
- i) Promover acções destinadas ao apoio à população imigrante;
- j) Proceder ao estudo e análise dos diferentes programas de promoção de habitação social e de custos controlados;
- k) Propor a atribuição de auxílios económicos ou de outro tipo de apoios a pessoas carenciadas de acordo com o regulamento em vigor.

Artigo 82.º

Sector de Gestão de Equipamentos Culturais e Museus

Compete ao Sector de Gestão de Equipamentos Culturais e Museus:

- a) Assegurar a gestão, funcionamento e dinamização dos diversos equipamentos culturais propriedade do município;
- b) Articular com as escolas as visitas de alunos e professores a estes equipamentos;
- c) Proceder à inventariação dos espólios museológicos;
- d) Proceder à conservação e restauro dos acervos museológicos;
- e) Assegurar o funcionamento do Museu do Vinho Bairrada, bem como o acolhimento, acompanhamento e informação aos visitantes;
- f) Promover o intercâmbio e a cooperação com outros museus.

Artigo 83.º

Sector de Biblioteca e Arquivo Histórico

Compete ao Sector de Biblioteca e Arquivo Histórico:

- a) Assegurar a organização, gestão e funcionamento da Biblioteca Municipal de Anadia;
- b) Implementar os serviços de leitura local e serviços de empréstimo domiciliário;
- c) Assegurar a promoção de acções de âmbito educativo destinado às crianças e jovens das escolas do concelho;
- d) Assegurar a promoção de acções de animação cultural e outras no âmbito da Biblioteca Municipal de Anadia;
- e) Assegurar a divulgação da Biblioteca Municipal de Anadia;
- f) Assegurar a promoção de acções com vista ao apoio das bibliotecas escolares;
- g) Realizar o tratamento documental do acervo da biblioteca;
- h) Implementação de medidas tendentes à organização de fototeca e hemeroteca;
- i) Promover o intercâmbio e colaboração com outras bibliotecas e arquivos históricos;
- j) Desenvolver acções de conservação e manutenção das espécies em suporte digital e papel;
- k) Promover o serviço de venda de publicações municipais;

l) Assegurar e organizar todas as actividades relacionadas com o arquivo histórico.

Artigo 84.º

Núcleo de Apoio Administrativo

Compete ao Núcleo de Apoio Administrativo da Divisão de Comunicação e Assuntos Culturais e Sociais assegurar todas as tarefas administrativas, de expediente e arquivo, e de movimentação de processos e documentos relativos à Divisão.

SUBSECÇÃO V

Da Divisão de Educação e Desporto

Artigo 85.º

Divisão de Educação e Desporto

Compete à Divisão de Educação e Desporto, que depende directamente do presidente da Câmara ou de outro membro desta com poderes por aquele delegados:

a) Colaborar no planeamento da rede de equipamentos municipais de educação, na elaboração dos respectivos projectos e no acompanhamento das correspondentes obras;

b) Executar as tarefas e acções abrangidas pelas competências do município em matéria educativa, nomeadamente quanto à gestão das cantinas e dos transportes escolares;

c) Assegurar a prestação de apoio na gestão dos equipamentos educativos dos estabelecimentos de ensino básico (1.º ciclo), designadamente quanto à dotação de mobiliário e material didáctico e à manutenção dos edifícios e logradouros, de acordo com a legislação em vigor;

d) Assegurar a gestão dos estabelecimentos pré-escolares sob responsabilidade da autarquia;

e) Garantir a representação do município em comissões, delegações e ou outros grupos constituídos para apreciar matérias da sua área de competência;

f) Assegurar e propor a celebração de acordos com instituições educativas, públicas e particulares, colectividades, organizações juvenis e outras entidades consideradas de interesse para a melhoria do sistema educativo;

g) Assegurar a gestão do pessoal da autarquia afecto aos estabelecimentos de ensino em colaboração com a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

h) Manter actualizada a carta educativa do município de Anadia;

i) Coordenar a preparação e implementação de meios e medidas de educação e expressão artística, físico-motora e de aprendizagem de novas tecnologias nos jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo ou outras que venham a ser definidas por lei como competência da autarquia;

j) Assegurar, de forma integrada, todas as actividades relacionadas com desporto do município de Anadia;

k) Elaborar estudos, implementar e desenvolver projectos desportivos que visem a generalização e a democratização do acesso à prática desportiva pelo cidadão, numa perspectiva da promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida;

l) Criar e desenvolver programas de prática desportiva nas escolas, definidas por lei como competência da autarquia;

m) Apoiar as campanhas de educação física e as de promoção de estilos de vida saudáveis;

n) Planear e acompanhar a criação de novos espaços e instalações desportivas, bem como gerir toda a rede de instalações desportivas municipais;

o) Modernizar os modelos de gestão dos espaços e instalações desportivas municipais, maximizando a ocupação e a rentabilização dos equipamentos por parte da população;

p) Organizar e apoiar projectos de realização de eventos desportivos de âmbito regional, nacional e internacional;

q) Assegurar a elaboração dos cadernos de encargos relativos às aquisições de bens e serviços inerentes à actividade da divisão para posterior entrega na secção de aprovisionamento;

r) Participar nos júris e comissões relativos aos procedimentos a que se refere a alínea anterior;

s) Assegurar conjuntamente com a Divisão de Comunicação e Assuntos Culturais e Sociais a acção social escolar, designadamente a atribuição de auxílios económicos aos alunos carenciados.

Artigo 86.º

Organização interna da Divisão de Educação e Desporto

A organização interna da Divisão de Educação e Desporto compreende:

a) Sector da Educação;

b) Sector de Gestão de Equipamentos Educativos e Cantinas Escolares;

c) Sector de Transportes Escolares;

d) Sector de Desporto;

e) Sector de Gestão de Equipamentos e Instalações Desportivas;

f) Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 87.º

Funções específicas do chefe de divisão de Educação e Desporto

Para além das previstas no artigo 13.º, são ainda competências do chefe de divisão de Educação e Desporto:

a) Superintender na gestão corrente dos edifícios e equipamentos escolares da responsabilidade do município;

b) Superintender na gestão funcional das cantinas e assegurar os transportes escolares;

c) Zelar pelo desenvolvimento qualitativo do sistema de educação no município, em todas as suas vertentes;

d) Garantir, se tal lhe for determinado, a representação do município em comissões, delegações e ou outros grupos constituídos para apreciar matérias da sua área de competência;

e) Apresentar dados e relatórios sobre as características e hábitos desportivos da população;

f) Desenvolver estratégias de gestão de instalações desportivas, com vista a uma elevada rentabilização social e sustentação económica/financeira dos equipamentos;

g) Implementar um sistema de gestão de qualidade dos serviços de desporto;

h) Desenvolver parcerias de trabalho com outros sectores do município, com vista à promoção e desenvolvimento desportivo.

Artigo 88.º

Sector de Educação

Compete ao Sector de Educação:

a) Desenvolver actividades em áreas da competência da autarquia a nível das escolas do 1.º ciclo, jardins-de-infância e outras que forem definidas por lei, bem como colaborar nos projectos educativos de cada estabelecimento de ensino na dependência do Ministério da Educação, quando tal for solicitado;

b) Colaborar na promoção do desenvolvimento qualitativo do sistema de educação no município;

c) Colaborar e dar apoio próximo à comunidade educativa municipal em projectos e iniciativas que promovam o sistema educativo e potenciem a função social da escola;

d) Garantir a execução das tarefas e acções abrangidas pelas competências do município em matéria educativa, nomeadamente a nível da acção social escolar;

e) Desenvolver contactos e concretizar propostas de acordos a celebrar com instituições educativas, públicas e particulares, colectividades, organizações juvenis e outras entidades consideradas de interesse para a melhoria do sistema educativo;

f) Prestar apoio na gestão dos equipamentos educativos dos estabelecimentos de ensino básico, designadamente quanto à dotação de mobiliário e material didáctico e à manutenção dos edifícios e logradouros;

g) Fazer o levantamento e manter actualizado o inventário dos estabelecimentos de ensino existentes no município;

h) Apoiar o desenvolvimento das actividades de educação especial de acordo com as necessidades existentes nessa área;

i) Propor e implementar meios e medidas de educação e expressão artística e físico-motora e de aprendizagem de novas tecnologias nos jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo.

Artigo 89.º

Sector de Gestão de Equipamentos Educativos e Cantinas Escolares

Compete ao Sector de Gestão de Equipamentos Educativos e Cantinas Escolares:

a) Colaborar na promoção do desenvolvimento qualitativo do sistema de educação do município;

b) Coordenar as actividades de todos os equipamentos educativos de responsabilidade da autarquia;

c) Garantir as condições de funcionamento dos equipamentos referidos na alínea anterior, designadamente quanto à dotação de mobiliário, material didáctico e à manutenção dos edifícios e logradouros;

d) Assegurar os procedimentos necessários à gestão dos equipamentos referidos na alínea b);

e) Fazer o levantamento e manter actualizado o inventário dos equipamentos educativos da responsabilidade da autarquia;

f) Aferir das carências em equipamentos educativos da responsabilidade da autarquia e propor a aquisição e substituição de equipamentos degradados;

g) Garantir as condições de funcionamento de todos os equipamentos, mobiliários e utensílios das cantinas escolares;

- h) Garantir o abastecimento de géneros alimentícios às diversas cantinas e zelar pela sua qualidade e salubridade;
 i) Elaborar as ementas das refeições a fornecer aos alunos;
 j) Assegurar o fornecimento, às diversas cantinas escolares, dos necessários produtos de higiene a limpeza;
 k) Zelar pela garantia da existência de especiais condições de salubridade e de asseio nas cantinas escolares;
 l) Assegurar a venda, aos alunos que as devam adquirir, de senhas para as refeições;
 m) Assegurar que as refeições a fornecer sejam equilibradas nutricionalmente e seguras do ponto de vista hígido-sanitário.

Artigo 90.º

Sector de Transportes Escolares

Compete ao Sector de Transportes Escolares:

- a) Proceder ao estudo das necessidades dos transportes escolares no município em colaboração com as autoridades escolares;
 b) Proceder à organização da rede de transportes escolares por forma a optimizá-la em termos de, sem prejuízo da necessária eficácia, se prestar o melhor serviço aos alunos;
 c) Assegurar os procedimentos necessários à gestão dos transportes escolares;
 d) Assegurar a venda, aos alunos que as devam adquirir, de vinhetas para transportes escolares;
 e) Assegurar o transporte colectivo de crianças e jovens até aos 16 anos em condições de segurança de acordo com a lei em vigor.

Artigo 91.º

Sector de Desporto

Compete ao Sector do Desporto:

- a) Criar, desenvolver e apoiar projectos que induzam a população, de modo acessível, a uma prática de actividade física regular, numa perspectiva de promoção da saúde, bem-estar e melhoria da qualidade de vida;
 b) Criar, desenvolver e apoiar projectos de alargamento da prática desportiva adaptada a cidadãos com deficiências, colaborando com entidades vocacionadas para o efeito;
 c) Organizar, incentivar e apoiar eventos desportivos de âmbito municipal, regional, nacional e internacional no concelho;
 d) Criar, desenvolver e apoiar projectos de dinamização de actividades desportivas no pré-escolar e nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico, bem como, no âmbito de protocolos de cooperação, nos níveis de 2.º e 3.º ciclos e secundário;
 e) Elaborar estudos de análise da situação desportiva do concelho, na área de desporto na escola e pré-escolar.

Artigo 92.º

Sector de Gestão de Equipamentos e Instalações Desportivas

Compete ao Sector de Gestão de Equipamentos e Instalações Desportivas:

- a) Elaborar o Plano Estratégico de Gestão dos equipamentos e instalações desportivas, com o objectivo de oferecer ou prestar um serviço de qualidade, baseado nos princípios da equidade social, da saúde, da educação e do desporto;
 b) Implementar um sistema de gestão de qualidade nos equipamentos e instalações desportivas, orientado para a satisfação dos clientes/utentes, tendo subjacente uma filosofia de qualidade, regulamentada e amplamente implementada em todos os níveis da estrutura;
 c) Implementar e desenvolver a utilização de novas tecnologias, adaptadas às instalações e serviços;
 d) Gerir os espaços e instalações desportivas municipais, de modo a optimizar e catapultar a sua rentabilidade social, nomeadamente polidesportivos, pavilhões, piscinas, estádios, complexos desportivos, espaços lúdico-desportivos e espaços naturais com potencialidades desportivas.

Artigo 93.º

Núcleo de Apoio Administrativo

Compete ao Núcleo de Apoio Administrativo da Divisão de Educação e Desporto assegurar todas as tarefas administrativas, de expediente e arquivo, e de movimentação de processos e documentos relativos à divisão.

CAPÍTULO VI

Das competências específicas

Artigo 94.º

Apoio técnico

1 — Podem ser criadas, por decisão do presidente da Câmara, estruturas de apoio técnico aos departamentos, divisões ou gabinetes muni-

cipais, compostas por pessoal dos grupos técnico superior, técnico ou técnico profissional.

2 — Os apoios técnicos criados ficam na dependência das estruturas hierárquicas onde se integram.

3 — Os apoios técnicos podem contar ainda com a colaboração de consultores em regime de prestação de serviços, a contratar nos termos da legislação em vigor.

4 — Aos apoios técnicos compete:

- a) Prestar apoio técnico geral às respectivas unidades orgânicas;
 b) Elaborar estudos e propostas e emitir pareceres e informações técnicas no âmbito da respectiva unidade orgânica;
 c) Coordenar projectos de especial complexidade no âmbito da respectiva unidade orgânica.

Artigo 95.º

Apoio administrativo

1 — Para além das especialmente previstas no presente Regulamento, na dependência das diversas estruturas orgânicas — departamentos, divisões e gabinetes — poderão existir subunidades administrativas, sujeitas à disciplina dos serviços em que se integram e à dependência hierárquica das respectivas chefias.

2 — Compete aos apoios administrativos:

- a) Assegurar a recepção e a emissão do expediente da respectiva unidade orgânica;
 b) Assegurar o arquivo do expediente e outra documentação da respectiva unidade orgânica;
 c) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da respectiva unidade orgânica;
 d) Secretariar o responsável pela respectiva unidade orgânica;
 e) Secretariar as reuniões realizadas no âmbito da respectiva unidade orgânica;
 f) Efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam destinados no âmbito e atendendo às especificidades da respectiva unidade orgânica.

3 — As subunidades administrativas de apoio administrativo serão coordenadas por funcionários da carreira administrativa a designar pelo presidente da Câmara, se e quando este o entender desejável.

CAPÍTULO VII

Do quadro de pessoal

Artigo 96.º

Alteração do quadro de pessoal

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anadia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 13 de Agosto de 1999 (com a rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 29 de Setembro de 1999, e com a alteração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 13 de Agosto de 2003), é alterado nos termos do anexo II ao presente Regulamento, que do mesmo faz parte integrante.

Artigo 97.º

Mobilidade do pessoal

1 — A afectação dos recursos humanos previstos no quadro de pessoal será determinada pelo presidente da Câmara ou pelo vereador com poderes delegados para o efeito.

2 — A distribuição e mobilidade do pessoal no âmbito de cada unidade orgânica é da competência do dirigente respectivo, com prévio conhecimento da entidade referida no número anterior.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 98.º

Criação e implementação dos serviços

Ficam criados todos os serviços que integram a presente estrutura organizacional, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, por determinação do seu presidente, com respeito pelos limites legais estabelecidos para despesas com pessoal.

Artigo 99.º

Dúvidas e omissões

Constituindo embora a referência fundamental para a organização e funcionamento dos serviços municipais, este documento normativo não esgota todas as situações com que os mesmos serviços se hão-de deparar, quer no âmbito das respostas às necessidades crescentes das populações quer no do eventual alargamento das atribuições municipais, em razão do que:

- a) Competirá ao presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente Regulamento;
- b) A Câmara Municipal, mediante proposta a apresentar ao órgão deliberativo, tomará posição, em qualquer momento, sobre a introdução de ajustamentos e alterações pontuais ao presente Regulamento, na medida em que estes se mostrem necessários à agilização de procedimentos e à maior eficiência dos serviços.

Artigo 100.º

Norma revogatória

Sem prejuízo do previsto na parte final do artigo anterior, é revogado o Regulamento Interno dos Serviços, organograma e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anadia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 13 de Agosto de 1999, à excepção do quadro de pessoal referido no seu artigo 60.º, que se mantém em vigor com as alterações referidas no artigo 96.º do presente Regulamento.

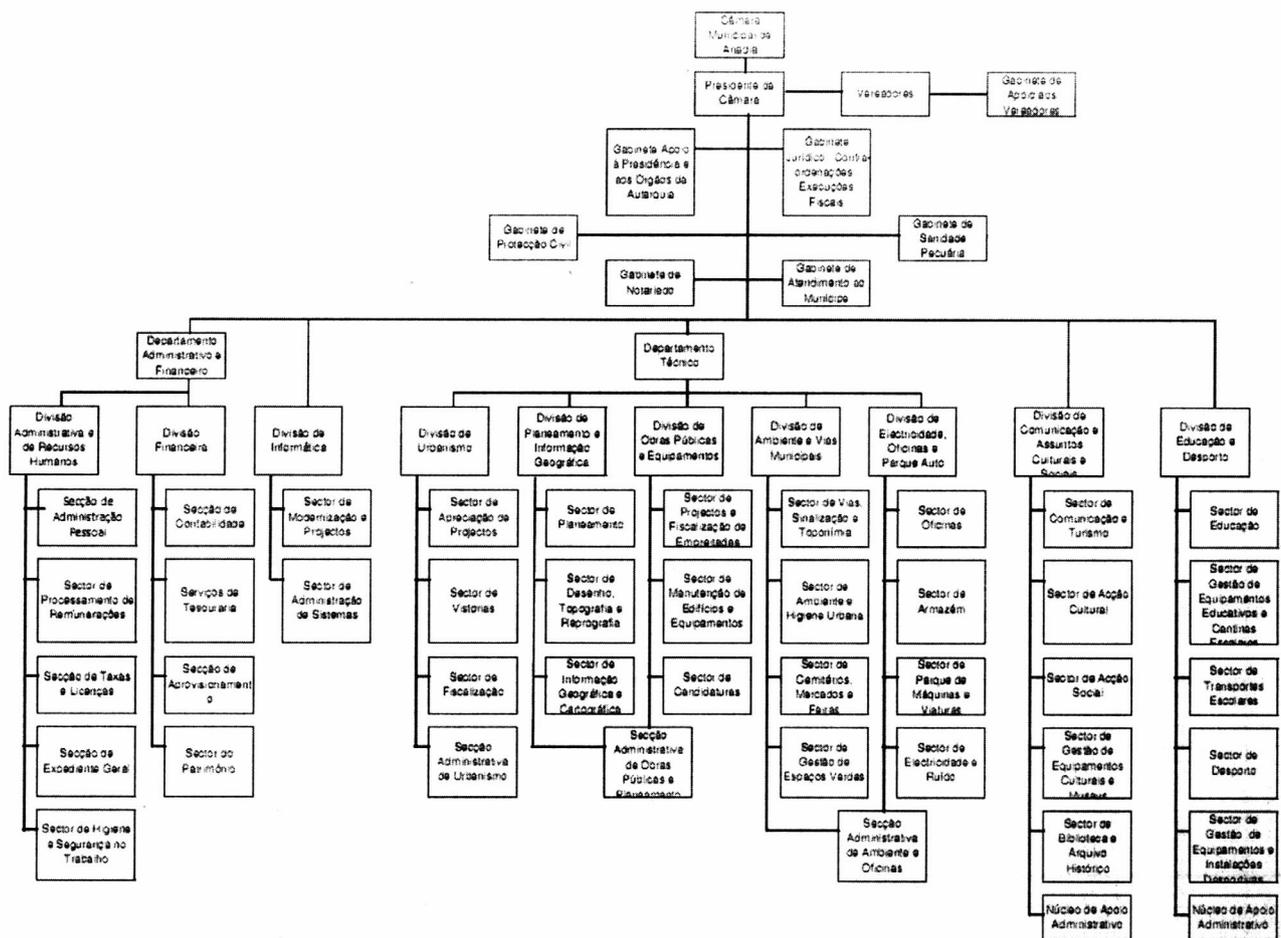
Artigo 101.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

ANEXO I



ANEXO II

Alteração ao quadro de pessoal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 13 de Agosto de 1999

Grupo de Pessoal	Carreira/cargo	Categoria	Escalaões						Número de lugares			
			1	2	3	4	5	6	Existentes	A Criar	A extinguir	Total
Dirigente	Chefe de divisão	—	—	—	—	—	—	—	11	2	3	10
Chefia	Chefe de secção	—	337	350	370	400	430	460	6	2	0	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS**Aviso n.º 19 373/2007****Projecto de regulamento municipal para apoio a estratos sociais desfavorecidos**

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido à apreciação pública o projecto de regulamento municipal para apoio a estratos sociais desfavorecidos, que foi aprovado por unanimidade em minuta em reunião de Câmara de 20 de Setembro de 2007.

Durante esse período poderão os interessados consultar o referido projecto de regulamento no edifício dos Paços do Concelho, sito à Praça da Autonomia, 9034-001 Câmara de Lobos, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as sugestões que se entendam, as quais deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos e entregues no Serviço de Administração Geral, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para a referida morada.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Arlindo Pinto Gomes*.

ANEXO**Projecto de regulamento municipal para apoio a estratos sociais desfavorecidos**

O presente regulamento foi desenvolvido com o objectivo de melhorar as condições de habitabilidade dos municípios com vista à progressiva melhoria de qualidade de vida de toda a população mais carenciada.

Como no concelho de Câmara de Lobos, um significativo estrato da população, quer por razões culturais quer por motivos de ordem socioeconómica, residentes em áreas urbanas mais antigas ou em zonas de características rurais, muito dificilmente consegue colmatar as dificuldades estruturais em matéria de condições mínimas de habitabilidade.

Atendendo ainda às desigualdades sociais, subjacentes à problemática da pobreza, torna-se cada vez mais necessária a intervenção do poder local no âmbito da acção social, no sentido de potenciar a melhoria das condições de vida das famílias carenciadas deste concelho.

Dado que têm sido várias as solicitações de municípios que se têm dirigido ao Serviço de Habitação desta autarquia manifestando a intenção de executar obras, no sentido de melhorar as condições de salubridade e ou de segurança da sua habitação própria e até de mobilidade no caso de agregados familiares que incluem pessoas com deficiência, solicitando apoio municipal devido à sua incapacidade para executar tais obras por insuficiência de recursos financeiros:

Torna-se então necessário, que a autarquia considerando o quadro legal das suas atribuições que consagra na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ser competência da Câmara Municipal participar na prestação de serviços a estratos sociais mais desfavorecidos, em parceria com as entidades competentes, e ainda promover o apoio aos mesmos pelos meios adequados e nas condições a estabelecer em regulamento municipal, e apresente resposta adequada à melhoria das condições habitacionais inerentes aos agregados familiares comprovadamente mais carenciados.

Considerando que a invocada Lei n.º 159/99 transferiu para as autarquias locais atribuições relativas à habitação, passando para estas a competência de garantir a conservação e manutenção do parque habitacional privado e cooperativo, designadamente através da concessão de incentivos e da realização de obras coercivas de recuperação dos edifícios, e ainda propor e participar na viabilização de programas de recuperação ou substituição de habitações degradadas, habitadas pelos proprietários ou por arrendatários:

Face ao exposto, o município de Câmara de Lobos pretende com o presente regulamento dotar as habitações do concelho com o mínimo indispensável de conforto, e incentivar a realização de obras, que ajudem na reabilitação urbana e na dignificação das condições de vida dos municípios deste concelho.

Assim, ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, em conjugação com a alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é estabelecido o regulamento municipal para apoio a estratos sociais desfavorecidos:

Artigo 1.º**Âmbito**

1 — O presente regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso às participações financeiras a fundo perdido

e ao apoio técnico a conceder pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos, visando a melhoria das condições básicas dos agregados familiares mais carenciados e desfavorecidos do concelho.

2 — Estes apoios destinam-se a contemplar habitações que tenham comprometido as suas condições funcionais, abrangendo as seguintes situações:

a) Obras de recuperação ou reparação de habitações degradadas, incluindo ligação às redes de abastecimento de água, electricidade e esgotos;

b) Melhoria das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade ou risco, relacionado com a mobilidade e ou segurança no domicílio, decorrente do processo de envelhecimento e ou de doenças crónicas debilitantes e ou portadores de deficiência física/motora comprovada.

3 — Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos são financiados através de verbas inscritas em orçamento anual, tendo como limite os montantes aí fixados.

Artigo 2.º**Limite da participação**

1 — O apoio prestado pela Câmara Municipal para obras de recuperação, conservação ou reabilitação de habitações degradadas, traduz-se nas seguintes situações:

Complicação financeira a fundo perdido;

Complicação financeira reembolsável sem juros;

Apoio técnico;

Fornecimento de materiais;

Execução das obras pelos serviços municipais ou por administração directa de obras.

2 — Os apoios estarão dependentes do montante global da verba anual aprovada pelos órgãos municipais.

Artigo 3.º**Conceitos**

Para efeitos do disposto no presente regulamento considera-se:

a) «Agregado familiar» o conjunto dos indivíduos que vivam habitualmente em comunhão de mesa e habitação;

b) «Indivíduos ou agregados familiares ou equiparados desfavorecidos» aqueles que auferem rendimentos mensais *per capita* inferiores ao salário mínimo nacional fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio, sendo equiparados aos agregados familiares as situações de união de facto consignadas na Lei n.º 2/2001, de 11 de Maio;

c) «Rendimentos» o valor mensal composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título, com excepção das prestações familiares e das bolsas de estudo;

d) «Obras de conservação e beneficiação» todas as obras que consistam na reparação ou colocação de cobertura, instalação ou melhoramento de instalações sanitárias, saneamento e electricidade;

e) «Obras de melhoramento de condições de segurança e conforto de indivíduos portadores de deficiência física-motora» todas aquelas que se demonstrem necessárias à adaptação do espaço no sentido de o adequar à habitabilidade do portador de deficiência motora, entre as quais a construção de rampas, adequação da disposição das loiças nas casas de banho ou a sua implantação, colocação de materiais protectores em portas e ombreiras, a construção de locais de recolha de cadeiras de rodas ou outro equipamento ortopédico equivalente, colocação de plataformas e cadeiras elevatórias em escadas, alteração e adaptação de mobiliário de cozinha, alargamento e adequação de espaços físicos, colocação de materiais destinados à utilização por parte de indivíduos portadores de deficiência física-motora.

Artigo 4.º**Condições de acesso**

As condições de acesso para os municípios se candidatarem aos apoios mencionados no n.º 2 do artigo 1.º são os seguintes:

a) Residir na área do município há pelo menos cinco anos;

b) Residir em permanência na habitação inscrita para o apoio;

c) A habitação a que se destina o apoio ser propriedade exclusiva de um ou mais membros do agregado familiar, ou quando a propriedade do prédio tenha sido transmitida para o requerente por sucessão *mortis causa*, mediante apresentação de declaração da junta ou outra legalmente aceite;

d) Não ser proprietário, ou possuir o candidato individual, ou o agregado familiar, sob qualquer título, outro bem imóvel, destinado a habitação, para além daquele que é objecto do pedido de apoio;

e) Reunirem o requerente e ou agregado as condições e pressupostos que se enquadrem no conceito de «indivíduos ou agregados familiares ou equiparados desfavorecidos»;

f) Fornecimento de todos os meios legais de prova que lhe sejam solicitados, com vista ao apuramento da sua situação económica e da dos membros do agregado familiar;

g) Os beneficiários não se poderão candidatar mais do que uma vez para o mesmo tipo de apoio no prazo mínimo de cinco anos, independentemente do fogo ou habitação a que respeita o pedido;

h) No caso de algum pedido por parte de um parceiro social deve ser entregue a ficha de caracterização da situação socioeconómica da família a apoiar e uma cópia do programa de inserção, onde está registada a intervenção na área habitacional, sendo os parceiros sociais os seguintes:

Serviços locais de segurança social;
Núcleo Local de Rendimento Social de Inserção;
Comissão de Protecção de Crianças e Jovens;
Educação especial;
Serviços de saúde;
Juntas de freguesia.

i) Todas as habitações a abranger pelo presente regulamento terão de dispor da respectiva licença de utilização, excepto as construídas anteriormente a 1951, que para o efeito terão de apresentar a respectiva certidão do registo predial e planta cadastral de forma a localizar o prédio.

Artigo 5.º

Documentos

1 — O pedido do apoio deve ser efectuado mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo, além da identificação do requerente, constar a dos membros do agregado familiar, a localização de habitação e a indicação do pretendido.

2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade, cartão de contribuinte fiscal e última declaração de IRS de todos os elementos do agregado familiar;

Informação predial comprovativa da propriedade do prédio;

Declaração, sob compromisso de honra, de como não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados nos termos da alínea f) do artigo 4.º;

Declaração de compromisso de não alienar o imóvel intervencionado ou a intervir durante os cinco anos subsequentes à recepção do apoio e de nele habitar efectivamente como residência permanente pelo mesmo período de tempo.

3 — A Câmara Municipal de Câmara de Lobos pode solicitar outro documento e ou informação que entenda por necessário para a análise do pedido.

Artigo 6.º

Cálculo do rendimento

Para efeitos de cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar ou equiparado, ter-se-á em conta o montante médio mensal líquido de todos os rendimentos, vencimentos e salários auferidos por todos os elementos que constituam o mesmo.

Artigo 7.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues no 1.º trimestre de cada ano civil, directamente nos serviços de habitação da autarquia.

Artigo 8.º

Organização e procedimentos

1 — A Câmara Municipal organizará processos individuais que, para além dos previstos nos artigos anteriores, poderão ser instruídos com outros documentos existentes nos seus serviços ou que oficiosamente venha a obter noutros organismos.

2 — Estes pedidos serão apreciados pelo Serviço de Habitação da autarquia, com verificação prévia da situação e parecer social.

3 — Dar-se-á prioridade às situações comprovadamente mais precárias em termos de falta de condições de habitabilidade, atendendo em especial às de insalubridade e de insegurança.

4 — Após a aprovação do pedido, será posteriormente inventariado o material necessário a ceder para que o imóvel fique dotado das condições mínimas de habitabilidade, nunca excedendo o valor referido no artigo 2.º

Artigo 9.º

Fiscalização

1 — A Câmara Municipal de Câmara de Lobos poderá em qualquer altura requerer ou diligenciar comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes ou da sua real situação económica e familiar.

2 — A Câmara Municipal de Câmara de Lobos acompanhará e fiscalizará todas as obras que beneficiem de apoio, nos termos e para efeitos do presente regulamento, verificando a sua conclusão.

3 — A comprovada prestação de falsas declarações ou incumprimento de alguma disposição do presente regulamento, ficará sujeita, para além do respectivo procedimento criminal, à devolução do montante equivalente aos materiais recebidos, acrescidos dos correspondentes juros legais, para dívidas à Administração Pública.

4 — A Câmara Municipal será ressarcida se for dada outra finalidade ao espaço ou feita a sua alienação, num prazo inferior a cinco anos.

Artigo 10.º

Outros apoios

Por se tornar cada vez mais necessário e imprescindível a intervenção do município no âmbito da acção social, com vista à progressiva inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas e famílias carenciadas ou dependentes, além do apoio material para autoconstrução, serão concedidos:

a) Apoio para elaboração de projecto de arquitectura e projecto de especialidade;

b) Isenção de pagamento de taxas e licenças em processos de obras;

c) Isenção de pagamento de taxas em processo de ligação domiciliária de água, incluindo a ligação do contador quando a melhoria habitacional passe por dotar a habitação desta infra-estrutura;

d) Isenção do pagamento de taxas em pedido de prolongamento de conduta, quando a ligação de água exija este tipo de acção;

e) Isenção do pagamento de taxas em pedido de ligação de saneamento;

f) Apoio orientado noutros domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas.

Artigo 11.º

Comissão de análise

Os pedidos serão analisados por uma comissão constituída por elementos da Divisão de Intervenção Social e Habitação e pela Divisão de Planeamento Urbano.

Artigo 12.º

Análise das candidaturas

1 — As candidaturas apresentadas serão analisadas nas seguintes perspectivas:

a) Informação sobre o estado da habitação promovida por técnicos de obras, através da realização de vistorias onde conste a situação da habitação e a viabilidade económica da intervenção;

b) Realização de estudo socioeconómico do requerente e respectivo agregado familiar, fundamentado em entrevista pessoal, visita domiciliária e relatório social.

2 — A Câmara Municipal poderá solicitar elementos complementares relativos à situação socioeconómica do candidato individual ou agregado.

3 — Será conferida prioridade para decisão aos processos que configurem situações de urgência ou de grande carência, tendo em conta os seguintes critérios:

a) Grau de degradação da habitação;

b) Existência de menores em risco;

c) Existência de idosos doentes ou deficientes no agregado;

d) Condições de salubridade.

Artigo 13.º

Execução das obras

1 — As obras devem ser iniciadas no prazo máximo de um mês a contar da data de recepção dos materiais atribuídos e concluídas no prazo máximo de três meses a contar da mesma data, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

2 — Os beneficiários do apoio no âmbito do presente regulamento ficam obrigados a comunicar por escrito a conclusão das obras à Câmara Municipal no prazo de 15 dias subsequentes ao *terminus* das mesmas por forma à realização da verificação aludida no n.º 2 do artigo 9.º

Artigo 14.º

Relatório anual

Anualmente será elaborado um relatório síntese com todos os apoios atribuídos através deste regulamento.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões não previstas no presente regulamento.

Artigo 16.º

Norma transitória

Transitoriamente, no ano da publicação do regulamento, as candidaturas recebidas nos anos transactos no Serviço de Habitação serão analisados e seleccionados com base no presente regulamento.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a data da sua publicação, pelos meios legais legalmente definidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA**Edital n.º 839/2007**

Paulo Ramalheira Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, torna público que, no uso da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugada com o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de Setembro de 2007, deliberou submeter a apreciação pública o projecto de alteração da tabela de taxas do município que a abaixo se reproduz, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Assim, durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, o referido projecto de alteração poderá ser consultado no edifício dos Paços do Concelho, na Divisão de Administração Geral, e sobre o qual os interessados poderão apresentar as suas sugestões, por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, no horário normal de expediente e durante o referido prazo.

E para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais e publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

«Alteração**CAPÍTULO XIII****Trânsito e estacionamento**

Artigo 94.º

Estacionamento de duração limitada:

1) Controlado por parcómetros:

a) Período de sessenta minutos — € 0,35.

Observação. — As taxas previstas neste capítulo não estão abrangidas pela actualização ordinária anual prevista no regulamento anexo a esta tabela.»

13 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Ramalheira Teixeira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO**Aviso n.º 19 374/2007**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de Setembro de 2007, foi nomeado o funcionário António José Ferreira Portilho da Silva na categoria de operário qualificado principal, jardineiro.

O referido candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme o estipulado no artigo 11.º do decreto-lei acima supracitado.

25 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

2611052611

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**Aviso n.º 19 375/2007**

Em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/99, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que Joana Mendes Gouveia de Almeida e Loureiro foi nomeada com efeitos ao dia 16 de Agosto do corrente, em regime de comissão de serviço, no cargo de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal ao presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Encarnação, através de despacho proferido pelo mesmo no dia 1 de Agosto de 2007, nos termos do disposto no artigo 73.º, n.ºs 1 e 2, e no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, à qual será aplicável, por força do já citado artigo 74.º, o artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Junho.

A nomeada deverá assinar o respectivo termo de aceitação no prazo legal de 20 dias, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o presente processo está isento de visto prévio do Tribunal de Contas.

3 de Setembro de 2007. — O Director Municipal de Administração e Finanças, por subdelegação, *Arménio Bernardes*.

2611052445

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ**Aviso n.º 19 376/2007****Discussão pública**

João Manuel Proença Esgalhado, vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal da Covilhã, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à discussão pública sobre os pedidos de licenciamento de alteração ao loteamento n.º 134, em nome de Belo Zêzere — Cooperativa de Construção e Habitação, C. R. L., titulado pelo alvará n.º 2/93, respeitante ao prédio sito na Quinta de Mata Mouros, freguesia de Tortosendo, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 389.

As alterações foram requeridas pelos proprietários dos lotes a seguir identificados:

Requerente	Lote n.º
Catarina Sofia Rodrigues Duarte Costa Gamboa	13
Fernando das Neves Batista	10
Fausto Herculano Branco Baptista	5
Dina Manuela de Jesus Franco Rodrigues	11
António Fernando Teixeira Pereira	6
José Cunha Fernandes	39
Pedro Jorge Nunes Pombo	24

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo, respectivos pareceres e informações técnicas na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 60, Covilhã, durante o horário normal de expediente, de segunda-feira a quinta-feira (das 9 horas às 16 horas e 30 minutos) e à sexta-feira (das 9 horas às 11 horas e 30 minutos).

No caso de oposição os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

25 de Setembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação, *João Manuel Proença Esgalhado*.

2611052466

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA**Regulamento n.º 262/2007**

José Ernesto Ildelfonso Leão de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o projecto de regulamento municipal para atribuição de bolsa por mérito académico, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Évora de 19 de Setembro de 2007.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado projecto de regulamento no Departamento de Intervenção Social e Educação, sito no Pátio do Salema, Edifício de São Pedro, 7000-818 Évora.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto Ildelfonso Leão de Oliveira*.

Projecto de regulamento municipal para atribuição de bolsa por mérito académico**Nota justificativa**

Considerando que segundo o quadro legal de atribuições das autarquias locais aos municípios incumbe prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas, designadamente no que concerne à acção social e à educação;

Considerando a importância que reveste a formação superior e o prosseguimento de estudos, como factor de valorização cultural, académica e profissional;

Considerando que compete à autarquia valorizar os estudantes que, através do seu investimento pessoal, directa ou indirectamente contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do concelho;

A Câmara Municipal de Évora, nos termos do quadro legal de atribuições das autarquias locais, institui a bolsa por mérito académico, a atribuir anualmente a estudantes finalistas de licenciatura ou de mestrado, que cumpram um conjunto de requisitos associados ao seu trabalho final de curso ou de dissertação de mestrado.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pelas alíneas a) do n.º 2 do artigo 53.º e d) do n.º 4 do artigo 64.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é elaborado o presente regulamento municipal para atribuição de bolsa por mérito académico.

Artigo 1.º**Princípios gerais**

1 — O presente regulamento tem por objecto estabelecer as condições e os procedimentos necessários para a atribuição de uma bolsa por mérito académico a estudantes finalistas de licenciatura ou de mestrado, residentes no concelho de Évora, que tenham concluído o trabalho de fim de curso ou tese de mestrado, sendo critério fundamental o impacto positivo que o trabalho em causa possa ter para o concelho, em termos de inovação e desenvolvimento.

2 — A Câmara Municipal de Évora atribuirá anualmente uma bolsa por mérito académico a um estudante residente no concelho que apresente um trabalho de fim de licenciatura ou de mestrado considerado pelo júri constituído para atribuição da bolsa por mérito académico como tendo impacto e relevância para o concelho.

Artigo 2.º**Âmbito**

1 — A bolsa abrange todos os cursos de formação graduada do ensino superior e destina-se a galardoar o estudante residente no concelho que apresente o trabalho de fim de curso ou tese de mestrado considerado com maior impacto e relevância para o concelho.

2 — Podem candidatar-se os estudantes que preenchem, cumulativamente, todos os requisitos fixados no presente regulamento.

Artigo 3.º**Características da bolsa de mérito**

1 — A bolsa por mérito, a que se refere o presente regulamento, consubstancia um subsídio de natureza pecuniária e igualmente a possibilidade, em caso de excepcional qualidade do trabalho vencedor, o apoio na impressão e divulgação.

2 — O valor da bolsa, a atribuir anualmente, será decidido pela Câmara Municipal de Évora e publicitado por meio de edital a afixar nos lugares de estilo e sedes das juntas de freguesia.

Artigo 4.º**Condições de acesso**

1 — Os candidatos à bolsa por mérito devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

- Residirem no concelho de Évora há, pelo menos, cinco anos;
- Terem finalizado a licenciatura ou a dissertação de mestrado no período de 12 meses anteriores à apresentação da candidatura;
- Terem idade não superior a 35 anos.

2 — As alterações decorrentes de qualquer circunstância que possa influir nas condições de acesso à bolsa por mérito académico pode, mediante deliberação da Câmara Municipal, levar ao cancelamento do mesmo.

Artigo 5.º**Candidaturas**

1 — As candidaturas à bolsa por mérito estão abertas anualmente durante o mês de Janeiro e deverão ser entregues na Divisão de Acção Social, Associativismo e Juventude da Câmara Municipal de Évora.

2 — Para efeitos de instrução das candidaturas, são necessários os seguintes documentos:

- Requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal a solicitar a concessão/atribuição da bolsa por mérito académico;
- Bilhete de identidade e número de contribuinte;
- Documento probatório de finalização de licenciatura ou de mestrado, no período de 12 meses anteriores à candidatura;
- Apresentação do trabalho final;
- Atestado de residência passado pela junta de freguesia.

3 — Para além dos elementos mencionados no número anterior, podem ser ainda requeridos outros elementos informativos e ou técnicos para completar o processo.

4 — A entrega dos documentos necessários à instrução do processo de candidatura não confere, por si só, aos candidatos, direito à bolsa.

Artigo 6.º**Processo de selecção**

1 — A bolsa por mérito será atribuída ao candidato seleccionado por deliberação da Câmara Municipal de Évora, mediante parecer elaborado por um júri, nomeado pela autarquia, para os devidos efeitos e entregue em cerimónia oficial no dia 29 de Junho, dia da cidade.

2 — O júri de atribuição da bolsa por mérito pronuncia-se sobre o trabalho seleccionado para atribuição da bolsa, até dia ao 30 de Abril, do ano em que a candidatura foi realizada.

3 — A Câmara Municipal de Évora, através do parecer do júri, reserva-se o direito de não atribuir a bolsa por mérito se nenhum dos trabalhos candidatos respeitar os requisitos necessários ou não for considerado, devido à sua qualidade insuficiente, como merecedor da bolsa por mérito.

Artigo 7.º**Critérios de selecção**

A apreciação feita pelo júri para atribuição da bolsa por mérito, para os trabalhos que satisfaçam os requisitos fixados no artigo 4.º, tem em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes critérios:

- O carácter inovador do trabalho;
- O interesse do trabalho em termos de relevância e impacto para o concelho;
- A classificação final de licenciatura ou mestrado;
- A menor idade do candidato.

Artigo 8.º**Divulgação**

O nome do estudante a quem tiver sido atribuída a bolsa por mérito será tornado público, por meio de afixação de editais, nos lugares de estilo e juntas de freguesia e através dos meios de comunicação social, normalmente utilizados pela autarquia.

Artigo 9.º**Reclamações**

1 — Os candidatos que se achem penalizados deverão fazer chegar a sua reclamação por escrito à Câmara Municipal, no prazo de 10 dias, depois da divulgação do nome do autor do trabalho seleccionado.

2 — A Câmara Municipal deverá pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

3 — Da deliberação da autarquia não existe recurso.

Artigo 10.º

Obrigações do bolseiro

- a) Apresentar à Câmara Municipal de Évora o trabalho final;
 b) Autorizar a Câmara Municipal de Évora a editar, divulgar e distribuir exemplares do trabalho vencedor, se o mesmo for considerado como relevante para o desenvolvimento do concelho;
 c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal no âmbito do processo de atribuição da bolsa por mérito.

Artigo 11.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, decorrentes da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos por deliberação do executivo municipal.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 15.º dia seguinte ao da sua publicação.

Regulamento n.º 263/2007

José Ernesto Ildefonso Leão de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o projecto de regulamento municipal para atribuição de bolsas de estudo, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Évora de 19 de Setembro de 2007.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado projecto de regulamento no Departamento de Intervenção Social e Educação, sito no Pátio do Salema, Edifício de São Pedro, 7000-818 Évora.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto Ildefonso Leão de Oliveira*.

Projecto de regulamento municipal para atribuição de bolsas de estudo**Nota justificativa**

Considerando que, segundo o quadro legal de atribuições das autarquias locais aos municípios, incumbe prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas, designadamente no que respeita à acção social e à educação;

Considerando que o concelho de Évora é um concelho com uma considerável faixa populacional que apresenta carências socio-económicas que se reflectem, muitas vezes, em situações como o abandono escolar precoce;

Considerando a importância que reveste a formação como factor de valorização cultural, académica e profissional, urge propiciar e estimular o acesso à mesma tendo em conta, sobretudo, as dificuldades sócio-económicas sentidas por jovens estudantes inseridos em agregados familiares económica e socialmente mais débeis;

Considerando que a Câmara Municipal não pode ficar alheia a essas dificuldades e pretende, desta forma, intervir, em termos de prossecução das suas atribuições e por forma a incentivar e apoiar a continuação dos estudos, designadamente no que respeita à atribuição de apoios económicos a jovens estudantes municípios, inseridos em agregados familiares comprovadamente mais carenciados;

Considerando que, sem prejuízo de regulamentação de outras medidas de apoio social, estão reunidas as condições mínimas para a implementação de apoios relacionados com a atribuição de bolsas de estudo aos jovens que reúnam os requisitos estabelecidos neste regulamento;

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a municípios provenientes de estratos sociais desfavorecidos, bem como deliberar no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes, cria-se o regulamento de atribuição de bolsas de estudo a municípios estudantes do ensino secundário.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pelas alíneas a) do n.º 2 do artigo 53.º e d) do n.º 4 do artigo 64.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é elaborado o presente regulamento municipal para atribuição de bolsas de estudo.

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento tem por objecto estabelecer as condições e os procedimentos necessários para a atribuição de bolsas de estudo a jovens estudantes carenciados, residentes no concelho de Évora, as quais se destinam a possibilitar-lhes a frequência do ensino secundário, numa escola do concelho.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — A Câmara Municipal de Évora pretende com este regulamento apoiar, através da concessão e atribuição de bolsas de estudo, os jovens estudantes em situação de carência sócio-económica, e residentes neste concelho, que pretendam frequentar ou frequentem o ensino secundário numa das escolas secundárias do concelho.

2 — Podem candidatar-se os jovens estudantes que preencham, cumulativamente, todos os requisitos fixados no presente regulamento.

Artigo 3.º

Princípios gerais

1 — A Câmara Municipal de Évora atribuirá anualmente bolsas de estudo a jovens que pretendam frequentar ou frequentem o ensino secundário, numa escola secundária do concelho.

2 — O número e o valor das bolsas de estudo, a atribuir anualmente, será decidido pela Câmara Municipal de Évora por proposta do júri constituído para o processo de atribuição de bolsas e publicitado por meio de edital a afixar nos lugares de estilo e sedes das juntas de freguesia.

Artigo 4.º

Modalidade e periodicidade das bolsas

1 — As bolsas de estudo a que se refere o presente regulamento consubstanciam um subsídio de natureza pecuniária a decidir anualmente pela Câmara Municipal de Évora.

2 — As bolsas de estudo têm uma duração máxima de nove meses, correspondente ao ano escolar.

3 — A bolsa é atribuída trimestralmente, durante três trimestres, sendo a 1.ª tranche entregue em Outubro, a 2.ª em Janeiro e a 3.ª em Abril, sendo que as 2.ª e 3.ª tranches serão atribuídas mediante a apresentação e apreciação de cópia dos resultados escolares referentes ao trimestre anterior e a entrega de documentos referentes a despesas escolares relativas ao valor antecipadamente entregue.

Artigo 5.º

Condições de acesso

1 — Os candidatos a bolsieiros devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Residirem no concelho de Évora há, pelo menos, três anos;
 b) Estarem matriculados num estabelecimento de ensino secundário e, no caso do pedido se referir aos 11.º e 12.º anos, terem transitado no ano anterior;
 c) O agregado familiar contar com um rendimento ilíquido mensal *per capita* igual ou inferior ao rendimento mínimo nacional;
 d) Serem estudantes a tempo inteiro, não exercendo qualquer profissão remunerada;
 e) Terem idade igual ou inferior a 20 anos.

2 — As alterações supervenientes de qualquer circunstância que, no período em que o jovem é bolsieiro, possam influir nas condições de acesso à bolsa podem, mediante deliberação da Câmara Municipal, levar ao cancelamento da mesma.

Artigo 6.º

Processo de candidatura

1 — O impresso de candidatura, devidamente preenchido, assinado e acompanhado pelos documentos comprovativos das condições de acesso à bolsa, a que alude o artigo 7.º, deverá ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Évora e entregue na Câmara Municipal, Divisão de Acção Social, Associativismo e Juventude, até ao dia 30 de Agosto de cada ano.

2 — A entrega dos documentos necessários à instrução do processo de candidatura não confere, por si só, aos candidatos, direito a uma bolsa de estudo.

Artigo 7.º

Candidaturas

1 — Para efeitos de instrução das candidaturas, são necessários os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Évora, a solicitar a concessão/atribuição da bolsa de estudo;
- b) Bilhete de identidade e do número de contribuinte do candidato;
- c) Documento probatório de ingresso no ensino secundário ou de frequência do mesmo, dele constando as classificações do ano lectivo anterior;
- d) Atestado de residência e declaração passada pela junta de freguesia onde conste o nome e número de pessoas que compõem o agregado familiar do candidato;
- e) Declaração de IRS do ano anterior.

2 — Caso estejam isentos de apresentar IRS, ou por outra razão legal não apresentem este documento, devem entregar cópias de:

- a) Último recibo de vencimento, ou declaração das entidades patronais de cada um dos membros do agregado familiar com mais de 16 anos, com o(s) vencimento(s) mensal (ais) e respectivos descontos;
- b) Em caso de desemprego de qualquer um dos elementos activos do agregado familiar ou a família se encontrar abrangida pelo rendimento social de inserção, deverá ser apresentada declaração do centro distrital de solidariedade social e segurança social comprovando o valor do subsídio auferido;
- c) Recibo da renda da casa ou comprovativo da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria;
- d) Em caso de existir separação dos pais, documento comprovativo do poder paternal, bem como informação do quantitativo pago por decisão judicial, por cada um dos menores do agregado com quem o aluno vive.

3 — Para além dos elementos mencionados no número anterior, podem ser ainda requeridos outros elementos informativos e ou técnicos, nomeadamente certidão de bens patrimoniais dos elementos do agregado familiar emitida pela repartição de finanças, quando se entenderem pertinentes para análise da situação sócio-económica do agregado familiar.

Artigo 8.º

Processo de selecção

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos por deliberação da Câmara Municipal de Évora, mediante parecer elaborado por um júri constituído para atribuição de bolsas de estudo e nomeado pela autarquia.

2 — Todos os candidatos serão informados, por ofício, até 30 de Setembro de cada ano, da atribuição ou não da bolsa de estudo.

Artigo 9.º

CrITÉRIOS de selecção

Caso o número de estudantes que satisfaçam os requisitos fixados no artigo 5.º seja superior ao número máximo de bolsas a atribuir, atender-se-á sucessivamente.

- a) Ao menor rendimento *per capita* do agregado familiar;
- b) À média das classificações escolares do candidato, no ano anterior;
- c) Ao candidato mais novo.

Artigo 10.º

Divulgação

Os nomes dos alunos a quem tiver sido atribuída a bolsa de estudo serão tornados públicos, por meio de afixação de editais, nos lugares de estilo e juntas de freguesia.

Artigo 11.º

Reclamações

1 — Os candidatos que se achem penalizados deverão fazer chegar a sua reclamação por escrito à Câmara Municipal, no prazo de 10 dias a contar da data de recepção do ofício, notificação a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º

2 — A Câmara Municipal deverá pronunciar-se sobre a matéria da reclamação no prazo máximo de 30 dias.

3 — Da deliberação da Câmara Municipal não existe recurso.

Artigo 12.º

Renovação das bolsas

1 — As bolsas poderão ser renovadas, por proposta do júri, mediante deliberação da Câmara Municipal, para todos os anos do ensino secundário, até à sua conclusão, quando se verifique a manutenção da situação de carência económica e o aproveitamento escolar.

2 — A bolsa será renovada, para o tempo de duração do ensino secundário, mediante requerimento a apresentar anualmente, até

30 de Julho de cada ano, devendo o mesmo ser acompanhado dos documentos referidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 do artigo 7.º, ou caso se aplique o n.º 2 do artigo 7.º, os documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d).

Artigo 13.º

Obrigações dos bolseiros

São obrigações dos bolseiros:

- a) Manter a Câmara Municipal de Évora informada do aproveitamento dos seus estudos, entregando no final de cada período escolar cópia autenticada das classificações escolares;
- b) Não proceder à mudança de estabelecimento de ensino sem informar a Câmara Municipal;
- c) Informar imediatamente a Câmara Municipal de alterações supervenientes de qualquer circunstância que possa influir nas condições de acesso ou renovação das bolsas;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo.

Artigo 14.º

Anulação do direito à bolsa de estudo

1 — Constituem causas de anulação da bolsa:

- a) Inexactidão e ou omissão das declarações prestadas à Câmara Municipal pelo bolseiro;
- b) Abandono da escola a meio do ano lectivo;
- c) Omissão de imediata informação de alterações supervenientes de qualquer circunstância que possa influir nas condições de acesso ou renovação das bolsas;
- d) Incumprimento das restantes obrigações de bolseiro referidas no artigo anterior.

2 — Ao verificar-se o previsto nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 deste artigo, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do bolseiro ou do seu encarregado de educação, a restituição integral das despesas já efectuadas.

3 — A doença comprovada, dificuldades sociais ou outras causas que não sejam imputáveis ao bolseiro e que o levem a desistir da escola, poderão afastar a aplicação do n.º 2 deste artigo devendo, contudo, tais circunstâncias atenuantes serem analisadas e ponderadas caso a caso.

Artigo 15.º

Cumulação

As bolsas concedidas ao abrigo do presente regulamento são cumuláveis com quaisquer outras bolsas de estudo de natureza social.

Artigo 16.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, decorrentes da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos por deliberação do executivo municipal.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 15.º dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 19 377/2007

Para os devidos efeitos, faz-se público que, através do meu despacho n.º 40/2007, de 26 de Setembro de 2007, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], e na sequência do estágio efectuado no âmbito do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, contabilidade, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2005, nomeei (nomeação definitiva), nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o candidato Joaquim da Silva Barbosa

Fernandes, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, contabilidade, carreira técnica superior, sendo integrado no escalão 1, Índice 400, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, tem o referido candidato 20 dias, a contar da data da presente publicação, para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2007. — O Presidente, *José Ribeiro*.

2611052715

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 19 378/2007

Para os devidos efeitos, torno público que, findo o procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão Financeira, por meu despacho de 24 de Setembro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o técnico superior de 1.ª classe Luís de Oliveira dos Santos Neto no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão Financeira.

A escolha, efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, recaiu no técnico superior de 1.ª classe Luís de Oliveira dos Santos Neto, por possuir experiência profissional para o desempenho das funções objecto do procedimento, correspondente ao perfil pretendido para o cargo, de acordo com os objectivos de prossecução do interesse público e, nessa medida, das atribuições e competências da autarquia na área financeira, assim como pela sua capacidade de coordenar e gerir as actividades relacionadas com a citada área.

Ao nomeado é conferido o prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitar a nomeação.

25 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Luís de Oliveira dos Santos Neto.
Data de nascimento — 30 de Setembro de 1955.
Naturalidade — Silves.
Habilitações literárias:

Curso complementar de Contabilidade e Administração, com a classificação de 15 valores;

Curso técnico de contabilidade do 12.º ano — via profissionalizante, com a classificação de 17 valores;

Frequência do curso de pós-graduação de Contabilidade Autárquica, promovido pela Universidade Independente, num total de duas e vinte horas.

Formação profissional:

Curso de organização e gestão municipal, realizado pela Direcção-Geral de Acção Regional e Local, de 24 a 27 de Maio de 1982;

Curso intensivo de finanças locais e contabilidade autárquica, promovido pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, que decorreu de Novembro de 1986 a Maio de 1987, tendo obtido a classificação final de 19 valores;

1.º Congresso de Informática nas Autarquias Locais, realizado pela Câmara Municipal de Cascais de 30 de Novembro a 2 de Dezembro de 1990 num total de vinte e uma horas;

Curso de fundos comunitários promovido pela Comissão de Coordenação da Região do Algarve nos dias 17 e 18 de Janeiro de 1991; Acção de formação sobre notariado privativo promovido pela ATAM de 23 a 26 de Janeiro de 1991;

Debate sobre as acções inspectivas do IGAP e IGF em Vila do Conde, em 19 de Julho de 1991;

Curso sobre a fiscalização prévia do Tribunal de Contas no âmbito das autarquias locais, realizado pela Comissão de Coordenação da Região do Algarve em 22 de Novembro de 1991, num total de seis horas;

Curso sobre organização e documentação das contas dos organismos e serviços com contabilidade autárquica, promovido pela Comissão de Coordenação da Região do Algarve nos dias 18 e 19 de Fevereiro de 1993, num total de trinta horas;

Curso sobre contabilidade autárquica — módulo I, realizado pela Comissão de Coordenação da Região do Algarve de 10 a 14 de Outubro de 1994, com a duração de trinta e cinco horas;

Curso de informática na área da operação de computadores, promovido pela Divisão de Acção Sócio-Cultural da Câmara Municipal de Lagoa;

Curso sobre o novo regime de contabilidade autárquica — introdução à contabilidade geral — módulos I, II e III, promovido pela Comissão de Coordenação da Região do Algarve, de 25 de Setembro a 10 de Novembro de 1995, num total de cento e cinco horas;

Acção de formação sobre o Decreto-Lei n.º 55/95, na Comissão de Coordenação da Região do Algarve no dia 30 de Outubro de 1995, num total de sete horas;

Curso sobre a gestão do património autárquico, realizado pela Comissão de Coordenação da Região do Algarve de 23 a 27 de Março de 1998, num total de trinta horas;

Curso de contabilidade geral, promovido pela CEDREL, realizado nos dias 23 e 24 de Abril de 1998, com a duração de doze horas;

Curso plano oficial de contabilidade pública — Decreto-Lei n.º 232/97, realizado pela Sociedade Geral de Consultoria Empresarial, L.ª, com a duração de trinta horas e certificado por aquela entidade em 11 de Março de 1999;

Seminário sobre o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — POCAL, realizado pela Comissão de Coordenação da Região do Algarve em 19 de Abril de 1999, com a duração de sete horas;

Curso sobre o sistema de controlo interno — inicial, realizado pela Comissão de Coordenação da Região do Algarve nos dias 17 e 18 de Abril de 2000, num total de doze horas;

Curso sobre os novos limites de despesa com pessoal e o endividamento municipal, realizado pela CEDREL em 7 de Junho de 2000, com a duração de seis horas;

Participação na acção de formação de formadores sobre o Euro no âmbito do projecto RedeEuro Municípios, realizado em 1 de Março de 2001, com a duração de sete horas;

Curso de notariado privativo — nível avançado, realizado pelo INA de 16 a 20 de Fevereiro de 2004, num total de trinta horas;

Frequência do seminário da alta direcção promovido pelo INA de 20 a 24 de Setembro de 2004, num total de quarenta horas;

Curso sobre o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, promovido pelo INA, de 18 a 20 de Abril de 2006, num total de vinte e uma horas;

Seminário subordinado ao tema «O IVA e as autarquias locais», realizado em 21 de Junho de 2005, com a duração de seis horas;

Curso de gestão de tesouraria e fundo de maneio, promovido pelo INA em 25 e 26 de Setembro de 2006, num total de dezasseis horas;

Colóquio «A nova lei das finanças locais», realizado em 13 de Dezembro de 2006 pela CEDREL, num total de sete horas;

Participação em diversos colóquios da ATAM — Associação dos Técnicos Administrativos e Municipais:

Alentejo/1986 — vinte e oito horas;
Lagos/1989 — vinte e oito horas;
Covilhã/1990 — vinte e oito horas;
Braga/1991 — vinte e oito horas;
São João da Madeira/1998 — vinte e oito horas;
Gaia/2000 — vinte e oito horas;
Santarém/2001 — vinte e oito horas;
Portimão/2003 — vinte e oito horas.

Experiência profissional:

Escriturário dactilógrafo de 2.ª classe na Câmara Municipal de Silves de 18 de Abril de 1979 a 1 de Janeiro de 1981;

Terceiro-oficial na Câmara Municipal de Lagoa de 2 de Janeiro de 1981 a 10 de Outubro de 1985;

Segundo-oficial interino na Câmara Municipal de Lagoa de 1 de Janeiro de 1983 a 10 de Outubro de 1985;

Segundo-oficial na Câmara Municipal de Lagoa de 11 de Outubro de 1985 a 19 de Janeiro de 1988;

Primeiro-oficial na Câmara Municipal de Lagoa de 20 de Janeiro de 1988 a 1 de Outubro de 1991;

Chefe de secção (Contabilidade e Finanças), em regime de substituição, na Câmara Municipal de Lagoa de 6 de Maio de 1986 a 1 de Outubro de 1991;

Chefe de secção (Contabilidade e Finanças) na Câmara Municipal de Lagoa de 2 de Outubro de 1991 a 13 de Outubro de 1995;

Chefe da Repartição Financeira, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Lagoa de 1 de Abril de 1994 a 12 de Outubro de 1995;

Chefe da Repartição Financeira na Câmara Municipal de Lagoa de 13 de Outubro de 1995 a 8 de Junho de 2000;

Técnico superior de 1.ª classe na Câmara Municipal de Lagoa de 9 de Junho de 2000 até à presente data;

Chefe da Divisão Financeira, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Lagoa, de 1 de Julho de 2000 até à presente data.

Durante 12 anos apoiou as sessões da Assembleia Municipal de Lagoa, redigindo as respectivas actas, bem como todo o expediente, de 23 de Abril de 1984 a 5 de Junho de 1995.

2611052478

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 19 379/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, que, por meu despacho proferido em 18 de Setembro do ano em curso, nomeei definitivamente, no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o Dr. Luís Duarte Tavares na carreira técnica superior na categoria de técnico superior de gestão de recursos humanos de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, para efeitos de reclassificação profissional, produzindo efeitos esta nomeação em 19 de Setembro de 2007.

21 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

2611052385

Aviso n.º 19 380/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 21 de Setembro do ano em curso, foi deferido o pedido de licença sem vencimento por 90 dias, concedido ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, apresentado pelo engenheiro civil municipal principal Fernando Eduardo Loureiro Malhó, com efeitos a 15 de Junho de 2007, tendo o mesmo retomado o serviço em 17 de Setembro de 2007.

24 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

2611052386

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso n.º 19 381/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 21 de Agosto de 2007, ao abrigo da alínea b) e corpo do n.º 1 do artigo 73.º e n.ºs 2 a 6 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada integralmente pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada em regime de comissão de serviço como adjunta do seu Gabinete de Apoio Pessoal a licenciada Mónica Alexandra da Silva Vilhena Ribeiro, com efeitos a 1 de Setembro.

30 de Agosto de 2007. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosaria Maria Soares Murça*.

2611052421

Aviso n.º 19 382/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 14 de Agosto de 2007, foi celebrado, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, contrato de tarefa com Jorge Manuel Teodósio Ramos.

O contrato teve início no dia 1 de Setembro de 2007 e será válido por quatro meses. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2007. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosaria Maria Soares Murça*.

2611052399

Aviso n.º 19 383/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 31 de Agosto de 2007, foram celebrados, nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, conjugada com o disposto na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, contratos de trabalho a termo certo com Paulo Lourenço Gonçalves, Sérgio Paulo Matos Picamilho, Sandra Isabel Batista Nunes Antão, Edgar Luís Severino Lopes e Hélia Margarida Miranda Rodrigues, candidatos classificados

do 1.º ao 5.º lugares na oferta pública de emprego para a contratação de cinco monitores de natação.

Os contratos tiveram início no dia 3 de Setembro de 2007 e serão válidos por um ano, eventualmente renováveis. (Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Setembro de 2007. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

2611052404

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 19 384/2007

Alfredo Augusto Ferreira Pinto Coelho de Mendonça, vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, faz saber que, para cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, com remissão para o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, em conformidade com o despacho de 10 de Setembro de 2007, vai proceder-se à discussão pública do pedido de licenciamento da operação de loteamento, que configura o emparcelamento de três prédios sitos no lugar da Cainha, freguesia de Vilar de Ferreiros, resultando daí a constituição de um único lote, com 3125 m², requerido em nome de Jorge Pereira Farinha, que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta no Departamento de Urbanismo.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares deverão ser entregues na Secção Administrativa e Licenças do Departamento de Urbanismo.

10 de Setembro de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *Alfredo Augusto Ferreira Pinto Coelho de Mendonça*.

2611052493

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 19 385/2007

Torna-se público, para efeitos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração dos lotes 11 e 12 do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2002, emitido a favor de Manuel Costa Faria, nos prédios urbanos actualmente registados na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 1373 e 1374, da freguesia de Santo Varão, requerido por Manuel Costa Faria, com residência no lugar de Coutada, freguesia de Meãs, concelho de Montemor-o-Velho, contribuinte fiscal n.º 163258899, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública acima fixado, o pedido de alteração de loteamento, a que corresponde o processo administrativo n.º 02/2006, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, encontra-se disponível, para consulta, na Secção de Administração Urbanística e Atendimento ao Município, durante as horas normais de expediente.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

21 de Setembro de 2007. — O Vereador com Competências Delegadas, *António Monteiro Saltão*.

2611052387

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 19 386/2007

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de operário principal, trolha — Nomeação

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 26 de Setembro de 2007, foi nomeado Domingos Pereira da Rocha, candidato ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de operário principal, trolha, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de Agosto de 2007.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

2611052658

Aviso n.º 19 387/2007

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 26 de Setembro de 2007, foi nomeada Rosa Maria Gonçalves Cerdeiras, candidata ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, em 13 de Agosto de 2007.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

2611052654

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 19 388/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 21 de Setembro de 2007, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, requisitei ao município de Sines, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, a técnica superior assessora principal, área de direito, Dr.ª Lídia Maria Silvestre Afonso Magalhães e a técnica superior de 1.ª classe de biblioteca e documentação Dr.ª Emília Maria Gonçalves Mariano Pereira.

24 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repollo dos Reis Viegas*.

2611052398

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Regulamento n.º 264/2007

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 24 de Setembro de 2007, deliberou, por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal apresentada em reunião ordinária de 12 do mesmo mês, aprovar a alteração da estrutura orgânica dos serviços municipais e do quadro de pessoal do município que se publica em anexo.

25 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

Regulamento interno dos serviços municipais

CAPÍTULO I

Dos objectivos, princípios e normas de actuação dos serviços municipais

Artigo 1.º

Objectivos

1 — No desempenho das suas actividades, os serviços municipais devem prosseguir os seguintes objectivos:

Obtenção de índices crescentes de melhoria de prestação de serviços às populações;

Prossecação do interesse público no respeito pelos direitos dos cidadãos, devendo ser observado o princípio da desburocratização e eficiência, assegurando a participação dos cidadãos;

Resolução dos problemas das populações, no âmbito das suas competências;

Optimização crescente dos recursos disponíveis;

Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores;

Dignificação do poder local democrático, em consonâncias com a sua autonomia e representatividade.

2 — Os serviços municipais deverão, neste âmbito, ter sempre como objectivos a aproximação dos serviços às populações respectivas, propondo, por indicação expressa da administração, medidas conducentes a essa aproximação, seja através de delegação de competências da Câmara Municipal nas juntas de freguesia seja através da descentralização dos próprios serviços municipais.

Artigo 2.º

Qualidade

1 — Os serviços da Câmara Municipal devem funcionar de acordo com os princípios e os valores do serviço público, adoptando, obrigatoriamente, e entre outros, os princípios de acção da carta para a qualidade nos serviços públicos, aprovada e mandada divulgar no Conselho de Ministros de 28 de Outubro de 1993.

2 — Caberá aos responsáveis e aos dirigentes dos serviços municipais a dinamização da qualidade e dos seguintes princípios de acção:

- Confiança nos cidadãos;
- Participação dos cidadãos — a audição dos clientes;
- Transparência e acessibilidade;
- Adaptabilidade e simplicidade;
- Fiabilidade e responsabilidade.

3 — No sentido de permitir a transformação da Câmara Municipal numa administração de qualidade, os serviços municipais deverão estar aptos a:

- a) Assumir uma atitude de receptividade e de adopção do procedimento mais favorável ao cidadão;
- b) Dizer sim e encorajar as iniciativas da sociedade;
- c) Facilitar os caminhos do progresso, sem desvios dos quadros jurídicos legalmente estabelecidos;
- d) Usar cada vez mais os métodos gestionários;
- e) Utilizar a criatividade que contém em si mesmos na sua estrutura e agentes administrativos, procurando soluções novas para problemas velhos;
- f) Reagir rápida e eficazmente não só aos desafios internos mas também aos desafios, que são uma constante do mundo actual;
- g) Prestar contas sobre a sua eficácia e eficiência, porque se transformaram na administração dos cidadãos.

4 — Os padrões de qualidade deverão ser estabelecidos através de cartas de qualidade sectoriais, verdadeiros compromissos com os cidadãos/clientes dos serviços da Câmara Municipal, que se materializarão na garantia de padrões de qualidade definidos por cada departamento.

Artigo 3.º

Superintendência

Cabe ao presidente da Câmara Municipal exercer a superintendência dos serviços, garantindo, através da adopção de medidas que se tornem necessárias, a sua correcta actuação na prossecução dos objectivos enunciados no artigo anterior, promovendo um constante controlo e avaliação do seu desempenho e a adequação e aperfeiçoamento das suas estruturas e métodos de trabalho.

Artigo 4.º

Subordinação

No desempenho das suas atribuições e competências, os serviços municipais actuarão permanentemente subordinados aos princípios técnico-administrativos de planeamento, controlo, coordenação, desconcentração e descentralização.

Artigo 5.º

Planeamento e programação

1 — A acção dos serviços municipais será referenciada a planos globais ou sectoriais definidos pelos órgãos autárquicos municipais em função da necessidade de promover a melhoria das condições de vida das populações e o desenvolvimento económico, social e cultural do município.

2 — Os serviços colaborarão com os órgãos municipais na elaboração e utilização dos diferentes instrumentos de planeamento e programação que, uma vez aprovados, se tornam vinculativos e deverão ser obrigatoriamente respeitados e seguidos.

3 — De entre outros instrumentos de planeamento, programação e controlo, serão considerados os seguintes:

- Plano director municipal;
- Planos de urbanização;

Planos de pormenor;
Grandes opções do plano e orçamento municipais;
Relatório de actividades ou outros documentos a definir.

4 — O plano director municipal (PDM), considerando integralmente as vertentes físico-territorial, social e institucional, define o quadro global de referência da actuação municipal:

a) O PDM define a estratégia do desenvolvimento do município e serve de base para a elaboração dos planos e programas de actividade;

b) O PDM será periodicamente revisto, devendo os serviços dotarem-se de mecanismos técnico-administrativos que os órgãos municipais considerem necessários para proceder ao controlo da sua execução e à avaliação dos resultados.

5 — As grandes opções do plano, bem como os programas de sistematização de objectivos e metas de actuação municipal, quantificarão o conjunto de realizações, acções e empreendimentos que a Câmara Municipal pretenda levar à prática durante o período considerado.

6 — Os serviços providenciarão para dotar os órgãos municipais de dados e estudos que contribuam para que estes possam tomar as decisões mais pertinentes quanto às prioridades das acções a incluir na programação.

7 — Os serviços municipais adoptarão os mecanismos técnico-administrativos de acompanhamento e controlo da execução dos planos, programas e orçamentos.

8 — No orçamento municipal, os recursos financeiros serão apresentados em função da sua vinculação ao cumprimento de objectivos e metas fixados no plano de actividades e serão distribuídos de acordo com as seguintes prioridades:

a) Os serviços colaborarão activamente com a Câmara Municipal no processo de elaboração do plano de actividades e orçamento, preocupando-se com a busca de soluções que permitam que os objectivos sejam atingidos com eficácia e economia de recursos;

b) Os serviços procederão ao efectivo acompanhamento da execução física e financeira do plano de actividades e orçamento elaborando periodicamente relatórios, cujos termos e periodicidade serão fixados pela administração com o objectivo de possibilitar aos órgãos municipais a tomada das medidas de reajustamento que se tornem necessárias.

Artigo 6.º

Coordenação e controlo

1 — As actividades dos serviços municipais, designadamente as que se referem à execução de planos, programas e orçamento, são objecto de coordenação permanente.

2 — A coordenação intersectorial constitui-se como preocupação permanente, cabendo aos diferentes responsáveis máximos sectoriais participarem nas reuniões periódicas de trabalho agendadas pelo presidente da Câmara ou vereador responsável pela coordenação para intercâmbio de informações, consultas mútuas e actuação concertada.

3 — Ao nível de cada serviço devem ser empreendidas, sistematicamente, reuniões de trabalho em que se discutam as questões relativas à programação, execução e controlo de actividades.

4 — Para efeitos de coordenação, os responsáveis pelos serviços deverão dar conhecimento à administração das consultas e entendimentos que, em cada caso, considerem necessários para a obtenção de soluções integradas que se harmonizem com os objectivos de carácter global ou sectorial.

Artigo 7.º

Delegação de competências

1 — Nos serviços municipais, a delegação de competências será utilizada como instrumento de desburocratização, racionalização, eficiência e celeridade administrativas.

2 — A delegação de poderes respeitará o quadro legalmente definido.

Artigo 8.º

Funções comuns

Constituem funções comuns a todos os serviços:

a) Assegurar a execução das deliberações da Câmara e determinações da administração;

b) Elaborar e submeter à apreciação as propostas, instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgados necessários para o correcto exercício da actividade dos serviços, bem como propor medidas adequadas no âmbito de cada serviço;

c) Colaborar na elaboração dos documentos previsionais de gestão e de prestação de contas, bem como nas reuniões de coordenação e controlo de actividade;

d) Assistir às reuniões dos órgãos autárquicos, sempre que tal for determinado pelo presidente da Câmara;

e) Fornecer a informação que lhe for solicitada pelos outros serviços municipais;

f) Preparar as minutas dos assuntos que careçam de deliberação da Câmara e ou decisão da administração;

g) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos que hajam sido objecto de decisão final;

h) Zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e participar as ausências à Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal, em conformidade com o Regulamento de Faltas e Licenças.

Artigo 9.º

Competências do pessoal dirigente

1 — Nos termos da lei, o pessoal dirigente exerce as suas competências no âmbito da unidade orgânica em que se integra e desenvolve a sua actividade de harmonia com os princípios gerais de ética e de gestão na mesma enunciados.

2 — O pessoal dirigente exerce ainda todas as competências específicas que lhe forem conferidas por lei, assim como as que lhe forem delegadas e subdelegadas nos termos da lei.

Compete, genericamente, aos dirigentes de serviço e coordenadores de órgãos de apoio:

a) Submeter a despacho do presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;

b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

c) Propor ao presidente da Câmara Municipal tudo o que seja de interesse aos órgãos referidos;

d) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios de contas;

e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo presidente do órgão executivo e propor as soluções adequadas;

f) Promover a execução das decisões do presidente e das deliberações do órgão executivo nas matérias que interessam à respectiva unidade orgânica que dirige;

g) Definir os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;

h) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

i) Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

j) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afectos à sua unidade orgânica, optimizando os meios e adoptando medidas que permita simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

k) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

l) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

m) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para o cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o desempenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

n) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

o) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência de acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

p) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;

q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

r) Conceder licenças de férias e autorizar o seu início, de acordo com o mapa de férias e interesse do serviço;

s) Justificar as faltas dos funcionários afectos à unidade orgânica;

t) Executar o poder disciplinar sobre o pessoal afecto à respectiva unidade orgânica nos termos do Estatuto Disciplinar.

Artigo 10.º

Vínculo

Todos os serviços municipais estão vinculados ao cumprimento de procedimentos, prazos e normas constantes da lei, regulamentos e circulares ou que hajam sido afixados internamente pela Câmara, administração ou responsáveis de serviço.

CAPÍTULO II

Estrutura

Artigo 11.º

Estrutura

Para o desenvolvimento das suas actividades, os serviços municipais organizam-se do seguinte modo:

- a) GP (GP);
- b) Gabinete de Comunicação e Protocolo (GCP);
- c) GAF (GAF);
- d) Gabinete de Protecção Civil (GPC);
- e) Gabinete de Relações Internacionais e Cooperação (GRIC);
- f) Gabinete de Higiene Pública Veterinária (GHPV);
- g) Gabinete da Mobilidade (GM);
- h) Departamento Administrativo e Financeiro (DAF);
- i) Departamento de Planeamento e Coordenação (DPC);
- j) Departamento de Equipamentos e Infra-Estruturas (DEI);
- k) Departamento de Gestão do Território (DGT);
- l) Departamento de Desenvolvimento Social (DDS).

Artigo 12.º

Departamento Administrativo e Financeiro

1 — O DAF terá a seguinte composição:

Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal (DAGP);
Secção de Expediente, Arquivo e Serviços Gerais;
Secção de Apoio Administrativo à Assembleia Municipal;
Secção de Contratação Pública;
Secção de Pessoal;

Divisão de Gestão Financeira (DGF):

Secção de Contabilidade;
Secção de Armazém e Económato;
Secção de Taxas e Licenças;
Tesouraria;

Divisão de Auditoria e Ligação a Entidades Participadas (DALEP) — Secção de Apoio Administrativo;
Divisão de Cadastro e Informação Geográfica (DCIG);
Divisão Jurídica e de Contencioso (DJC) — Secção de Apoio Administrativo;
Gabinete de Informática (DI).

2 — Na directa dependência do director do Departamento funcionará um secretariado.

Artigo 13.º

Departamento de Planeamento e Coordenação

1 — O DPC terá a seguinte composição:

Divisão de Planeamento;
Divisão de Gestão de Fundos Comunitários (DGFC);
Divisão de Projectos Especiais (DPE);
Gabinete do Centro Histórico (GCH).

2 — Na directa dependência do director do Departamento funcionará um secretariado e uma secção administrativa comum ao Departamento.

Artigo 14.º

Departamento de Gestão do Território

1 — O DGT terá a seguinte composição:

Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
Divisão de Fiscalização Municipal (DFM).

2 — Na directa dependência do director do Departamento funcionará um secretariado e uma secção administrativa comum ao Departamento.

Artigo 15.º

Departamento de Equipamentos e Infra-Estruturas

1 — O DEI terá a seguinte composição:

Divisão de Obras Públicas;

Sector de Fiscalização;
Secção Administrativa;

Divisão de Gestão de Equipamentos e Infra-Estruturas (DGEI) — Secção Administrativa;
Divisão de Serviços Urbanos — Secção Administrativa.

2 — Na directa dependência do director do Departamento funcionará um secretariado, um gabinete técnico, as oficinas e os armazéns.

Artigo 16.º

Departamento de Desenvolvimento Social

1 — O DDS terá a seguinte composição:

Divisão de Educação e Desporto (DED) — Secção Administrativa;
Divisão de Acção Social e Saúde (DASS) — Secção Administrativa;
Divisão de Cultura e Turismo (DCT) — Secção Administrativa.

2 — Na directa dependência do director funcionará um secretariado.

Artigo 17.º

Organograma

A representação gráfica da estrutura dos serviços da Câmara Municipal consta do anexo 1 a este regulamento.

CAPÍTULO III

Da organização dos serviços municipais

SECÇÃO I

Órgãos de apoio

Artigo 18.º

GP

1 — O GP é a estrutura de apoio directo ao presidente da Câmara no desempenho das suas funções, ao qual compete, em geral:

a) Assessorar o presidente da Câmara nos domínios da preparação da sua actuação política e administrativa, recolhendo e tratando a informação a isso necessária;

b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada do presidente da Câmara, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara ou a outros órgãos nos quais o presidente da Câmara tenha assento por atribuição legal ou representação institucional do município ou do executivo;

c) Assegurar a representação do presidente nos actos que este determinar;

d) Promover os contactos com os gabinetes dos vereadores, com a assembleia municipal, com os serviços da Câmara e com os órgãos e serviços das freguesias;

e) Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam directamente atribuídas pelo presidente.

2 — O GP compreende o necessário apoio de secretariado e supe-rintende uma secção administrativa de apoio aos gabinetes dos vereadores.

Artigo 19.º

GAF

1 — O GAF tem por objectivo delinear, propor e executar as grandes linhas a que deve obedecer a política de colaboração e apoio institucional entre os vários órgãos da autarquia.

2 — Em especial, o Gabinete é incumbido de:

a) Acompanhar a elaboração e execução dos protocolos de cooperação;

b) Apoiar técnica e logisticamente as juntas de freguesia nas obras a executar por estas, com a colaboração dos diversos serviços da Câmara Municipal.

3 — A Câmara Municipal pode criar estruturas técnicas locais desconcentradas para apoio às freguesias e municípios a localizar, de preferência, junto de juntas de freguesia.

4 — O Gabinete assegurará, ainda, a coordenação das estruturas técnicas locais desconcentradas que venham a ser criadas e a articulação destas com os restantes serviços da Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Gabinete de Comunicação e Protocolo

1 — O GCP tem por objectivo delinear, propor e executar as grandes linhas a que deve obedecer a política de comunicação global da autarquia através, designadamente, da divulgação das actividades dos órgãos do município.

2 — Em especial, o Gabinete é incumbido de:

- a) Preparar as cerimónias protocolares que são da responsabilidade do município;
- b) Assegurar, em articulação com os serviços do município, o apoio a exposições, certames ou outros eventos a estes equiparáveis, no âmbito das funções previstas na alínea anterior;
- c) Concretizar a edição de publicações de carácter informativo regular que visem a promoção e divulgação das actividades dos serviços municipais e as deliberações e decisões dos órgãos autárquicos;
- d) Estabelecer relações de colaboração com os meios de comunicação social em geral e em especial com os de expressão regional e local, procedendo à recolha, análise e divulgação das notícias, trabalhos jornalísticos ou opiniões publicadas sobre o concelho e a actualização dos órgãos e serviços autárquicos;
- e) Proceder à gestão corrente da inserção da publicidade do município nos diversos meios, bem como dar execução aos planos de ocupação de espaços publicitários que sejam propriedade municipal ou que lhe estejam, a qualquer título, cedidos;
- f) Promover registos áudio-visuais regulares dos principais eventos ocorridos no concelho ou que tenham relação com a actividade autárquica, procedendo ao respectivo tratamento em função das utilizações;
- g) Coligir e organizar a documentação para divulgação pela comunicação social;
- h) Receber e tratar a informação divulgada pelos órgãos de comunicação social de interesse para a Câmara;
- i) Organizar *dossiers* temáticos para distribuição pela comunicação social na sequência de intervenções do presidente da Câmara ou vereadores;
- j) Apoiar os órgãos do município no seu funcionamento, nomeadamente no relacionamento com os órgãos de comunicação social;
- l) Promover a gestão e actualização da página da Internet do município;
- m) Assegurar a gestão do material promocional do município;

Artigo 21.º

Gabinete de Protecção Civil

1 — O GPC desempenha funções de informação, formação, planeamento, coordenação e controlo em matéria de protecção civil, nos termos do disposto na Lei de Bases da Protecção Civil, tendo por missões:

- a) Prevenir a ocorrência de riscos colectivos resultantes de acidentes graves, catástrofes ou calamidades;
- b) Atenuar os riscos colectivos e limitar os seus efeitos;
- c) Socorrer e assistir pessoas em perigo.

2 — No âmbito da prossecução das suas missões cabe ao GPC apoiar o funcionamento da Comissão Municipal de Protecção Civil e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, bem como assegurar o desenvolvimento local das acções de defesa da floresta contra incêndios e promover intervenções ao nível da gestão florestal, estabelecendo directrizes e medidas de actuação que criem as condições de viabilidade sustentável da floresta, sobretudo no capítulo das acções de prevenção de riscos e da preservação e valorização desta, encorajando o desenvolvimento destas actividades pelo sector privado, utilizando mecanismos de coordenação com as entidades e instituições do sector público e associativo.

Artigo 22.º

Gabinete de Relações Internacionais e Cooperação

Ao GRIC compete prestar assessoria técnica e administrativa ao presidente da Câmara em tudo o que respeita às relações internacionais do município, com vista ao correcto prosseguimento das acções decorrentes dos compromissos assumidos nessa matéria, designada-

mente no quadro de acordos de cooperação e protocolos de geminação, bem como dos acordos ou protocolos celebrados com instituições nacionais. Compete ainda:

- a) Coordenação das relações ao nível institucional com outras cidades (portuguesas e estrangeiras) e com instituições relevantes (em especial ONG);
- b) Assegurar as funções de protocolo do município, especificamente no que diz respeito à correspondência oficial e acompanhamento de delegações oficiais;
- c) Assegurar os contactos institucionais, particularmente com gabinetes congéneres de outras instituições homólogas, e prestar informações que lhe sejam solicitadas;
- d) Preparação das participações do presidente ou de outros representantes do município de Vila Real em associações intermunicipais e redes institucionais em que este participa;
- e) Preparação e acompanhamento das visitas oficiais de autoridades locais e de entidades estrangeiras à cidade de Vila Real;
- f) Coordenação de forma integrada em projectos que exijam a cooperação com autoridades, organizações internacionais e ONG;
- g) Garantir a preparação, estabelecimento e desenvolvimento de relações institucionais do município, intermunicipais ou internacionais, designadamente no âmbito de geminações com outros municípios, dinamizando a execução dos acordos estabelecidos;
- h) Acompanhamento dos processos relativos à participação do município em organismos e reuniões de carácter internacional e de natureza económica, social ou política;
- i) Coordenar a intervenção do município de Vila Real no âmbito das relações com os órgãos da União Europeia;
- j) Desenvolver a participação do município nas relações externas de cooperação regionais, nacionais e transfronteiriças, acompanhando a intervenção dos seus órgãos e serviços e respectivos representantes no âmbito dessas relações;
- k) Recolher e analisar informação sobre os assuntos europeus, em particular sobre projectos de legislação comunitária, com especial incidência na cooperação descentralizada, organizações do poder local e cooperação intermunicipal;
- l) Assegurar a articulação, no âmbito das suas competências, com os órgãos e serviços dos demais departamentos do município, em particular no âmbito da definição e execução da política externa.

Artigo 23.º

Gabinete de Higiene Pública Veterinária

A este Gabinete, a cargo do médico veterinário municipal que depende hierárquica e disciplinarmente do presidente da Câmara, compete-lhe as funções constantes do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio.

Compete-lhe ainda dar sequência a todos os pareceres e orientações que lhe sejam solicitados e entregar mensalmente ao presidente da Câmara Municipal um relatório das actividades desenvolvidas no concelho, bem como as situações irregulares detectadas, as diligências efectuadas para a sua resolução ou proposta de procedimentos a adoptar.

Artigo 24.º

Gabinete de Mobilidade

1 — O GM, a cargo de um responsável equiparado a director de departamento, tem por objectivo elaborar estudos e pareceres nomeadamente nas áreas da gestão de tráfego, do estacionamento e dos transportes, competindo-lhe, designadamente:

- a) Realizar estudos e acções de planeamento nos domínios do ordenamento do tráfego e transportes e na concepção da rede viária;
- b) Ordenar a circulação e estacionamento urbanos;
- c) Promover as acções necessárias no âmbito da concepção da rede de transportes públicos do concelho, designadamente na localização e funcionamento de nós de ligação multimodal;
- d) Desenvolver estudos com vista ao desenvolvimento de um sistema de transportes colectivos em territórios de baixa densidade com vista ao reforço da inclusão social dos estratos da população mais desfavorecidos e dos idosos;
- e) Promover acções de formação, sensibilização e informação visando a promoção da mobilidade sustentável, em particular nos principais pólos geradores de tráfego e estabelecimentos de ensino;
- f) Coordenar os processos de promoção e implementação de planos de mobilidade específicos nos principais pólos geradores de tráfego;
- g) Promover em articulação com os serviços a elaboração dos programas, estudos e projectos de construção de infra-estruturas viárias, pedonal e ciclável que sejam da responsabilidade do município;
- h) Participar em acções ligadas à mobilidade para todos, em particular das pessoas de mobilidade reduzida;
- i) Conceber e executar medidas de segurança e prevenção rodoviária e colaborar em acções na área da educação rodoviária infantil;

j) Emitir parecer sobre projectos de requalificação de espaços públicos e de urbanização no âmbito das suas competências;

k) Emitir parecer sobre pedidos de ocupação de via pública no âmbito das suas competências;

l) Emitir parecer sobre colocação de publicidade em espaço público no domínio das suas competências e assegurar a sua fiscalização;

m) Emitir parecer sobre os pedidos de interrupção de trânsito motivados por obras na via pública ou pela realização de eventos ocasionais;

n) Desenvolver as acções necessárias ao reforço da segurança e conforto da rede pedonal, incluindo as pessoas com mobilidade reduzida e com deficiência;

o) Organizar e gerir administrativamente os processos relacionados com os veículos em fim de vida;

p) Promover e gerir a instalação de sinalização de trânsito, bem como elaborar e manter actualizado o respectivo cadastro;

q) Promover e gerir a sinalização de orientação de âmbito comercial;

r) Promover e gerir a instalação de placas toponímicas na área urbana da cidade de Vila Real;

s) Promover os estudos necessários à definição e concepção do mobiliário urbano;

t) Gerir o equipamento qualificável como mobiliário urbano sem prejuízo das competências do DAF em matéria de preparação de concursos, designadamente de concessão.

2 — O apoio administrativo é assegurado através de uma secção administrativa.

Artigo 25.º

Departamento Administrativo e Financeiro

1 — O DAF tem por objectivo gerir e otimizar os recursos financeiros, patrimoniais e humanos, bem como prestar todos os serviços comuns de apoio à actividade dos demais departamentos operativos que nestes não estejam integrados, servindo-se, para o efeito, das divisões constantes do artigo 12.º

2 — Competirá ao director do Departamento o exercício das funções notariais e de juiz auxiliar nos processos de execução fiscal.

3 — Compete, em especial, ao director de departamento certificar, mediante despacho do presidente, os factos e actos que constem dos arquivos municipais e que não sejam de carácter confidencial ou reservado e, independentemente do despacho, a matéria das actas das reuniões da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal.

4 — Compete ainda ao director deste Departamento secretariar as reuniões do executivo municipal, bem como a direcção de todo o trabalho referente à elaboração das actas das mesmas reuniões e documentação inerente, assim como as deliberações e a sua comunicação aos respectivos sectores, dispondo, para o efeito, de gabinete de apoio próprio.

5 — O director do Departamento poderá distribuir as suas competências previstas neste regulamento pelos chefes de divisão, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência.

6 — Ao director do DAF compete ainda, designadamente:

a) Coordenar as actividades das respectivas divisões, gabinetes e secções;

b) Determinar a afectação de meios de pessoal às divisões e serviços referidos na alínea anterior;

c) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;

d) Dar apoio aos órgãos do município e aos serviços operativos;

e) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos e acompanhar o processo de informatização dos serviços;

f) Organizar e dar sequência aos processos administrativos de interesse municipal quando não existam subordinadas orgânicas com essa finalidade;

g) Organizar os documentos de prestação de contas e participar na elaboração dos documentos previsionais de gestão;

h) Promover e zelar pela arrecadação das receitas do município e pelo processamento e pagamento das despesas, no respeito absoluto dos preceitos legais em vigor;

i) Colocar em funcionamento um processo de compras idóneo, que assegure a defesa dos legítimos interesses do município;

j) Executar as tarefas inerentes ao recebimento, classificação e registo, distribuição, expedição e arquivo de todo o expediente;

k) Assegurar a gestão e manutenção das instalações e superintender no respectivo pessoal auxiliar;

l) Assegurar o serviço de contencioso no sentido de promover o respeito pelos diplomas legais e regulamentos municipais em vigor nas áreas que lhe são afectas;

m) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

Artigo 26.º

Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal

1 — À DAGP, a cargo de um chefe de divisão, compete a coordenação e direcção dos respectivos serviços, designadamente no âmbito do apoio geral aos órgãos da autarquia, do expediente e arquivo e da gestão e valorização dos recursos humanos.

2 — Compete ainda a esta Divisão as seguintes funções:

a) Propor medidas que permitam uma maior integração e rentabilidade dos meios humanos disponíveis;

b) Executar as tarefas inerentes à recepção, registo, classificação, expedição, distribuição e arquivo corrente de documentos;

c) Instrução e demais tratamento processual de processos disciplinares em colaboração com o Gabinete Jurídico;

d) Assegurar a actividade administrativa não cometida a outros serviços;

e) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

3 — As competências da Secção de Pessoal, na directa dependência do chefe de divisão, são as seguintes:

a) Assegurar os procedimentos relativos à administração dos recursos humanos, mantendo actualizado o arquivo de elementos sobre o pessoal que presta serviço na Câmara, organizar os processos de concurso de recrutamento e acesso e assegurar o cumprimento das normas legais sobre o estatuto do pessoal em todos os seus aspectos;

b) Assegurar e promover as acções relativas à formação e gestão de pessoal.

4 — Compete ainda à DAGP zelar pela higiene, segurança e abastecimento dos edifícios onde funcionam serviços camarários, assim como coordenar as funções e propor medidas que proporcionem maior eficácia aos métodos de funcionamento dos serviços que integram a respectiva divisão.

Artigo 27.º

Divisão de Gestão Financeira

1 — À DGF, a cargo de um chefe de divisão, compete a coordenação e direcção dos respectivos serviços, designadamente a Tesouraria, no âmbito da gestão financeira, do controlo e do registo dos bens da autarquia.

2 — Competem genericamente a esta Divisão as seguintes atribuições e competências:

a) Coordenar a actividade financeira desde a elaboração dos documentos previsionais de gestão e de prestação de contas, de acordo com as normas do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;

b) Preparar as alterações e revisões orçamentais;

c) Organizar o balanço e demonstração de resultados e preparar os elementos indispensáveis do relatório de gestão;

d) Elaborar balancetes mensais;

e) Controlar o movimento de valores e comprovar o saldo das diversas contas;

f) Manter organizada a contabilidade orçamental;

g) Preparar os elementos financeiros cuja remessa a entidades oficiais seja legalmente determinada;

h) Arrecadar as receitas municipais e proceder ao pagamento das respectivas despesas;

i) Promover todo o processo de aquisições de materiais e serviços;

j) Assegurar a gestão do armazém;

k) Organizar um sistema de contabilidade geral e de custos;

l) Organizar os processos de expropriação e aquisição de imóveis por parte do município;

m) Preparar e manter actualizado o registo dos imóveis propriedade do município;

n) Assegurar a gestão do património municipal no que concerne a bens não imóveis (inventariação e alienação);

o) Proceder ao registo, organização e controlo dos processos de cobrança coerciva de dívidas ao município;

p) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

Artigo 28.º

Divisão de Auditoria e Ligação a Entidades Participadas

1 — A DALEP, a cargo de um chefe de divisão, é um serviço de apoio à gestão que tem como missão o exercício do controlo dos serviços municipais e empresas municipais nos diversos domínios, nomeadamente orçamental, económico, financeiro, patrimonial, recursos humanos, operações de investimento, gestão de projectos e processos de licenciamento, de acordo com os princípios da legalidade.

2 — Competem genericamente a esta Divisão as seguintes atribuições e competências:

a) Efectuar acções de auditoria no âmbito da monitorização da aplicação do Sistema de Controlo Interno e avaliar a uniformidade e racionalidade de procedimentos, designadamente a verificação do cumprimento da aplicação das normas em matérias de arrecadação da receita e realização da despesa e gestão patrimonial, bem como propor actualizações à Norma de Controlo Interno sempre que tal se justifique;

b) Executar os procedimentos de auditoria e testes de conformidade com os previstos na Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal de Vila Real, nomeadamente circularização de terceiros (devedores, credores e entidades bancárias), supervisionar os balanços à Tesouraria, validação das reconciliações bancárias mensais, participação nos trabalhos de controlo de inventário e supervisionar os trabalhos periódicos de controlo físico das existências (contagens físicas);

c) Proceder a inspecções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações que sejam determinados pelo director do DAF, Câmara Municipal ou pelo seu presidente, devendo no âmbito destas acções ser acompanhado de credencial/ordem de serviço que o documentam junto dos serviços;

d) Efectuar todos os procedimentos de forma a poder emitir com um grau de segurança aceitável e nos aspectos materialmente relevantes conclusões sobre os documentos de prestação de contas da autarquia e empresas municipais;

e) Elaborar relatórios detalhados, a submeter à apreciação do director do DAF, presidente e órgão executivo, sobre as actividades, projectos, acções ou procedimentos auditados, evidenciando as deficiências detectadas e propondo medidas a implementar para a redução ou minimização dos problemas eventualmente existentes;

f) Aferir da exactidão e integridade dos registos contabilísticos e da garantia de fiabilidade da informação produzida;

g) Averiguar os fundamentos de queixas, reclamações ou petições de munícipes ou funcionários sobre o funcionamento dos serviços municipais, propondo, sempre que for caso disso, medidas destinadas a corrigir procedimentos julgados incorrectos, ineficazes, ilegais ou violadoras dos direitos ou interesses legalmente protegidos;

h) Auditar e controlar, sempre que solicitado, a aplicação de fundos disponibilizados a entidades terceiras;

i) Prestar informações decorrentes de imposições legais relativas às participações do município em entidades;

j) Acompanhar as auditorias externas, quer sejam promovidas pelo município quer pelos órgãos de tutela inspectiva ou de controlo jurisdicional;

k) Elaborar o Plano Anual de Auditoria.

3 — Deveres de cooperação:

a) Os funcionários e em especial os titulares dos lugares de direcção e chefia têm o dever de colaborar com a DALEP no âmbito das funções a este cometido, disponibilizando a informação de que dispõem e que lhes seja solicitada;

b) No sentido de obter informação adequada para o desenvolvimento dos trabalhos necessários, a DALEP tem acesso livre a registos, computadores, instalações e pessoal do município e empresas municipais, com excepção do acesso aos registos da informação dos órgãos eleitos e respectivos gabinetes de apoio;

c) A recusa de colaboração devida e a oposição à actuação da DALEP podem fazer incorrer o infractor em responsabilidade disciplinar, nos termos da legislação.

4 — O apoio administrativo é assegurado através de uma secção administrativa.

Artigo 29.º

Divisão de Cadastro e Informação Geográfica

À DCIG, a cargo de um chefe de divisão, compete a coordenação e direcção dos respectivos serviços, designadamente no âmbito do apoio geral aos órgãos da autarquia, competindo ainda:

a) Coordenar e promover acções tendentes à obtenção e actualização da informação necessária à implementação da Base de Informação Geográfica (SIG Municipal);

b) Assegurar a actualização da cobertura cartográfica do concelho;

c) Elaborar e gerir o cadastro da propriedade patrimonial da Câmara Municipal de Vila Real quer pública quer privada (promover com os serviços competentes à realização da carta de cadastro do património municipal);

d) Acompanhar as operações de expropriação para proceder ao respectivo registo legal e georreferenciar os limites cadastrais;

e) Promover a difusão da informação aos restantes serviços e cidadãos;

f) Informar sobre a legalidade, oportunidade ou conveniência da permissão de uso privativo de bens do domínio público municipal;

g) Instruir os processos de desafectação de bens do domínio público municipal;

h) Realizar e coordenar investigações de carácter socio-económico como suporte delineador de estratégias de planeamento municipal e regional;

i) Gestão da base de dados da toponímia municipal;

j) Atribuição da numeração de polícia para a cidade de Vila Real;

k) Emissão de certidões de localização (freguesia e toponímia);

l) Apoio ao Gabinete Municipal de Protecção Civil.

Artigo 30.º

Divisão Jurídica e de Contencioso

À DJC, a cargo de um chefe de divisão, compete prestar informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelo presidente, designadamente:

a) Dar parecer sobre as reclamações ou recursos gratuitos e contenciosos, bem como sobre exposições sobre actos e omissões dos órgãos municipais ou procedimentos dos serviços;

b) Proceder ao registo, organizar e desenvolver os processos de contra-ordenações e de execuções fiscais, nos termos da lei;

c) Prestar apoio jurídico na elaboração de projectos de regulamentos e posturas sobre as matérias que lhe sejam determinadas;

d) Prestar apoio jurídico na análise de processos administrativos e dar pareceres que lhe sejam solicitados pela Presidência;

e) Assegurar o patrocínio judiciário em processos, acções e recursos em que o município ou membros dos seus órgãos sejam parte ou intervenientes enquanto tais;

f) Organizar e acompanhar os processos de expropriação litigiosa até à sua conclusão;

g) Preparar de acordo com orientações que lhe forem transmitidas minutas de acordos, protocolos ou contratos a celebrar pelo município com outras entidades;

h) Elaborar regras de aplicação prática dos regimes legais que devam ser observadas pelos serviços municipais;

i) Dar apoio ao funcionamento do Julgado de Paz e da Comissão Arbitral Municipal;

j) Desempenhar quaisquer outras funções adequadas à actividade jurídica que sejam superiormente determinadas.

Artigo 31.º

Gabinete de Informática

A estes serviços, sob a directa dependência do director do DAF, compete assegurar e coordenar a informatização de procedimentos e serviços, bem como definir as normas de utilização de equipamentos e de gestão de informação tratada por meios informáticos, designadamente:

a) Planeamento, análise, gestão e manutenção do sistema informático

b) Concepção, planeamento, gestão e manutenção de infra-estruturas, redes e telecomunicações;

c) Administração de sistemas e bases de dados;

d) Elaboração de planos de execução de segurança dos sistemas informáticos e das aplicações informáticas;

e) Gestão e controlo das versões de *software* de base aplicacional;

f) Suporte lógico de base do Sistema de Informação Geográfica;

g) Suporte lógico à Página Municipal — Internet;

h) Desenvolvimento de sistemas de informação e de aplicações;

i) Formação dos utilizadores das aplicações informáticas usadas ou a usar pela autarquia;

j) Elaboração de testes de qualidade e de auditoria às aplicações desenvolvidas e respectiva documentação técnica, bem como garantir o seu suporte técnico;

k) Análise do impacte das novas tecnologias da informação na organização do trabalho e na cultura organizacional, apontando para a introdução de metodologias adequadas para inovação no funcionamento dos serviços municipais.

SECÇÃO II

Órgãos de linha

Artigo 32.º

Departamento de Planeamento e Coordenação

1 — O DPC tem como missão apoiar o executivo municipal na definição, integração e implementação de políticas de natureza estratégica, em geral através do recurso a instrumentos de planeamento e financiamento orientados para projectos especiais, assumindo a coordenação, concepção e execução das soluções adequadas, recorrendo

nomeadamente a programas, estudos, planos, projectos e acções nos vários campos de actividade municipal.

2 — Ao DPC compete:

- a) Coordenar a actividade das respectivas divisões e determinar a afectação de meios de pessoal às mesmas;
- b) Articular a actividade do Departamento com outros serviços municipais;
- c) Executar os projectos de plano de actividades e tarefas cometidas ao Departamento;
- d) Elaborar as propostas para a prossecução dos objectivos e realização das atribuições do Departamento;
- e) Colaborar na programação global das actividades que integrem outros departamentos;
- f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

Artigo 33.º

Divisão de Gestão de Fundos Comunitários

1 — A DGFC tem como missão promover e gerir os contratos de financiamento de entidades exteriores ao município, coordenando a respectiva execução através da gestão financeira directa das acções financiadas e do controlo da execução física das mesmas num quadro de cooperação e apoio aos serviços municipais responsáveis pela execução física, assumindo também a monitorização da execução física e financeira do plano de actividades, em estreita articulação com o DAF.

2 — Competem genericamente a esta Divisão as seguintes atribuições e competências:

- a) Centralização da função de gestão de candidaturas a fundos comunitários, contratos-programa ou outras formas de financiamento exterior ao município;
- b) Identificação e promoção de actividades que aproveitem/potenciem os fundos comunitários e encorajamento do desenvolvimento de actividades em parceria com o sector privado;
- c) Providenciar assistência técnica e financeira à realização de candidaturas a fundos comunitários e ou contratos-programa, por parte de organizações da comunidade, quando estas candidaturas sejam parte de programas e acções conjuntas com o município;
- d) Identificação e promoção de estudos sobre o desenvolvimento de novas fontes de financiamento para o município e sua estruturação;
- e) Promoção e desenvolvimento de acções que contribuam para a articulação entre os projectos/acções promovidas pelas restantes divisões relevantes para o Departamento e para o município, com impacto na promoção do bem-estar dos cidadãos e das comunidades do concelho;
- f) Definição e implementação, em articulação com o DAF, de um sistema de controlo e acompanhamento da execução das actividades municipais e do nível de execução orçamental associado, apoiado em critérios uniformes e indicadores de gestão, e elaboração dos respectivos relatórios de gestão e controlo;
- g) Actuação, enquanto estrutura de orientação e representação técnica do município, nas organizações e em estruturas/parcerias criadas no âmbito do financiamento público, nacional e comunitário, com intervenção no concelho, assegurando a articulação com outras instituições desta área;
- h) Apoio à implementação de estratégias de captação de financiamento directo comunitário, em cooperação com as empresas municipais e as instituições em que o município está representado, nomeadamente o Eixo Atlântico e Associação Cidades Porta de Fronteira, e em articulação com a administração central e associações empresariais.

Artigo 34.º

Divisão de Planeamento

1 — A DP é o serviço municipal encarregado da coordenação, promoção, planeamento, concepção, implementação, monitorização e apoio técnico e normativo na área da gestão do ambiente, do desenvolvimento sustentável e do ordenamento do território, assegurando a integração e desenvolvimento de ferramentas de informação e participação dos cidadãos e das organizações locais nas políticas e nas decisões referentes à sua área de actuação.

2 — Competem genericamente a esta Divisão as seguintes atribuições e competências:

- a) Coordenação dos trabalhos de elaboração de planos estratégicos à escala municipal e da realização do PDM e planos de urbanização, bem como de outros estudos sectoriais relativos ao desenvolvimento sustentável no concelho, designadamente cartas educativas, de património, desportivas, sociais, de ruído, entre outras, bem como a coordenação e acompanhamento de estudos de planeamento nos domínios

de ordenamento da mobilidade e estruturação da rede viária municipal;

- b) Organização, promoção e acompanhamento de estudos e medidas de natureza ambiental, nomeadamente estudos de impacte ambiental, e articulação com os restantes órgãos e estruturas autárquicas e com entidades exteriores com intervenção nesta área;

c) Programação e gestão dos equipamentos municipais de monitorização ambiental, designadamente o Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental (CMIA), assegurando a realização dos estudos e tarefas associadas, incluindo a divulgação de informação ambiental e promovendo a participação do público nos processos de decisão em matéria de ambiente urbano;

d) Promoção e coordenação dos sistemas de monitorização da implementação de planos e processos na área do ambiente, ordenamento do território e Agenda21, através da criação e gestão de sistemas de recolha, tratamento e disponibilização de indicadores e inventários que reflectam o estado actual e as tendências de desenvolvimento destas componentes a nível local;

e) Actuação, enquanto estrutura de orientação e representação técnica do município, nas organizações e estruturas de promoção do desenvolvimento rural e de gestão florestal com intervenção no concelho, assegurando a articulação com outras instituições do sector, nomeadamente na área da agricultura, pecuária e florestas;

f) Promoção e coordenação de medidas de desenvolvimento sustentável através da definição e implementação de estratégias, planos e acções neste sector, designadamente os relativos à utilização de energias renováveis, ao apoio à construção sustentável e à criação de infra-estruturas e redes tecnológicas, promovendo o envolvimento de parceiros públicos e privados, e a divulgação de informação organizada sobre as oportunidades, redes e parcerias existentes, assegurando a realização de acções de sensibilização, educação e formação dos cidadãos neste domínio, em parceria com outras estruturas municipais e em estreita articulação com a EMAR;

g) Promoção do desenvolvimento rural através da definição e implementação de estratégias, planos e acções neste sector que permitam a orientação de actividades económicas e sociais tradicionais em determinadas áreas do concelho, e a estruturação de uma rede de caminhos agrícolas e florestais que potenciem o desenvolvimento sustentável e a valorização dos produtos florestais, agrícolas, pecuários e gastronómicos, envolvendo as associações e os empresários locais, e em estreita articulação com a Merval.

Artigo 35.º

Divisão de Projectos Especiais

1 — A DPE é o serviço municipal encarregado da coordenação, promoção, planeamento, concepção, implementação, monitorização e apoio técnico e normativo na área dos projectos de equipamentos e infra-estruturas de âmbito municipal, assegurando ainda a gestão dos equipamentos considerados especiais e ou relevantes e o desenvolvimento das actividades de apoio na sua área de actuação, em colaboração e articulação com os restantes serviços municipais, com a administração central, as associações do sector e a iniciativa privada.

2 — Competem genericamente a esta Divisão as seguintes atribuições e competências:

- a) Centralização da função de gestão dos projectos de intervenção física a implementar pelos restantes serviços municipais, assegurando as tarefas de coordenação e controlo das actividades e serviços que neste âmbito sejam contratados exteriormente, designadamente a realização de projectos de obras, infra-estruturas e equipamentos;

b) Promoção, coordenação e realização de estudos de situação, global e sectorial, que contribuam para a formulação de medidas de política estratégica relevantes para as áreas de intervenção do Departamento;

c) Promoção e orientação da recolha, bem como assegurar o tratamento, análise e divulgação da informação estatística relevante, em articulação com as outras unidades orgânicas, no âmbito dos estudos desenvolvidos pelo município, e tendo em vista a manutenção de um conhecimento actualizado sobre a actividade económica, social e ambiental do concelho;

d) Coordenação e execução dos projectos relevantes, em termos de financiamento, de investigação, singularidade, repercussão pública, inovação, parcerias público/público e público/privado, nacionais e internacionais;

e) Actuação, enquanto estrutura de orientação e representação técnica do município, nas organizações e estruturas relacionadas com os projectos desenvolvidos na Divisão, assegurando a articulação com outras instituições que tenham algum tipo de intervenção relativo aos vários sectores de intervenção, nomeadamente instituições públicas cujo parecer seja solicitado;

f) Programação e gestão dos equipamentos considerados especiais e ou relevantes e respectivo equipamento, em articulação com outros órgãos e instituições do sector, quando necessário;

g) Implementação e gestão dos serviços prestados pelo município nesta área, nomeadamente serviços de apoio à execução de parcerias com o sector privado, em projectos comuns e ou projectos públicos ou privados que se considerem relevantes;

Artigo 36.º

Gabinete do Centro Histórico

Ao GCH compete:

a) Promover e executar estudos, projectos e acções no sentido da salvaguarda do património histórico e arquitectónico existente na área do município;

b) Divulgar projectos tendentes à defesa e recuperação do património histórico e arquitectónico;

c) Elaborar, propor e divulgar regras de intervenção urbanística nas zonas históricas;

d) Informar sobre processos de edificação de obras particulares, articulando-se com o DGT, nomeadamente para a necessária tramitação nestas matérias;

e) Executar ou acompanhar obras de recuperação de edifícios e espaços públicos nas zonas históricas;

f) Apoiar intervenções de carácter social inerentes ao desenvolvimento das intervenções nas zonas históricas;

g) Actuar coordenadamente com outros serviços da Câmara na análise, licenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras a realizar nas zonas históricas.

Artigo 37.º

Departamento de Gestão do Território

1 — O DGT compreende duas divisões e o apoio administrativo é assegurado através de uma secção administrativa.

2 — Ao DGT compete:

a) Coordenar a actividade das respectivas divisões e determinar a afectação de meios de pessoal às mesmas;

b) Articular a actividade do Departamento com outros serviços municipais;

c) Executar os projectos de plano de actividades e tarefas cometidas ao Departamento;

d) Elaborar as propostas para a prossecução dos objectivos e realização das atribuições do Departamento;

e) Colaborar na programação global das actividades que integrem outros departamentos;

f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

3 — Compete ainda ao DGT praticar os actos e executar as tarefas de concepção, promoção, definição e regulamentação dos estudos urbanísticos, de preservação da qualidade urbanística do concelho, bem como as funções que permitam aos órgãos municipais exercer os seus poderes no âmbito das operações de loteamento urbano e autorização ou licenciamento de obras, no completo conhecimento dos vários parâmetros de ocupação do solo e de integração, nomeadamente de índole técnica e legal, de edifícios ou equipamentos, bem como definir critérios de gestão do património imobiliário do município no âmbito da política urbanística e da gestão.

Artigo 38.º

Divisão de Gestão Urbanística

1 — O cargo de chefe de divisão de Gestão Urbanística será desempenhado por licenciado com o curso superior adequado.

2 — Esta chefia apresentará ao director do DGT relatório anual detalhado das actividades do serviço a seu cargo.

3 — Competem genericamente a esta Divisão as seguintes atribuições e competências:

a) Apreciar e emitir parecer sobre os projectos de edificações sujeitas a licenciamento ou autorização municipal;

b) Coordenar e gerir a fiscalização das obras referidas nas alíneas anteriores, assegurando desta forma o efectivo cumprimento das leis, regulamentos e deliberações camarárias sobre normas técnicas ou de segurança a observar nestas;

c) Velar, com os meios ao seu dispor, pela fidelidade de quaisquer obras às específicas condições do seu licenciamento ou autorização, desencadeando, sempre que necessário, os mecanismos efectivadores da responsabilidade dos técnicos e empreiteiros delas encarregados;

d) Coordenar e gerir todas as tarefas inerentes à realização de vistorias para efeitos de emissão de licenças, nomeadamente de utilização e de recinto, bem como participar na Comissão Municipal de Vistorias, quando tal lhe for cometido;

e) Coordenar e gerir todas as tarefas inerentes à organização, elaboração e arquivo dos processos de loteamentos urbanos, apreciando os respectivos pedidos de licenciamento;

f) Coordenar e gerir a emissão de pareceres sobre os projectos de infra-estruturas de loteamentos;

g) Coordenar e gerir a fiscalização das obras de infra-estruturas de loteamentos e a sua recepção;

h) Promoção de estudos, em articulação com a DASS, sobre reconversão de áreas de construção clandestina e ou degradada;

i) Elaborar estudos e projectos que visem garantir a qualidade arquitectónica de edifícios ou conjuntos urbanos;

j) Organizar os processos de licenciamento de publicidade e assegurar a respectiva fiscalização.

Artigo 39.º

Divisão de Fiscalização Municipal

1 — Compete à DFM velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do município, no âmbito das matérias delimitadas e plasmadas em regulamento próprio aprovado em Assembleia Municipal.

2 — Esta Divisão desenvolve ainda uma acção preventiva, esclarecendo, quando for caso disso, quais os modos mais adequados de dar cumprimento à lei, aos regulamentos ou às decisões dos órgãos autárquicos, cabendo-lhe igualmente a execução de mandados. Compete ainda:

a) Proceder ao atendimento ao público, informar os munícipes e receber as queixas;

b) Organizar a correspondência e o expediente recebidos dos diferentes órgãos do município e de entidades externas;

c) Assegurar as ligações funcionais com outros serviços do município responsáveis pela instauração de autos;

d) Fiscalizar a observância das posturas e regulamentos municipais, bem como da legislação vigente aplicável no âmbito de intervenção do município, designadamente nos domínios do domínio público, da edificação e urbanização;

e) A execução coerciva, nos termos da lei, dos actos administrativos da competência dos órgãos municipais, nomeadamente das ordens de demolição, tomada de posse administrativa de imóveis e despejo sumário;

f) Apreensão de objectos no âmbito de aplicação de sanções acessórias que tenham sido utilizados na prática de infracções previstas na lei;

g) Remeter à DJC, que assegurará a instrução dos processos de contra-ordenações, os autos e relatórios respeitantes a infracções de normas legais, posturas e regulamentos;

h) Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do território municipal de forma a detectar situações irregulares, atuando as infracções.

Artigo 40.º

Departamento de Equipamentos e Infra-Estruturas

1 — O DEI compreende três divisões e na directa dependência do director do Departamento funcionará um secretariado, um gabinete técnico, as oficinas e os armazéns.

2 — Competem genericamente ao DEI as seguintes atribuições e competências:

a) Coordenar a actividade das respectivas divisões;

b) Determinar a afectação de meios de pessoal às divisões e sectores;

c) Articular a actividade do Departamento com outros serviços;

d) Propor as definições programáticas da actividade do Departamento;

e) Executar os projectos de plano de actividades referentes aos sectores;

f) Executar as tarefas cometidas ao Departamento;

g) Elaborar as propostas para a prossecução dos objectivos e realização das atribuições do Departamento;

h) Colaborar na programação global das actividades que integrem outros departamentos;

i) Centralizar todas as propostas para a elaboração do plano de actividades anual, no domínio das despesas de capital, do âmbito do Departamento;

j) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

Artigo 41.º

Divisão de Obras Públicas

1 — O cargo de chefe de divisão de Obras Públicas será desempenhado por licenciado com o curso superior adequado. Esta chefia apresentará ao director do DEI relatório anual detalhado das actividades do serviço a seu cargo.

2 — A Divisão é assegurado o apoio administrativo através da respectiva secção.

3 — Competem genericamente a esta Divisão as seguintes atribuições e competências:

- a) Coordenar e gerir todas as tarefas inerentes à organização e elaboração dos processos de concurso de projectos de obras públicas;
- b) Coordenar e gerir todas as tarefas inerentes à organização dos processos de adjudicação dos projectos de obras públicas;
- c) Coordenar e gerir todas as tarefas inerentes à organização e elaboração dos processos de concurso de empreitadas de obras públicas;
- d) Coordenar e gerir a fiscalização das empreitadas de obras públicas adjudicadas pela Câmara Municipal e a sua recepção;
- e) Emitir parecer, quando solicitado pelo DGT, sobre os projectos de infra-estruturas a receber pela Câmara Municipal e previstos em projectos de loteamentos e ou edifícios particulares, bem como proceder à fiscalização da sua execução e respectiva recepção, quando tal for solicitado pelo DGT;
- f) Elaborar os projectos de obras públicas solicitados pela Câmara Municipal.

Artigo 42.º

Divisão de Gestão de Equipamentos e Infra-Estruturas

1 — O cargo de chefe de divisão de Gestão de Equipamentos e Infra-Estruturas será desempenhado por licenciado com o curso superior adequado. Esta chefia apresentará ao director do DEI relatório anual detalhado das actividades do serviço a seu cargo.

2 — A Divisão é assegurado o apoio administrativo através da respectiva secção.

3 — Competem genericamente a esta Divisão as seguintes atribuições e competências:

- a) Gerir e executar a conservação da rede viária, rural e urbana, no âmbito do município;
- b) Gerir e executar a conservação da rede de águas pluviais, no âmbito do município;
- c) Gerir e executar a conservação dos edifícios e equipamentos municipais;
- d) Determinar a afectação do pessoal que execute tarefas ocasionais de demolição ou transporte de materiais a outras funções, no âmbito das actividades da Divisão, quando tal for entendido necessário;
- e) Executar todas as tarefas cometidas ao sector possíveis de realização com recurso a meios materiais e humanos próprios, nomeadamente a realização de obras por administração directa.

Artigo 43.º

Divisão de Serviços Urbanos

1 — O cargo de chefe de divisão de Serviços Urbanos será desempenhado por indivíduo licenciado com curso superior adequado ou habilitado com curso superior se o executivo entender que possui nos seus quadros funcionário com perfil adequado para o desempenho das respectivas funções e possuidor destas habilitações.

2 — A Divisão é assegurado o apoio administrativo através da respectiva secção.

3 — A Divisão de Serviços Urbanos compete tudo o que diga respeito aos serviços urbanos e, em especial, o seguinte:

- a) Manutenção e assistência dos equipamentos urbanos, nomeadamente parques e jardins;
- b) Limpeza das vias municipais não urbanas;
- c) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal;
- d) Colaborar nas medidas de apoio às juntas de freguesia em matéria de cemitérios paroquiais;
- e) Proceder a estudos, recolha e tratamento de informações técnicas relativas a higiene e salubridade;
- f) Assegurar a captura de animais vadios, nocivos à saúde, que vagueiem na via pública;
- g) Proceder a acções tendentes à conjugação de esforços com outras entidades e instituições de molde a salvaguardar a defesa e conservação da qualidade da água e do ar, de acordo com orientação e política definidas superiormente;

h) Velar pela manutenção dos espaços verdes de uso público destinados, designadamente, ao lazer ou à prática desportiva;

i) Controlar e fiscalizar a utilização dos equipamentos de lazer, nomeadamente parques infantis;

j) Controlar e fiscalizar a utilização das instalações sanitárias públicas;

k) Gerir o equipamento qualificável como mobiliário urbano, sem prejuízo das competências específicas de outros serviços;

l) Executar os projectos de implantação de zonas verdes;

m) Assegurar o permanente estado de limpeza e higiene das vias municipais;

n) Informar a Câmara Municipal do interesse público municipal na preservação de áreas cobertas de vegetação, ainda que privadas, em função do seu valor natural ou da sua localização em colaboração com a DGU do DGT;

o) Coordenar acções de educação e informação pública com vista à conservação da natureza, ao combate à poluição, designadamente nos cursos de água, e conceber suportes de informação sobre a preservação da qualidade ambiental, colaborando na sua divulgação e organizando, quando for caso disso, campanhas de educação cívica;

p) Solicitar a intervenção dos serviços de fiscalização sanitária quando se suspeitar de violação às normas de higiene ou salubridade.

Artigo 44.º

Departamento de Desenvolvimento Social

A missão do DDS visa apoiar o executivo municipal na definição e implementação de políticas de educação, de desporto, sociais e culturais em geral e de forma integrada na estratégia de actuação do município através do desenvolvimento de estudos e tratamento da informação, bem como da coordenação, concepção e execução das soluções adequadas, recorrendo nomeadamente a programas, estudos, planos, projectos e acções de desenvolvimento que promovam o bem-estar dos cidadãos e comunidades do concelho.

A estrutura do Departamento é organizada em três divisões e três secções de apoio administrativo, uma por divisão:

- Divisão de Educação e Desporto (DED);
- Divisão de Cultura e Turismo (DCT);
- Divisão de Acção Social e Saúde (DASS).

No caso dos equipamentos, em especial os que constituem unidades orgânicas claramente individualizáveis, nomeadamente as piscinas municipais, a Escola Fixa de Trânsito, o Museu de Vila Real, a Biblioteca Municipal, o Arquivo Municipal, o Grémio Literário e outros equipamentos, actuais e futuros que se venham a considerar como tal, o seu âmbito de actuação e funcionamento será enquadrado através de regulamentos próprios, sendo desde já definido que cada equipamento funcionará sob a orientação de um responsável, designado para esse efeito como director do mesmo, e que responderá directamente ao chefe de divisão respectivo.

Artigo 45.º

Divisão de Educação e Desporto

1 — A DED é o serviço municipal encarregado da coordenação, promoção, planeamento, concepção, implementação, monitorização e apoio técnico e normativo na área da educação e desporto, recorrendo nomeadamente a programas, estudos, planos, projectos e acções de desenvolvimento que promovam o bem-estar dos cidadãos e comunidades do concelho, no seu âmbito de actuação, assegurando os programas de ocupação de tempos livres e o desenvolvimento das actividades de apoio na sua área de actuação, em colaboração e articulação com a administração central, as associações do sector e a iniciativa privada.

2 — Competem genericamente a esta Divisão as seguintes atribuições e competências:

a) Apoio à modernização do sistema de educação e ensino no município, dotando a rede educativa de melhores condições tanto no aspecto pedagógico como no aspecto físico e promovendo o rompimento de situações de isolamento;

b) Identificação e promoção de actividades de criação de infra-estruturas básicas para a prática desportiva informal e de competição através de mecanismos de articulação com os clubes e associações desportivas, encorajando o desenvolvimento destas actividades;

c) Identificação e promoção de iniciativas no âmbito da educação, do desporto e dos tempos livres que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente administrando programas de apoio ao desenvolvimento da comunidade educativa e desportiva e de ocupação dos tempos livres;

d) Actuação, enquanto estrutura de orientação e representação técnica do município, nas organizações e estruturas da educação e do desporto com intervenção no concelho, nomeadamente no Eixo Atlântico, Conselho Municipal de Educação e nas demais parcerias neste âmbito, assegurando a articulação com outras instituições do sector, nomeadamente na área da educação, desporto e ocupação dos tempos livres;

e) Programação e gestão do parque escolar e desportivo do município e respectivo equipamento, incluindo outros equipamentos educativos como a Escola Fixa de Trânsito, em articulação com outros órgãos e instituições do sector, quando necessário;

f) Implementação e gestão dos serviços prestados pelo município nesta área, nomeadamente serviços de apoio à família e acção social escolar, transportes escolares, refeições e outros que se considerem relevantes;

g) Promoção e incentivo à generalização do uso de equipamentos multimédia e *software* educativo em todo o sistema de educação pré-escolar e de ensino básico da rede pública;

h) Apoio à implementação de estratégias de ensino profissional, em cooperação com as instituições do sector, e em articulação com a administração central e associações empresariais.

Artigo 46.º

Divisão de Cultura e Turismo

1 — A DCT é o serviço municipal encarregado da coordenação, promoção, planeamento, concepção, implementação, monitorização e apoio técnico e normativo às medidas de política cultural, de animação e turística, recorrendo nomeadamente a programas, estudos, planos, projectos e acções que proporcionem aos munícipes o acesso às mais variadas manifestações culturais e de animação através da criação, promoção e apoio institucional e de estímulo ao conhecimento e edificação da sua identidade cultural e, por outro lado, transmitam a todos (nacional e internacionalmente) o potencial turístico e cultural do concelho.

2 — Competem genericamente a esta Divisão as seguintes atribuições e competências:

a) Apoio às colectividades culturais e à salvaguarda do património através da gestão da concessão de apoios directos, nomeadamente financeiros, para participações ao funcionamento, construção ou beneficiação de instalações, logísticos, designadamente cedência de palcos, transportes e outros, e técnicos, incluindo formação e aconselhamento;

b) Promoção da sustentabilidade das associações de carácter cultural e de animação do concelho através da criação de oportunidades de actuação e de convívio interassociações, apoiando a organização e a presença em eventos e encontros, e da contratualização da aquisição de serviços às associações mediante protocolos de apoio;

c) Promoção e incentivo à criação cultural e à produção de eventos de carácter cultural, de animação e turísticos através da divulgação da informação sobre as redes e parcerias existentes, do envolvimento de parceiros públicos e privados de modo consistente e organizado, da articulação das redes actuais e futuras e da gestão do apoio do município às redes referidas, em estreita colaboração com a CULTURAL;

d) Actuação, enquanto estrutura de orientação e representação técnica do município, nas organizações e estruturas culturais e de animação e promoção turística com intervenção no concelho, designadamente o Eixo Atlântico, e nas demais parcerias neste âmbito, assegurando a articulação com outras instituições do sector e com a administração central;

e) Promoção de actividades no âmbito da valorização e divulgação do património, nomeadamente património cultural, histórico, artístico e arqueológico do município, assegurando o planeamento e a execução das acções nos domínios da sua inventariação, estudo, salvaguarda, classificação, conservação e promoção em articulação com as instituições públicas e privadas do sector;

f) Apoio e promoção de medidas e acções tendentes à preservação e divulgação dos valores culturais regionais, nomeadamente etnografia, artesanato, folclore e outras manifestações culturais;

g) Fomentar a constante qualificação do projecto museológico municipal, assegurando o cumprimento das funções museológicas previstas em regulamento interno, bem como o preceituado na legislação aplicável;

h) Coordenação, planeamento e gestão das acções municipais destinadas ao apoio do turismo e sua integração com as intervenções promovidas e ou apoiadas pelo município nos sectores da cultura e animação;

i) Programação e gestão dos equipamentos culturais, de animação e turísticos do município, nomeadamente o Museu de Vila Real, o

Arquivo Municipal, a Biblioteca Municipal, o Grémio Literário e outros equipamentos, assegurando o cumprimento das respectivas funções previstas nos respectivos regulamentos internos, e a articulação com outros órgãos e instituições do sector através da promoção e desenvolvimento de actividades e projectos conjuntos, e em especial através da cooperação e complementaridade das acções desenvolvidas no teatro e no conservatório;

j) Apoio e implementação de funções educativas através da cooperação com o sector da educação e com outras instituições de carácter cultural e de animação na promoção de acções conjuntas;

k) Promoção e apoio a medidas que visem o desenvolvimento e qualificação da oferta turística, nomeadamente através de acções de animação e promoção turística e da publicação de edições de carácter promocional, e da concepção e implementação de circuitos temáticos pluridisciplinares;

l) Promoção da representação do município em eventos de âmbito local, regional, nacional e internacional relacionados com o turismo;

m) Produção de estudos e planos de intervenção turística para o concelho, nomeadamente de um plano turístico municipal.

Artigo 47.º

Divisão de Acção Social e Saúde

1 — A DASS é o serviço municipal encarregado da coordenação, promoção, planeamento, concepção, implementação, monitorização e apoio técnico e normativo às medidas de política social, de juventude e de saúde, recorrendo nomeadamente a programas, estudos, planos, projectos e acções de desenvolvimento da actividade de apoio social e apoio à gestão das estruturas destinadas à infância, juventude e terceira idade, em colaboração e articulação com a administração central, as instituições do sector, designadamente IPSS, e a iniciativa privada.

2 — Competem genericamente a esta Divisão as seguintes atribuições e competências:

a) Apoio à modernização do sistema de protecção e apoio social existente no município através do aperfeiçoamento da rede social, dotando-a de melhores condições tanto no aspecto das valências de actuação como na qualidade dos equipamentos e na definição de soluções para a resolução de situações a descoberto;

b) Promoção do desenvolvimento e integração social das famílias e dos cidadãos na comunidade através do apoio e implementação de estudos, planos, projectos, medidas e acções que visem solucionar os problemas detectados, em especial nas situações de populações vulneráveis tais como terceira idade, desempregados, portadores de deficiências, crianças e jovens, entre outros;

c) Actuação, enquanto estrutura de orientação e representação técnica do município, nas organizações e estruturas de acção social e juventude com intervenção no concelho, designadamente Rede Social, Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, Eixo Atlântico, e nas demais parcerias neste âmbito, assegurando a articulação com outras instituições do sector e a continuidade de formas de colaboração com outras entidades, públicas ou privadas, que intervenham no campo da acção social e juventude;

d) Programação e organização de acções destinadas aos jovens do concelho, bem como contribuir para a integração das políticas camarárias numa perspectiva de permanente atenção aos problemas específicos da juventude;

e) Promoção e apoio a projectos e acções que visem a inserção e reinserção sócio-profissional dos munícipes, acções de informação aos jovens nas áreas de emprego e formação profissional e criação de auto-emprego e desenvolvimento de microempresas de serviços de proximidade e outros serviços à família através do desenvolvimento de parcerias com entidades públicas e privadas;

f) Promoção do envolvimento de parceiros públicos e privados de modo consistente e organizado através da articulação das redes de serviços prestados por várias entidades e instituições, assegurando uma visão global dos serviços e das necessidades das populações e a gestão do apoio do município às redes referidas;

g) Promoção e divulgação de informação sobre as redes e parcerias existentes e incentivo à participação dos cidadãos nestas, nomeadamente através da integração, criação e articulação de estruturas de voluntariado;

h) Apoio e colaboração com os outros serviços municipais nas tarefas de planeamento dos equipamentos prestadores de serviços nesta área de intervenção e encaminhando as situações de apoio social que necessitem de intervenção ao nível da habitação para a Empresa Municipal — Vila Real Social;

i) Apoiar todas as acções que visem solucionar os problemas ligados à toxicod dependência, à terceira idade e aos deficientes.

CAPÍTULO IV

Do pessoal

Artigo 48.º

Mobilidade de pessoal

1 — A afectação do pessoal aos serviços directamente dependentes da Câmara é da competência do presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada em matéria de gestão de pessoal.

2 — A distribuição e mobilidade do pessoal dentro de cada unidade ou serviço são da competência do respectivo dirigente.

Artigo 49.º

Pessoal administrativo

1 — O pessoal administrativo depende hierárquica e disciplinarmente do dirigente máximo onde exerça funções, competindo aos respectivos dirigentes pronunciarem-se sobre a avaliação de serviço.

2 — O mesmo pessoal administrativo deve obediência a normas e regras dos procedimentos administrativos e contabilísticos determinados pelo DAF.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 50.º

Criação e implementação dos serviços

Ficam criados todos os serviços que integram a estrutura organizativa do presente regulamento e respectivo quadro de pessoal constante do anexo II, os quais serão implementados de acordo com as necessidades e conveniência do município, da harmonia com o estabelecido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril.

Os funcionários que à data da entrada em vigor do presente regulamento sejam titulares de cargos de chefe de repartição transitam para a carreira técnica superior, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Artigo 51.º

Gestão por projectos

Sempre que empreendimentos de natureza económica e social não possam ser executados por recurso à estrutura permanente, poderá ser utilizada a gestão por projecto, cabendo ao director do projecto uma remuneração igual à de chefe de divisão.

Artigo 52.º

Comissões de serviço

Com a publicação do presente regulamento cessam as comissões de serviço do pessoal dirigente, nos termos da alínea c) do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Artigo 53.º

Revogações

1 — Ficam revogadas todas as disposições que contrariem o presente regulamento.

2 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do mesmo serão resolvidas ou preenchidas por deliberação da Câmara.

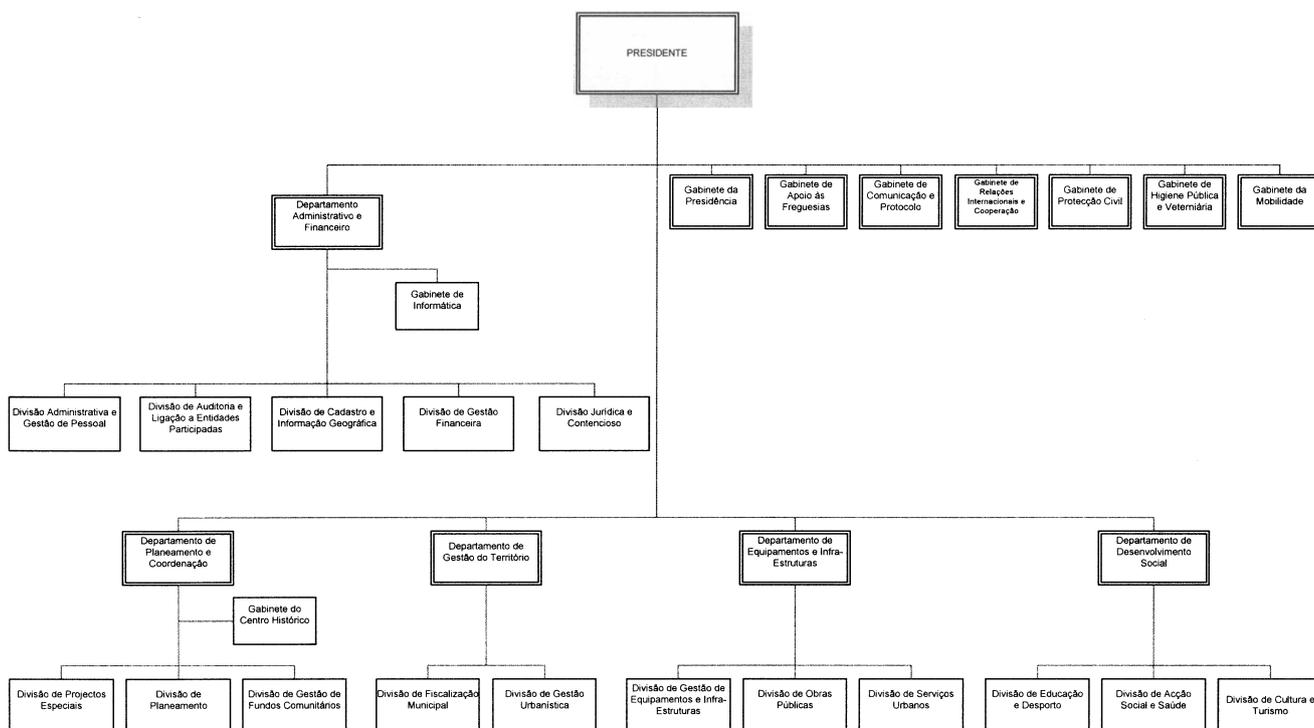
Artigo 54.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

ANEXO I

Organograma



ANEXO II

Alteração parcial do quadro de pessoal — 2007

Grupo	Carreira	Categoria	Quadro a 31 de Maio de 2007			Alterações		Quadro proposto			Observação
			T	O	V	A criar	A extinguir	T	O	V	
Dirigente	—	Director de departamento.	5	4	1	1		6	4	2	(a)
Chefia	—	Chefe de divisão	12	4	8	4		16	4	12	(a)
		Chefe de repartição ...	3	1	2		2	1	1	—	(a) 1
		Chefe de secção	18	10	8	2		20	10	10	(z)
	<i>Subtotal ...</i>		38	19	19	7	2	43	19	24	
Técnico superior ...	Técnico superior ...	Assessor principal ...	2	2	—			2	2	—	(c) (g)
		Assessor	2	2	—			2	2	—	(h) (g)
		Técnico superior principal.	3	3	—			3	3	—	(i) (j) (g)
		Técnico superior de 1.ª classe.	2	2	—	1		3	2	1	(l) (m)
		Técnico superior de 2.ª classe.	2	2	—			2	2	—	(n) (o)
		Estagiário	2	2	—			2	2	—	
	<i>Subtotal ...</i>		11	11	0	1	0	12	11	1	
	<i>Total</i>		49	30	19	8	2	55	30	25	

(a) 1 — lugar a extinguir quando vagar.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 19 389/2007

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que admiti a licenciada Maria Filomena Carvalho Ferreira, por meu despacho de 21 do corrente mês de Setembro, em regime de contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, para realizar o estágio de ingresso na carreira técnica superior de arquitectura, pelo prazo de um ano, com início no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos da alínea d) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não sujeito a visto do tribunal de contas.)

26 de Setembro de 2007. — O Vereador do Pelouro do Desenvolvimento e Inovação, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

2611052443

Aviso n.º 19 390/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de hoje, e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei por reclassificação profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, o funcionário João Dinis da Costa Pereira, operário semiqualficado, cantoneiro, 2.º escalão, índice 146, para operário qualificado, pedreiro, 2.º escalão, índice 151, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

O funcionário reclassificado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

26 de Setembro de 2007. — O Vereador do Pelouro do Desenvolvimento e Inovação, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

2611052449

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso (extracto) n.º 19 391/2007

José Baptista Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Vimioso, torna público que, por despacho de 17 de Setembro de 2007, nomeei, nos termos dos artigos 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, chefe do Gabinete de Apoio Pessoal o técnico superior Dr. Serafim dos Santos Fernandes João, que auferirá de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 74.º do citado diploma.

21 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

2611052458

JUNTA DE FREGUESIA DE AMORA

Aviso n.º 19 392/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Amora, tomada em reunião realizada no dia 26 de Fevereiro de 2007, e para assegurar necessidades públicas urgentes de funcionamento dos serviços, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo pelo prazo de 6 meses, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com António José Leal, com a categoria de cantoneiro de limpeza, cujo vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 155 (€ 506,46), com início a 1 de Março de 2007. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Março de 2007. — A Presidente, *Maria Odete dos Santos Pires Gonçalves*.

2611052639

Aviso n.º 19 393/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Amora, tomada em reunião realizada no dia 11 de Junho de 2007, e para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do serviço, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo pelo prazo de um ano, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Jaime da Silva Barros, com a categoria de cantoneiro de limpeza, cujo vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 155 (€ 506,46), com início a 13 de Agosto de 2007. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2007. — A Presidente, *Maria Odete dos Santos Pires Gonçalves*.

2611052627



PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Algarve

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve	À atenção de Direcção de Serviços do Litoral
Endereço Rua do Dr. José de Matos, 13	Código postal 8000-503
Localidade/Cidade Faro	País Portugal
Telefone 289895200	Fax 289807623
Correio electrónico geral@ccdr-alg.pt	Endereço Internet (URL) www.ccdr-alg.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada: «Balizamento de Zonas de Risco na Torre da Medronheira», freguesia de Olhos de Água, concelho de Albufeira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada em causa refere-se à execução de guardas com a finalidade de manter as pessoas afastadas das cristas de arribas e algares e de proporcionar uma melhor circulação pedonal e consta fundamentalmente de:

Execução de guarda em madeira, com a finalidade de fornecer uma protecção a quem se aproxime das cristas dos algares e arribas;

Execução de quatro conjunto de escadas com a finalidade de permitir uma melhor e mais ordenada mobilidade pedonal;

Levantamento topográfico da área onde se insere a empreitada;

Remoção de todos os elementos não naturais que presentemente se encontram no local;

Remoção, trituração e espalhamento de «verdes»;

Colocação de três referências topográficas;

Fertilização química da área de intervenção;

Manutenção dos elementos fornecidos e executados, bem como da área onde decorre a empreitada (limpezas), no período entre a consignação e a recepção definitiva da empreitada.

O preço base do concurso é de 150 000 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Troço de costa entre o sítio dos Olhos de Água e a praia da Maria Luísa, no concelho de Albufeira.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total da adjudicação, sem inclusão do imposto sobre o valor acrescentado.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e a modalidade de pagamento será de acordo artigo 17.º do mesmo diploma legal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se empresas ou agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro com alvará de construção e comprovem, em relação a cada uma das empresas, através dos documentos exigidos para habilitação dos concorrentes indicados no programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o estabelecido no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes efectuar-se-á com base no quadro de referência constante da portaria em vigor, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e será efectuada através dos documentos mencionados no programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Só podem ser admitidos a concurso os seguintes concorrentes:

a) Os concorrentes titulares de alvará de construção com as seguintes habilitações: 1.ª ou 2.ª ou 3.ª ou 6.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta; ou

9.ª ou 10.ª ou 12.ª subcategorias da 5.ª categoria, correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicado em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso;

b) Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Os concorrentes nacionais de outros Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação;

d) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, em termos estabelecidos nesse Acordo.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante N.º 4/CCDR ALG/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O preço do processo de concurso, em que se inclui o projecto, fornecido em papel e em CD, é de 250 euros, isentos de IVA, e serão fornecidos contra pagamento prévio do valor referido, em cheque ou numerário. Em alternativa, pode ser fornecido apenas o CD contra o pagamento de 50 euros, nas condições atrás referidas.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 12 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____							

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizadas a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 14 horas e 30 minutos. Local: Rua do Dr. José de Matos, 13, 8000-503 Faria.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Programa Operacional do Algarve.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da CCDR Algarve, *João Varejão Faria*.

2611052388

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Portuário e dos Transportes
Marítimos, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

IPTM — Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Endereço postal:

Edifício Vasco da Gama, Rua do General Gomes Araújo.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1399-005.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Edifício Vasco da Gama, Rua do General Gomes Araújo, 1399-005 Lisboa.

À atenção de:

Direcção de Serviços de Infra-Estruturas e Ambiente.

Telefone:

213914714.

Fax:

213914570.

Correio electrónico:

imarpor@mail.telepac.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.imarpor.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança no âmbito da execução da empreitada de reabilitação/reconstrução do molhe-cais do Porto da Ericeira, incluindo o acompanhamento das componentes ambiental e da qualidade.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:

Categoria de serviços n.º 12.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Porto da Ericeira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa.

Código NUTS: PT16B.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Prestação de serviços de fiscalização, coordenação de segurança e saúde em obra e ainda o acompanhamento das componentes ambiental e da qualidade da empreitada de reabilitação/reconstrução do molhe-cais do Porto da Ericeira.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 74231000.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 74231721.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

(Não aplicável.)

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 660 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O financiamento da prestação de serviços terá como fonte o Orçamento do Estado, sendo o correspondente encargo satisfeito por conta da dotação do PIDDAC consignada ao IPTM, I. P.

O pagamento será efectuado em prestações mensais, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, que assumirá a forma jurídica de uma única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicada a prestação de serviços.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: As constantes do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Os indicados no ponto 1.3 do artigo 11.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Os indicados no ponto 1.4 do artigo 11.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: adequação da equipa afectada à prestação de serviços — ponderação: 0,35;

Critério: condições mais vantajosas de preço — ponderação: 0,35;

Critério: metodologia do trabalho — ponderação: 0,25;

Critério: qualidade da gestão, programação e coordenação — ponderação: 0,05.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 23/10/2007.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 50,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O processo de concurso poderá ser adquirido no local indicado em I.1), devendo o pagamento ser efectuado em numerário ou cheque passado à ordem do Instituto Português de Transportes Marítimos, I. P., e os eventuais portes serão suportados pelo interessado. Ao valor de 50 euros acima indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 29/10/2007.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 30/10/2007.

Hora: 10:00.

Lugar: indicado em I.1).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informação referente ao ponto II.3) Duração do contrato ou prazo de execução: Pretende-se que a prestação de serviços acompanhe a execução da empreitada. Assim, o prazo indicado no ponto II.3) corresponde ao prazo de execução da empreitada acrescido de mais dois meses para fecho de obra, podendo ser reduzido em função do desenvolvimento da empreitada à data do início da prestação de serviços. O prazo da prestação de serviços poderá ainda ser alargado se houver prorrogação do prazo de execução da empreitada, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Informação referente ao ponto IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Os factores de adjudicação têm o seguinte texto complementar (conforme o indicado no n.º 4 do programa de concurso):

a) Adequação da equipa afectada à prestação de serviços, avaliada através das funções desempenhadas pelos técnicos e correspondentes tempos de afectação;

b) Condições mais vantajosas de preço avaliadas pelo valor global da proposta, pontuado de acordo com o gráfico representado na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do programa de concurso;

c) Metodologia do trabalho, incluindo a natureza, profundidade e cronologia do seu desenvolvimento, meios e recursos a afectar e processos de trabalho;

d) Qualidade da gestão, programação e coordenação geral das actividades a desenvolver no âmbito da prestação de serviços.

A metodologia de análise destes factores encontra-se descrita no artigo 4.º do programa de concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/09/2007.

28 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo,
Natércia Cabral.

2611052418

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Endereço postal:

Rua do Almirante Barroso, 36.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1000-013.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Serviço de Aprovisionamento e Património.

À atenção de:

António Manuel Silva.

Telefone:

213508100.

Fax:

213508176.

Correio electrónico:

antonio.silva@inem.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.inem.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Saúde.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Aquisição de serviços para comunicação de voz e de circuitos de sistemas de comunicações rádio.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:

Categoria de serviços n.º 05.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Todo o território do continente.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Concurso público nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a adjudicação da prestação de serviços de fornecimento de telecomunicações, para suporte de comunicações de voz do INEM, I. P.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 64214000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/01/2008.

Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços terá de apresentar caução no valor de 5% do valor da adjudicação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos indicados no programa do concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos indicados no programa do concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos indicados no programa do concurso

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:**

Sim.

Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:

As indicadas no programa do concurso.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

CP-08/00009.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 20/11/2007.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 100.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

A pagar em dinheiro, cheque à ordem do INEM, I. P., ou transferência bancária para o NIB 07810112000000661126, devendo, neste caso, ser apresentado comprovativo do pagamento no acto de levantamento das peças concursais.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 21/11/2007.

Hora: 17:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 90 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 22/11/2007.

Hora: 10:00.

Lugar: Rua do Almirante Barroso, 36, 1000-013 Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

O acto é público, mas só poderão intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO**

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/09/2007.

28 de Setembro de 2007. — A Directora de Departamento, *Margida Bentes de Oliveira*.

2611052391

ORGANISMOS AUTÓNOMOS**UNIVERSIDADE DE AVEIRO****Serviços de Acção Social****ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS**

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro	À atenção de Divisão Administrativa e Financeira
Endereço Campus Universitário de Santiago	Código postal 3810-193
Localidade/Cidade Aveiro	País Portugal
Telefone 234370200	Fax 234429116
Correio electrónico sas@ua.pt	Endereço Internet (URL) www.sas.ua.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra Locação Locação financeira

Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM **II.1.5) Nome dado ao contrato pela entidade adjudicante**

Fornecimento de produtos alimentares.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de carnes e produtos derivados das espécies bovina, suína e caprina; carnes fresca e congelada de aves coelho e ovos; peixe congelado, moluscos e crustáceos; mercearias e géneros alimentícios diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Armazéns dos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro, sítios no Campus Universitário de Santiago e na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para

Um lote Vários lotes Todos os lotes

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Ou: Início 01 / 01 / 2008 e/ou termo 30 / 06 / 2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Poderá ser exigida a prestação da caução no valor máximo de 5% do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os encargos serão suportados pela rubrica 02.01.06 do orçamento privativo dos SASUA, ocorrendo os pagamentos nos termos e prazos indicados no caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Todos os que constam do caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Todos os que constam do caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Todos os que constam do caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público Concurso limitado Processo por negociação

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 03/CP/07 — Processos n.ºs 55, 56, 57 e 58/AP/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo: 12,50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Mediante pagamento prévio, em dinheiro, cheque ou vale postal emitido à ordem dos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / /

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e ou seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: Edifício sede dos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

28 de Setembro de 2007 — O Administrador para a Acção Social,
Hélder Castanheira Santos Rodrigues.

2611052397

UNIVERSIDADE DO PORTO**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:
Universidade do Porto.
Endereço postal:
Praça de Gomes Teixeira.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4099-002.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Serviços de Construção e Conservação das Instalações.

Telefone:

(351) 222408000.

Fax:

(351) 222408185.

Correio electrónico:

dsccl@reit.up.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.II.*

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Empreitada de construção das novas instalações do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar e da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Terreno de gaveto das Ruas de D. Manuel II e de Jorge Viterbo Ferreira.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Construção das novas instalações do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar e da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45000000.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

O valor base para efeitos do concurso é de 27 541 595 euros, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 28 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Não é exigível qualquer caução ou garantia nesta fase.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

FEDER.

PIDDAC.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos.

São admissíveis quaisquer formas de associação reguladas pelo quadro legal vigente, designadamente associação complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico e consórcios.

Porém, tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e, em conformidade com o artigo 54.º, cumulativamente com as seguintes condições:

Alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, das seguintes categorias:

1.ª subcategoria (Estruturas e elementos de betão) da 1.ª categoria (Edifícios e património construído) na classe que cubra o valor da proposta;

10.ª subcategoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) da 4.ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas) na classe que cubra o valor dos trabalhos respectivos;

2.ª subcategoria (Redes eléctricas de baixa tensão e postos de transformação) da 4.ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas) na classe que cubra o valor dos trabalhos respectivos.

Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do atrás referido, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes;

a) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no n.º 15 do programa de concurso e conforme o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99;

b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por entidade competente, devem apresentar os documentos de acordo com o artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, nos quais indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, às capacidades financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.

1) Documentos a apresentar por todos os concorrentes:

1.1) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

1.2) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

2) Documentos a apresentar apenas pelos concorrentes titulares de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de um dos Estados mencionados no anexo I à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, na redacção dada pela Portaria n.º 1465/2002, de 14 de Novembro:

2.1) Alvará de construção (ou cópia do mesmo), emitido pelo InCI, de acordo com a alínea a) do ponto III.2.1), e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros; ou, caso o concorrente não possua o certificado indicado na alínea;

2.2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia autenticada do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I à Portaria n.º 104/2001, na redacção dada pela Portaria n.º 1465/2002, de 14 de Novembro, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros;

3) Outros documentos a apresentar apenas pelos concorrentes não titulares de alvará de construção emitido pelo InCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II à Portaria n.º 104/2001, na redacção dada pela Portaria n.º 1465/2002, de 14 de Novembro:

3.1) Caso se trate de concorrente de um dos Estados mencionados no anexo VIII do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, certificado de inscrição no registo a que se refere o mesmo anexo, com todas as inscrições em vigor;

3.2) Certificados do registo criminal dos representantes legais da empresa ou documentos equivalentes emitidos pela autoridade judicial ou administrativa competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

3.3) Documento que comprove que a empresa não se encontra em estado de falência, de liquidação, de cessação de actividade, nem se encontra sujeita a qualquer meio preventivo da liquidação de patrimónios ou em qualquer situa-

ção análoga, ou tenha o respectivo processo pendente, emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

3.4) Documentos comprovativos da inexistência sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a reabilitação; das seguintes situações:

3.4.1) Sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a reabilitação;

3.4.2) Sanção acessória de privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objecto a empreitada ou a concessão de obras públicas, o fornecimento de bens e serviços, a concessão de serviços públicos e a atribuição de licenças ou alvarás, durante o período de inabilidade legalmente previsto;

3.4.3) Sanção acessória de interdição da prática dos seguintes actos motivada pela admissão de menores a trabalhos proibidos ou condicionados, durante o período de inabilidade legalmente previsto;

Celebração de contratos de fornecimentos, obras públicas, empreitadas ou prestações de serviços com o Estado ou outras entidades públicas, bem como com instituições particulares de solidariedade social comparticipadas pelo orçamento da segurança social;

Celebração de contratos de exploração da concessão de serviços públicos; Apresentação de candidatura a apoios dos fundos comunitários;

3.4.4) Sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra, legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, durante o prazo de prescrição da sanção legalmente previsto.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos solicitados para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes, nomeadamente:

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópias autenticadas das últimas declarações periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC dos três últimos exercícios, nas quais se contenha o carimbo «Recibo» (menção que comprove que tais declarações foram entregues na competente repartição de finanças), e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração;

c) Alvará de construção (ou cópia simples do mesmo), emitido pelo INCI, contendo as autorizações referidas no n.º 6.2 e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros; ou, caso o concorrente não possua alvará indicado na alínea c);

d) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I do Programa tipo da Portaria n.º 104/2004, de 21 de Fevereiro, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros;

e) Balanços ou extractos desses balanços, sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

f) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa;

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos solicitados, abaixo enumerados, cujo teor consta do programa de concurso [nas alíneas e) a h) do n.º 15.1 e a) ou b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas g) e h) do n.º 15.3], destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais e *curricula* dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

Encarregado geral;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

e) Alvará de construção (ou cópia simples do mesmo), emitido pelo INCI, contendo as autorizações referidas no n.º 6.2 e, se for o caso, declaração que

II.1.9) Divisão em lotesNÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

O valor do fornecimento é até ao limite de 50 000 euros, acrescidos do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOPrazo em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

O documento exigido no n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante DAF/DPA — Processo n.º 19/2007.****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais** dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 24,20 euros, IVA incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Numerário ou cheque emitido à ordem do município de Albufeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 14 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e localNo dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: sala de reuniões dos Paços do Município de Albufeira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.**ANEXO A****1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo Departamento de Desenvolvimento Social — Divisão de Educação	À atenção de Dr.ª Manuela Lima
Endereço Rua do Município, Cerro da Alagoa	Código postal 8200-863
Localidade/Cidade Albufeira	País Portugal
Telefone (351) 289599654	Fax (351) 289570703
Correio electrónico educacao@cm-albufeira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-albufeira.pt

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Departamento de Administração e Finanças — Divisão de Património e Aprovisionamento	À atenção de
Endereço Rua do Município, Cerro da Alagoa	Código postal 8200-863
Localidade/Cidade Albufeira	País Portugal
Telefone (351) 289599612	Fax (351) 289570703
Correio electrónico geral@cm-albufeira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-albufeira.pt

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PE- DIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Departamento de Administração e Finanças — Divisão de Património e Aprovisionamento	À atenção de
Endereço Rua do Município, Cerro da Alagoa	Código postal 8200-863
Localidade/Cidade Albufeira	País Portugal
Telefone (351) 289599612	Fax (351) 289570703
Correio electrónico geral@cm-albufeira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-albufeira.pt

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva*.

2611052410

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Município de Anadia.

Endereço postal:

Praça do Município.

Localidade:

Anadia.

Código postal:
3780-215.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Júri do Concurso e Secção de Aprovisionamento.
À atenção de:
Secção de Aprovisionamento.
Telefone:
231510730.
Fax:
231510739.
Correio electrónico:
aprovisionamento@cm-anadia.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Serviços de locação financeira (*leasing*) de uma máquina misturadora e espalhadora de *slurry*, montada num semi-reboque, usada.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:
Locação financeira.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Câmara Municipal de Anadia — Município de Anadia.
Código NUTS: PT161.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Concurso público para operação de financiamento, por locação financeira (*leasing*) para fornecimento de uma máquina misturadora e espalhadora de *slurry*, montada num semi-reboque, usada.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.

Vocabulário principal: 66140000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

A presente consulta tem por objecto a locação financeira (*leasing*) para fornecimento de uma máquina misturadora e espalhadora de *slurry*, montada num semi-reboque, usada.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 60 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de se tratar de uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos últimos três exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Lista dos principais serviços fornecidos no último ano, respectivo montante, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;

Autorização profissional específica ou de membro de determinado organismo profissional que confira ao concorrente o direito de prestar o serviço, designadamente o registo na CMVM como intermediário financeiro.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Processo n.º 05/2007.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 42, 89.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Ao valor acresce o IVA à taxa de 21%.

Pagamento a efectuar em numerário ou cheque endossado ao «Município de Anadia», debitando-se despesas de expedição no caso de envio pelo correio.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 19/11/2007.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 20/11/2007.

Hora: 10:00.

Lugar: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/09/2007.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

2611052405

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Aveiro.

Endereço postal:
Cais da Fonte Nova.

Localidade:

Aveiro.

Código postal:

3800-200.

País:

Portugal.

Telefone:

234406464.

Fax:
2340406356.
Correio electrónico:
acferreira@cm-aveiro.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Gabinete de Atendimento Integrado.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Centro Cultural e de Congressos de Aveiro — freguesia da Glória.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Trabalhos de instalação de infra-estruturas técnicas (rede estruturada, rede eléctrica, detecção de incêndios, rede de águas), tectos falsos, divisórias, equipamento fixo e sistema AVAC.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45454000.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Valor estimado, sem IVA: 198 150,00.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 3 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Não é exigida qualquer caução ou garantia na fase de apresentação das propostas.

É exigida a caução de 5% do valor da adjudicação aquando da notificação ao empreiteiro da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é segundo o regime de «série de preços» e os pagamentos serão efectuados de acordo com os artigos 17.º, 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisito em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes/empreiteiros devem ser titulares do alvará de construção que contém as seguintes habilitações: 1.ª categoria — Empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional, de classe correspondente ao valor global da proposta; 5.ª subcategoria da 1.ª categoria — Estuques, pinturas e outros revestimentos, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar; 7.ª subcategoria da 1.ª categoria — Trabalhos em perfis não estruturais, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar; 8.ª subcategoria da 1.ª categoria — Canalizações e condutas em edifícios, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar; 1.ª subcategoria da 4.ª categoria — Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar; 7.ª subcategoria da 4.ª categoria — Infra-estruturas de telecomunicações, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar; 8.ª subcategoria da 4.ª categoria — Sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar; 10.ª subcategoria da 4.ª categoria — Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos necessários à avaliação da capacidade económica e financeira são os constantes do ponto 15 do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos necessários à avaliação da capacidade técnica são os constantes do ponto 15 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço — ponderação: 50;

Critério: mais-valia técnica — ponderação: 30;

Critério: prazo — ponderação: 20.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

03/07.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 16/11/2007.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 150,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Após o pedido do processo por escrito, e no prazo de seis dias, deverá ser levantado, mediante pagamento do valor acrescido de IVA, na Câmara Municipal de Aveiro ou enviado à cobrança.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 20/11/2007.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 21/11/2007.

Hora: 10:00.

Lugar: Câmara Municipal de Aveiro, sita no Centro Cultural e de Congressos, em Aveiro.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

O acto é público, todas as pessoas estão autorizadas a assistir, só podendo intervir aquelas que se encontrem devidamente credenciadas para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/09/2007.

28 de Setembro de 2007. — A Directora do Departamento Jurídico, *Isabel Figueiredo*.

2611052416

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Câmara Municipal de Aveiro.

Endereço postal:

Cais da Fonte Nova.

Localidade:

Aveiro.

Código postal:

3800-200.

País:

Portugal.

Telefone:

234406464.

Fax:

234406356.

Correio electrónico:

acferreira@cm-aveiro.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

«Prestação de serviços para o fornecimento de refeições para o ano 2008, com possibilidade de renovação por dois anos (2009-2010), AOS jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Aveiro, em sistema de refeições frias (*cook-chill*), regeneradas nos estabelecimentos de ensino.»

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:

Categoria de serviços n.º 17.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Nos jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico constantes do caderno de encargos.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Aquisição de serviços de fornecimento de refeições.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 55524000.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Valor estimado, sem IVA: 552 672,00.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/01/2008.

Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Não é exigida qualquer caução ou garantia na fase de apresentação das propostas.

É exigida a caução de 5% do valor da adjudicação aquando da notificação da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O pagamento será efectuado a 90 dias a contar da datada da emissão da factura, ou em prazo mais dilatado apresentado pelo concorrente seleccionado.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem apresentar propostas todos os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos do artigo 11.º do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os referidos no n.º 2 do artigo 11.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os referidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 11.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: qualidade das ementas apresentadas — ponderação: 24;

Critério: procedimentos propostos em termos de higiene e segurança — ponderação: 24;

Critério: preço — ponderação: 24;

Critério: prazo das intervenções para adaptação dos espaços — ponderação: 23;

Critério: condições de pagamento — ponderação: 5.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

04/07.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 16/11/2007.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 100,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Após o pedido do processo por escrito, deverá ser levantado, mediante pagamento do valor acrescido de IVA, na Câmara Municipal de Aveiro ou enviado à cobrança.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 23/11/2007.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 26/11/2007.

Hora: 10:00.

Lugar: Câmara Municipal de Aveiro, sita no Centro Cultural e de Congressos, em Aveiro.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

O acto é público, todas as pessoas estão autorizadas a assistir, só podendo intervir aquelas que se encontrem devidamente credenciadas para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/09/2007.

28 de Setembro de 2007. — A Directora do Departamento Jurídico, *Isabel Figueiredo*.

2611052440

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Barcelos	À atenção de
Endereço Largo do Município	Código postal 4750-323
Localidade/Cidade Barcelos	País Portugal
Telefone 253809600	Fax 253821263
Correio electrónico geral@cm-barcelos.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-barcelos.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao ponto IV.3.2), poderão ser obtidas cópias das peças escritas e desenhadas do processo de concurso, desde que solicitadas até seis dias úteis antes do termo do prazo do concurso.

Relativamente ao ponto IV.3.3), a data limite para apresentação das propostas é de 30 dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*. No que respeita ao ponto IV.3.7.2), o acto público de abertura do concurso realizar-se-á no 1.º dia útil que se seguir ao limite do prazo fixado para apresentação de propostas.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A**1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo Departamento de Ambiente	À atenção de
Endereço Rua do Infante D. Henrique, 42	Código postal 4750-251
Localidade/Cidade Barcelos	País Portugal
Telefone 253809602	Fax 253809601
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Departamento de Ambiente	À atenção de
Endereço Rua do Infante D. Henrique, 42	Código postal 4750-251
Localidade/Cidade Barcelos	País Portugal
Telefone 253809602	Fax 253809601
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

**1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PE-
DIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Organismo Departamento de Ambiente	À atenção de
Endereço Rua do Infante D. Henrique, 42	Código postal 4750-251
Localidade/Cidade Barcelos	País Portugal
Telefone 253809602	Fax 253809601
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro dos Reis*.

2611052403

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Município de Cantanhede — Câmara Municipal.

Endereço postal:

Praça do Marquês de Marialva.

Localidade:

Cantanhede.

Código postal:

3060-133.

País:

Portugal.

À atenção de:

Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks.

Telefone:

(351) 231419008.

Fax:

(351) 231419009.

Correio electrónico:

dags@cm-cantanhede.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano 2008.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento continuado de 11 500 t de massa betuminosa de desgaste, durante o ano 2008.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos): Objecto principal.

Vocabulário principal: 14510000.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Fornecimento continuado de 11 500 t de massa betuminosa de desgaste, a fornecer durante o ano 2008.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/01/2008.

Conclusão em 31/12/2008.

**SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO,
ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Deverão apresentar os documentos solicitados nos pontos 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6 do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Deverão apresentar os documentos solicitados nos pontos 6.1.7 e 6.1.8 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço — ponderação: 0,50;

Critério: rentabilidade do produto em função tempo de viagem — ponderação: 0,50.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 22/11/2007.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 25,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

A pagar em dinheiro ou por cheque passado a favor do tesoureiro da CMC, acrescido de IVA à taxa de 21% e de portes de correio, em caso de envio por esta via.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 22/11/2007.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 23/11/2007.

Hora: 10:00.

Lugar: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 01/10/2007.**1 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Helena Teodósio*.

2611052547

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM**ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras Fornecimentos Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município de Castro Marim	À atenção de
Endereço Rua do Dr. José Alves Moreira, 10	Código postal 8950-138
Localidade/Cidade Castro Marim	País Portugal
Telefone 281510740	Fax 281510743
Correio electrónico geral@cm-castromarim.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-castromarim.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central Instituição Europeia Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro **SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores **II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Fornecimento e montagem de mobiliário — Auditório da Biblioteca Municipal de Castro Marim

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e montagem de 186 poltronas modulares no Auditório da Biblioteca Municipal de Castro Marim, conforme explícito nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOIndicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Prestação de uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a entregar.

Os concorrentes podem propor que sejam efectuados pagamentos parciais por conta do valor total do contrato, desde que os bens a entregar antes da efectivação desses pagamentos sejam de valor igual ou superior aos pagamentos parciais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes nos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

Proposta de preço — 40%;

Valia técnica da proposta, qualidade e carácter estético e funcional do mobiliário — 30%;

Garantia, apoio técnico e condições de manutenção do mobiliário e continuidade das linhas — 20%;

Prazo de entrega — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
Processo 40/07.**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais** dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 13,92 euros (IVA a incluir). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O programa de concurso e caderno de encargos podem ser levantados ou solicitados, por correio ou por fax para o endereço mencionado em I.1), através de numerário ou cheque remetido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Castro Marim.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

o prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado em que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

2) Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a declaração anual de rendimentos e anexos, na qual se contenha o carimbo «Recibo», e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

1) Certificados de habilitações literárias (cópia simples do diploma ou certidão emitida pela escola/universidade) e profissionais (cópia simples da cédula profissional ou da declaração emitida pela ordem/associação profissional correspondente, ambas dentro do prazo de validade) dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;

2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;

4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no ponto 1).

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço (55%);

b) Valor técnico da proposta (35%);

c) Prazo de execução (10%).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 120,00 euros + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao Tesoureiro do Município de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: Edifício Engenheiro Duarte Pacheco, Praça da República, 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Câmara Municipal de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais	À atenção de Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais
Endereço Rua do Município, 11	Código postal 8100-561
Localidade/Cidade Loulé	País Portugal
Telefone 289400841	Fax 289400900
Correio electrónico dom@cm-loule.pt	Endereço Internet (URL) http://www.cm-loule.pt

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Câmara Municipal de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais	À atenção de Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais
Endereço Rua do Município, 11	Código postal 8100-561
Localidade/Cidade Loulé	País Portugal
Telefone 289400841	Fax 289400900
Correio electrónico dom@cm-loule.pt	Endereço Internet (URL) http://www.cm-loule.pt

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PE- DIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Câmara Municipal de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais	À atenção de Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais
Endereço Rua do Município, 11	Código postal 8100-561
Localidade/Cidade Loulé	País Portugal
Telefone 289400841	Fax 289400900
Correio electrónico dom@cm-loule.pt	Endereço Internet (URL) http://www.cm-loule.pt

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

2611052540

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Anúncio

Concurso público de concessão para exploração do *snack-bar* A Chave, na freguesia do Faial

1 — Entidade adjudicante — município de Santana, sítio do Serrado, 9230-116 Santana (telefone: 291570203; fax: 291570201, email: gap@cm-santana.com).

2 — Constitui objecto do presente concurso a concessão para exploração do *snack-bar* A Chave, na freguesia do Faial, concelho de Santana.

3 — O concessionário obriga-se ao pagamento de uma renda pelo prazo da concessão, sendo o valor base do concurso de 700,00 euros mensais.

4 — A concessão a que se refere o presente concurso tem início na data da outorga do respectivo contrato, sendo o prazo de concessão de 10 anos.

5 — Podem concorrer ao presente concurso pessoas singulares, colectivas ou equiparadas, individualmente ou que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhes ser adjudicada a concessão.

6 — a) O processo de concurso pode ser consultado ou requerido no Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Santana, durante as horas normais de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

b) O custo dos documentos mencionados na alínea a) é de 50,00 euros (IVA incluído).

7 — As propostas deverão ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do 15.º dia a contar da data da publicação do anúncio do *Diário da República*, no Gabinete de Apoio à Presidência, no endereço indicado no n.º 1, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção.

Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega de propostas.

As propostas e respectivos documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

8 — a) O acto do concurso é público e terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Santana, e realizar-se-á pelas 15 horas, no dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas;

b) Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

9 — A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

a) Renda mensal proposta — 60%;

b) Qualidade do projecto — 25%;

c) Adequação dos meios humanos a afectar à concessão e ou experiência comprovada em actividades similares — 15%;

10 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias, contados da data do acto da abertura das propostas.

11 — Para efeitos de outorga do contrato, o concessionário deverá apresentar uma caução correspondente a 6 vezes o valor da renda.

13 — Envio do anúncio para publicação no *Diário da República* a 25 de Setembro de 2007.

25 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos de Sousa Pereira*.

2611052393

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Vila de Rei	À atenção de Chefe de Divisão
Endereço Praça de Matos Silva Neves	Código postal 6110-174

Localidade/Cidade Vila de Rei	País Portugal
Telefone (351) 274890010	Fax (351) 274890018
Correio electrónico geral@cm-viladerei.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-viladerei.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concepção/construção do edifício Villa Regis — núcleo de apoio à comunidade.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Elaboração do projecto de execução e construção de um edifício destinado a dar apoio à população a nível cultural, desportivo e recreativo.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila de Rei.

Código NUTS

PT166 CONTINENTE CENTRO — PINHAL INTERIOR SUL.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta deverá contemplar a execução do projecto e a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada. Valor estimado, sem IVA: 230 000 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou em dias 9 0 a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5% do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será por preço global, sendo o seu custo suportado pela Câmara Municipal de Vila de Rei.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a uma agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo em responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a.1) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo:

a.1.1) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

a.1.2) As 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, nas classes correspondentes às partes dos trabalhos a que respeitem;

a.2) Os não titulares de alvará de empreiteiro referidos em a.1) que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente da Bélgica, da Espanha, da Grécia ou da Itália, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

a.3) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, não titulares dos certificados referidos em a.1) ou a.2) que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, referidos em III.2.1.1), III.2.1.2) e III.2.1.3).

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverá ser avaliada com base no quadro de referência constante da portaria em vigor.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Serão exigidos os documentos constantes das alíneas e) a i) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2 e, se aplicável, as constantes das alíneas g) e h) do n.º 15.3 do programa de concurso. A capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, avaliada nos termos dos seguintes critérios:

- a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma empreitada de construção de um edifício, de valor não inferior a 115 000 euros;
- b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante P-43.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 16 / 11 / 2007.

Custo: 152,87 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Pagamento em dinheiro ou cheque, passado ao município de Vila de Rei.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

16 / 11 / 2007

Hora: 12 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

067 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas, podendo intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 19 / 11 / 2007

Hora: 10 horas. Local: Sala das Sessões do Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo do prazo referido em IV.3.6), considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 dias.

28 de Setembro de 2007. — A Chefe da Divisão Urb. Plan. Obras Municipais e Amb., *Maria Luísa Espadinha Rodrigues*.

2611052408

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Freguesia de Campia	À atenção de
Endereço Campia	Código postal 3670-056
Localidade/Cidade Campia	País Portugal
Telefone 232751111	Fax 232752293
Correio electrónico freguesia.campia@sapo.pt	Endereço Internet (URL) www.jfcampia.web.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Caminho agrícola de Longras/Duvadoura — Campia.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Movimento de terras (terraplenagem), drenagens, pavimentação, obras acessórias e diversos.

O preço base do concurso é de 162 814,33 euros, sem IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Campia.

Código NUTS

PT165 CONTINENTE CENTRO — DAO-LAFOES.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 120 a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no POCentro — Programa AGRIS. A empreitada é por série de preços nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99 de 14 de Setembro.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente perante a Junta de Freguesia de Campia pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Remeta-se para os n.ºs 6 e 15 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os pontos 6.1; 6.2 e 6.3; alíneas a) e b) do n.º 15.1; alíneas a) e b) do n.º 15.2 e alíneas a) a d) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas c) e d) do n.º 15.1; alíneas a) e b) do 15.2 e alíneas e) e f) do n.º 15.3, todas do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas e) a h) do n.º 15.1; alíneas a) e b) do 15.2 e alíneas g) e h) do n.º 15.3 do programa de concurso.

O alvará de construção deve conter:

A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe que cubra o valor global da proposta.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 60;

2 — Valia técnica da proposta — 40.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
2005.30.002301.6.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 3 1 / 1 0 / 2 0 0 7

Custo: 150 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou por meio de cheque passado a favor de freguesia de Campia.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 5 / 1 1 / 2 0 0 7

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas, conforme o previsto no ponto 5.2. do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 1 6 / 1 1 / 2 0 0 7

Hora 10 horas. Local Edifício da sede da freguesia de Campia, sita em Campia, concelho de Vouzela.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Junta de Freguesia,
António dos Santos Ferreira.

2611052702

ENTIDADES PARTICULARES**EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

Endereço postal:

Rua da Bandeira, 415.

Localidade:

Viana do Castelo.

Código postal:

4901-870.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Direcção de Estradas de Viana do Castelo.

Telefone:

258809860.

Correio electrónico:

devct@estradasdeportugal.pt

Fax:

258829981.

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.estradasdeportugal.pt

Endereço do perfil de adquirente:

http://www.portaldeempreitadas.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro.

Infra-estruturas rodoviárias.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

EN 203 — Estabilização de taludes entre o quilómetro 43,340 e o quilómetro 44,610.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Execução.

Código NUTS: PT111.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Os trabalhos consistem na estabilização de taludes existentes na EN 203 entre o quilómetro 43,340 e o quilómetro 44,610, na sequência de escorregamentos e queda de materiais para a valeta e plataforma da estrada, abrangendo três troços: entre o quilómetro 43,340 e o quilómetro 43,540; entre o quilómetro 44,210 e o quilómetro 44,400 e entre o quilómetro 44,450 e o quilómetro 44,610.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45111230.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Extensão de cerca de 1,300 km.

Valor estimado, sem IVA: 136 600,00.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Não são exigíveis, nesta fase.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por série de preços, o financiamento terá como fonte a transferência de verbas prevista no Orçamento do Estado Português, bem assim como auto financiamento obtido pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), contendo as seguintes autorizações:

7.ª subcategoria da 5.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.

De acordo com o n.º 6 do PC.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o n.º 19.3 do PC.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

De acordo com o n.º 19.3 do PC.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o n.º 19.4 do PC.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 304/2007/EMP/DEVCT.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 22,66.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de 10,00 euros, ou para *download* através do site <https://www.portaldeempreitadas.pt>, com o custo de 10,00 euros, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse site da internet.

Aos preços indicados acresce o IVA à taxa de 21%.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 12/11/2007.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 13/11/2007.

Hora: 10:00.

Lugar:

EP — Estradas de Portugal, E. P. E., Direcção de Estradas de Viana do Castelo, Rua da Bandeira, 415, 4901-869 Viana do Castelo.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de execução mencionado em II.3) contar-se-á a partir da consignação da empreitada.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:

Designação oficial:

Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

Endereço postal:

Praça da Portagem.

Localidade:

Almada.

Código postal:

2809-013.

Pais:

Portugal.

Correio electrónico:

ep@estradasdeportugal.pt

Telefone:

(351) 212879000.

Endereço internet:

www.estradasdeportugal.pt

Fax:

(351) 212951997.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/09/2007.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Laranjo*.

2611052396

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

Endereço postal:

Forte de São João de Deus.

Localidade:

Bragança.

Código postal:

5300-280.

Pais:

Portugal.

Pontos de contacto:

Direcção de Estradas de Bragança.

Telefone:

273310160.

Correio electrónico:

debgc@estradasdeportugal.pt

Fax:

273331055.

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.estradasdeportugal.pt

Endereço do perfil de adquirente:

<http://www.portaldeempreitadas.pt>

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmica) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Outro especificação:

Infra-estruturas rodoviárias.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Fornecimento e colocação de sinalização vertical — várias estradas.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Vários concelhos.

Código NUTS: PT118.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Os trabalhos consistem principalmente na realização de todos os trabalhos de fornecimento e colocação de sinalização vertical de código.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45233294.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Valor estimado, sem IVA: 400.000,00.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Não são exigíveis, nesta fase.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por série de preços, o financiamento terá como fonte a transferência de verbas prevista no Orçamento do Estado Português, bem assim como auto financiamento obtido pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), contendo as seguintes autorizações:

11.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.

De acordo com o n.º 6 do PC.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o n.º 19.3 do PC.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

De acordo com o n.º 19.3 do PC.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o n.º 19.4 do PC.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta.

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão eletrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Concurso público n.º 318/2007/EMP/DEBGC.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 10,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de 10,00 euros, ou para *download* através do site <https://www.portaldeempresas.pt>, com o custo de 10,00 euros, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse site da internet.

Aos preços indicados acresce o IVA à taxa de 21%.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 20/11/2007.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 21/11/2007.

Hora: 10:00.

Lugar:

EP — estradas de Portugal, E. P. E., Direcção de Estradas de Bragança, Forte de São João de Deus, 5300-280 Bragança, Portugal.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Os actos públicos do concurso poderão assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO**

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de execução mencionado em II.3) contar-se-á a partir da consignação da empreitada.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO**VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:**

Designação oficial:

Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

Endereço postal:

Praça da Portagem.

Localidade:

Almada.

Código postal:

2809-013.

País:

Portugal.

Correio electrónico:

ep@estradasdeportugal.pt

Telefone:

(351) 212879000.

Endereço internet:

www.estradasdeportugal.pt

Fax:

(351) 212951997.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/09/2007.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Laranjo*.

2611052412

IGA — INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S. A.**ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

IGA — Investimentos e Gestão da Água, S. A.

Endereço postal:

Rua dos Ferreiros, 148 e 150.

Localidade:

Funchal.

Código postal:

9000-082.

País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Indicado em I.1.
À atenção de:
Presidente do Conselho de Administração.
Telefone:
(351) 291201020.
Correio electrónico:
igamadeira@iga.pt
Fax:
(351) 291201021.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: sociedade de capitais exclusivamente públicos.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Ampliação da ETA do Covão — 1.ª fase.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução:

Sítio do Covão, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, Região Autónoma da Madeira.

Código NUTS: PT300.

II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

A empreitada, baseada em projecto do dono da obra, tem por objecto os seguintes trabalhos:

a) Reformulação da estação elevatória incluindo, ampliação da câmara da estação elevatória de saída da ETA com fornecimento e a montagem de 2 + 1 grupos elevatórios para 140l/s a 83 mca, incluindo os respectivos quadros eléctricos, de comando, de automação/supervisão e de telecomunicações;

b) Reformulação da tomada de água a partir da câmara de carga, incluindo a introdução dum sistema de gradagem mecânica automática, e ligação à linha de tratamento em conduta de aço DN500;

c) Trabalhos de adaptação do edifício de comando para a montagem de novos quadros eléctricos.

II.1.5) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45251216.

II.1.6) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS

II.2.1) Valor total dos contratos:

Valor:

599 000,00.

Divisa: euro.

Sem IVA.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa.

Tendo em conta:

Critério: preço — ponderação: 60;

Critério: qualidade técnica da proposta — ponderação: 40.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

06.06.0207.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 06.06.0207

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

31/08/2007.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS

3.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO

Designação oficial:

SITEL — Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, L.ª

Endereço postal:

Avenida de Fontes Pereira de Melo, 15, 3.º, esquerdo.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1050-000.

País:
Portugal.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO

Valor total inicial estimado do contrato:

680 000,00.

Divisa: euro.

Sem IVA.

Valor total definitivo do contrato:

Valor:

599 000,00.

Divisa: euro.

Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO

Sim.

Indicar o valor ou a proporção do contrato susceptível de ser subcontratado:

Não conhecido.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

2005/PT/16/C/PE/007, Decisão C(2006)767 de 06-03-2006.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/09/2007.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto de Faria e Pimenta de França*.

2611052380

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.

Endereço postal:

Edifício da Estação de Santa Apolónia.

Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, 1.º piso, sala 123.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1100-105.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

REFER, E. P. — Direcção de Contratualização, Procurement e Logística.

À atenção de:

Director da Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, Edifício da Estação de Santa Apolónia, 1.º piso, sala 123, 1100-105 Lisboa.

Telefone:

351 211022612.

Correio electrónico:

amramos@refer.pt

Fax:

351 211022676.

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.refer.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Serviços ferroviários.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Prestação de serviços de «HF 603 — prestação de serviços no âmbito da assessoria, fiscalização e coordenação das empreitadas HE 470, HE 474, HE 478 e HE 479».

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:

Categoria de serviços n.º 12

Código NUTS: PT172 LISBOA E VALE DO TEJO — PENINSULA DE

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

O objecto da prestação de serviços compreende a assessoria, fiscalização e coordenação de todas as actividades relativas às empreitadas «HE 470 — troço Barreiro/Pinhal Novo, electrificação e modernização das estações e apeadeiros», «HE 474 — empreitada de concepção construção da passagem inferior ao km 3+850 e da passagem superior ao km 4+405, da Linha do Alentejo», «HE 478 — empreitada de concepção construção das passagens inferiores aos km's 11+920 e 12+858, da Linha do Alentejo» e «HE 479 — empreitada de concepção construção da passagem superior do km 8+512, da Linha do Alentejo».

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum Para Os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 74262000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O valor da caução é de 5% e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Tem participação FEDER.

Os pagamentos serão efectuados mensalmente no prazo de 60 dias de calendário após a recepção das respectivas facturas na REFER, E. P., desde que as mesmas tenham tido a aprovação da REFER, E. P.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

No caso de a adjudicação da prestação de serviços ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem apresentar propostas, as entidades interessadas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Capacidade financeira: a avaliar com base nos documentos exigidos nas alíneas e), f), g), h), i) do n.º 13.1 do programa de concurso. Os indicadores mínimos de capacidade financeira a considerar para o último ano são os seguintes:

Indicador	Valor mínimo	Significado
i) Liquidez geral	≥ 1,0	Medida da capacidade da empresa para solver as suas obrigações correntes.
ii) Liquidez reduzida	≥ 0,7	Medida da capacidade da empresa para solver as suas obrigações correntes, sem recurso às suas existências.
iii) Autonomia financeira	≥ 0,2	Medida da capacidade da empresa para financiar o seu activo através de capitais próprios.

Consideram-se as seguintes definições para a determinação dos indicadores acima referenciados:

i) Liquidez geral = activo circulante/passivo circulante;

ii) Liquidez reduzida = (activo circulante-existências)/passivo circulante;

iii) Autonomia financeira = capitais próprios/activo total.

Os concorrentes têm que cumprir pelo menos dois dos indicadores acima referidos, não podendo em qualquer caso apresentar situação líquida negativa.

Se o concorrente, nos termos da lei recorrer às capacidades económica e financeira e ou técnica e ou profissional de outras entidades, deverá apresentar, para além da comprovação de que as mesmas possuem as referidas capacidades, declaração de compromisso de tais entidades, reconhecida na qualidade, de que se obrigam a disponibilizar ao concorrente os recursos necessários, assumindo perante a REFER, e solidariamente com o concorrente, todas as obrigações daí decorrentes, quer na fase concursal, quer durante a execução do contrato, se o concorrente vier a ser o adjudicatário.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Capacidade técnica: a avaliar pela tecnologia das instalações, meios humanos, demonstração da experiência daqueles, nos últimos três anos, na prestação de serviços da natureza da que é posta em concurso e com base nos documentos referidos nas alíneas j), k), l), m), n), o), p) do n.º 13.1 do programa de concurso.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa.

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço — ponderação: 50;

Critério: capacidade técnica — ponderação: 50.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso n.º 3289.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 19/11/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 300,00.

Dívida: euro.

Condições e modo de pagamento:

Condições e modo de pagamento: em dinheiro ou cheque emitido a favor da Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P., com a data do levantamento dos documentos, ou fazendo prova de depósito a favor da REFER no Banco CGD na conta n.º 0697596843930, no acto do levantamento da documentação no local indicado em I.1.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 29/11/2007.

Hora: 17.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.7) Condições de abertura das propostas:

Data: 30/11/2007.

Hora: 10.

Lugar: indicado em I.1

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas, e intervir, as que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelas empresas concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

FEDER — Modernização do Troço Barreiro/Pinhal Novo.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 22 / 11 / 2007

Hora: 10 horas. Local: o referido no ponto I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

As instalações de AVAC integram-se nas obras de beneficiação do serviço, que abrange os pisos 3 e 4 do corpo mais antigo do Hospital, serão novas, centralizadas e destinam-se a dotar o Serviço de Medicina com condições de conforto e pureza de ambientes, e promover a sua ventilação.

O preço base do concurso é de 465 000 euros.

O processo de concurso encontra-se disponível para consulta, no local mencionado em I.1) no horário das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

1 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho de Administração, *Paula Maria Mendes Nanita Lopes de Oliveira*.

2611052706

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Algarve

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve	À atenção de Direcção de Serviços do Litoral
Endereço Rua do Dr. José de Matos, 13	Código postal 8000-503
Localidade/Cidade Faro	País Portugal
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consta fundamentalmente de:

Requalificação do estacionamento e da área de circulação;

Regularização do escoamento pluvial que drena para uma zona húmida a recuperar; Plantações; e

Remoção de instalação eléctrica e de telecomunicações aéreas e instalação de iluminação pública e de telecomunicações subterrâneas.

O preço base do concurso é de 180 000 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação do valor de base, de 180 000 euros, que foi incorrectamente publicado no *Diário da República*, n.º 187, de 27 de Setembro de 2007.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da CCDR Algarve, *João Varejão Faria*.

2611052411

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Município de Machico.

Endereço postal:

Largo do Município.

Localidade:

Machico.

Código postal:

9200-099.

País:

Portugal.

Telefone:

291969990.

Correio electrónico:

gabinete.apoio@cm-machico.pt

Fax:

291965515.

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.cm-machico.pt

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Aquisição de fundos documentais para a Biblioteca Municipal de Machico.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 04/10/2007.

Hora: 17.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 05/11/2007.

Hora: 17.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 06/11/2007.

Hora: 10.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio altera os pontos IV.3.3, IV.3.4 e IV.3.8 do anúncio de concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2007, sob o n.º 2611044286, rectificado pelo anúncio rectificativo publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 17 de Setembro de 2007, sob o n.º 2611046779.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/09/2007.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

2611052379

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Odemira	À atenção de Divisão de Obras Municipais
Endereço Praça da República	Código postal 7630-139
Localidade/Cidade Odemira	País Portugal
Telefone 283320900	Fax 283327323
Correio electrónico geral@cm-odemira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-odemira.pt

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 3 1 / 1 0 / 2 0 0 7

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2007, sobre o anúncio de concurso «Empreitada de construção da rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais e ETAR de Vale Bejinha».

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*.

2611052636

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.
Endereço postal:
Praça da República — Apartado 135.
Localidade:
Santa Maria da Feira.
Código postal:
4524-909.
País:
Portugal.
À atenção de:
Secção de Apoio Administrativo do DAOM.
Telefone:
256370800.
Correio electrónico:
saa@cm-feira.pt
Fax:
256370801.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-feira.pt

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Construção do Sistema Interceptor do Uíma Montante — Interceptor de Nadais/Pigeiros, de Lobão e da Ponte da Chã — Obra n.º 5807.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:
Execução.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Sim.

Anúncio publicado num perfil de adquirente.

Número do anúncio no JO: 2007 /S 119 — 145967 de 23/06/2007.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 22/10/2007.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 23/10/2007.

Hora: 10.

Lugar: Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Para conhecimento dos interessados se torna público de que foram adicionados esclarecimentos relativos à menção de marcas referenciadas no mapa de quantidades em que faltava a indicação de tipo ou equivalente.

O anúncio inicial do concurso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de Junho de 2007, tendo sido publicado anúncio de rectificação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 14 de Setembro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 01/10/2007.

1 de Outubro de 2007. — O Vereador do Pelouro de O. Munic.,
Prot. Civil e Amb., *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.

2611052716

ÁGUAS TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Águas Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Osnabruck, 29.
Localidade:
Vila Real.
Código postal:
5000-427.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
+351 259309370.
Telefone:
+351 259309370.
Correio electrónico:
geral@atmad.adp.pt
Fax:
+351 259309371.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.aguas-tmad.pt

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Valor estimado, sem IVA: 790 000,00.

Divisa: euro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta rectificação refere-se ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 01/10/2007.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *José A. Boal Paixão*.
2611052601

EPAL — EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES**ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:
EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres.
Endereço postal:
Avenida da Liberdade, 24.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1250-144.
País:
Portugal.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 30/11/2007.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2007, em IV.3.3 — prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos, que será até 30 de Novembro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/09/2007.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente e Vogal do Conselho de Administração, *João Fidalgo e Rui Godinho*.

2611052407

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:
Hospital de Santa Maria, E. P. E.
Endereço postal:
Secretaria-Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E. — Avenida do Prof. Egas Moniz.

Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1649-035.
País:
Portugal.
À atenção de:
Serviço de Gestão de Compras.
Telefone:
(351) 217805330.
Correio electrónico:
Compras@hsm.min-saude.pt
Fax:
(351) 217805605.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 17/10/2007.

Hora: 16.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 17/10/2007.

Hora: 16.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 18/10/2007.

Hora: 10.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Referência n.º 1186650851673 — publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20 de Agosto de 2007.

1 — Avisam-se todos os interessados que, nos termos do disposto no artigo 45.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o prazo legal para apresentação das propostas do concurso público (âmbito comunitário) n.º 09/2007 — «Prestação de serviços de fornecimento de alimentação a doentes e colaboradores dos Hospitais Santa Maria, E. P. E., e Pulido Valente, E. P. E.» foi prorrogado, passando a data limite para a sua apresentação para o dia 17 de Outubro de 2007, até às 16 horas na Secretaria-Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E., conforme o indicado no artigo 6.º, n.º 2, do programa de concurso.

2 — O acto público de abertura terá lugar no dia útil seguinte, às 10 horas no Serviço de Gestão de Compras do Hospital de Santa Maria, E. P. E., conforme o indicado no artigo 12.º, n.º 1, do programa do concurso.

3 — Este aviso foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 27 de Setembro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/09/2007.

28 de Setembro de 2007. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega*.

2611052389

**PARTE J****ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ACROBACIA AÉREA****Anúncio (extracto) n.º 6814/2007**

Eu, abaixo assinado, António Luís Santos Fernandes Pelixo, devidamente autorizado pela notária Clara Maria Pereira dos Santos Rodrigues, certifico que, no dia 18 de Julho de 2007, perante a notária, foi lavrada a fls. 122 e seguintes do livro n.º 13-A de escrituras diversas do Cartório Notarial de Salvaterra de Magos da notária Clara Santos Rodrigues, uma escritura de constituição da associação com a denominação Associação Portuguesa de Acrobacia Aérea, que é uma associação de carácter social, cultural e desportivo, sem fins lucrativos, tem a sua sede nas Vilas do Miradouro, lote W, na freguesia de Benavente, concelho de Benavente, e durará por tempo indeterminado.

A Associação tem por objecto social a promoção e desenvolvimento de actividades culturais, desportivas e recreativas, contribuindo para

uma melhor ocupação dos tempos livres dos seus associados, e a promoção social da cultura aeronáutica.

Podem ser associados as pessoas singulares pilotos proprietários maiores de 18 anos ou as pessoas colectivas aeronáuticas que se identifiquem com o objecto da Associação e que nela se inscrevam, mediante proposta apresentada à direcção por dois associados proponentes em pleno gozo dos seus direitos, aprovada em assembleia geral sob proposta fundamentada da direcção.

Perdem a qualidade de associado:

- Os que forem expulsos nos termos dos presentes estatutos;
- Os que pedirem a exoneração, após esta ser aceite;
- Os que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses.

Vai conforme.

18 de Julho de 2007. — O Colaborador, *António Luís Santos Fernandes Pelixo*.

2611052500

CLUBE DE CAÇADORES DO GRANDÃO**Anúncio (extracto) n.º 6815/2007**

Certifico que, por escritura do dia 16 de Agosto de 2007, lavrada de fl. 50 a fl. 51 do livro de notas para escrituras diversas n.º 88-A do Cartório Notarial Privado da notária licenciada Rita Lança Moreira de Magalhães, foi efectuada uma alteração aos estatutos da associação Clube de Caçadores do Grandão, com sede na Rua do Ouro, da aldeia e freguesia de Alfundão, concelho de Ferreira do Alentejo.

O artigo 2.º dos estatutos da referida associação passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

O seu fim principal é contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, zelando pelas normas legais sobre a caça, e gerindo ou participando na gestão de zonas de caça associativa, nacionais ou municipais.»

É certidão que fiz extrair e está conforme.

16 de Agosto de 2007. — A Notária, *Rita Lança Moreira de Magalhães*.

2611052713

CLUBE CAÇADORES VILARMOURENSE**Anúncio (extracto) n.º 6816/2007**

Certifico que, no dia 4 de Maio de 2007, no Cartório Notarial de Caminha, por escritura lavrada de fl. 49 a fl. 50 do livro de notas para escrituras diversas n.º 4-E deste Cartório, foram os estatutos da associação com a denominação Clube Caçadores Vilarmourense, com sede no Lugar da Cavada, freguesia de Vilar de Mouros, concelho de Caminha, pessoa colectiva com o número de identificação 504891863, alterados quanto ao artigo 2.º (Objecto), o qual passa a ter a seguinte nova redacção:

«Artigo 2.º

A Associação tem como objectivo gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal, gerir concessões de pesca e campos de tiro.»

Está conforme o original na parte transcrita.

4 de Maio de 2007. — A Notária, *Branca Catarina de Abreu Pereira Cardoso Pinto*.

2611052566

QUERER SER — ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURAL E PROFISSIONAL DE GONDOMAR**Anúncio (extracto) n.º 6817/2007**

A licenciada Maria Beatriz Vieira Campos Cantante, notária com Cartório Notarial, certifica que, por escritura outorgada em 30 de Agosto de 2007, neste Cartório, exarada a fl. 82 do livro de notas para escrituras diversas n.º 76, foi alterado os estatutos da associação com a denominação Querer Ser — Associação para a Promoção Social, Cultural e Profissional de Gondomar, com sede na Rua de D. Dinis, 22, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, que tem por objecto apoio e protecção à família, às crianças e jovens, na infância e juventude; o apoio aos pobres e indigentes na invalidez, doença ou velhice, a promoção da integração social e comunitária; e a título secundário a associação pretenderá igualmente promover o desenvolvimento socioeconómico e cultural de Gondomar.

Está conforme o original.

31 de Agosto de 2007. — A Notária, *Maria Beatriz Vieira Campos Cantante*.

2611052529

UM PEQUENO GESTO UMA GRANDE AJUDA — ASSOCIAÇÃO**Anúncio (extracto) n.º 6818/2007**

Certifico que, por escritura de 28 de Maio do corrente ano, lavrada a fl. 66 do livro de notas para escrituras diversas n.º 145-E do Cartório Notarial em Oeiras da notária licenciada Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, que se rege pelos respectivos estatutos, com a denominação em epígrafe, em Oeiras, na Rua de Nossa Senhora da Conceição, 3, Edifício MPO, freguesia de Carnaxide, constando dos referidos estatutos que tem por objecto proporcionar as condições mínimas de sobrevivência a crianças e jovens e suas famílias desfavorecidas em Moçambique, através da criação de alojamento, o fornecimento de alimentação e vestuário, entre outros apoios sociais, bem como a sua integração social; promover o ensino e a educação para o desenvolvimento de crianças e jovens desfavorecidos de Moçambique, através do financiamento da actividade escolar e de todas as despesas com elas relacionadas, e através da promoção de actividades de tempos livre com o objectivo de desenvolver actividades profissionais futuras; apoiar à criação de infra-estruturas comunitárias conducentes ao desenvolvimento e melhoria das condições de vida das populações desfavorecidas em Moçambique; apoiar e fomentar o desenvolvimento intelectual, social e religioso, independente de cada credo.

São receitas da Associação os fundos anuais e as quotizações dos associados.

A Associação propõe-se a também criar e desenvolver redes de padrinhos doadores, em Portugal e no estrangeiro, que apoiarão e financiarão, por seu intermédio, o seu afilhado, criança desfavorecida em Moçambique, a recolher fundos de carácter extraordinário para o financiamento de projectos pontuais de apoio a crianças, famílias, comunidades e escolas locais, e a fazer *lobbying*.

O património da Associação será formado pelo produto das quotizações dos seus associados, contribuições dos padrinhos, contribuições extraordinárias, dotações e subsídios não reembolsáveis, do Estado, das autarquias e outros entes públicos ou privados, heranças, legados e doações, de que eventualmente venha a beneficiar e quaisquer outras receitas que não sejam ilícitas nem imorais.

Os associados dividem-se em três categorias: os efectivos, os únicos com direito a voto, aqueles que integram a Associação à data da aprovação dos estatutos — associados fundadores — e todos aqueles que se identifiquem com os objectivos da Associação e se candidatem por escrito e cuja adesão seja aprovada pela direcção; os padrinhos, todas as pessoas singulares ou colectivas que apoiem ou financiem através da Associação uma criança desfavorecida em Moçambique; e os honorários todas as pessoas singulares ou colectivas cujo mérito ou serviços prestados à Associação esta pretenda distinguir.

São direitos de todos os associados submeter à direcção sugestões ou esclarecimentos que julguem úteis para a realização dos fins da Associação; requerer aos órgãos competentes as informações que desejarem e examinar as contas da Associação, nos períodos e condições fixadas pela direcção; utilizar os serviços, usufruir da acção desenvolvida pela Associação e beneficiar das vantagens e regalias previstas nos estatutos; ser informados regularmente da actividade da Associação e dos assuntos do seu interesse e de que a Associação tenha conhecimento.

São ainda direitos exclusivos dos sócios efectivos eleger e ser eleito para os órgãos sociais; tomar parte na assembleia geral, apresentando propostas, discutindo e votando os pontos da ordem de trabalhos, e requerer a convocação da assembleia geral, nos termos da lei.

São deveres dos associados pagar as quotas anuais, colaborar por todos os meios ao seu alcance na realização dos objectivos da associação e zelar pelo bom nome e prestígio da Associação, não a comprometendo com acções ou declarações lesivas do interesse associativo.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, que serão eleitos por quatro anos, sendo admitida a sua reeleição.

5 de Junho de 2007. — A Notária, *Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata*.

2611052603



PARTE L

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso n.º 19 394/2007

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despachos do presidente da Câmara de 2 de Agosto de 2007, exarados no uso da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, que ocorrerá até ao 2.º dia útil após a publicação do presente aviso, procedimentos concursais para provimento, em

regime de comissão de serviço, de três cargos de direcção intermédia de 2.º grau:

- a*) Referência CDI2/01 — chefe da Divisão Administrativa;
- b*) Referência CDI2/02 — chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património;
- c*) Referência CDI2/03 — chefe de Contabilidade e Finanças.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção constam da publicitação na bolsa de emprego público.

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, o presente aviso irá ser publicado em órgão de imprensa de expansão nacional.

24 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

2611052401

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750